

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 97 SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2016

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB - RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Vago

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 107ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 30 DE JUNHO DE 2016
1.1 – ATA 5
1.1.1 – ABERTURA 5
1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2) 5
1.1.2.2 – Oradores
SENADOR LASIER MARTINS - Destaque à importância da Polícia Federal no combate à corrupção e na consolidação da democracia no País. 5
SENADOR LINDBERGH FARIAS, como Líder - Oposição às medidas supostamente neoliberais do Governo de Michel Temer. 7
SENADOR PEDRO CHAVES - Preocupação com a deterioração do bioma pantanal. 11
SENADORA ANA AMÉLIA - Críticas a medidas econômicas adotadas pelo Governo do PT e apoio a ações executadas pelo Governo Temer; e outro assunto. 13
SENADOR ACIR GURGACZ, como Líder - Expectativa pela construção da Ferrovia Bioceânica; e outro assunto. 16
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN - Manifestação contrária aos argumentos favoráveis ao impeachment da Presidente afastada, Dilma Rousseff. 20
SENADOR JOSÉ MEDEIROS - Críticas à gestão econômica do Governo Dilma Rousseff e apoio a medidas propostas pelo Presidente em exercício, Michel Temer. 26
SENADOR TELMÁRIO MOTA - Relato de audiência pública da CDH, realizada em Boa Vista-RR, destinada a apurar denúncias de irregularidades no cumprimento de mandados de reintegração de posse na região. 31
SENADOR DÁRIO BERGER - Urgência na realização de ampla reforma política no Brasil; e outros assuntos. 33
SENADOR REGUFFE - Apresentação de propostas para uma reforma política no Brasil. 38
1.1.3 – ENCERRAMENTO 43
1.2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS
1.2.1 – EXPEDIENTE
1.2.1.1 – Abertura de prazos
Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 250/2014 continue sua tramitação 43
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 41/2016 43
1.2.1.2 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda
Nº 34/2016 (Ofício nº 10.906/2016, na origem), que encaminha o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de maio do corrente, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios 44
1.2.1.3 – Comunicações
Do Conselho do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico, de escolha das personalidades agraciadas com o referido prêmio, em sua 2ª edição **(Ofício nº 3/2016)** 189
Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de designação de membro para compor a Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas **(Memorando nº 31/2016)** 190
1.2.1.4 – Parecer
Nº 614/2016, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 250/2014 191
1.2.1.5 – Projetos de Lei do Senado
Nº 266/2016, do Senador Magno Malta, que *inclui o art. 27-A na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de "caixa dois" eleitoral e incluir o referido delito e a difamação eleitoral no rol dos crimes hediondos* 198

Nº 267/2016, do Senador Reguffe, que *altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para possibilitar a assinatura eletrônica de projetos de lei de iniciativa popular pelos cidadãos brasileiros* 203

1.2.1.6 – Projetos de Resolução

Nº 41/2016, do Senador Telmário Mota, que *acrescenta parágrafo único ao art. 405 do Regimento Interno do Senado Federal, para fixar prazo de decisão sobre questão de ordem* 208

Nº 42/2016, do Senador Tasso Jereissati, que *altera a Resolução nº 25, de 2016, do Senado Federal, para flexibilizar o cronograma de liberação e contrapartida dos recursos de que trata a autorização de contratação de crédito externo entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de desenvolvimento (BID)* 212

1.2.1.7 – Requerimentos

Nº 508/2016, do Senador Cristovam Buarque e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 9 de novembro próximo, às 11 horas, destinada à entrega do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico 218

Nº 509/2016, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, em aditamento ao Requerimento nº 20/2016, de alteração da data da sessão especial destinada a comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos para 6 de dezembro próximo 220

Nº 510/2016, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 21 de setembro próximo, às 11 horas, destinada a comemorar o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência e à entrega da Comenda Dorina Gouvêa Nowill 222

2 – ATA

2.1 – CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

Ata da 1ª Reunião, realizada em 29 de junho de 2016 224

3 – ATOS

3.1 – ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 14 a 16/2016 226

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 127, apresentadas à Medida Provisória nº 735/2016 234

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO 510

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 513

7 – LIDERANÇAS 514

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 517

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 536

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 542

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 594

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS 618

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 633

107ª Sessão, Não Deliberativa, em 30 de Junho de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Dário Berger, José Medeiros e Raimundo Lira.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 17 horas e 58 minutos.)

ATA

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há sobre a mesa Expediente, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno do Senado Federal, vai a publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide item 1.2 do sumário)**

Temos aqui, Senador Lindbergh e Senador José Medeiros, uma lista de inscrição, uma lista de oradores inscritos, na qual, o Senador José Medeiros, dos presentes, é o primeiro inscrito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone*.) – Ele permutou comigo.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Como ele faz permuta com V. Exª, então, V. Exª vai falar como... Deixe-me procurar aqui, Senador Lindbergh. V. Exª não está inscrito.

O Senador Lasier acaba de chegar.

Como sou um homem de juízo, não tenho como passar por cima do Senador Lasier.

Então, Senador Lasier, concedo a palavra a V. Exª como orador inscrito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone*.) – Eu falo depois.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Senador Dário Berger, Srs. Senadores, telespectadores, ouvintes, afinal, o Brasil vem mudando ou não? Refiro-me àquele pejorativo conceito, que sempre tivemos, de país das impunidades, realidade que, por décadas, causou tanta desilusão e descrença no nosso povo em relação ao que se dizia e que impedia que chegássemos ao tão propalado futuro grandioso a que o Brasil não conseguia chegar.

Hoje, podemos dizer, Sr. Presidente e senhores telespectadores da TV Senado, que importantes instituições estão determinando essa mudança a que está chegando o Brasil. Eu me refiro a uma delas, para começar este pronunciamento.

A Polícia Federal do Brasil tem sido exemplo de instituição que se vem mostrando à altura do desafio que são postos e que se constitui numa correspondência àquele desejo dos brasileiros de mudança. Isso acontece independentemente de ser A, B ou C o Presidente do Brasil. Isso acontece por que a Polícia Federal do Brasil é uma polícia de Estado e vem provando isso, apesar de desconfianças que perduraram por muito tempo. A Polícia Federal não é uma instância política. Está confirmando que é um órgão de Estado, é um órgão cuja natureza não é de servir a esse ou aquele partido ou ideologia. É um órgão cujo objetivo é o de servir o Brasil.

A história da Polícia Federal é bastante longa e atribulada. Faço um rápido resumo. Na página da instituição na internet, podemos verificar que as origens da Polícia Federal são bem antigas, seculares até, mas foi com a Constituição de 1988, a nossa Constituição cidadã, que o órgão recebeu suas funções modernas, fundadas no ideário da democracia, da cidadania e da prestação e do respeito ao Estado de direito.

É claro que as competências da Polícia Federal são muitas. O Texto Constitucional foi bastante ambicioso ao delegar competências para a PF. É muita coisa, mas tomo a liberdade de relacionar objetivamente as atividades da Polícia Federal:

1. apurar infrações penais contra a ordem política e social;

2. apurar infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas;

3. apurar outras infrações penais cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

4. prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;

5. prevenir e reprimir o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

6. exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

7. exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

É isso, repito, algo que me parece fundamental, e, para tanto, voltemos um pouco no passado. A Constituição de 1988 foi a grande inflexão em nossa história. Foi ali – e há alguns parlamentares no Senado e também na Câmara que foram constituintes – que se tomaram decisões fundamentais para o País, e a principal delas é que, pela primeira vez em nossa história, escolhemos o caminho irrevogável da democracia. Mas democracia não é apenas querer, é fazer. Democracia é construir instituições que garantam o respeito às regras e a punição àqueles que as violam.

Esta é a essência do Estado de direito: um governo fundado nas leis e, mais ainda, na convicção de que ninguém está acima delas. Quem imagina o contrário se equivoca e merece punição.

A Polícia Federal, que vem rompendo uma cultura nefasta de raras prisões de poderosos, tem um papel fundamental nesse processo de consolidação da democracia. Exemplos são as muitas operações que tem realizado ao longo dos anos. Vou divulgar um número impressionante, Sr. Presidente. No *site* do órgão, está divulgado que, em 2003, isto é, há 13 anos, a Polícia Federal realizou 18 operações. Nos anos seguintes, elas foram crescendo, até que, em 2014, houve 390 operações – vejam o quanto mudou o trabalho da Polícia Federal – e, em 2015, no ano passado, houve 516 operações da Polícia Federal. Compare-se com o que havia há 13 anos: em 2003, houve 18 operações; em 2015, Senador José Medeiros, houve 516 operações da Polícia Federal.

Certamente, a mais conhecida, a mais rumorosa, que já é chamada bastante como patrimônio nacional, tem sido a Operação Lava Jato, que, até agora, se desdobra em 30 fases, sendo que a primeira remonta ao dia 17 de março de 2014, há mais de dois anos, quando aproximadamente 400 policiais federais deram cumprimento a 81 mandados de busca e apreensão, a 18 mandados de prisão preventiva, a 10 mandados de prisão temporária e a 19 mandados de condução coercitiva, em 17 cidades dos Estados do Paraná, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Rio de Janeiro e de Mato Grosso, além do Distrito Federal. Começou ali como investigação da ação ilegal de doleiros que, por meio de laranjas, estavam a praticar crimes contra o sistema financeiro nacional.

À medida que as investigações avançaram, foi possível verificar que havia uma gigantesca teia criminosa que havia se instalado, como um polvo, por todos os recantos do Estado e de empresas estatais, bem como nos fundos de pensão de empresas estatais. Era uma ação criminosa que desviava verbas que poderiam e deveriam salvar vidas nos hospitais públicos, abrir estradas, reduzir a pobreza, dar educação mais qualificada a nossos jovens, armar melhor nossas polícias, apoiar nossos produtores rurais etc.. Tudo isso foi prejudicado pelas verdadeiras fortunas desviadas.

Cito, aqui, algumas outras operações levadas a cabo pela Polícia Federal, à qual me refiro e que homenageio neste meu pronunciamento.

Na Operação Juízo Final, no dia 11 de novembro de 2014, foram presos os primeiros empreiteiros e operadores do esquema de distribuição de propinas obtidas mediante contratos com a Petrobras.

Na oitava fase da Lava Jato, foi preso o ex-Diretor Internacional da Petrobras Nestor Cerveró, agora, há poucos dias, em prisão domiciliar.

Na Operação My Way, verificou-se que o esquema de fraude das licitações da Petrobras envolvia as demais diretorias da empresa.

Na Erga Omnes, as investigações se expandiram para os crimes de formação de cartel, fraude a licitações, corrupção, desvio de verbas públicas e lavagem de dinheiro para duas grandes empreiteiras com grande atuação no mercado nacional e internacional: Odebrecht e Andrade Gutierrez.

Na operação Radioatividade, outra frente apontou para a formação de cartel e para o ajustamento prévio de licitações, além do pagamento indevido de vantagens financeiras a empregados da Eletronuclear, empresa responsável pela construção de Angra 3.

Na Pixuleco, que marcou o seu nome diante da população brasileira, na Pixuleco, de 3 de agosto de 2015, foi-se atrás de pagadores e recebedores de vantagens indevidas oriundas de contratos com o Poder Público. A operação se desdobrou na Pixuleco II, que levou a mais prisões.

Além dessas, houve desdobramentos marcantes da Lava Jato: as operações Nessun Dorma, Corrosão, Passe Livre, Triplo X, Acarajé, Aletheia, Polimento, Xepa, Carbono 14, Vitória de Pirro, Repescagem, Vício. Por

trás dos nomes de fantasia, houve dezenas e dezenas de prisões, vários e vários crimes investigados e a apuração de que milhões e milhões de reais foram desviados nos últimos anos pelos dois últimos governos, principalmente.

Mas não se encerra nisso. Na terça-feira, tivemos a operação Boca Livre, que tratou dos desvios da Lei Rouanet de incentivo à cultura. Curiosa ironia: no Ministério da Cultura, houve um flagrante na cultura da corrupção, tão forte no Brasil. Houve 14 presos e a estimativa de desvios de mais de R$180 milhões.

A brilhante jornalista Eliane Cantanhêde, hoje, no jornal *O Estado de S.Paulo*, afirmou com muita propriedade que, onde o Ministério Público e a Polícia Federal põem o dedo, encontra-se alguma coisa. Segundo ela, parece que nada escapa da roubalheira. E tem toda a razão.

Mas sou otimista, Sr. Presidente. Pouco a pouco, as investigações avançam, quadrilhas são desmontadas, grandes empresários são levados para a cadeia, políticos são investigados, bilhões de reais roubados são devolvidos aos cofres públicos. Tenho fé inabalável em nossa gente e em nosso País. Sei, porém, que não é fácil encontrar coisas boas nestes dias terríveis que atravessamos. Muitos são céticos, muitos são descrentes, mas penso diferente. Acredito no Brasil que está mudando, e a atuação da Polícia Federal tem sido fundamental nesse processo de tornar o Brasil uma sociedade moderna, democrática e, sobretudo, respeitadora da lei e das regras, uma lei igual para todos.

Era o que pretendia dizer, Sr. Presidente, para procurar demonstrar que o Brasil vem mudando, sim. Vem mudando por todas essas medidas que nossas instituições vêm tomando, sobretudo a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, a Receita Federal e grande parte do Judiciário.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Quero cumprimentar o Senador Lasier.

Registro, com prazer, a visita da Senadora Ana Amélia aqui na Presidência, que veio aqui solicitar sua inscrição para fazer uma comunicação inadiável. É que o prazer é tão grande em recebê-la aqui no momento em que estou presidindo que acabei fazendo o registro.

Outra visita inesperada: a da catarinense Vanessa Grazziotin, que, evidentemente, deve estar inscrita. (*Risos.*)

Eu só percebo que ela está inscrita hoje em quinto lugar e não em primeiro.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Nós dois chegamos praticamente juntos, Senador Lindbergh. Então, a Senadora Vanessa Grazziotin encontra-se inscrita em quinto lugar.

Percebo que o Senador Pedro Chaves encontra-se presente, ele está inscrito em segundo lugar.

Vou conceder a palavra ao Senador Lindbergh, que fala pela Liderança da Minoria. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Pedro Chaves. Posteriormente, falará a Senadora Ana Amélia, que falará para uma comunicação inadiável. E assim iremos até chegar à minha inscrição, que é a oitava. Pelo que eu percebo, há vários Senadores inscritos ainda na minha frente.

Com prazer, concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias, que falará pela Liderança da Minoria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje aconteceu um feito aqui: eu e V. Exª chegamos antes das Senadoras Ana Amélia e Vanessa Grazziotin, o que não é fácil. V. Exª sabe que a Senadora Ana Amélia, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Paulo Paim disputam aqui, em brincadeira, o título de Microfone de Ouro, que são os Senadores que mais falam neste plenário do Senado Federal.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Deu corda, agora vai ter de ouvir. V. Exª, agora, na função de Líder da Minoria, certamente, ocupará bastante a tribuna, nobre Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas é impossível falar tanto quanto... (*Risos.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª me permitir, eu quero aproveitar, antes do início do seu pronunciamento, para saudá-lo, para dizer que nós, infelizmente e temporariamente – creio e trabalhamos muito para isso –, estamos compondo a minoria desta Casa, depois que a Presidente Dilma foi afastada, e para dizer da alegria de tê-lo como Líder da Minoria, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu agradeço.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Entre todos nós e não apenas entre os membros do Partido dos Trabalhadores, que tem, por ser maioria da minoria, direito à vaga, houve um consenso entre várias companheiras e companheiros Senadores de todos os partidos para que V. Exª ocupasse essa posição tão importante. Tenho certeza absoluta de que faremos, sob a orientação de V. Exª, um

belo trabalho aqui, no Senado Federal. Então, parabéns. Desejo sucesso na nova função, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Obrigado, Senadora Vanessa, que vai ser uma das Vice-Líderes da Minoria, da Liderança da Oposição no Senado.

Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Da mesma forma, Senador Lindbergh, queremos continuar o embate que estamos tendo na comissão processante, mas sempre de maneira respeitosa. Mesmo nos momentos tensos aqui, a relação fica sempre no nível político. É natural que seja assim. Se não fosse, não teria emoção, e política sem emoção, para mim, não existe, não teria graça. Então, eu quero dizer que continuaremos aqui trabalhando pelo interesse nacional. No que precisar de nós aqui, estamos à disposição também, Senador. Sucesso para o senhor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado pela gentileza, Senadora Ana Amélia.

Eu, de fato, subo à tribuna hoje para falar deste anúncio que foi feito terça-feira da criação da Liderança da Minoria, que chamamos de Bloco de Oposição neste Senado. Como não ainda há decisão final sobre o processo de *impeachment*, esta oposição pode passar rapidamente a núcleo da nova Base do Governo, na hipótese benfazeja de derrotarmos o *impeachment* na votação final, que está prevista para o dia 22 de agosto.

Agradeço o crédito de confiança de um grupo expressivo de Senadores e Senadoras de diversos partidos em me escolher para assumir a honrosa função de Líder dessa articulação de valorosos companheiros. Doravante, quando subir cotidianamente a esta tribuna, vou expressar, como sempre, minhas convicções pessoais e as do Partido que tenho a honra de vestir a camisa, o PT, mas, a partir de hoje, também o programa da assim chamada Liderança da Minoria, ou seja, das Senadoras e Senadores que assumem a posição de oposição ao Governo do Vice-Presidente em exercício, Michel Temer. Nem poderia ser diferente, no caso de um Governo que nasceu, conforme a intensa resistência social interna no Brasil e o consenso da opinião pública internacional, ilegítimo, resultado de um golpe parlamentar branco e frio, renovando na reiteração, em pleno século XXI, as mais nefandas tradições dos golpistas do século passado, que tantas infelicidades trouxeram para o Brasil e América Latina.

Se as quarteladas parecem – ao menos, por enquanto – que se desatualizaram, o processo desatado a partir da hipótese de confirmação neste Senado do *impeachment* de Dilma Rousseff significa a adesão do Brasil, o mais importante e estratégico País da América Latina, à trágica galeria das novas formas políticas de golpes, a exemplo do caso de Honduras, em 2009, quando o então Presidente hondurenho, Manuel Zelaya, foi tirado à força de sua casa e colocado em um avião que o levou para a Costa Rica, ou do Paraguai, em 2012, quando, em menos de 48 horas, o Congresso Nacional votou pelo *impeachment* relâmpago de Fernando Lugo.

Antes de tudo, somos aquelas e aqueles que, na sessão histórica dos dias 11 e 12 maio deste ano, poucas horas antes da votação da admissibilidade do *impeachment* no Senado, tomamos da palavra na tribuna, vocalizando milhões de cidadãos inconformados, denunciando a existência da trama de um golpe de Estado contra o mandato da Presidenta Dilma.

São muitos os retrocessos. Recordo o primeiro verso do poeta Castro Alves em Navio Negreiro, em que ele diz: "Mas é infâmia demais!" O Governo do Vice-Presidente Michel Temer já chegou mostrando a infâmia a que veio.

Em poucos dias, a nova ordem extinguiu ministérios fundamentais do Estado brasileiro, muitos voltados para o "andar de baixo", como o da Previdência, o da Ciência, Tecnologia e Inovação e o do Desenvolvimento Agrário, responsável pela reforma agrária e pela agricultura familiar em nosso País.

No âmbito estratégico das relações internacionais, o novo Ministro José Serra escolheu, sem tergiversar, o lado do alinhamento unilateral aos interesses dos Estados Unidos e abandonou a política externa multilateral e independente adotada no governo Lula e no Governo Dilma. Quem colhe ventos semeia tempestades. Padecendo do complexo de vira-latas, a que aludia Nelson Rodrigues, embora se lustre das aparências de um verniz cosmopolita, as recentes opções de política internacional do novo Governo são, na verdade, altamente provincianas.

Tome-se o exemplo emblemático das intenções de Serra/Temer de mudar regras para fazer acordos bilaterais de livre comércio de forma independente, sem a companhia de outros membros do Mercosul, o que alguns estão chamando, inclusive de "Braxit". Não é à toa que um órgão de governo com *expertise* em comércio internacional como o Ministério do Desenvolvimento e até mesmo a Fiesp sejam contrários à proposta do Ministro Serra. A questão não é de alinhamento ideológico, é econômica: o mercado do Mercosul é fundamental para as exportações de manufaturas brasileiras. Caso o Brasil quebre o pacto do Mercosul, outros países do Mercosul também poderão fechar acordos bilaterais de forma independente. Então, Senador Dário, isso aqui é importante. A Argentina poderia fechar um acordo de livre comércio com a China e reduzir ou

zerar a tarifa para produtos que o Brasil também exporta. Setores como o calçadista e o de máquinas, grandes exportadores para a Argentina, vão perder mercado. Prestem atenção à seguinte declaração de Thomaz Zanotto, Diretor de Relações Internacionais da Fiesp. "... o novo governo [Maurício Macri] é tão ambicioso em negociações quanto nós, não há necessidade de flexibilizar o Mercosul, isso vai apenas criar animosidade com a Argentina", diz Thomaz Zanotto, Diretor de Relações Internacionais da Fiesp. E há outras declarações de empresários brasileiros falando que, ao acabar com a união aduaneira, vamos perder mercados cativos das empresas brasileiras.

O Governo Temer é contra a soberania nacional. Pode-se afirmar, sem parecer exagerado, que pretende desnacionalizar águas, terra e ar.

Pretende entregar as riquezas do pré-sal às grandes multinacionais do petróleo, através do apoio, já verbalizado pelo novo Presidente da Petrobras, Pedro Parente, ao PL 4.567, de 2016, que foi aprovado por este Senado e está em tramitação na Câmara, que retira da Petrobras o direito de ser operadora única do pré-sal.

As terras também estarão à venda para investidores estrangeiros, é o que propõe o PL 4.059, de 2012, em tramitação com pedido de urgência, que propõe franquear as compras de terrenos feitas por empresas de capital aberto, com ações na Bolsa no Brasil ou no exterior.

E não poderia faltar o ar. O Governo Temer estava defendendo a abertura de 100% de capital estrangeiro para a aviação civil. Felizmente, nós conseguimos aqui... Eu quero citar o Presidente, Senador Dário Berger, que foi o primeiro Senador que falou aqui desta tribuna, trazendo as preocupações do que significaria isto: 100% de capital estrangeiro para o setor de aviação civil. Vários outros Senadores, como a Senadora Simone Tebet e o Senador Pedro Chaves, que está aqui, levantaram as suas preocupações. E, a partir disso, foi construído um acordo em que o Governo se comprometeu a vetar esse projeto.

Inclusive, no dia de ontem, eu li aqui um *e-mail* que traz a posição da Abear, a posição das principais empresas brasileiras, em que reclamam desses 100%, dizendo que ampliar de 20% para 49% seria o ideal, porque injetariam recursos nessas empresas em um momento de crise. O setor perdeu muito, principalmente por causa do câmbio. A desvalorização do real frente ao dólar teve um impacto nesse setor, e também há a recessão econômica. Eles dizem o seguinte: ampliar de 20% para 49% é suficiente, e o setor não aguentaria se nós abríssemos os 100%. Nós teríamos a desnacionalização completa de um setor importantíssimo para a nossa indústria.

Outra MP, neste caso a MP 727, de 2016, instituiu o Programa de Parcerias de Investimento (PPI), sob a coordenação do Ministro Moreira Franco. Na verdade, trata-se de um novo invólucro para o velho e requentado programa nacional de privatizações e desestatização dos governos de Fernando Henrique Cardoso.

A ofensiva avassaladora inclui derruir, como não seria diferente, os direitos e programas sociais. Prepara-se para passar a tesoura em programas sociais fundamentais como o Bolsa Família, o Minha Casa, Minha Vida, o Pronatec. Vem aí uma reforma da Previdência e o fim da idade mínima de aposentadoria. Há gente falando até em aumentar o limite de idade mínima para 70 anos daqui a 20 anos, quando, na maior parte dos Estados nordestinos, por exemplo, a média de mortalidade é inferior a 65 anos.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Apressa-se para votar no Senado o projeto das terceirizações, que aumentará exponencialmente a precarização do trabalho. Dá-se como urgente a tramitação da regulamentação das greves no serviço público, na verdade, um eufemismo visando impedir o direito de greve e a organização sindical dos trabalhadores do Estado.

Espero, Sr. Presidente, ter explicado os motivos, o conteúdo desse golpe: aniquilar os direitos sociais, alienar a soberania nacional.

De antemão, anuncio que nossa aguerrida Bancada de Senadores estará aqui, no Senado, contrária a todas essas medidas antidemocráticas e antinacionais, mas também ajudando a mobilizar na sociedade a reação ao avassalador...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... projeto neoliberal do Governo interino de Michel Temer.

Embora sejam muitos e diversificados os ataques, neste primeiro discurso como Líder da Oposição, eu gostaria de me deter, neste final de discurso, com detalhe, na proposta que é uma espécie de cereja do bolo do Governo Temer: a emenda constitucional que limita os gastos não financeiros, os gastos primários da União pela variação da inflação por 20 longos anos.

O novo Governo está contratando um desastre de proporções gigantescas, caso o Congresso aprove

essa regra antissocial.

Permitam-me exemplificar uma simulação do que teria ocorrido nos últimos dez anos nas áreas de saúde e de educação, se fosse aplicada a regra Temer-Meirelles.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Em 2006, o governo Lula investiu em saúde – estou perto, Presidente – o montante de R$40,6 bilhões; em 2015, o governo Dilma alcançou o valor de R$102 bi em saúde. Se fosse adotada a regra antissocial Temer-Meirelles, o orçamento da saúde teria sido, em 2015, de R$65 bi – estou falando se essa regra valesse de 2006 para cá, nos últimos dez anos –, ou seja, um orçamento 36% menor.

Na educação, o orçamento de 2015 foi de R$103 bi. Na regra antissocial, teria sido apenas R$31,5 bi – um orçamento 70% menor.

Além disso, ano a ano, os gastos nessas áreas teriam sido muito menores, se tivesse valido a regra antissocial da dupla Temer-Meirelles.

Em termos nominais, a perda na área da saúde, de 2006 a 2015, teria sido de R$178 bi e, na educação, de R$321 bi. Só para explicar, hoje, existe uma vinculação com as receitas; por exemplo, a União tem que investir 18% do Orçamento em educação. Eles estão querendo desconstitucionalizar isso e passar a ter como limite a inflação. Sabemos que, quando há crescimento econômico, a receita cresce sempre muito acima da inflação.

E aqui há outra loucura. Nós estamos falando de 20 anos. Nós estamos desprezando o aumento da população. Nós estamos desprezando o envelhecimento da população na área de saúde. Precisa de mais investimentos.

Continuando esta análise, se o PIB brasileiro crescer nos próximos 20 anos

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... no ritmo dos anos 1980 e 1990, passaríamos de um percentual de gastos públicos em relação ao PIB da ordem de 40% para 25%, patamar semelhante ao verificado em Burkina Faso ou no Afeganistão. E, se crescêssemos a taxas mais altas, que vigoraram nos anos 2000, o percentual seria ainda menor, da ordem de 19%, o que nos aproximaria de países como Camboja e Camarões.

Auguro que o nosso Bloco de oposição inicie, a partir de hoje, nesta Casa, uma navegação venturosa. Estamos aqui para fazer o bom combate, instruídos unicamente pela arma da palavra, que consideramos justa. Nosso principal instrumento de trabalho, que prezamos imensamente, será a valorização da tribuna...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só estou concluindo mesmo, Sr. Presidente. Peço...

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC. *Fora do microfone*.) – Quantos minutos mais?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu creio que dois minutos. Tenho três páginas aqui. Eu agradeço muito a tolerância de V. Exª. Às vezes, é difícil a gente colocar no... Eu peço desculpas, Presidente, porque sei que há outros oradores aqui.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Conclua, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Senador Medeiros é acostumado, na Comissão, a controlar o nosso tempo.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Eu não posso negar o tempo para V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas eu vou concluir em respeito aos nossos colegas aqui.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – ... em nome até da nossa história da época de estudante...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... de estudantes.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Mas eu quero dizer para V. Exª que já tive uma boa tolerância...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu sei disso, Sr. Presidente. Por isso que eu agradeço sempre.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – ... e peço a compreensão dos demais Senadores para que V. Exª possa concluir o seu pronunciamento, que, diga-se de passagem, é brilhante.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu vou até deixar essa parte final para continuar depois...

O SR. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não é, não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque, na verdade, nós começamos nesta semana, Sr. Presidente, esse trabalho que é de organizar a oposição aqui no Senado Federal.

De fato, espero que a gente consiga reverter essa votação no *impeachment* no final de agosto, porque acho que o trauma para a democracia brasileira é gigantesco. Espero que essa Liderança da oposição, essa Liderança da Minoria seja transitória.

Mas o grande esforço nosso aqui é ampliar a nossa Bancada. A Liderança de Minoria é uma liderança diferente. Nós temos aqui os blocos partidários. A Liderança de Minoria funciona diferentemente, porque não funciona em cima de blocos partidários. O desafio nosso é agregar aqui um conjunto de Senadores que estejam dispostos a fazer uma oposição contundente a este Governo provisório de Michel Temer.

Hoje nós temos 22 Senadores, mas creio que esse conjunto de medidas que está sendo apresentado por esse Presidente interino vai fazer a nossa Bancada aumentar. Não vejo aqui Senadores, dos mais diversos partidos, concordando com ataque aos trabalhadores, como essa reforma da Previdência, com ataque à educação e à saúde, como essa PEC que limita os gastos.

A gente não viu, Sr. Presidente, nenhuma medida que toque no andar de cima, nenhuma medida sobre tributação de grandes fortunas, sobre lucros e dividendos. É só aperto em cima dos mais pobres, é só aperto em cima dos trabalhadores.

A gente está vendo aqui que eles querem colocar o limite da inflação aos gastos primários, mas não falam nada sobre juros. Nós estamos pagando por ano R$500 bilhões de juros.

Os rentistas ganham muito com isso. O Senador Dário Berger vive subindo à tribuna para falar sobre isto, a maior taxa de juros do mundo. Agora querem colocar limite para a inflação! Eu pergunto: por que não colocar limite para juros?

Lá, na Constituinte, nós saímos de um artigo da Constituição que tinha um limite para juros...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... que era de 12% e que depois caiu. Agora, nesse momento, eles querem... É o deus superávit primário. Limita recursos para a educação e recursos para a saúde, para quê? Para sobrar dinheiro para fazerem superávit primário para pagarem juros aos grandes rentistas desse País. E a economia nossa está afundando.

Aqui está o Senador Acir, que tem experiência no setor empresarial e que ontem, em conversa, falava da preocupação com a economia. A minha preocupação com essas medidas aqui – os senhores sabem que, em 2015, eu fui um grande crítico do ajuste feito pelo Ministro Levy. Eu acho que isso foi responsável por aumentar a nossa recessão. Só que o que estão oferecendo é um ajuste fiscal de longo prazo. É um plano de austeridade por 20 anos. E eu concluo dizendo que o pior é que os planos de austeridade, quando são feitos principalmente em cima de recursos de saúde e de educação, têm um efeito devastador em cima da população brasileira mais pobre.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Encerro meu pronunciamento dizendo que começamos com 22 Senadores, mas eu não tenho dúvida em dizer que nós vamos ampliar essa Bancada da Minoria, esse Bloco da oposição, porque tenho certeza de que muitos Senadores não vão concordar com essas medidas contra o povo trabalhador brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Cumprimento V. Exª.

Concedo a palavra agora, como orador inscrito, ao Senador Pedro Chaves; em seguida, à Senadora Ana Amélia, para uma comunicação inadiável – agora parece que acertei aqui a relação dos inscritos. Em seguida, nós vamos administrando os oradores inscritos que porventura vão chegando.

V. Exª tem a palavra, Senador Pedro Chaves.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o meu boa-tarde.

Considerado Patrimônio Natural da Humanidade pela Unesco, o Pantanal brasileiro é uma das maiores áreas úmidas alagáveis do Planeta, com cerca de 150 mil km^2, segundo o IBGE – uma área equivalente ao

Reino Unido, ou seja, ao somatório das áreas da Inglaterra, da Escócia, da Irlanda do Norte e do País de Gales.

Indiscutivelmente, é uma região exuberante, de extrema beleza, rica em diversidade cultural e biológica, e que presta inúmeros serviços ambientais essenciais à nossa sobrevivência.

Uma das principais atividades econômicas do nosso Pantanal é a pecuária extensiva, que já data de cerca de dois séculos. A figura do pantaneiro e a riqueza de sua musicalidade, costumes, falares e crenças são conhecidas de todos e se consolidaram no imaginário do povo brasileiro.

As belezas naturais e a riqueza cultural do Pantanal tornaram-se mais conhecidas graças, por exemplo, a músicos do quilate de Almir Sater, de Sérgio Reis, de Paulo Simões e dos famosos irmãos Espíndola – Tetê, Celito e Humberto –, que difundiram, no Brasil e mundo afora, o modo de ser e de viver do pantaneiro. O Pantanal não é apenas flora, fauna e belezas que aparecem em diversos quadros; o Pantanal é o povo pantaneiro.

Em suma, são amplamente reconhecidas e indiscutivelmente valiosas as riquezas naturais e culturais do Pantanal brasileiro. E essas riquezas, no entanto, encontram-se ameaçadas.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, de forma mais acelerada nas últimas três décadas, tem havido um progressivo aumento da destruição do bioma pantaneiro em função do avanço de lavouras – como a da soja e a do milho, por exemplo – com defensivos agrícolas atingindo as nascentes dos rios que alimentam o Pantanal.

Decorrentes disso, os impactos ambientais e socioeconômicos no Pantanal têm sido muito evidentes, principalmente devido à inexistência de um planejamento ambiental que garanta a sustentabilidade dos recursos naturais desse importante bioma.

O que se constata é que a expansão desordenada e rápida da agricultura e da pecuária, com a utilização de pesadas cargas de agroquímicos, bem como a exploração de diamantes e de ouro nos planaltos – onde as chuvas derramam suas águas dentro do Pantanal –, com a utilização intensiva de mercúrio, tem sido responsável por profundas transformações em todo o regime hídrico do Pantanal.

Por outro lado, a remoção da vegetação nativa dos planaltos para plantio de lavouras e de pastagens exóticas, sem considerar a aptidão das terras, além da destruição dos habitats, tem acelerado os processos erosivos nas bordas do Pantanal e a desertificação da região por desconhecimento do solo pantaneiro.

A consequência imediata tem sido o assoreamento dos rios na planície, o que intensifica as inundações e a mudança desse próprio regime hídrico, com sérios prejuízos à fauna, à flora e à própria economia do Pantanal.

A esse respeito, posso mencionar os trabalhos desenvolvidos pela Rede Agrohidro, mantida pela Embrapa, atualmente formada por 45 pesquisadores, 12 centros de pesquisa da Embrapa e oito universidades brasileiras.

Em estudo recente da Rede apresentado pelo pesquisador Alberto Feiden, da Embrapa Pantanal, com o objetivo de estudar os impactos das atividades agrícolas sobre a qualidade da água do Pantanal, ficou constatada a relevante contaminação por vários elementos químicos, acima dos parâmetros permitidos, devido às atividades agrícolas que têm sido desenvolvidas no Pantanal.

O mesmo pesquisador constatou elevado efeito de erosão do solo, decorrente da utilização de áreas das baixadas para pastagens. Voçorocas de grandes dimensões têm ocorrido em decorrência disso.

Parece-me irrefutável o fato de que o uso constante dos produtos agrotóxicos necessários à manutenção das culturas anuais em uma região extremamente vulnerável como o Pantanal causará a perda da qualidade ambiental, além de, aos poucos, inviabilizar a grande aptidão que tem o Pantanal para as atividades turísticas.

Por outro lado, é incontestável que o agronegócio tem importância estratégica para a economia brasileira. No entanto, considerando as singularidades do Pantanal e sua importância estratégica não apenas para o Brasil, mas para o mundo todo, não se pode aceitar que esse frágil bioma seja destruído e substituído por imensas monoculturas de soja e milho.

Está em nossas mãos a decisão de permitir ou não o empobrecimento biológico e a descaracterização do Pantanal, devido à abertura de mais uma frente de expansão da soja.

De minha parte, estarei atento a essa questão e pronto para dar o alerta e propor medidas que visem preservar esse Patrimônio Natural da Humanidade, que está sob nossos cuidados.

Presidente, nesta terça-feira que passou, aprovamos, na Comissão de Meio Ambiente, um requerimento de minha autoria, em que solicito uma audiência pública para debater o tema Pantanal.

Estive preocupado em convidar autoridades que verdadeiramente engrandeceriam o debate. Convidei para essa audiência pública o Presidente da SOS Pantanal, Roberto Leme Klabin; o Presidente do Ibama; o Presidente da Embrapa; o Dr. Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Estado do Mato Grosso do Sul; o Dr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro, Vice-Governador e Secretário do Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso; o Mauricio Koji, Presidente da Federação da

Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul).

Na certeza de estarmos contribuindo para a manutenção e construção de uma política responsável que favoreça nosso Pantanal, agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

E espero, na verdade, contar com o apoio de toda esta Casa, para que, após essa audiência pública, possamos disciplinar o uso do Pantanal, para que não seja, na verdade, mais um bioma destruído pela ação indevida da própria agricultura.

Obrigado.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – V. Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Pois não.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu queria parabenizá-lo pela iniciativa. Eu tenho constantemente dito aqui que, se não tomarmos cuidado, o nosso Pantanal, no futuro, será uma fossa séptica aberta.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Isso mesmo.

(Soa a campainha.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu digo isso porque...

(Soa a campainha.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... boa parte dos Municípios – boa parte não, todos eles – da baixada do Pantanal, no Mato Grosso, jogam dejetos *in natura* dentro do Pantanal, dentro do Rio Paraguai, dentro dos outros rios. E essa sua preocupação de trazer os secretários para a gente se reunir aqui e debater o assunto é muito importante para o Pantanal, para os dois Mato Grosso e principalmente para o Brasil.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Eu agradeço muito o aparte do Senador Medeiros.

Na verdade, é uma preocupação constante. O Pantanal, que é um santuário mundial, merece um tratamento diferenciado. E nada melhor que o Parlamento, para denunciar as fragilidades naquele bioma e tomar atitudes efetivas.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Eu que cumprimento V. Exª.

Ato contínuo, passo a palavra à Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, saiu há pouco aqui da tribuna o Senador Líder da Minoria, Senador Lindbergh, que fez um inflamado discurso e falou dos desastres e das crueldades do Governo atual, com o qual eu não tenho nenhum compromisso. Falo aqui como Senadora independente: não tenho nenhuma participação – como não tive no governo passado. E repito isso, para ficar bem claro – e não tenho agora. Então, estou à vontade para falar.

A narrativa era assim: era o paraíso, e agora vivemos no inferno. Só que o paraíso anterior era o do contingenciamento das receitas para a saúde, da famosa DRU – a desvinculação das receitas da União com saúde e com educação –, que foi aprovada. E houve a desvinculação. Com a desvinculação, que déficit a saúde do governo afastado tinha neste ano de 2016? Um déficit de 20 bilhões. Vinte bilhões. Então, só se fala em superávit. Vinte bilhões.

Os Estados são obrigados a repassarem, da sua receita líquida, 12% para a saúde. E os Municípios têm que passar 15% – e são os primos pobres da Federação. Hoje, na média, os Municípios pagam 23%, 25%, até 30%, porque a pressão é sobre o Município, porque é ali onde a pessoa mora. Mas a União, a rica prima da Federação, não tem um comprometimento com saúde como deve.

Então, vamos começar derrubando os argumentos que aqui foram apresentados: falou-se muito na proteção aos trabalhadores e aos aposentados. Falou-se muito aqui. Eu gostaria até de saber, porque não conheço a proposta de mudança na Previdência. Não conheço. Mas eu quero lembrar, também para dar uma destruída nessa narrativa da destruição dos direitos dos trabalhadores, o caso de um aspecto muito caro ao PT, muito caro, que é o das estatais. As estatais, cujo rombo nos seus fundos de pensão – da aposentadoria complementar –, só em 2015, pegando o Postalis, dos Correios; o Petros, da Petrobras; a Funcef, da Caixa; e o Previ, do Banco do Brasil, somam, em 2015, um rombo de R$46 bilhões. E sabe sobre quem vai pesar esse prejuízo de gestões temerárias, que usaram e aplicaram em papéis do Sr. Eike Batista, que colocaram em projetos que foram inviabilizados economicamente? Sobre o trabalhador da Petrobras, dos Correios, do Banco do Brasil e da Funcef da Caixa Federal. Esses trabalhadores é que vão desembolsar muito mais dinheiro,

para que não tenham prejuízo na hora da aposentadoria. E aí me vêm falar em proteção aos trabalhadores? Arrebentaram com as gestões, tomadas por partidos políticos e não pelo interesse dos trabalhadores que são. Por isso aqui foi aprovada uma lei dos fundos de pensão, em boa hora, do Senador Raupp e do Senador Paulo Bauer. E tive, entre outros, a honra de ter relatado esse projeto. Então, veja só: quem fala pelos trabalhadores?

Eu queria também falar sobre a narrativa feita, da crueldade contra os mais pobres, em relação aos cortes no Bolsa Família. A Presidente afastada, antes de sair, num "canetaço", deu um aumento de 9% para o Bolsa Família. A partir de amanhã, Sr. Presidente Dário Berger, quem está no Bolsa Família vai receber sabe quanto de aumento dado pelo atual Governo? Vai receber 12,5%. Mas ninguém fala nisso. Não convém falar nisso. Convém falar das outras coisas, que são fáceis de serem dinamitadas. E o percentual de 12,5% não é receita nova. Sabe o que é? Simplesmente o combate às fraudes dentro do próprio Bolsa Família, pois havia muita gente – empresários, políticos, líderes políticos – que estava empregada e recebendo o Bolsa Família.

Uma moça foi apanhada com um cartão. Ela, sozinha, movimentava 60 contas do Bolsa Família. Uma estagiária da Caixa Federal. Sessenta cartões. Sessenta contas do Bolsa Família, Senador. Só cortando essas fraudes, foi possível aumentar em 12,5%. Enquanto isso, o Governo estava gastando ou "investindo" – porque investir na pobreza é fazer investimento –, e passou esse reajuste, de R$2,2 bilhões, para R$2,5 bilhões. Então, Senador, vamos colocar os pingos nos is, porque está na hora de ver a verdade.

Eu queria também dizer que nós concluímos, na Comissão Especial do Impeachment, um trabalho, ontem, de quase um mês das chamadas oitivas – eu acho essa palavra muito feia, mas é a palavra técnica. Poderia ser "audiências" – das testemunhas que vieram arroladas – a maior parte – pela Defesa. Nós as ouvimos. Foi um embate muito democrático, horas muito tensas, muita gritaria, mas é assim mesmo no processo democrático.

Agora, enquanto o PT reclama do radicalismo, dos fascistas, eles fazem um pouco pior. A Advogada Janaina Paschoal, uma professora de universidade, está como responsável pela peça acusatória, junto com o Prof. Miguel Reale Júnior e Hélio Bicudo, que foi um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores – uma figura notável. Ela estava ontem, no Aeroporto de Brasília, e um bando de asseclas bem identificados tentou agredi-la verbalmente. Agrediram-na...

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Dizendo-se educadores.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Educadores, segundo está me informando aqui o Senador José Medeiros. Veja só: chegar e agredir... O que é isso? É provocar a exaustão, para que ela tivesse uma reação. E eles todos ali, com o celular, filmando aquilo, para colocar nas redes sociais.

O que é isso? Fascismo puro. Isso é democracia? Poderiam ter se manifestado. Agora, da forma como fizeram? Desculpe-me: um desrespeito. E falam tanto da mulher... A maior parte dessas pessoas eram homens. Aqui não se fala de agressão a mulheres? Por que não? Por que não? Covardia! Covardia. Homens agredindo mulheres.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora Ana Amélia...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sim?

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... eu tenho visto muita defesa da mulher aqui, por alguns setores, quando é a mulher companheira. Quando se trata das outras, aí fica um silêncio ensurdecedor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É exatamente isso, Senador Medeiros.

Então, eu estou apenas colocando isso, porque eu queria cumprimentar, inclusive, a Drª Janaina Paschoal, pela serenidade com que ela resistiu às provocações desrespeitosas a uma mulher que está fazendo o seu dever.

Você não concorda? Pode dizer, gritar, fazer um grito. Agora, chegar ao ponto de... chegar próximo de, fisicamente... E a tentativa clara de uma agressão... Sinceramente... E também, certamente, esses atos vão se repetir, numa tentativa intimidatória, porque quem não vence no argumento tem que vencer na força. É exatamente isto: não conseguem vencer no argumento e na fundamentação e querem vencer na força e no grito. Mas não adianta. Podem tirar o cavalinho da chuva, porque nós estamos fazendo nosso trabalho.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Permita-me mais uma vez, Senadora Ana Amélia: e não sabem eles que estão fazendo com que a Drª Janaina se torne cada vez mais popular. Eu já estou prevendo aqui uns 500 mil votos, na próxima eleição, se ela se candidatar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É, mas ela já disse – e faz muito bem – que não é candidata. Acho que ela age muito corretamente, para não pensarem que ela está fazendo isso... Como eu... As pessoas imaginarem que eu esteja fazendo isso apenas por interesse.

Não há nenhum interesse, a não ser o da minha convicção. Então, eu abri mão até de compor, de ser ministra – seria uma honra muito grande –, mas não tem nada a ver, porque o meu trabalho lá me impede,

eticamente, de ter qualquer participação no Governo. Não há nenhuma troca, qualquer troca em relação a isso. As únicas demandas que eu levo a ministério ou ao Governo são demandas coletivas, que são todas legítimas, como agora fiz ao Chanceler Serra, ao Ministro Eliseu Padilha, à Receita Federal, Senador Medeiros, Senador Acir Gurgacz – cujo Estado de Rondônia também tem uma fronteira com a Bolívia, um pedaço lá com a Bolívia, em Rondônia –, pois estamos trabalhando em um projeto da regulamentação dos *free shops* do lado brasileiro. O que nós defendemos é o seguinte: enquanto o *free shop* não funcionar do lado do território brasileiro, nas cidades gêmeas de fronteiras, em 28 cidades gêmeas, que vão desde o Chuí até o Amapá, que haja a manutenção da cota, hoje, de US$300. Hoje, a Receita Federal deveria emitir uma portaria, reduzindo à metade essas compras nesses *free shops* de fronteira.

Então, o que nós pedimos é que, enquanto não funcionarem os *free shops* no Brasil, a Receita Federal mantenha a cota dos US$300. Essa é a insistência que eu faço, em nome dos produtores, dos empresários do Rio Grande do Sul, que têm – na fronteira com o Uruguai e, especialmente, também com a Argentina – o hábito do chamado turismo de compras, que ajuda também a economia regional daqueles Estados. Eu espero e, seguramente, tenho a convicção de que a Receita Federal terá sensibilidade e lógica em relação a essa demanda que nós apresentamos.

Assim, eu trago essas demandas aqui e queria fazer uma referência, Senador, porque nós, que lidamos com rede social... Eu acho que, hoje, o mecanismo da rede social é extremamente relevante. Hoje, um político que não conviva com a rede social está alijado do processo. Eu até tenho um contato e uma intimidade maior com as redes sociais porque sou jornalista, e isso já me dá essa intimidade, essa interatividade com o setor, e mesmo com aquelas pessoas que não estão com as redes sociais. Eu recebi mensagens e tenho pessoas que me acompanham lá em Granja, no interior do Ceará. Quero cumprimentar o povo de Granja, que me pediu para fazer uma saudação. Eu já estive lá. Minha secretária, que mora comigo há 30 anos – praticamente é da família –, a Regina Veras, é lá de Granja. Então, eu já estive lá em Granja. E tivemos aqui um Senador lá de Rondônia, que foi suplente do Senador Raupp, Tomás Correia, que nasceu em Granja. Foi um Senador do PMDB que conviveu conosco aqui.

Eu também recebi mensagens da Ângela, de Montes Claros, Minas Gerais; do Rafael Luís Pasquotto, que mora em Lorena, São Paulo; também do Thales de Lemos Fróes Filho, de Piracicaba, São Paulo; do Nélton Belo, de Acarape, no Ceará; do Carlos Evandro de Oliveira, de Lavras; da Maria Helena Amaral Gomes, daqui do Guará; da Neuza, de Caldas Novas; e da Claudene Romeu Olivais, de São Paulo. Só dou esses nomes, Senador, porque são pessoas que ligam para o gabinete, que mandam mensagens, que fazem parte de grupos na internet para dizer que as redes sociais, hoje, são um instrumento valioso para você externalizar e demonstrar o seu trabalho, o que você está fazendo. E, nas eleições municipais deste ano, quem não trabalhar com as redes sociais, vai ter problemas, porque a eleição vai ocorrer sem contribuição financeira de recursos privados,

A campanha será de 45 dias, e os candidatos precisam estar muito bem preparados, conhecendo a mudança da lei, sob pena de ficarem inelegíveis. Então, é preciso que se usem esses instrumentos e essas ferramentas. Teremos, claro, uma eleição muito mais barata, o que é muito bom para o País.

Eu espero que o Governo e a Receita Federal atendam a essa demanda da fronteira do Rio Grande, que é também dos próprios Governos do Uruguai e do Paraguai, porque os Presidentes desses países manifestaram interesse. O Embaixador do Uruguai, Carlos Amorim, esteve comigo fazendo a solicitação. Não encaminhei apenas em nome do Rio Grande do Sul, dos empresários daquela região, dos trabalhadores daquela região, porque, quando não funciona o comércio, ou o supermercado, ou a farmácia do nosso lado, ou a hospedaria, ou o hotel, ou o restaurante, há menos empregos. Então, quanto mais movimento houver ali... É o caso de todos os lugares que têm muito turismo, como o seu Estado, Santa Catarina.

Penso que essa decisão, mantidos os US$300, será uma boa notícia que a Receita Federal dará para aquela região.

Muito obrigado, Senador Dário Berger.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Essa foi a Senadora Ana Amélia, como sempre brilhante em seus pronunciamentos.

Eu consulto o Senador Acir se deseja, como Líder do PDT, usar a tribuna.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Como ele se manifestou, concedo a palavra para V. Exª, pelo tempo...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – ... que necessitar.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado...

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Deixe-me só fazer, Senador Acir...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – ... a saudação aqui ao Senador Requião, que colaborou, vamos dizer assim, com o tempo necessário para V. Exª fazer o seu pronunciamento.

Um abraço para o Senador Requião, um dos mais atuantes Senadores aqui do Congresso Nacional e do Senado Federal.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT – RO) – Sem dúvida, com uma experiência enorme tanto no Executivo quanto no Legislativo, e que ajuda hoje a nós mais jovens a conduzir os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, realizamos ontem uma audiência pública conjunta das Comissões de Infraestrutura, Relações Exteriores e de Assuntos Sociais para debater a construção da Ferrovia Bioceânica, projetada para ligar os portos brasileiros localizados na Costa do Atlântico e as rotas da agropecuária, da indústria e do minério das Regiões Centro-Oeste e Norte do País aos portos do litoral do Peru, no Pacífico.

Essa ferrovia importante que foi pensada há muitos anos, há muito tempo, já consta no mapa como uma ferrovia projetada, mas que agora começa a tomar corpo, uma ferrovia muito importante para todo o nosso País. Essa ferrovia, que também é chamada de Transcontinental, cortará o nosso Estado de Rondônia, de norte a sul, integrando-se à malha ferroviária nacional.

É uma ferrovia de grande importância para o Brasil, que se conectará com outras ferrovias e outros modais de transportes, principalmente os modais rodoviários, fluviais e marítimos, interligando os principais portos e polos de produção industrial, mineral e agropecuária brasileiras. É uma ferrovia sonhada, há muito tempo, pelos brasileiros e que agora despertou a atenção e o interesse da China e do Peru, transformando-se assim em projeto internacional de integração da América do Sul às rotas de comércio com a China e com todo o mercado asiático via Oceano Pacífico.

É o empreendimento que pode mudar a geopolítica econômica do continente americano e abrir novas oportunidades para o Brasil, mas principalmente para o nosso Estado de Rondônia e também para os países da América do Sul.

O custo total estimado dessa obra, que em todo o seu percurso, do Atlântico ao Pacífico, terá 5.300 km, é de aproximadamente US$10 bilhões ou cerca de – hoje já com a redução do dólar – R$32 bilhões aproximadamente, a construção. Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e o projeto básico do trecho que cortará Rondônia, de Vilhena a Porto Velho, numa extensão de 770km, que foram prometidos para serem concluídos em maio deste ano, ao custo de R$50 milhões, infelizmente sequer foram licitados. A estimativa do custo da obra, nesse trecho, é de aproximadamente R$6 bilhões.

É uma obra, de verdade, muito cara, não tenho dúvida, mas que seria perfeitamente viável se não houvesse tanto desvio de dinheiro ou tanta corrupção no Executivo, com o desvio de recursos públicos para pagamentos a grupos políticos que se apropriam dessas empresas públicas, como ocorre no caso da Valec, empresa estatal responsável pela construção das ferrovias brasileiras.

Ontem, nesta audiência pública que houve aqui, no Senado, os representantes da Valec demonstraram que não estão trabalhando de forma integrada com os demais Ministérios do Governo, tanto o Planejamento quanto Transportes, e também totalmente em desacordo com a Frente Parlamentar Mista Brasil-Peru-China Pró Ferrovia Bioceânica. O que vimos foi a falta de informações atualizadas, a falta de entrosamento entre os diversos órgãos do Governo Federal, um desalinhamento total, que até nos envergonha diante das comitivas de representantes dos governos tanto chinês quanto peruano, comitivas governamentais e empresariais que estiveram participando junto conosco ontem e que têm interesse na participação da construção e da operação dessa ferrovia tanto do lado brasileiro quanto no lado peruano.

Os estudos de diversos trechos sequer foram licitados. Ninguém sabe informar direito em que situação se encontram os projetos básicos e de engenharia, sendo que essa obra já fazia parte do PAC, pelo menos no trecho brasileiro, desde 2006, quando era chamada Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (Fico), sendo que incluímos o trecho de Porto Velho a Sapezal, compreendendo 950 km, no Orçamento Geral da União, em 2016; no PPA 2016 a 2019 e no PIL, que é o Plano Integrado de Logística, com previsão de licitação e início das obras para este ano.

Infelizmente isso não vai acontecer, porque a Valec e os demais órgãos dos Ministérios do Governo Federal, responsáveis pelo planejamento e execução dessa obra, não trabalham de forma integrada. Não temos nem sequer o modelo da concessão e que tipo de negócio será firmado entre as empresas ou os Governos do

Brasil, da China e do Peru, que sugerem uma parceria público-privada.

E não é por falta de dinheiro que esse projeto não avança. É uma desculpa sempre existente a de que não há dinheiro para fazer esses projetos, Presidente. Os recursos até existem, mas estão sendo desviados pelos esquemas de corrupção entranhados, há muito tempo, na estrutura do Governo. Ou seja, para fazer o estudo, que custa R$50 milhões, não há recursos, mas nós estamos vendo escândalos de 100 milhões aqui, de 180 milhões ali, de 500 milhões em outra operação, de 800 milhões em empresas que não existem. De repente, como eu dizia ontem, se nós fizermos um projeto fora da legalidade, vamos conseguir dinheiro mais facilmente, porque dentro da legalidade nós não estamos conseguindo.

Ontem eu pedi a extinção da Valec por conta da falta de planejamento e da falta de ação. Hoje eu reforço esse pedido por conta da corrupção que toma conta dessa empresa estatal.

Uma operação do Ministério Público Federal de Goiânia e da Polícia Federal deflagrada esta manhã – e ainda está em andamento – para o cumprimento de 44 mandados de busca e apreensão, 14 mandados de condução coercitiva em Goiás e em mais oito Estados da Federação aponta desvios da ordem de R$600 milhões somente em Goiás, de 2006 a 2011, somente nesse trecho da ferrovia. Nunca vai sobrar dinheiro para construção. Dessa forma, não há condição.

Diretores e ex-diretores da Valec estão sendo presos, junto com executivos de empreiteiras, acusados de prática de cartel, fraude em licitação e pagamentos de propina relacionados aos contratos de construção das ferrovias Norte-Sul e de Integração Oeste-Leste, revelados em um acordo da empresa com a força-tarefa da Operação Lava Jato, que apura um esquema de corrupção na Petrobras. Ou seja, só com os recursos desviados da Petrobras conseguiríamos construir essa ferrovia inteira. Os recursos desviados através da Lei Rouanet pagariam os projetos de viabilidade técnica, econômica e ambiental. Enfim, temos, sim, recursos para construir essa ferrovia, basta que eles sejam aplicados nos projetos de que o Brasil precisa, e não desviados por esquemas de corrupção, como nós estamos vendo acontecer neste momento.

E mais: não vamos precisar usar recursos públicos, uma vez que já temos a parceria com a China, que já constituiu um fundo de US$53 bilhões junto com o Brasil, em maio de 2015, quando foram fechados 35 acordos de investimentos e comércio exterior, incluindo essa ferrovia. Portanto, acredito e defendo a construção dessa ferrovia com muita convicção, pois, além de importante para o Brasil, para a América Latina e para o comércio com os países asiáticos, ela também será uma indutora do desenvolvimento regional, principalmente para o desenvolvimento do nosso Estado de Rondônia e das Regiões Centro-Oeste e Norte do País.

Acredito no potencial dessa ferrovia como elemento indutor do desenvolvimento regional de Rondônia, Mato Grosso e Acre, assim como acreditamos na importância da pavimentação da BR-364, em meados de 1980, como foi importante o asfaltamento da BR-364 naquele momento.

A pavimentação da espinha dorsal de Rondônia foi fundamental para a implantação dos núcleos de povoamento, a instalação e o desenvolvimento das cidades ao longo da rodovia, que hoje já precisa ser duplicada urgentemente. Hoje a BR-364 já não suporta mais o volume de caminhões e veículos que já ultrapassam em muito a cota de 20 mil veículos/dia, quando é recomendado a duplicação numa pista.

Vamos continuar trabalhando pela duplicação da BR-364, que deverá acontecer num período de tempo muito mais curto do que o da construção dessa ferrovia, é claro. Tenho esperança de que o edital para concessão e duplicação da BR-364 saia ainda este ano, conforme prometido pelo Executivo e continuarei sonhando e acreditando na construção da Ferrovia Bioceânica, pois sua implantação no trajeto entre Porto Velho e Campinorte é perfeitamente viável com o atual fluxo de cargas existente neste momento. No entanto, temos que pensar no futuro. Se hoje a BR-364 não suporta mais o fluxo de veículos, daqui há dez anos, mesmo duplicada, estará na mesma situação, também não suportará mais o fluxo de caminhões, ônibus e veículos de passeio. Portanto, precisamos dessa ferrovia.

Temos que ver a construção dessa ferrovia não como uma disputa entre os modais, mas sim como uma integração de modais. Cada um cumpre a sua função, um integra o outro, um não disputa com o outro. Parte considerável do transporte de cargas continuará pela BR-364. Os grãos e minérios seguirão pelos trilhos até a hidrovia do Madeira, e outra parte até os portos do Pacífico.

Estudos indicam que as ferrovias, quando pensadas de forma integrada com os demais modais de transporte, são indutoras do desenvolvimento regional e dos Municípios. Um estudo feito recentemente pela Universidade Federal de Goiás sobre a influência da Ferrovia Norte-Sul nos trechos já em operação nos Estados do Tocantins e Goiás revela impactos positivos da infraestrutura ferroviária, como o aumento da arrecadação municipal em termos dos impostos sobre serviços oriundos da operação da ferrovia, impacto positivo na expansão urbana e na geração de emprego e renda, associados aos pátios de transbordo e das operações da ferrovia.

Enfim, é falso dizer que a ferrovia vai gerar desemprego por conta da disputa com outros modais, como

o rodoviário e o hidroviário. Essas estruturas são complementares e, quando pensadas de forma integrada, geram emprego e renda para todos os setores da economia e são, sim, indutoras de desenvolvimento regional do nosso País, principalmente para o nosso Estado de Rondônia. Portanto, vou continuar trabalhando e acreditando na construção da Ferrovia Bioceânica.

No final de agosto, participaremos, junto com o Vice-Presidente desta Casa, Senador Jorge Viana, do Acre, e integrantes da Frente Parlamentar Mista Pró-Ferrovia Bioceânica, de uma missão oficial na China, a convite do Governo chinês, quando poderemos conhecer melhor as ferrovias daquele país e trazer o conhecimento deles para auxiliar em nosso projeto.

Temos feito diversas reuniões com representantes do governo da China, com o Embaixador, com o Primeiro-Ministro da Embaixada, com empresários chineses e também com os Governadores do Estado do Mato Grosso, do Estado de Rondônia e do Estado do Acre, além de Parlamentares que integram essa frente parlamentar mista.

Numa dessas reuniões, durante a diligência que realizamos com representantes do governo da China e com empresários chineses pelo provável percurso da ferrovia, ao lado da BR-364, nos Estados de Rondônia e de Mato Grosso, em junho de 2015, foi assinado um protocolo de intenções entre os Governos de Rondônia, do Acre e de Mato Grosso, para colaborar com o Governo Federal e também com o governo chinês e com o governo peruano em tudo que fosse necessário para viabilizar essa obra, ou seja, para desburocratizar essa obra.

Nas últimas reuniões da frente parlamentar com os chineses, com os governadores e também com o Ministério do Planejamento, os principais pontos discutidos foram a formalização de acordos entre Brasil, Peru e China, os três países, o papel de cada Estado nessa fase do projeto e a definição do modelo da parceria para a execução desse projeto.

O governo da China e os empresários chineses estão bem avançados nesse quesito e já investiram mais de US$50 milhões. Falta agora o Governo brasileiro caminhar no mesmo ritmo, para que essa obra possa realmente sair do papel. Se queremos mesmo essa ferrovia, precisamos definir com urgência o melhor modelo para viabilizar a obra o mais rápido possível, eliminando as diferenças burocráticas entre os países. Ou seja, é preciso aproximar os três países, Brasil, China e Peru. Precisamos criar um grupo de trabalho com integrantes da frente parlamentar, dos governos estaduais, dos Ministérios do Planejamento e dos Transportes, dos governos da China e do Peru. Deve haver uma instância permanente para a tomada de decisões.

Faremos essa diligência na China no final de julho, para conhecermos o sistema ferroviário chinês. Espero que, a partir de então, possamos avançar com maior rapidez nesse projeto.

A nossa expectativa era de que o projeto de Porto Velho a Sapezal...

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – ...já estivesse pronto em maio de 2016 e que o edital fosse lançado no segundo semestre. Defendo que esse trecho seja priorizado pelo Governo brasileiro, uma vez que ele é completamente viável com a demanda que existe hoje para a exportação por meio da hidrovia do Madeira, assim como o trecho Campinorte a Lucas do Rio Verde e também a Sapezal. Esse trecho já está com o projeto básico pronto. Será apenas adequado ao modelo de concessão do PIL (Plano Integrado de Logística) ou ao modelo a ser definido em parceria com os governos brasileiro, peruano e chinês. Já o trecho de Porto Velho ao Acre e ao Porto do Peru depende integralmente da parceria da China e do Peru para ser viabilizado.

O fato, Sr. Presidente, é que, se nós analisamos friamente o que está acontecendo no País, nós que estamos aqui como Senadores ficamos indignados com tantos escândalos que aparecem a cada dia. Hoje já não é mais um por dia, já são dois ou três, como os que aconteceram nesta semana. Nós ficamos indignados! Imaginemos aquelas pessoas que estão nas filas dos hospitais e que não conseguem ser atendidas ou aquelas famílias que querem uma vaga numa escola pública e que não a conseguem. Essas pessoas, sim, ficam muito mais indignadas. Então, é nosso dever achar uma alternativa para que possamos avançar no nosso País, contribuindo de forma decisiva no combate à corrupção.

É um fato, o Brasil é um dos países que mais arrecadam impostos no mundo, e não temos dinheiro para a infraestrutura, não temos dinheiro para a educação, falta-nos recurso para a saúde. Onde está esse dinheiro? Agora está aparecendo. Onde se mexe, há um rombo, e não são rombos pequenos, são R$100 milhões, R$180 milhões, R$600 milhões, R$800 milhões! São cifras astronômicas! Então, está aí o dinheiro do povo brasileiro.

Temos de tratar esse assunto da maneira como estamos tratando aqui no Congresso Nacional. Não é uma questão de Oposição e de Situação, não é uma questão partidária, é uma questão brasileira. Se quisermos avançar, teremos de estancar a corrupção em nosso País. É um trabalho que estamos fazendo há muito tempo.

Com o apoio dos demais Senadores, tenho a certeza de que vamos avançar e estancar esse mal que temos no País que chamo de câncer, que precisamos curar. Vamos curar com uma ação efetiva de cada um de nós, se possível em conjunto.

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – É claro que, individualmente, isso é muito importante, mas, quando fazemos isso em conjunto, a força é muito maior. Espero que isso aconteça de forma rápida, para que o Brasil caminhe num ritmo e numa rota de crescimento e de desenvolvimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Parabenizo o Senador Acir Gurgacz pelo belo e oportuno pronunciamento.

Uma das questões mais prementes e fundamentais do Brasil, em minha opinião, Senador Acir, está relacionada à nossa logística, porque é através dela que transportamos a riqueza nacional. E, pelo que V. Exª colocou, nós estamos anos-luz atrasados, lamentavelmente, com essa situação.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Infelizmente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Nem quero entrar no mérito de todos os detalhes, das rodovias, da duplicação, das ferrovias, dos atrasos e, sobretudo, da mobilidade urbana. Já vemos hoje, nas nossas médias empresas, a dificuldade por falta de investimento. O que se observa hoje é um sem número de obras inacabadas. O Governo lançou inúmeras obras, e as obras não são concluídas. Um dos maiores problemas que enfrentamos – como prefeito que fui, posso testemunhar isso de forma objetiva – está relacionado à falta de continuidade seja administrativa, seja das obras, propriamente ditas, porque uma obra, quando para, custa muito caro, gasta-se muito tempo. E, para retomar novamente aquela obra, há uma burocracia extraordinária, porque os órgãos de controle estão aí. E, lamentavelmente, as coisas não evoluem, não avançam no tempo em que deveriam avançar.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – E a população fica sem a obra, o que é o maior problema. Esse é o custo maior que vejo. É claro que há o fato de o investimento ter sido paralisado e tudo o mais, mas o custo maior é gerado pelo fato de a população brasileira ver seu dinheiro empregado parcialmente numa obra e não ter o benefício que essa obra lhe deveria dar.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Sem dúvida, V. Exª está de parabéns!

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Obrigado, Sr. Presidente.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Só quero acrescentar o impacto que isso provoca em toda a economia da região por onde essas obras passam, em rodovias, em ferrovias, em hidrovias. Então, de fato, eu queria cumprimentar o Senador Dário Berger e o Senador Acir Gurgacz, pelo seu discurso. Ontem, casualmente, o Presidente da Casa, Renan Calheiros, mencionou a criação desse grupo com o Senador Otto Alencar, falando do custo e do número de obras inacabadas no País. Isso só representa o nosso déficit na tal logística que atrapalha tanto o desenvolvimento do País. E, como diz o Senador Acir...

(Soa a campainha.)

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ...quem mais sofre é a população que usa essas rodovias, pois isso aumenta o número de acidentes, inclusive com vítimas fatais. Então, parabéns pela abordagem do tema, Senador!

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Senador Acir...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Ouço o Senador Telmário com prazer.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Obrigado. Sei que está no final do seu discurso, mas, hoje, como estamos numa sessão não deliberativa e como os próximos que vão usar esta tribuna não têm o hábito de usá-la por muito tempo – a Senadora Vanessa é extremamente rápida –, quero parabenizá-lo, Senador. Inclusive, fiz a solicitação de uma audiência pública na CAE para tratarmos exatamente da Transpacífico, que está parada. A obra parada traz dois grandes prejuízos: primeiro, o dinheiro público é jogado na lata do lixo, e, segundo, ela deixa de servir à população. Quando uma obra é concebida, Senador Dário, que nos honra na Presidência desta sessão e que foi um grande prefeito... Aliás, o Senador Dário conseguiu ser prefeito em vários lugares. O Senador Dário realmente é fantástico e sabe muito bem

que, quando se concebe uma obra, ela cria uma expectativa de funcionamento e de poder servir à população. Aí essa obra fica paralisada, e o prejuízo é dobrado, porque ela não exerce sua função pública, e se perde o dinheiro público, que, muitas vezes, cai no ralo, talvez, até da corrupção. Então, quero parabenizar V. Exª por esse grande alerta e, sobretudo, pela grande fala de hoje.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Dou um exemplo ocorrido no seu Estado: na BR-174, que liga Boa Vista a Manaus, por várias vezes, houve paralisação por conta de projetos errados, de desencontro de informações etc.. Então, o prejuízo sempre é muito grande.

Muito obrigado pelo aparte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Eu é que agradeço a V. Exª. Mais uma vez, cumprimento-o pelo pronunciamento.

Concedo a palavra, agora, por permuta com o Senador José Medeiros, à Senadora Vanessa Grazziotin.

Vou anunciando que, em seguida à fala da Senadora Vanessa Grazziotin, a quem concedo a palavra, falará o Senador José Medeiros ou, então, o Senador Telmário Mota. E, finalmente, após o Senador Telmário Mota, querido e dileto amigo, chegará a minha vez de usar a tribuna hoje, aqui, no Senado Federal.

Com a palavra V. Exª, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – O tempo de dez minutos é suficiente para V. Exª?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Hoje, não estamos em sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Então...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Teríamos 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – A senhora deseja 20 minutos?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas não será necessário, não, Sr. Presidente. Se for necessário passar um pouco dos dez minutos, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Com certeza.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Para mim, dez minutos já é mais do que suficiente.

Primeiro, agradeço ao Senador Medeiros. Aliás, fui comentar com o Senador como V. Exª o defendeu à Mesa, dizendo que a vez seria dele, mesmo que eu me inscrevesse para fazer uma comunicação inadiável. Eu fui comentar isso com ele, e ele, gentilmente, cedeu-me o tempo.

Então, muito obrigada, Senador Medeiros.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna no dia de hoje para tecer aqui alguns comentários sobre os últimos acontecimentos, com base, obviamente, no curso que tem tomado a Comissão Especial do Impeachment contra a Presidente Dilma. O que temos visto lá com frequência, quase diariamente? Nós concluímos no dia de ontem as oitivas com as testemunhas. O que temos ouvido? Em que pese o fato de que o debate devesse ser extremamente técnico sobre a edição de alguns decretos e sobre a operacionalização do Plano Safra pelo Banco do Brasil, esse debate tem se perdido um pouco no meio de um discurso amplo. Grande parte ou até a maioria dos Parlamentares diz, fala textualmente e abertamente que a Presidente Dilma não está bem sendo julgada por conta dessas questões, mas por conta do conjunto da obra, pela crise, porque a gastança teria trazido problemas sérios para o Brasil, pelo fato de ela ter gastado num momento em que não havia condições de suportabilidade por parte da arrecadação e do próprio orçamento federal. O que a gente escuta é isso. Aí denominam o Governo da Senhora Presidente Dilma como um Governo irresponsável, como um Governo que foi o verdadeiro culpado pela situação do desemprego, pela situação da recessão.

Primeiro, isso, no meu entendimento, não é honesto não só com a Presidente Dilma e com a população brasileira, mas não é honesto também com a própria realidade, porque, se, de fato, existem elementos nacionais que nos levaram a uma crise econômica, por outro lado, é fato também que o mundo inteiro vive uma crise econômica e que esses fatores internacionais, sem dúvida nenhuma, interferem diretamente em nosso País. Vejamos apenas dois casos. Falo do preço das *commodities*. O Brasil é um País exportador de *commodities.* O minério de ferro teve seu preço em queda, e foi uma queda abrupta. A tonelada, que valia mais de US$200, baixou para menos de US$50. Com o barril do petróleo, houve a mesma coisa: comercializado a US$120 ou a US$130 dólares, o preço do barril caiu para menos de US$30. Obviamente, temos internamente problemas. Nunca ninguém, muito menos a Presidente Dilma, negou esse fato. Mas o fator, o elemento internacional é fortíssimo.

Vide o exemplo agora do plebiscito que aconteceu no Reino Unido, na Inglaterra. Dizem que o povo inglês decidiu, por uma maioria não muito significativa, sair do bloco europeu apenas pela questão da política

de recebimento de refugiados. É óbvio que não! A questão econômica pesou muito nessa decisão. Em Portugal, nós estamos vendo o que está acontecendo. Portugal vem sendo chamado pela União Europeia para explicar por que está concedendo alguns reajustes no âmbito do salário dos servidores.

Então, não dá para dizer que o problema é um problema de governo. Mas, no Brasil, após as eleições de 2014, criou-se um clima de tamanha animosidade política, que um grupo decidiu que a Presidente, uma vez eleita, tendo sido escolhida pela maioria da população brasileira, não governaria.

Essa decisão não foi tomada agora, essa decisão foi tomada lá atrás. E buscaram qual seria o método, qual seria a forma para tirar a Presidente Dilma. Tentaram o TSE, não foi possível. Aí, a partir de algumas análises, que estamos desmontando na Comissão Especial de Impeachment, algumas análises inéditas, inovadoras do Tribunal de Contas da União alegando essas tais irregularidades, abriu-se o processo de *impeachment*, e, como todos nós sabemos, com desvio de finalidade, com desvio de poder por parte do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados afastado, Deputado Eduardo Cunha.

O que estamos a dizer lá, primeiro, é que não há crime, mas o que estamos ouvindo lá é toda essa análise – análise política, análise econômica – distorcida, desvinculada da realidade, que tem o único objetivo de passar para a opinião pública que a Presidente Dilma é responsável por todos os males do País, inclusive a corrupção, e que, por isso, ela merece ser afastada definitivamente. Veja, Sr. Presidente, o absurdo do momento em que estamos vivendo.

O que acho interessante é o debate sobre a tal da irresponsabilidade que teria tido o Governo da Senhora Presidente Dilma, levando-a a gastar muito mais do que a capacidade do Estado brasileiro. Veja como o discurso não para em pé, Senador Telmário. Nós dissemos isso quando estávamos naquela sessão do Congresso Nacional, que foi a primeira matéria encaminhada pelo Presidente interino, temporário Michel Temer para ser votada no Congresso Nacional: a mudança de meta. A Presidente Dilma já havia mandado uma proposta de mudança de meta. Aliás, ela havia proposto, inicialmente, ainda no ano passado, que o Orçamento deste ano já deveria ser aprovado prevendo um déficit financeiro, mas o Congresso não permitiu. Para quê? Hoje fica claro: para desmoralizar a Presidente Dilma, para desgastar a Presidente Dilma e para que as suas ações dessem certo, como, infelizmente, mas efetivamente, vêm dando certo. Então, ela já havia mandado um projeto mudando a meta, passando de uma meta superavitária, em torno de R$20 bilhões, para um déficit de aproximadamente R$97 bilhões. Essa foi a meta. O Senhor Presidente interino, temporário Michel Temer manda um adendo à proposta, dizendo que a meta não seria mais de R$97 bilhões, mas de R$170 bilhões. E nós votamos contra a matéria, mas aqui se formou uma grande maioria em torno do Presidente interino, temporário Michel Temer. E é óbvio que essa grande maioria se formou, porque eles são os verdadeiros, os reais eleitores desse Presidente temporário. Foi graças ao voto de cada Deputado e de cada Senador, e não do povo brasileiro, que Michel Temer chegou à Presidência da República. Nós dizíamos: aquilo era um cheque em branco. Não havia necessidade de aprovar um déficit daquele tamanho, daquele volume. E é óbvio que o Orçamento nunca pode apresentar um número exato, porque ele se baseia em projeções. Então, o Orçamento nunca vai prever uma arrecadação idêntica àquela que se efetivará. É óbvio que não, mas sempre o Orçamento tem que se aproximar daquilo que se espera. E é por isso que a Presidente é criticada. E nós dizíamos: "Nunca ela fez isso. Nunca". E é isso que esse Presidente interino, temporário está fazendo – R$170 bilhões. E não havia nenhum demonstrativo que apontasse aquela necessidade.

Ora, os demonstrativos estão vindo agora. Hoje, o jornal *Folha de S.Paulo* – acho que foi ele – apresenta, na capa, que o pacote de bondades do Senhor Presidente interino, temporário, é de R$125 bilhões. Há alguns dias, após uma reunião com os Governadores, ele anunciou uma medida de repactuação das dívidas estaduais e de moratória até o final deste ano de 2016 na ordem de aproximadamente R$50 bilhões. E quanto é que estava previsto inicialmente, pois essa era uma negociação também iniciada pela Presidente Dilma? Eram R$20 bilhões, mas eles aportaram R$30 bilhões a mais, sem problema nenhum. E para quem? Para as regiões pobres deste País? Para as regiões menos favorecidas? Não, não. Essa medida vai favorecer àqueles que já vêm sendo historicamente favorecidos – São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul. Passa muito longe isso de ajudar a nossa Região, o meu Estado do Amazonas, o seu Estado de Roraima. Nada.

O meu Estado é o último ou o penúltimo em endividamento, como Roraima também, em que pesem todas as dificuldades e a realidade que poderiam fazer desses nossos Estados os maiores devedores, mas não o fizeram. Por quê? Porque houve um mínimo, nas gestões passadas, de responsabilidade, mas, por isso, nós estamos sendo punidos. Eles reclamam tanto, e eu escuto, Senador Telmário, todos os dias, aqui, a mesma coisa: "A Zona Franca de Manaus é mantida por todo o povo brasileiro". É verdade. Nós nunca dissemos que isso não é verdade, porque, na Zona Franca de Manaus, nós só temos indústrias por conta dos incentivos fiscais, que são garantidos às indústrias, porque senão elas não iriam para a Amazônia. Elas ficariam no centro–sul. Então, para elas irem para a Amazônia, tem que haver uma política de compensação. E essa é a política

tributária, política de isenção tributária, de estímulo tributário. Só que dizemos, por outro lado, que, de fato, há uma renúncia de recursos por parte do Estado brasileiro em relação à Zona Franca de Manaus, mas, agora, que benefícios isso gera? São benefícios superiores ou inferiores aos volumes da renúncia? Infinitamente superiores. Alguns, aliás, são imensuráveis, como, por exemplo, o fato de que é meu Estado, o do Amazonas, aquele que tem maior reserva de preservação ambiental. E isso não acontece, porque os governadores anteriores foram mais competentes do que o Governador do Acre, de Roraima, de Rondônia. Não. É porque nós temos uma alternativa de desenvolvimento econômico chamada Zona Franca de Manaus.

Agora, esses R$50 bilhões é um dinheiro que vai deixar de ser dirigido também para os Estados do Nordeste, para os Estados do Norte, porque, se não fosse perdoada a dívida, seria um recurso que entraria todos os meses no cofre da União. E para onde iriam esses recursos? Para a saúde, para a educação dos nossos Estados, Senador Telmário.

Estão vendo como nós estamos certos? Quando votamos contra esse processo, que não é processo, esse *impeachment*, que não é *impeachment*, não é só porque nós defendemos a democracia, não é só porque nós defendemos o direito do eleitor de escolher quem são os seus governantes; é porque nós sabemos que eles estão tomando o poder para novamente aplicar um projeto ruim, um projeto de concentração de renda, um projeto que retira direitos dos trabalhadores.

Está aqui. Eles não têm mais como criticar, eles não têm moral nenhuma de falar que a Presidente Dilma gastou de forma desordenada. Olhem o que eles estão fazendo. Foi de R$50 bilhões – eu vou já conceder um aparte a V. Exª – a renegociação da dívida dos Estados. O Rio de Janeiro acaba de receber. E qual foi a desculpa que deram? As Olimpíadas, a segurança. Ora, tenham a santa paciência! Aqui não há ingênuo nenhum. Foram R$3 bilhões – a medida provisória foi assinada agora – para o Estado do Rio de Janeiro, que acabou de receber uma moratória, até o final do ano, da sua dívida perante a União. Reajuste dos servidores: foram mais de R$68 bilhões – o impacto é quase de R$70 bilhões. Bolsa Família: reajustado em 12,5%. O aumento do Fies, o financiamento estudantil para os jovens e as jovens brasileiras. A liberação das emendas: R$1,5 bilhão. E por aí vai.

Agora, eu estou nesta tribuna criticando isso? Não, mas o que nos difere é isto: nós entendemos que, no momento de crise, não se deve cortar; deve-se gastar, investir no povo, investir na infraestrutura, para que economia gire e o povo sofra menos.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Quem está criticando a gastança são eles, mas criticam só lá, Senador Telmário, na comissão, para dizer que é um meio de tirar da Presidente Dilma, porque ela foi irresponsável, porque ela levou o Brasil à crise, porque ela fez com que baixasse a nossa credibilidade em âmbito internacional, perdendo o grau de investimento. Então, esse é o discurso falacioso deles. É um discurso demagogo deles. Deles!

Entretanto, Senador Telmário, isso aqui vai durar pouco – mas não é porque vai durar pouco que deixa de ser contraditório com a análise que eles fazem: é e é muito contraditório. Por que vai durar pouco? Vai durar até ele chegar ao poder definitivamente – é isso que estão dizendo –, porque, a partir daí, meu irmão, corra, porque vai ser difícil. Se nós estamos reclamando – ou estávamos até há 48, 50 dias –, como...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... vão ser as reclamações nos próximos anos? Eu não sei.

A PEC 241 está aqui. O que é a PEC 241? É uma camisa de força no Estado brasileiro. E, para quem está em casa nos ouvindo e não sabe o que significa uma camisa de força no Estado brasileiro, essa camisa de força é para que não haja aumento de gastos em saúde e educação. E não é só isso: é para que sejam desvinculadas as verbas da saúde e da educação. Do ponto de vista real, elas diminuirão, mesmo tendo o ajuste ou o reajuste a partir dos níveis e dos percentuais inflacionários. Por quê? Porque existem muitos itens na saúde que aumentam para muito além da inflação – itens individualizados. Agora mesmo, os medicamentos aumentaram bem mais. Então, o dinheiro que havia para comprar medicamento este ano vai ser o mesmo dinheiro que haverá para comprar o medicamento no ano que vem, só que com uma diferença: o medicamento no ano que vem estará mais caro do que o medicamento este ano. Esse é o Governo que está assumindo o poder.

Eu concedo, Senador Telmário, aparte a V. Exª.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Senadora Vanessa, V. Exª tem uma memória fantástica de economista. V. Exª fez aqui uma análise extremamente real e que traz à baila, que traz à tona o que, de fato, realmente, está acontecendo. Desde o início, se sabe que a Presidente Dilma não roubou, não desviou dinheiro, não cometeu nenhum crime de responsabilidade. V. Exª viu que agora a análise técnica do Senado constatou aquilo que já dizíamos: a questão de o Plano Safra – que beneficiou a população, gerou emprego, aumentou a divisa, garantiu a economia, sobretudo num momento de crise deste País, e foi reconhecido por todos – não tem a digital dela. De longe, ela não tem nenhuma responsabilidade sobre o Plano Safra. Os decretos, que inicialmente eram seis, caíram para três. E, quando dizem que há irregularidade, Senador Dário, é que dizem que, na hora da emissão do decreto, não havia apoio na meta fiscal. Ora, a meta fiscal é anual, é um planejamento anual. E mais do que isso: quem fez a meta fiscal, quem a aprovou foi esta Casa, e a ela cabe modificar. E esta Casa modificou. Ela, de qualquer forma, anistiou qualquer possível erro ou falha técnica.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso aconteceu em anos anteriores, e nunca o Tribunal de Contas rejeitou contas.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – E esta Casa fez isso no apagar das luzes, tranquila, com uma votação maciça de todo mundo.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Se se botar um olhar de lupa em qualquer orçamento de qualquer Estado, de qualquer Município, vão encontrar várias falhas técnicas. Eu sou auditor de banco, criei o controle externo do Tribunal de Contas. Então, essas falhas nós vamos encontrar constantemente. Sabia-se que essa argumentação era um pano de fundo. Depois, veio a fala de Senadores, delações, conversações, e ficou bem claro qual era o grande objetivo. Eu vi muitas vezes figuras da oposição usarem a tribuna desta Casa e baterem na tecla que V. Exª acabou de colocar: que se gastou mais do que se deveria, que houve uma irresponsabilidade, que a inflação estava crescendo, que a Bolsa estava caindo, que o desemprego estava aumentando, que o País estava saindo do controle administrativo. Aí assume o Governo interino, e o que estamos vendo é isso que V. Exª está colocando. Ele aumentou a meta fiscal – e olhe a coisa: sem a análise da CMO. Pela primeira vez, na história do Congresso brasileiro...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Lembra bem, Senador.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela primeira vez, na história do Congresso brasileiro, a meta fiscal foi para a Plenária sem a análise da CMO, sem ser votada, foi de afogadilho. Foi embora. Saiu de R$97 bilhões para R$170 bilhões. Aí chegou ao que está. Eu estava vendo aqui, rapidamente, quais foram os Estados mais beneficiados com essa anistia temporária de pagamento da dívida. A dívida do Rio Grande do Sul, por quem tenho todo o carinho, em percentual, referente à receita anual, era de 216,60%.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Rio de Janeiro, 201,10%; Minas Gerais, 197,70%; Alagoas, 169,70%; São Paulo, 167%. Aí Goiás começa a cair de 100%. No Estado de V. Exª – e eles tanto reclamam da Suframa, que é uma expansão da indústria brasileira para que melhore um Estado como o Amazonas, um Estado que, sem nenhuma dúvida, é a bacia da produção e da sustentação do Norte, é um Estado matriz, junto com o Estado do Pará – o nosso Estado nasceu do Estado do Amazonas –, é o menor: 4,60% da dívida. E o penúltimo é o meu Estado de Roraima: 11,8%. Ou seja, os Estados mais distantes, os Estados mais sofridos, os Estados que...

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... mais precisam de incentivo vão pagar a conta desses outros Estados que mais gastaram. E comparem! Imaginem! A receita do Estado de Roraima é de R$2 bi, representa 11% dessa receita a dívida do Estado. Imaginem São Paulo! Qual é a receita de São Paulo? Cento e noventa e tantos por cento. Então, os Estados pequenos, na mão do Senhor Temer, não são só discriminados – porque o meu Estado está sendo discriminado. O ministro vai lá e não conversa com a governadora, não conhece os programas sociais, vai no avião pago pela Nação, pelo suor do povo brasileiro, e não tem respeito. Mas bem feito para os Deputados de lá, porque eram oito, e sete votaram no Temer. Agora eles têm essa responsabilidade. A Dilma foi duas vezes no ano. Tirou o Parque do Lavrado, que foi uma área...

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... de reserva ambiental colocada, com a maior responsabilidade, pelo PSDB e, com todo o respeito, pela parte podre do PMDB, que todo partido tem. Eu tenho respeito pelo PMDB, que tem nomes maravilhosos como o Senador Dário, o Senador Raimundo, a Senadora Simone e tantos outros que, se eu for enumerar aqui, eu acabo cometendo um erro, que são grandes, mas também tem muita coisa ruim. A delação diz aí toda hora. Então, o que acontece? Estamos vendo o discurso, a falácia, o blá-blá-blá. A máscara está caindo, a fumaça está indo embora, está se encontrando para essa realidade. Aí dizem assim: "Telmário, qual seria a solução para o País?" Quem seria eu para dar a solução? E eu falava para o Senador Dário que nem o Michel Temer tem condições de tocar este País, porque, para ele governar, ele tem que receber o Cunha. O Cunha quem tinha que estar recebendo era o japonês da Polícia Federal. Ele que deveria ser o condutor do Cunha, não o Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas o japonês parece que também está meio inabilitado.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Mas os dois estavam no mesmo lugar, não há problema. Quem não podia estar recebendo o Cunha é o Presidente da República. Assim, ele macula. Ou ele acha que ele está acima do bem e do mal? Não, senhor. Tudo que foi criticado no governo da Presidente estão fazendo em dobro. A inflação aumentou, a Bolsa caiu, o desemprego aumentou, os gastos aumentaram. E foram atendidos os ricos em todos os aspectos. Centralização de riqueza migrando do social, dos humildes, dos pobres, dos necessitados, dos abaixo da extrema pobreza para beneficiar.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Agora, colocaram um general para comandar – com todo o respeito aos generais, porque há generais de alto e bom nível –, com mão de ferro, a Funai. Imaginem! Passou da ditadura. Nem no tempo da ditadura era um general que tocava a Funai. Então, é assim que está acontecendo. E quem comanda isso? Quem é o homem mais forte hoje do Temer? É o Senador Romero Jucá, que responde por oito processos, e daqui a pouco eu vou falar sobre isso aqui. Então, está extremante desgovernado, mal encaminhado, em péssimas mãos. Não é por aí. Eu acho que neste País todo mundo deveria ter juízo. Inventar essas pautas, essas comissões, essas coisas para tentar ludibriar a população? Passar mais uma vez um pano de fundo nisso. Acho que deviam acabar com essa brincadeira dessa Comissão de Impeachment. Isso é uma vergonha, é rasgar a Carta brasileira, é desrespeitar a democracia.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Já concluindo, Sr. Presidente. Acho que a Presidenta Dilma não tem mais Congresso hoje, ela não tem mais base para governar, até porque, se ela voltar, o PMDB vai ser o mais forte de novo. Então, é melhor deixar talvez até o PMDB aí, porque ele se desgasta mais. Hoje, o PSDB está para o PMDB como o PMDB era para o PT. É preciso ter muito cuidado com isso. E é bem-feito para o PT para ver como se governa; desprezou talvez bons parceiros aqui, bons encaminhamentos e acabou acontecendo esse custo. Agora, sobre o retorno da Dilma: ela tem que retornar para conversar. Acho que a Presidente Dilma tem que conversar com o povo brasileiro de forma franca. O Brasil está em crise, passa por uma crise financeira, moral, ética e tributária. O Brasil precisa mudar. E, para mudar o Brasil, neste momento, nós precisamos devolver ao povo, que nos deu essa eleição, a escolha. Fazer uma nova eleição, convocar uma Constituinte temática, para fazer uma reforma política correta, responsável. É impossível governar com essa metodologia que há hoje. Vários partidos, administração de coalizão, onde o Parlamentar é eleito não para legislar, mas para ficar no Executivo. Obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço, nobre Senador Telmário.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Esse foi o maior aparte do dia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas eu incorporo completamente o pronunciamento do Senador Telmário ao meu pronunciamento. Senador Telmário, V. Exª, sem dúvida nenhuma, abrilhanta qualquer pronunciamento nesta Casa.

E, conforme falava, foi me dando desejo, Senador, de continuar o meu pronunciamento. Mas eu fiz aqui um acerto e só gostaria de um tempo mínimo para poder concluir.

Primeiro, Senador Telmário, quando V. Exª fala que só apontam para os ricos, vamos dar um exemplo concreto disso. No governo da Presidente Dilma, havia uma previsão de os juros começarem a baixar já a partir

de agora, e cada ponto percentual são mais de R$14 bilhões – cada meio ponto percentual. Os juros iriam baixar agora.

O que o novo Presidente do Banco Central está fazendo? O Presidente que acabou de deixar a direção do maior banco privado deste País, o Sr. Ilan? O que ele disse? Que, se começarem a baixar os juros, isso será em meados do ano de 2017. Quantos bilhões irão para os cofres daqueles que já têm muito, que detêm grande parte do capital financeiro? É lamentável.

Mas o meu pronunciamento eu concluo, Sr. Presidente, porque acho que não poderia haver fechamento melhor. Se algum Senador ou Senadora já falou disso aqui, eu repito porque merece ser repetido. No dia de ontem, 29 de junho, foi publicado em jornais de grande circulação nacional mais um artigo do Dr. Élio Gaspari cujo título é "Há golpe!" E eu vou ler apenas algumas frases que eu considero extremamente elucidativas.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele inicia invocando a própria Líder do Governo no Congresso Nacional, a Senadora Rose de Freitas, e coloca, entre aspas, o que foi a fala da Senadora Rose de Freitas, na última semana.

Disse a Senadora: "Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada, nada disso. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar." É isso. A Senadora tem razão. A Senadora tem plena razão.

E mais: na última segunda-feira, quando foi divulgada a perícia feita por técnicos do Senado Federal – e não adianta eles irem para a imprensa tentar dizer outra coisa daquilo que eles escreveram –, ficou claro que, nas pedaladas, não há a participação da Presidente Dilma. Se não há participação da Presidente Dilma, não há crime, não há dolo, absolutamente nada. Não há.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E ele segue dizendo que essa tese da Senadora Rose de Freitas foi reforçada com o resultado da perícia feita pelo Senado. E diz o seguinte:

> Paralisia, falta de rumo e incapacidade administrativa podem ser motivos para se desejar a deposição de um governo, e milhões de pessoas foram para a rua pedindo isso, mas são insuficientes para instruir um processo de impedimento.
> Como diria o [próprio] presidente Temer [no passado]: não "está no livrinho". [Não há razões. E segue ele] Se uma coisa tem o nome de julgamento, ela precisa guardar alguma semelhança com um julgamento, mesmo que a decisão venha a ser política.

E aqui descreve, mostrando que não há nenhum precedente. Vai à época do regime militar para trazer o exemplo, dizendo o seguinte – e aqui até parece na época do regime militar:

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) –

> Dilma Rousseff é ré num processo que respeita regras legais, mas se a convicção prévia dos senadores já está definida na "tese" [entre aspas] da líder do governo, o que rola em Brasília [e são esses os exatos termos] não é um julgamento.
> É uma versão legal e ritualizada do "basta" de [do então General] Orlando Geisel.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois não. Eu estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – V. Exª pode concluir porque V. Exª já está há mais de 30 minutos na tribuna.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou concluindo, mas V. Exª sabe que não sou eu que estou exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Mas eu também não posso ser tão tolerante assim.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Conclua, Senadora Vanessa.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – É demais da conta.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas eu estou concluindo.

Concluo, Sr. Presidente, lendo apenas a última estrofe, em que o doutor, jornalista e professor Elio Gaspari diz o seguinte:

> Pelas características que adquiriu, o julgamento de Dilma Rousseff vai noutra direção.
> Não é um golpe à luz da lei, mas nele há um golpe no sentido vocabular. O verbete de golpe no dicionário Houaiss tem dezenas de definições, inclusive esta: "ato pelo qual a pessoa, utilizando-se de práticas ardilosas, obtém proveitos indevidos, estratagema, ardil, trama".

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Fecha aspas.

Então, parabéns ao jornalista Elio Gaspari. É exatamente, mas infelizmente, o que acontece hoje aqui no Senado Federal.

Obrigada e desculpem-me.

Agradeço, Senador Telmário, pelo belo pronunciamento que agreguei ao meu. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Infelizmente, não tem mais aparte nesse pronunciamento porque foi um exagero democrático, não foi, Senador Lindbergh?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que ela dificilmente fala aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Eu consulto o Senador José Medeiros, que é o próximo inscrito – em seguida, é o Senador Telmário –, se V. Exª gostaria de fazer uso da palavra agora. Então, a palavra é preferencialmente sempre de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador José Medeiros. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Telmário Mota, que – diga-se de passagem – está inaugurando hoje um novo visual. Esse terno aí deve ser de marca bastante reconhecida.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Antes de o Senador Medeiros falar, esse terno é o terno que eu compro lá na Baixa do Sapateiro, um lugar simples na Bahia.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Senador Medeiros, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, todos que nos acompanham pela TV Senado, eu tenho dito que, a cada mentira que vierem aqui falar, eu vou falar dez verdades sobre aqueles que vêm aqui com má fé, muitas vezes, e espalhando inverdades – para ser elegante.

Sr. Presidente, eu não vou me meter a falar de economia, porque não sou versado na área; vou apenas apresentar alguns recortes que saíram dos manuais e dos relatórios contábeis do Tribunal de Contas, desta Casa, e mesmo na imprensa.

Aqui foram espalhados alguns mitos de que a Presidente afastada era uma gerentona; de que ela tinha capacidade gerencial – esse era um dos mitos sobre ela – de que todos os outros presidentes se comportaram da mesma forma na economia; de que os números eram iguais; e de que a Presidente está sendo injustiçada.

Então, vou mostrar para a câmera, para todo mundo ver: este é o gráfico que mostra como vinha se comportando o superávit antes da Presidente. Vejam bem que o Brasil tinha um superávit e aqui, após Dilma, cai substancialmente o gráfico e vai para -111%. Isso aqui são números que eu não inventei; são números que estão aí para todo mundo ver. Isso aqui é o superávit no governo da Presidente Dilma.

Esta tabela aqui, Senador Dário Berger, é o gráfico da dívida pública. Esta aqui é a figura que mostra como ela se comportou após a Presidente Dilma subir ao poder. Isto aqui é um gráfico. Em 2014, na dívida, acontece isso. É importante este gráfico aqui, porque se dizia que aconteceu isso por causa da crise econômica, e que a crise econômica era a origem de todos os problemas do Brasil. A crise econômica é internacional – a crise econômica de 2008.

Eu remeto aqui às palavras de Paul Krugman, aquele economista que tinha previsto a bolha imobiliária dos Estados Unidos. Quando chegou a crise, quando todo mundo estava gastando bilhões para sanear o seu sistema financeiro, Paul Krugman disse que o Brasil iria passar incólume, porque saneou o seu sistema financeiro por uma bagatela – menos de US$5 bilhões. Os Estados Unidos gastaram trilhões, e outros países também, para tentarem se livrar da crise de 2008. O Brasil não foi afetado por aquilo; e, quando foi, foi afetado em muito pouco. Portanto, não houve impacto nenhum. Então, a crise por que estamos passando – é bom que se diga – é coisa nossa, brasileira, daqui. Essa história de dizer que todos os países estão em crise não é verdade.

O vizinho Paraguai está crescendo a números exorbitantes – tanto é que boa parte do nosso parque

industrial está indo sabe para onde? Para o Paraguai.

E eu cito aqui algumas empresas de renome: Riachuelo, por exemplo, está no Paraguai; no Estado do Mato Grosso, que não tem uma tradição industrial, as empresas estão indo para o Paraguai. Então, morramos de inveja: o Paraguai está nos dando lição. Portanto, quanto à capacidade gerencial, está derrubado; esse mito está detonado. Se fosse naquele programa que passa na televisão, de detonação do mito, esse mito estaria derrubado completamente.

Mas começam novamente as mentiras. Há poucos dias, diziam: "Olha, o Presidente Temer vai acabar com o SUS, com o Bolsa Família e com todos os programas sociais". Pois bem, o Presidente Temer acaba de anunciar um aumento de 12,5% para o Bolsa Família. Ele acaba de fazer uma renegociação com os Estados. O que eu ouvi aqui agora há pouco? Que ele está montando um pacote de bondades. Na semana passada estavam aqui gritando que ele queria acabar com o Bolsa Família, e, quando ele resolve aumentar, dizem que é um pacote de bondades. A própria Presidente afastada já disse que queria fazer isso.

Mas continuam, Senador Dário Berger, criticando o Ministro José Serra, dizendo que ele está fazendo uma política externa baseada nos interesses norte-americanos. E eu digo o contrário: o Ministro Serra está fazendo uma política externa baseada nos interesses do Brasil. Sabe por quê? Porque até há poucos dias a política externa aqui se chamava "bolivarianismo". Servia aos interesses de todos, menos aos do Brasil. E, quando ele propõe o debate sobre o Mercosul, é um debate correto. Acordos bilaterais estavam sendo feitos já por outros países.

Acabou de sair uma Senadora, aqui da tribuna, e disse que, se se começar a discutir o Brexit, a saída do Brasil do Mercosul, os países vão fazer acordos bilaterais. Já estavam fazendo. O único que estava cumprindo esse acordo aqui era o Brasil. Eu já tinha dito por várias vezes que esse acordo, esse Mercosul, não estava favorecendo o Brasil. Então cabe, sim, discutir. Parabéns para o Ministro Serra, parabéns para o Presidente Temer.

Referente aos Estados Unidos, Ronald Reagan certa vez disse: "Entre países não existe amizade; entre países existem interesses comerciais." Então, não tenho nada contra os Estados Unidos. No início do século passado, as duas economias – a brasileira e a norte-americana – praticamente se equiparavam. Em que momento os Estados Unidos disparam e viraram essa potência, e o Brasil ficou para trás? Culpa dos norte-americanos? Não! Nós temos que fazer o nosso dever de casa e não olhar para os outros. Essa história de imperialismo, essa história de querer jogar a culpa para os outros não justifica as nossas mazelas. Temos que buscar saídas, temos que fazer um País grande, sem complexo de "vira-lata". Este, sim, é complexo de vira-lata: achar que os nossos problemas são responsabilidade dos outros. Remeto aqui a um provérbio norte-americano, que diz: "Resolva o seu problema". Nós precisamos resolver os nossos problemas.

Tem sido dito de forma muito constante, como um pingo d'água, que o Brasil, que o Michel Temer está com uma política entreguista, que quer entregar o pré-sal e acabar com a soberania brasileira e tudo o mais.

Senador Dário Berger, onde é que está o pré-sal? Aonde é que está esse petróleo todo do pré-sal? Está lá no fundo.

O que foi proposto aqui é tão somente liberar a Petrobras da obrigação de ter que participar de todos os poços. Aliás, isso tira uma trava da Petrobras. O que está se querendo é ajudar. Mas aí o discurso ideológico e o discurso para tentar destruir o outro lado vêm à tona a toda hora. Isso é legítimo, talvez, num raciocínio da politicagem, mas não é verdade e não faz bem ao Brasil.

Foi feito um discurso esta semana, aqui, extremamente nacionalista, de que estão querendo acabar com a soberania nacional, porque vão abrir 100% ao capital estrangeiro a aviação brasileira. Bem, primeiro, sobre a aviação brasileira, nós temos um sério problema. Aliás, um "problemaço", porque nós não temos praticamente... Eu moro no Estado de Mato Grosso, interior deste Brasil, e nós não temos praticamente como usar a aviação, porque não temos infraestrutura, não temos linhas regulares, não existe regularidade, não existe qualidade. É um desafio, então nós precisamos falar sobre aviação, sim; precisamos falar sobre a abertura de capital. E fez certo o Presidente Temer em não abrir totalmente, agora, ao capital estrangeiro, para discutirmos e fazermos um processo robusto. Mas já tinham antecipado tudo. Agora, eu quero lembrar... E onde está a mentira? A mentira está no seguinte: foi colocado como se fosse Michel Temer que tivesse mandado a medida provisória. Que havia mandado a medida provisória foi a ex-Presidente Dilma, que havia mandado com 49%. No meio do caminho, um Deputado fez uma emenda para que fossem abertos 100% ao capital estrangeiro, mas fizeram um pandemônio aqui. Então, o objetivo é só desconstruir, destruir. E é difícil quando se faz política dessa forma. Inclusive, a ex-Presidente foi, por diversas vezes, sabotada, porque, em busca do discurso fácil, em busca do discurso demagógico, sabotaram até o próprio governo.

Também estão falando aqui sobre privatização, como se fosse o Michel Temer que tivesse inventado privatização. O governo do PT fez várias privatizações, embora com medo, com "medinho": "Ah, vamos fazer

um regime híbrido aqui". O que acabou sendo uma condução muito ruim, uma solução muito ruim. No meu Estado, por exemplo, Senador Dário Berger, inventaram uma história de uma privatização híbrida: a parte que competia às empresas privadas eles fizeram – era em uma rodovia, e eles duplicaram –, e a parte que competia a União duplicar não duplicou. E virou uma bagunça, a população está pagando pedágio e não tem a estrada duplicada. Esse foi o resultado daquele negócio: privatizo, mas não privatizo. Eu chamo isso de privatização envergonhada.

Então, esse é um discurso que quer repartir o País: direita, esquerda, pobre, rico, negro, branco... Isso não ajuda ninguém. Para a pessoa que está nesse momento desempregada e passando fome, ela pouco quer saber de história de direita e esquerda Marx, Engels, ou David Ricardo, ou Adam Smith. Ela não quer saber nada disso, ela quer o emprego dela.

Tenho visto aqui alguns Senadores estufarem o peito e dizerem: "É o neoliberalismo". Eu, até agora, Senador Dário Berger, não sei o que é neoliberalismo. Se o senhor procurar um autor que seja, que escreveu um livro ou duas linhas sobre neoliberalismo, sobre essa teoria, verá que não existe essa teoria econômica. Mas falam aí pelas ruas.

E eu me lembro – eu faço aqui um *mea culpa* – de que essa gente é assim mesmo. Quando eu entrei na faculdade, eu me lembro de que eu fui cooptado uma vez, recém-chegado à faculdade, para fazer um protesto, em praça pública, contra a globalização. Até hoje eu tenho vergonha disso, Senador Dário Berger. Veja só: fazer um debate em praça pública, um protesto contra a globalização. Veja se isso é possível. Mas continuam assim. E chegaram à Presidência. E o resultado foi esse. E não poderia ser diferente, porque o debate é raso. O entendimento de mundo e de país está na base do entendimento rasteiro.

Agora está falando o seguinte: se fosse para pegar a regra Temer/Meirelles, a educação estaria não sei que jeito, a saúde estaria não sei que jeito... Sabe o que esse pessoal pensa de economia? Pensam como uma lenda que se conta – não sei se foi de Gengis Khan, mas foi um desses malucos – de alguém que tomou o poder. Chegou a um determinado momento, venceu todos os seus adversários, e um assessor chegou e falou: "Bem, comandante, precisamos *hablar sobre la economia*", ele falou: "Que economia? *Tenemos* a casa da moeda. Temos a casa da moeda. Vamos imprimir dinheiro e dê para o povo." Acontece que não funciona assim. E essas pessoas parece que entendem de economia assim: gastos sem limites. E, por coincidência, entra agora no plenário o Senador Cristovam Buarque, que toda a vida falou sobre limite de gastos. Sobre limite de gastos. E há poucos dias ele me dizia: "Quem não tem limite de gastos, não tem prioridade." Porque ele acha que dinheiro dá em pé de árvore, gasta o quanto quer.

E concedo, com muita honra, um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senador Medeiros, eu estava assistindo ao seu discurso, antes de chegar aqui, e vim correndo, porque eu queria dar um aparte mais longo, até, sobre diversos assuntos que o senhor tem falado. Vou me concentrar nesse, dos limites de gastos, Senador Dário. Não tenha dúvida de que, se o Brasil tivesse uma regra como essa, da PEC, que regula o limite de gasto – o teto – desde 1988, o Brasil estaria muito melhor. Inclusive politicamente. Esta Casa, aqui, se tivesse que ter debatido prioridades – colocar dinheiro aqui, tem que tirar daqui... –, seria um outro clima de debate, de propostas. Mas nós nos acostumamos, ao longo do tempo, com a irresponsabilidade. Oferecemos tudo a todos, como o senhor estava dizendo. E, no fim, quem paga a conta? O País inteiro, as próximas gerações, sob a forma da dívida, que tem que pagar, e sob a forma da inflação, que rouba. Nós inventamos, no Brasil, na política, a ideia de que não se precisa respeitar a Aritmética. Você coloca 2 bilhões para um determinado gasto; três bilhões para outro gasto; mas só tem quatro. Aí você diz: "Dois mais três, igual a quatro." Dois mais três é igual a cinco! Se não tiver cinco, para pagar o "dois mais três", vem a inflação. A inflação é simplesmente dizer: "A partir de agora, cinco só vale quatro."

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Mas, Senador Cristovam, isso é porque o senhor não contava com as pedaladas.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – É isto: as pedaladas são a forma de você dizer "dois mais três é igual a cinco", porque a gente joga para o ano seguinte, porque a gente não paga agora – mas vai ter que pagar depois, como qualquer pessoa, quando pega dinheiro emprestado, tem que pagar. O teto vai trazer a realidade para o debate político na hora de fazer o orçamento. As pessoas estão vendo a vantagem disso para não haver inflação. Mas mais importante é a vantagem disso para formar a cabeça do brasileiro. Ontem eu recebi, Senador Telmário, uma quantidade de estudantes aqui. E eles vieram dizer que, com esse teto, vai faltar dinheiro para educação; não vai poder aumentar os gastos para a educação. Eu disse: "Claro que vai poder aumentar, mas vai ter que tirar de algum lugar." Mas isso não é o certo? Então, eu disse para eles – e estava o Presidente da UNE comigo –: "Até aqui, se eu quisesse colocar mais 20% para a educação, vocês apoiariam, não é? Agora eu vou disponibilizar 20% e quero que vocês apoiem. Mas eu

quero que vocês apoiem também o lugar de onde eu vou tirar esses 20%." Está entendendo? Agora, este é o problema: nós, chamados de esquerda, não queríamos brigar para tirar de ninguém. Queríamos dar, dar, dar, dar, e geramos esse caos da irresponsabilidade que a Presidente Dilma nos deixou. Por isso, eu considero fundamental esse projeto do teto. E lamento que tenhamos demorado tanto para descobrir que, na política econômica, dois mais dois continuam quatro e que dois mais três...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... somam cinco. E, se a gente financiar algo que custa cinco, apenas com quatro, nós vamos mentir, vamos gerar inflação, vamos gerar endividamento e, no final, tudo aquilo que se ganhou se perde. Por exemplo, aumentar salário de uma categoria além do possível: quem não quer? Mas, no ano seguinte, vai valer menos, por causa da inflação. Caímos no real. Isso é fundamental. O seu discurso tem muitos outros pontos que merecem um elogio meu, mas desse ponto, especialmente, eu não queria deixar de falar, dessa ideia de que nós precisamos cair na real, na realidade. E a realidade é: não se pode gastar mais do que se arrecada, a não ser que tenhamos endividamento e emissão de moeda, como o senhor estava falando há pouco. Emitir dinheiro. Só que moeda emitida além de um certo valor é moeda falsa; tem toda a característica de real, mas não vale o que está escrito nele. Dez? Mas só vale nove, porque houve 10% de inflação. Vamos aprovar, sim, essa proposta do teto e, a partir daí, vamos fazer nossa guerrinha, aqui, de quem é que quer gastar numa coisa e quem quer gastar noutra, com aquela ilusão de que dá para gastar tudo em todas as rubricas. Para concluir, eu queria dizer, Senador Dário, que um tempo atrás eu fiz um exercício, no qual eu tinha o maior prazer: eu ia aos colégios, aqui em Brasília, e levava um quadro com um orçamento, como era proposto pelo governo. Eu não era Senador; eu era professor. Eu colocava ali os gastos e aqui o valor, o total. Aí colocava uma outra coluna em branco, salvo o total embaixo. E era um exercício lindo, com os meninos e as meninas das escolas. Eu dizia: "Olhem, façam o orçamento como vocês querem aqui, onde está em branco. Só não podem gastar mais." E aí eles saíam tirando de um lugar para outro. E eram debates lindos. Mas não podiam aumentar mais do que o teto. Eu me lembro de um, em Sobradinho, perto de Brasília, em que os alunos aumentaram muito o valor para a educação. Eu perguntei de onde tinham tirado. Fui olhar e vi que eles tinham zerado os gastos com as Forças Armadas. "Para que Forças Armadas? Vamos tirar tudo e colocar em educação." Eu perguntei: "O que vai acontecer com a Amazônia se não houver as Forças Armadas para defender nossa riqueza na Amazônia?" Eles disseram: "É verdade!" Aí voltaram a colocar dinheiro para as Forças Armadas, mas não colocaram tudo, colocaram apenas uma parte e saíram brincando. Eu fiz esse debate aqui, durante algum tempo, em diversas escolas de Brasília, graças a uma ONG que eu tinha na época chamada Missão Criança. As crianças de Brasília, com aquilo que eu fazia, aprenderam a fazer orçamento, e nós não aprendemos, porque nós achamos que o total embaixo nós poderíamos aumentar, aumentar, aumentar, para atender a todas as forças que chegavam aqui nos pressionando, por aumento de salário, por subsídios, por exonerações fiscais, e fomos concedendo, concedendo, concedendo... E o resultado é uma história de décadas de inflação, de uma dívida crescente. Eu sou francamente favorável a esse teto. Agora, preparem-se, pois eu vou trazer aqui 20% a mais para a educação, mas vou dizer de onde tirar, e aí vamos ver quem apoia. Se não apoiarem tirar de algum lugar, então a minha proposta não passa. Não tivemos força. Mas não pode é prometer 20 aqui e 20 ali. Não dá. Para haver 20 num gasto, tem que haver 20 a menos em outros gastos. Chegou a hora da realidade, de a gente ter que debater prioridades, palavra que a gente não imaginava, porque, quando tudo é prioritário, nada é prioritário. Um gasto só é realmente prioritário quando outro deixa de ser prioritário. Foi isso que eu ouvi do seu discurso, que me empolgou por essa defesa, apesar de haver outras coisas que eu gostaria que a gente falasse, sobretudo do assunto do capital das empresas aeronáuticas, pois eu fiquei satisfeito que tenha sido vetada essa ideia de 100%, embora talvez valesse a pena fazermos a diferença pelo tamanho da empresa. O senhor mesmo estava falando da dificuldade do Mato Grosso para ter empresas e voos. Poderia se permitir até 100% do capital estrangeiro desde que para pequenas empresas, empresas locais, que só funcionassem na região, de tal maneira que para lá atraíssemos capital de fora. Sempre pensamos em capital americano. Não, o capital hoje é internacional, vem de países da Europa.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Chinês, coreano, russo.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Russo. Se estão comprando...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... time de futebol, por que não podem comprar uma empresa pequenininha? Agora, colocar 100% das nossas grandes empresas nas mãos do capital estrangeiro realmente é perigoso. Por qualquer crise que houver no mundo, para evitar gasto, eles fecham a nossa empresa e vendem nossos aviões, que são deles. Mas eu acho que pequenas empresas que

não ameaçam a segurança nacional poderiam ter 100% do capital estrangeiro. Talvez valesse a pena a gente tratar desse assunto.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Cristovam. V. Exª sempre traz uma luz às trevas de Brasília.

Senador Dário Berger, sem querer me alongar, quero dizer que, há pouco tempo, não faz nem um ano, quando se avizinhava a crise política, o Senador Cristovam Buarque, quase como um atalaia, aqui, desta tribuna, avisava, tanto economicamente quanto politicamente, o governo, e sem má-fé, sem joguinhos, sem manobras. Quantas vezes ele alertou? Mas não foi ouvido.

Certa vez, ele chamou um grupo de nove Senadores e falou: "Olha, a política brasileira está caminhando para um Fla-Flu que não ajuda e não aponta uma saída. Nós poderíamos buscar uma saída. Que tal conversarmos com a Presidente?" Nove Senadores toparam, ele marcou uma agenda no Palácio do Planalto, atravessamos a rua e fomos. Fomos recebidos não sei se pelo terceiro secretário do Ministro, nem o Ministro recebeu, muito menos a Presidente.

Na semana passada, recebi um convite para jantar no Alvorada, Senador Cristovam Buarque. Educadamente declinei, porque acho que o momento de jantar no Alvorada não é agora, era naquele momento. Nove Senadores, Senador Dário Berger. Nem Presidente nem o Ministro nos receberam, e não estávamos indo lá... O Senador Cristovam não estava indo lá para pedir a Petrobras, pedir a Itaipu, não. Ele estava indo lá fazer o quê? Propor um grande pacto pelo Brasil, uma saída, que poderia não ser ouvida ou colocada em prática, mas o governo poderia ter ouvido.

Esse é o Senador Cristovam Buarque e a forma como ele tem se comportado. Não me canso de elogiá-lo, porque é um espelho que serve tanto para o Governo. Eu digo sem medo de errar, Senador Cristovam, que todos o admiram aqui, na Casa, justamente pela honestidade de propósitos com que V. Exª faz o debate político. V. Exª combate os argumentos por vezes, mas não odeia e não ataca o dono dos argumentos. Isso serve de espelho para todos nós na política.

Não é de agora que V. Exª alerta sobre a economia. Há quanto tempo V. Exª vem avisando? E aí acontece o que ele falou que ia acontecer, e aí se criam falácias, Senador Dário Berger, de que foi desvio de finalidade de Eduardo Cunha, que é um golpe do não sei o quê, que são os Estados Unidos. Não. Foi a ingerência, foi a falta de cuidado com a administração. Os números não mentem, estão aqui.

Para finalizar, Senador Dário Berger, nós estamos na Comissão de Impeachment, praticamente a finalizando. Saiu uma perícia, fizeram uma perícia. A Defesa fez a perícia e foi feita uma perícia pela comissão aqui do Senado. A perícia atestou tudo o que o manual, tudo o que a peça do Tribunal de Contas tinha falado sobre os crimes de responsabilidade da Presidência, mas saíram doidos gritando e dizendo que a perícia do Senado tinha inocentado a Presidente. Não, à perícia não cabia dizer se havia dolo ou não, à perícia não cabia dizer se havia assinatura da Presidente ali ou não. Não tinha como haver assinatura da Presidente, porque o crime das pedaladas foi igual a você utilizar o cartão de crédito além do limite, utilizar o limite do cartão de crédito e não pagar. Foi isso. A Presidente simplesmente deixou de pagar. Então, não tinha como haver a assinatura dela.

Agora, o ato é dela, o Plano Safra é feito com pompa e circunstância, um ato jurídico perfeito, com presença de ministros e de Parlamentares, e a Presidente lança o Plano Safra. É um ato de governo. Nós não estamos na Inglaterra, onde a rainha pode fazer cerimônias, mas quem responde administrativamente é o primeiro-ministro. Não, nós estamos diante de um regime presidencialista, e a Presidente é responsável pelos seus atos. Nós estamos julgando isso. A Presidente, neste momento, sai por causa de atos do seu governo.

Finalizando, Senador Dário Berger, todas essas falácias, todas essas mentiras que estão fazendo aqui é o seguinte, eu já percebi da seguinte forma: se o Temer ri, é criticado aqui porque riu; se não ri, é criticado porque não riu. Esse está sendo o discurso que eu estou vendo aqui. É um discurso que tem apenas uma estratégia: desconstruir. E eu já vejo que começa a ser um discurso quase que de ódio, sabe por quê? Porque surge uma luz no horizonte. As pessoas já começam a ver que a economia começa a ganhar credibilidade mundo afora, os indicadores já começam a sinalizar. Isso eu sinto que irrita, a competência irrita. Eu sinto a irritação que as pessoas têm ali na Comissão contra a Drª Janaina Paschoal e contra o nosso Relator, Senador Antonio Anastasia, porque a competência, realmente, às vezes, irrita aqueles que não querem que se tenha sucesso.

Então, eu quero agradecer a V. Exª pela tolerância com o tempo e dizer que, para cada mentira que vierem dizer aqui, eu virei aqui à tribuna dizer dez verdades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Eu que agradeço a V. Exª e o cumprimento pelo pronunciamento, um dos mais belos e mais destacados pronunciamentos desta Casa, que mereceu, inclusive,

um dos mais longos apartes do Senador Cristovam Buarque, nosso professor, nosso mestre.

Dando sequência, então, aos nossos trabalhos, com muita alegria passo a palavra ao Senador Telmário Mota.

Eu consulto o Senador José Medeiros se pode assumir a Presidência.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Eu aguardo V. Exª.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Dário, que ora preside esta sessão, com muita honra, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, há horas em que eu fico olhando o viés de cada um que olha a situação. Na hora que fala que o Governo da Dilma se perdeu em despesa, o Temer vem com despesas bem maiores.

Aí dizem que o povo começa a entender que a economia começa a reagir, uma inflação maior, o desemprego maior, com as bolsas caindo, o superávit primário sendo mexido quase que o dobro, os Estados grandes sendo beneficiados nas suas dívidas, os pequenos sacrificados, as grandes empresas recebendo projetos que as beneficiam e as menores sendo sacrificadas. Depois diz que se o cara ri, criticam; se o cara chora, criticam. Meu Pai do céu! Faça uma pesquisa ao povo, porque não passa de 10%.

Sr. Presidente, eu tive a felicidade de levar uma audiência pública da CDH ao Estado de Roraima, de uma denúncia que saiu lá do meu Estado. Então, hoje eu peço desculpas aos demais Estados do Brasil, mas eu quero fazer um discurso muito voltado para uma situação que hoje aflige o meu Estado de Roraima. O nosso discurso, Sr. Presidente, querido Dário, é sobre a ocupação violenta de terras em Roraima.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, já não era sem tempo! Finalmente o Estado de Roraima toma as devidas providências para investigar, com lentes apropriadas, determinados fatos repugnantes de barbárie e covardia. Desde os últimos meses, tais fatos têm ocorrido, ora acompanhados de descaso, ora acompanhados de abuso por parte das autoridades públicas locais.

Trata-se do cumprimento inaceitavelmente desmedido de mandados de reintegração de posse envolvendo o Ministério do Desenvolvimento e Reforma Agrária, por meio da Ouvidoria Agrária. Daí justificou-se a instauração da Audiência Pública em Boa Vista, para bem instruir uma diligência mais apurada dos trágicos incidentes inscritos nessa questão de disputa de terras no meu Estado, Roraima.

Mais precisamente, as vítimas desse mascarado massacre são, Sr. Presidente, os trabalhadores rurais do Projeto Maanaim, todos moradores da ocupação Morada dos Anjos, localizada na gleba Cauamé, no meu Estado, muito perto da minha casa. Diariamente, têm sido surpreendidos com abordagens violentas e arbitrárias da Guarda Civil Municipal e de fiscais da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – Emhur.

Por trás dessas truculentas ações é sabido que age uma legião de capangas contratados pela maior interessada nesta desocupação: a imobiliária Pérola Agropecuária, bem como a Triunvirato Empreendimentos Imobiliários. Ambas as firmas pertencem a uma mesma família empresarial de nosso Estado.

Desprovidos de qualquer ordem de serviço ou de mandado judicial, esses verdadeiros trogloditas fora da lei avançam sobre os moradores armados de facões e de armas de fogo. Com o uso de tratores e de caçambas, derrubam os barracos dos trabalhadores, destruindo seus pertences. E o pior: sem sequer lhes conceder o tempo da indulgência para o recolhimento e a retirada dos documentos pessoais, essa milícia não hesita em imediatamente atear fogo naquilo que sobrou no terreno.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, resultaram disso tudo a morte de um trabalhador e ferimentos graves em mais cinco moradores, por força de agressões e espancamentos. O assassinato do Irmão Evaldo, membro religioso da Assembleia de Deus local, foi perpetrado por um agente da Guarda Civil Municipal. Como se não bastasse, integrantes da mesma Guarda se encarregaram de limpar sinais da cena do crime, sequer esperando por perícia e por agentes do IML.

Ainda de acordo com os relatos coletados junto aos moradores da ocupação Morada dos Anjos, tanto os fiscais da Emhur quanto os da Guarda Civil ainda hoje permanecem no terreno, ameaçando a comunidade e impedindo a circulação dos habitantes. Mais grave que isso, essa milícia covarde apela para insultos abjetos para intimidar a resistência daquela comunidade.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, no entanto, que os trabalhadores da Morada dos Anjos já haviam protocolado petições junto ao Incra, reivindicando um estudo para viabilizar o assentamento das famílias. Mais que isso, já haviam solicitado proteção da Polícia Federal e do Comando Geral da Polícia Militar do Estado contra a virulenta e arbitrária intervenção da Guarda Civil e da Emhur. Tudo em vão e inutilmente, como bem se atestou com a morte do Irmão Evaldo.

Do lado da Imobiliária Pérola, o que se apura é a distribuição farta e gratuita de alimentos aos meliantes que praticam cotidiana violência contra os moradores da ocupação. Paralelamente, os advogados da empresa impetram ação de interdito proibitório, obtendo liminares indecentemente favoráveis, em flagrante desrespeito ao Manual de Diretrizes Nacionais para Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva.

Não nos custa nada lembrar, Sr. Presidente, que a referida terra em disputa pertence, em verdade, à União. Trata-se, ao final das contas, de terras devolutas, sem destinação pública ou qualquer outro benefício.

Segundo a advogada da Morada dos Anjos, quando da ocupação dos trabalhadores na citada área, o Incra havia sido devidamente informado, e foi solicitada uma licença para ocupação, mesmo que provisória, enquanto se avaliava o pedido de estudo de viabilidade para o assentamento. De nada adiantou, Sr. Presidente.

Por tal motivo, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, por requerimento de minha autoria, realizou, na última sexta-feira, dia 24 de junho, na minha querida cidade de Boa Vista, audiência pública para tratar do tema que explanei neste discurso, Sr. Presidente.

Estiveram presentes o Sr. Faradilson Reis de Mesquita, Presidente da Federação das Associações de Moradores do Estado de Roraima – Famer; Maria Alves, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Roraima – Fetag e representante da Contag; Waldemir de Jesus Oliveira, Presidente da Associação Maanain; Gorete Moura, Advogada, autora da denúncia e advogada dos trabalhadores; Karen Macedo Castro, Procuradora-Chefe do Instituto de Terras de Roraima (Iteraima), que hoje naturalmente está em boas mãos e quando estava no outro governo era só corrupção; Titônio Bezerra, ex-Superintendente Regional do Incra/RR; Ivan Saraiva Ipuchima, Presidente do Fórum do Conselho Regional da Agricultura Familiar do Estado de Roraima; Gilberto Rosas, Presidente da CUT/RR; Mariângela Melo, representante do MST e da Aparemu; Aníbal Pereira dos Santos, testemunha ocular. Mas, infelizmente não compareceram o Ministério Público de Roraima, o representante da Imobiliária Pérola/Triuvirato, o Presidente do Terra Legal – este justificou sua ausência –, o representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - Emhur e o representante da OAB de Roraima.

Nesse sentido, a Comissão de Direitos Humanos, presidida interinamente por mim, fez os seguintes encaminhamentos, Sr. Presidente, quais sejam:

1) enviar ao Ministério Público ata desta diligência;

2) solicitar ao Delegado Geral da Polícia Civil de Roraima informações sobre a morte do Sr. Evaldo Aristides Vieira;

3) solicitar ao Procurador-Geral do Ministério Público informações sobre o objeto desta diligência;

4) solicitar informações do Ministério da Justiça sobre o objeto desta diligência;

5) solicitar informações do Desembargador Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional e Presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo;

6) solicitar que a OAB Nacional acompanhe o fato.

Vamos acompanhar com a maior diligência os desdobramentos dos fatos e atos do caso em questão.

Portanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, hoje a prefeitura de Boa Vista, no comando da Prefeita Teresa Surita, está usando a Emhur e a Guarda Civil para proteger terras que imobiliárias...

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Senador Telmário, deixe-me só interromper V. Exª um minutinho para ter a honra de...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Com toda a honra.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – ... transferir os trabalhos ao Senador José Medeiros. E aí V. Exª, evidentemente, me dá esse prazer e continua o seu discurso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra o Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Muito obrigado pela paciência de V. Exª. V. Exª conduziu esse trabalho com muito carinho, com muita alegria, muita disposição.

Sem nenhuma dúvida, o Senador José Medeiros é um grande Senador, tem tido aqui um grande destaque. É uma pessoa centrada, com muita responsabilidade, acabou de fazer um belo discurso, sem nenhuma dúvida. É uma pessoa que se aprofunda, um cara preparado. Ao usar suas palavras, ele tem o zelo de sustentá-las com elementos, com dados.

Eu quero parabenizar V. Exª, Senador José Medeiros, que, como eu, é recém-chegado a esta Casa. E V. Exª, sem nenhuma dúvida, hoje orgulha o povo do seu Estado e nos orgulha, neste momento, em comandar esta Casa.

Então, já concluindo a nossa fala, eu queria exatamente dizer que nós não concordamos. Achamos um absurdo que a Prefeitura de Boa Vista, no comando da Prefeita Teresa Jucá, esteja usando a Guarda

Civil, que deveria estar protegendo não o patrimônio particular – esta não é sua função –, não de empresas, principalmente do seu ex-enteado, Rodrigo Jucá. Deveria estar cuidando do patrimônio do povo, das praças, das ruas, dos órgãos. Esse é o papel da Guarda Civil. E também da Emhur.

A Emhur deveria estar buscando uma pacificação, buscando realizar as casas, ver terrenos baldios explorados pelas imobiliárias, para que realmente atendesse aqueles que não têm um teto onde demorar. Mas é lamentável que o poder público, as coisas, os órgãos públicos sejam usados para defender especulação imobiliária de quem sequer comprou essas terras e não explica como comprou essas terras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Telmário Mota, o Sr. Dário Berger deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra o Senador Dário Berger. Senador Dário Berger é o próximo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Então, o Senador Cristovam... Senador Reguffe é o próximo.

Senador Reguffe, o Senador Dário já chegou.

Então, com a palavra o Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador José Medeiros, meus cumprimentos a V. Exª.

O Senador Telmário concluiu o seu pronunciamento uns minutinhos ou segundinhos antes de eu prever que ele ia assim proceder.

Bem, eu quero ocupar a tribuna nesta quinta-feira, nesta tarde, não para fazer mais uma retórica a respeito da crise, a respeito da inflação, a respeito do juros, a respeito do desemprego, a respeito da taxa Selic. Enfim, eu quero dar hoje um tom mais poético ao meu pronunciamento. E quero começar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Cristovam Buarque, mencionando que redes, barcos, o horizonte, o sol, o mar, a lua, a chuva e os ventos são os cenários e os instrumentos de trabalho de um dos personagens mais importantes das nossas vidas, que é o pescador.

Ontem, Senador Cristovam Buarque, foi o Dia do Pescador. E ontem, quarta-feira, foi um dia meio atribulado e eu não tive condições de prestar homenagem a esse trabalhador que é quase um artesão, que tanto luta no seu cotidiano contra as adversidades da natureza e também da burocracia humana.

A pescadores e amigos pescadores não só do litoral da minha Santa Catarina, mas de todo esse extenso litoral brasileiro, as minhas mais sinceras homenagens, mais do que isso, as minhas palmas, mais do que isso ainda, o meu reconhecimento e o meu agradecimento pela dedicação e pelo trabalho que fazem em prol do desenvolvimento de Santa Catarina e do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, não venho a esta tribuna apenas para falar poeticamente dessa profissão milenar. Como Senador, é meu dever expressar a minha indignação, que já trouxe a esta tribuna inúmeras vezes, com as dificuldades pelas liberações das licenças para a pesca da tainha em Santa Catarina e no restante do País.

A pesca começou no dia 1º de maio, a pesca da tainha, e até agora foram liberadas apenas 40 licenças para todo o País e somente quatro delas para Santa Catarina.

Isso é inconcebível, Srªs e Srs. Senadores. Pela primeira vez em 70 anos não há barcos industriais catarinenses em busca da pesca da tainha. Muitos barcos e centenas de pescadores continuam parados.

Há mais de seis meses, venho alertando o Governo sobre essa problemática, e o Governo não fez a sua parte. Lamentavelmente, o Governo não fez a sua parte, mas a Justiça fez a parte que o Governo deveria fazer, porque os pescadores de Santa Cataria entraram com mandado de segurança e, infelizmente ou felizmente para os pescadores, a Justiça fez o trabalho que deveria ser feito pelo Governo Federal.

Ora, não é possível que os pescadores de Santa Catarina receberam a licença em 2013, receberam a licença em 2014, receberam a licença em 2015, e em 2016, Senador Cristovam Buarque, não receberam a licença. E Santa Catarina é o maior produtor de pescado do Brasil, mas não é simplesmente o maior. É disparadamente o maior produtor de pescado do Brasil.

Então, essa é uma demonstração de que o País, infelizmente, não funciona, não avança. Ele continua burocrático. As sucessivas alterações dos Ministérios acabam complicando, infelizmente, essa realidade, que é apenas um exemplo do que está acontecendo no Brasil.

Portanto, fica aqui a minha homenagem ao pescador, mas também a minha indignação e a minha revolta com o tratamento que eles receberam do Governo Federal nesses últimos tempos.

Hoje é o Dia do Caminhoneiro, e eu quero também aqui registrar minha homenagem aos profissionais que transportam, todos os dias, a riqueza nacional, o progresso e o desenvolvimento do Brasil.

A profissão de motorista, a profissão de caminhoneiro requer dedicação, sacrifício no seu dia a dia para exercer essa importante profissão. Quero registrar ainda o meu respeito a todos os caminhoneiros do Brasil. Mais do que isso, também o meu reconhecimento a quem quero transmitir um forte abraço: a pessoa do Sr. Elias.

O Sr. Elias, Senador Cristovam e Senador Reguffe, é o meu pai, que foi caminhoneiro, foi lavrador e foi caminhoneiro. Hoje tem 85 anos, mas ainda está com saúde em dia, está firme. É um dos maiores incentivadores da minha carreira, mas, sobretudo, estou me recordando de que, há 20 e tantos anos, quando resolvi ser candidato, Senador Raimundo Lira, V. Exª que é o nosso Presidente da Comissão Especial de Impeachment, só para concluir o meu pensamento, que eu tenho certeza de que V. Exª vai entender... Eu dizia que há 20 e tantos anos, quando resolvi comunicar ao meu pai que eu iria ser candidato a vereador no Município de São José, na Grande Florianópolis, resumindo a nossa conversa, ele imediatamente me disse assim: meu filho não faça isso, cuide da sua vida, cuide das suas coisas.

Nessa época, como administrador de empresa que sou, eu já estava bem encaminhado na iniciativa privada e exercia um cargo extremamente relevante e promissor naquele momento. Ele me disse para não enfrentar esse desafio, porque o grande problema do Brasil era o setor público. E olhe que meu pai é um homem de pouco estudo, mas, nem por ele ter pouco estudo, ele não tinha a sabedoria de vinte e tantos anos atrás de que o problema do Brasil era o setor público e hoje o problema do Brasil continua sendo o setor público.

Veja só, Senador Raimundo Lira, de tudo o que produzimos hoje no Brasil, 50% ou mais, em alguns Estados, em alguns Municípios e até na União, mais de 50% vão para pagar salário de servidor público. Já começa por aí. Faço uma indagação: e os serviços oferecidos pelo setor público hoje? Francamente, são de péssima qualidade.

Ouvi atentamente o aparte que o Senador Cristovam Buarque fez ao belíssimo pronunciamento do Senador José Medeiros. Ele abordou a questão da vinculação das despesas à inflação do exercício anterior e disse que tem preocupação com a educação, com a qual também tenho preocupação. E eu também sou favorável à vinculação das despesas às metas de inflação ou à inflação propriamente realizada do exercício anterior. Agora, quero fazer uma ressalva, Senador Medeiros, de que existem despesas e despesas. Temos que diferenciar despesas de investimentos.

Não defendo as despesas em saúde pública ou em educação como despesas de diárias, despesas de veículos, despesas de passagens de avião, enfim, despesas correntes, despesas de manutenção da máquina, de material de expediente, etc. Nós não podemos enquadrar a saúde como uma despesa e vincular necessariamente, objetivamente, seus recursos à inflação do exercício anterior, porque não estamos tratando de papel, não estamos tratando de metas, Senador Raimundo Lira. Estamos tratando, nesse caso, de vidas humanas. E nós não podemos tratar a vida humana meramente como um número, porque não somos números. Nós somos humanos e, como tal, merecemos um tratamento diferenciado nessa questão.

Feito isso, concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Raimundo Lira, que tem se destacado nesta Casa e, sobretudo agora, tem com a árdua, porém honrosa missão de dirigir os trabalhos da Comissão Especial de *Impeachment*, que ontem chegou à conclusão de uma primeira fase com a oitiva das testemunhas de acusação da Presidente da República que está afastada.

O Sr. Raimundo Lira (PMDB - PB) – Meu amigo, Senador Dário Berger, V. Exª abordou assuntos diversos e todos importantes na sua fala, mas o mais importante de todos foi quando V. Exª falou do Sr. Elias, porque me fez lembrar o meu pai, José Augusto Lira, conhecido pelos amigos como Zé Augusto. Meu pai, o início da vida dele foi como comerciante. Em 1946, ele comprou o primeiro caminhão, um Chevrolet que a gente chamava – eu era quase recém-nascido – Chevrolet Cara Branca ou Canela Fina...

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Chevrolet Brasil.

O Sr. Raimundo Lira (PMDB - PB) – Toda a vida dele foi como comerciante, com uma empresa de ônibus, armazéns, etc. e tal, mas ele sempre foi ligado ao caminhão. Ele sempre teve caminhões para transportar as mercadorias do seu comércio e sempre teve um carinho muito grande por essa atividade. Depois eu me transformei em concessionário da marca Mercedes Benz, na época em que mais de 80% dos caminhões do Brasil eram Mercedes Benz. E a maior clientela da nossa concessionária em Campina Grande e em Goiânia, Goiás, era de caminhoneiros, os clientes mais fiéis, os mais amigos da empresa, os mais ligados e, sobretudo, os melhores pagadores. Na década de 70, quando financiamento bancário era muito difícil, nós financiávamos diretamente pela própria empresa aos caminhoneiros, e nunca tivemos nenhuma dificuldade, nenhuma

inadimplência com esses caminhoneiros. Às vezes acontecia algum acidente e a concessionária reformava o carro e financiava o serviço. E os caminhoneiros sempre foram excepcionalmente bons pagadores, corretos e fiéis. Faziam o nome da empresa por onde chegaram. E isso me fez lembrar também os taxistas. Nós tínhamos concessionária de automóveis, Fiat e Volkswagen, e também financiávamos os taxistas. Estes também eram rigorosamente bons pagadores, pessoas corretas, pessoas trabalhadoras, pessoas dedicadas. Isso fez com que a minha vida toda fosse ligada ao trabalho, ao labor, à produção, porque sempre estive cercado dessas pessoas, caminhoneiros, taxistas, enfim, pessoas que constroem no dia a dia o Brasil. Então, quando V. Exª falou no Seu Elias, eu me lembrei do meu pai, José Augusto. E eu acho que é motivo de orgulho para todos nós saber que fomos educados no trabalho, na correção e no amor ao País. Quero, portanto, neste momento em que parabenizo o Seu Elias pelos 85 anos – o meu pai já faleceu; se fosse vivo hoje, teria 106 anos, algo pouco provável –, dizer que foi um homem totalmente voltado ao trabalho, de tal modo que ele, apesar de ter direito àquela época de se aposentar, nunca se aposentou, nunca aceitou receber a aposentaria. E dizia o seguinte: "O homem, quando passa dos 70 anos, se deixa de trabalhar, vira um aposentado.", o que não deixa de ser honroso, uma atividade honrosa, todos os aposentados são pessoas que trabalharam durante a vida. Mas ele tinha esse conceito, ou seja, se a pessoa parava de trabalhar, virava aposentado; se continuava trabalhando, continuava sendo um homem experiente. E devido a esse conceito de experiência é que, até o seu último dia de vida, ele continuou trabalhando, nunca aceitou parar, porque tinha começado a trabalhar aos 10 anos de idade e achava que a coisa mais importante para o homem e para o país é o trabalho. Muito obrigado, Senador.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Bem, eu agradeço a V. Exª, Senador Raimundo Lira, e incorporo, com muita alegria e até com certa emoção, o aparte de V. Exª.

Todos nós temos uma origem, e a minha origem foi alicerçada no trabalho, no dia a dia, comendo poeira e amaçando barro, para vencer as barreiras e os obstáculos da vida, que não são pequenos. Sempre tive, no meu pai, uma referência e continuo tendo até hoje. Ele certamente estará – ou está – muito emocionado de eu prestar-lhe, vamos dizer assim, uma singela, mas uma justa homenagem, que teve essa repercussão, inclusive de V. Exª, como também terá do Senador Cristovam Buarque, a quem, com muito prazer, ouvirei em seguida, e também do Senador Reguffe.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senador Dário, eu hoje fico curioso para saber qual é a opinião que ele tem, o Sr. Elias, sobre o senhor ter entrado na política, porque o senhor disse que ele não foi favorável, como os pais da gente em geral. A minha mãe foi contra, aliás, foi contra não a eu entrar, porque ela também não me viu na primeira eleição, pois morreu naquele ano. O meu pai morreu bem antes. Eles me viram militante estudantil. Viram-me ficar nove anos fora do Brasil. Quando eu voltei, meu pai ainda estava vivo, por algumas semanas. A minha mãe dizia: "Nem advogado, nem político.", o que para ela era a mesma coisa. Eles em geral não querem. E agora, o que eles diriam, no meu caso, no caso do Raimundo, no caso do Reguffe? Lembro quando o pai dele faleceu, eu era professor dele. O que diriam? E o Sr. Elias? Eu não sei. Agora, no seu caso, o que o senhor diria de ter entrado na política? São raras as pessoas que escolhem ou que caem nessa vida. São raras as pessoas, no mundo inteiro. Eu estou falando de seres humanos que, de repente, Senador Raimundo, caminham para uma atividade esquisita, rara, confusa, que ninguém entende, que é a política. Eu não sei o que leva a gente a fazer isso. Só uma psicanálise de cada um para saber o que a gente busca com isso. Entretanto, ao passar a fazer serviço público, por meio da política,...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... nós nos dividimos em alguns grupos. E alguns grupos – e a Lava Jato está mostrando – fazem política para se locupletarem, para ganharem dinheiro, para se aproveitarem do Estado, para pegarem propina. Alguns são assim; felizmente, é a minoria, embora eles que aparecem. Outro grupo, bem intencionado, acredita que precisa fazer com que as coisas sociais funcionem para continuar naturalmente. São o que chamo de conservadores, respeitosamente. Outro grupo entra nisso, dizendo: "Eu tenho um sonho para o futuro." E esse futuro não chegará automaticamente, é preciso agir, é preciso estar dentro do processo político. São aqueles que acho que a gente pode chamar de políticos progressistas. Quando a gente olha os progressistas e olha para trás, antes e depois de fazer a sua atividade, aí que vem a avaliação: valeu a pena ou não? Valeu a pena quando a gente compara o resultado de termos mudado o mundo com o resultado do sacrifício que a gente faz e também das compensações – porque isso de dizer que a vida pública, política, só tem sacrifício não é verdade. Não falo salário, porque aqui a maioria de nós, com a competência que tem para chegar aqui, ganharia mais do que aqui.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Com certeza.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Estou falando os honestos, qualquer um de nós aqui. De mim, não tenho a menor dúvida: seria muito mais. A gente vem aqui por outras

razões e até porque já ganha bastante; o salário já é alto, não precisa mais do que isso. Mas, quando a gente compara os sacrifícios com os benefícios pessoais – prestígio, reconhecimento nas ruas, o nome na história –, com o que a gente fez, fica a dúvida. Nesse instante, aqui com o Reguffe, estava conversando, fica uma dúvida se valeu a pena, se conseguiu. Tive a sorte, como o senhor, de passar pelo Executivo; no Executivo, a gente vê mais o que a gente deixou. Quando vou à rua, no Distrito Federal, e vejo, Senador, os carros parando para que as pessoas atravessem, lembro: poxa, isso aí fui eu que consegui organizar, Senador Medeiros! Quando vejo, no mundo inteiro, milhões e milhões recebendo bolsa, seja escola, seja família ou seja um dos 25 nomes que vi recentemente, que se chama bolsa escola em outros países, digo: caramba, valeu a pena, porque bolei isso quando era Reitor, como Professor; escrevi um livro sobre isso, mas, se não tivesse sido governador, ficava no livro, não virava realidade. Nunca me esqueço do maior elogio que considero, como político, de um jornalista que disse: "Cristovam é um cara que leva, para o *Diário Oficial,* o que ele escreve nos livros." Há uma diferença grande entre aquilo que a gente escreve no livro e aquilo que a gente assina no *Diário Oficial:* vira realidade. Não dá para a gente fazer a avaliação plena se valeu a pena ou não. Mas gostaria que o senhor perguntasse meu nome ao Seu Elias, se, como pai, ele acha que valeu a pena que o senhor tenha escolhido essa carreira em vez de ser um grande empresário; em vez de ter qualquer outra atividade, além de empresário, que tivesse escolhido. Fica aqui o meu pedido para que faça a pergunta para ele, como pai, se valeu a pena ou não.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu o farei e já concedo a palavra ao dileto e estimado amigo, Senador Reguffe.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Primeiro, Senador Dário, eu tenho certeza de que o seu pai, o Seu Elias, ao ver esta sessão, deve estar com muito orgulho de V. Exª, porque V. Exª tem honrado a população de Santa Catarina, aqui, nesta Casa. Tem feito um mandato preocupado com a população, com o cidadão. É sempre muito criterioso nas suas observações, nas suas argumentações. E, ao ver V. Exª falar aqui do seu pai, do papo com ele antes de entrar na política, veio-me aqui a lembrança do meu. Como o Senador Cristovam colocou aqui, e, na época, ele era meu professor na universidade, eu perdi o meu pai. Meu pai, infelizmente, não está mais aqui. Ele era um oficial da Marinha, uma pessoa muito correta e muito rígida, que passou para mim os valores e os princípios que tenho hoje – ele, junto com a minha mãe, e aos quais sou muito grato. Valores de que vale mais, nesta vida, o que a gente é do que o que a gente tem; do que o poder. Mas o seu pai, o Seu Elias, deve estar muito feliz, inclusive com a discussão que V. Exª colocou aqui. Acho que este País precisa passar por uma reforma, por algumas reformas. Às vezes, eu me impaciento, me inquieto, quando vejo as pessoas irem para as ruas apenas contra algo. Se é contra um governo, temos uma multidão aqui na Esplanada dos Ministérios; se é contra algo, há uma multidão. Agora, quando é pró alguma coisa, aí é mais difícil. Quando é pró uma reforma política, de que vou falar daqui a pouco, uma reforma do Estado, como V. Exª colocou... A gente precisa devolver o Estado para o contribuinte. Hoje, o Estado está apropriado pelas máquinas dos partidos políticos, por outros interesses, mas não serve ao contribuinte, àquele que paga impostos. É preciso introduzir meritocracia no serviço público. É preciso introduzir um sistema de metas e resultados. É preciso ter uma reforma tributária que reduza nossa carga tributária e que aplique melhor também esses recursos. Mas, do mesmo jeito que eu acho que o meu pai, lá em cima, deve estar com orgulho de mim, se me perguntar se valeu a pena – essa colocação que o Senador Cristovam fez aqui –, valeu. Às vezes, as pessoas não notam a contribuição que a gente dá. O mandato parlamentar é muito mais do que só projetos. Cada votinho que a gente dá, representando as pessoas, quando a gente vota com a nossa consciência, pensando no que é melhor para a população, e não pensando, às vezes, em governos, no jogo político, a gente está dando uma contribuição, representando as pessoas naquele voto; nas nossas emendas ao Orçamento; quando a gente traz recursos para a nossa cidade; nos projetos que a gente apresenta. Mas o mandato é feito... Às vezes, uma fala gera uma ação no governo. Às vezes, num discurso seu, você fala sobre um remédio num hospital público, alertando que ali não tem remédio. Para nós que fazemos política por vocação – e me desculpe por me estender neste aparte –, claro que este é um momento triste, porque é o momento de criminalização da atividade política, em que um político é considerado um criminoso até que prove o contrário todos os dias. E nós que somos de bem temos de, todos os dias, reafirmar a nossa honestidade e a nossa eficiência como Parlamentar. Quero dizer a V. Exª que, com certeza, o Seu Elias está muito orgulhoso de V. Exª. Não só ele, mas a população de Santa Catarina tem de ter orgulho, porque eu posso testemunhar que é um Parlamentar aqui que segue a sua consciência, sempre pensando em fazer o melhor pela população, inclusive dialogando muitas vezes comigo, muitas vezes inconformado com às vezes o andamento das coisas. Mas é alguém que está aqui preocupado com a população. Eu acho que esse é o norte, porque pensar igual na vida ninguém pensa, nem dentro da casa da gente. O importante é a gente colocar as nossas posições, ter espaço para defendê-las, lutar pelo que a gente acredita e respeitar também a opinião dos outros. Neste momento tão triste que a gente vive no País de intolerância, em que pensar diferente virou um crime, é muito importante

que V. Exª coloque isto que colocou aqui: o orgulho do porquê de ter entrado na política, dos valores que o colocaram na política e da prática belíssima que V. Exª tem desempenhado no seu mandato.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Bem, eu, sensibilizado e honrado com os apartes recebidos tanto do Senador Raimundo Lira, como do Senador Cristovam Buarque e, agora, do Senador Reguffe – um jovem e extraordinário amigo, expoente da política do Distrito Federal e do Brasil –,...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... eu me atrevo, se o Presidente me der mais alguns minutinhos, apenas a fazer uma pequena referência da minha vida política e da minha vida pública.

Bem, na juventude, a gente tem um grau de rebeldia. O Prof. Cristovam Buarque conhece isso muito melhor do que eu. A gente é movido por desafios. Quanto maiores, mais em desejosos eles acabam se transformando. E eu acabei entrando na vida pública porque, olhando o cenário, eu imaginava que eu podia fazer melhor do que as pessoas que estavam no poder, naquele momento.

Realmente eu posso dizer que, quando eu tive oportunidade de fazer, eu fiz. Vou dar um exemplo na educação. Eu poderia falar em saúde, poderia falar em infraestrutura, etc. e tal, mas vou destiná-lo ao meu primeiro mandato em educação no Município de São José, onde iniciei o meu mandato, se não estou equivocado, em 1996, como Prefeito.

Fui Vereador, fui Presidente da Câmara, fui Prefeito, fui Prefeito reeleito com 85% dos votos. Eu tinha 94,6% de aprovação popular. E o que aconteceu? Na educação, na saúde, na infraestrutura, em praticamente todas as áreas, eu fiz mais, em apenas oito anos, do que todos os governos anteriores juntos fizeram. Eu fiz mais salas de aula em oito anos do que todos os governos anteriores juntos fizeram, não só em São José, como também em Florianópolis. Eu fiz mais saúde – e eu precisaria de mais tempo para discorrer sobre esse assunto – pois eu construí UPAs e policlínicas.

Para se ter uma ideia, em Florianópolis, quando eu assumi a Prefeitura, havia, aproximadamente, um pouco mais de 500 funcionários na área da saúde pública de Florianópolis. Quando entreguei, havia quase 3 mil funcionários. Mas entreguei com quase 3 mil funcionários por quê? Porque os atendimentos se multiplicaram, e nós, na nossa administração, não fizemos uma vez mais do que todos os governos anteriores juntos fizeram. Nós fizemos quatro ou cinco vezes mais do que fizeram.

Então, eu tenho a minha consciência tranquila, porque, quando eu tive a oportunidade de fazer, eu procurei fazer. Tenho certeza de que a minha consciência revolucionária, naquele momento, contribuiu para a melhoria da qualidade de vida de milhares e milhares de pessoas, tanto no Município de São José, onde iniciei a minha carreira, como na capital do Estado de Santa Catarina, tanto é que o reconhecimento que recebi nesses Municípios foi muito maior do que os serviços que eu próprio prestei à comunidade. Evidentemente, é por isso que, hoje, estou no Senado Federal, não representando só estes dois Municípios – São José e a Grande Florianópolis –, mas também o Estado de Santa Catarina inteiro.

Dito isso, eu também queria abordar outros assuntos, como logística, reforma política e vinculação de despesas pela inflação do exercício anterior, temas que nós temos que debater aqui mais profundamente.

Mas eu queria ainda, nestes dois minutos que me restam – se V. Exª me der mais 30 segundos... –, abordar um tema sobre o qual o Senador Reguffe vai falar no pronunciamento que vai fazer em seguida.

Estou me recordando, Senador Reguffe e Senador Cristovam, da última sessão do Congresso Nacional, que foi concluída por volta de 4h30, se não estou equivocado, e na qual apreciamos um número significativo de vetos. Desses vetos, alguns destaques foram feitos – se não me engano, 14, ou 15, ou 16 vetos foram destacados –, e tivemos que ouvir inúmeros discursos – foi uma sessão tortura –, os mesmos discursos nos 15, 16 vetos que foram destacados.

Tivemos a oportunidade de ouvir ali Líderes deles mesmos. Eu nunca vi isto na minha vida: o cidadão ser Líder dele mesmo. Ora, um líder precisa de pessoas para serem lideradas. No Congresso Nacional, não! Aqui, oportunisticamente, o cidadão acaba indo para um partido ou se elege em um partido em que ele é o único representante desse partido e é Líder dele mesmo, com prerrogativas especiais: falar mais, falar primeiro, falar sempre, enquanto nós, que não somos Líderes, temos essa dificuldade.

Então, a reforma política, na verdade, é essencial, primordial, fundamental, vital para o futuro do Brasil e para a credibilidade dos Parlamentares desta Casa e da Câmara dos Deputados. Com a atual situação eu não posso me conformar.

E há algo pior também. Nós temos que estabelecer as cláusulas de barreiras, que já foram discutidas nesta Casa, mas não avançaram. Nós temos que avançar no fim das coligações partidárias, porque não é possível que esses partidos pequenos, nanicos muitas vezes, continuem a persistir, a existir, para que numa eleição vendam o seu tempo de televisão, façam uma estratégia extremamente peculiar, danosa à democracia, que

não contribui em nada para a formação de um projeto político que possa sustentar a governabilidade depois. E aí nós conseguimos implantar, definitivamente, no Brasil, o corporativismo, o clientelismo, o toma lá dá cá. Há muito tempo isso já acontece.

Mas, quando eu fui prefeito, eu tinha as minhas secretarias das quais eu não abria mão. Eu poderia... E o sistema é esse, nós temos que entender que, lamentavelmente ou não, nós temos que nos submeter às regras, e as regras foram essas. E elas foram aprimoradas, mas aprimoradas no sentido negativo da palavra. Essa que é a tristeza.

E hoje nós estamos vivendo um presidencialismo de coalizão em que ninguém consegue governar. Quando há qualquer insatisfação, e determinado setor, determinado Parlamentar não é atendido, naturalmente, já se cria um grande problema de governabilidade no Brasil.

Portanto, a reforma política, Sr. Presidente, na minha opinião, parece-me que é a reforma da reforma. Porque com isso, talvez, nós possamos mudar essa triste realidade da criminalização da política que nós estamos vivendo. Isso é muito ruim, porque a democracia, se não é um dos melhores regimes, perfeita, mas não encontramos no mundo ainda nenhum regime que seja melhor do que o regime democrático para nós enfrentarmos as nossas dificuldades, as nossas barreiras e o nosso dia a dia.

Sr. Presidente, eu ainda teria mais um longo discurso a fazer, se tivesse tempo, mas eu agradeço já muito a benevolência de V. Exª e agradeço os apartes dos eminentes Senadores que me antecederam e vou ficando por aqui, desejando a V. Exª, Sr. Presidente, mais uma vez, muito sucesso à frente da Comissão Especial do Impeachment.

V. Exª, às vezes, é até criticado por um alguns que são mais enérgicos e açodados, mas, na minha opinião, V. Exª tem agido como um democrata que está colocando o direito da defesa e da democracia acima de qualquer discussão política, não pairando nenhuma dúvida quanto aos encaminhamentos que V. Exª tem dado àquela Comissão. Portanto, mais uma vez, meus cumprimentos e meus parabéns pelo desempenho que V. Exª tem demonstrado à frente da Comissão Especial do Impeachment.

Muito obrigado, era isso que eu tinha a relatar.

(Durante o discurso do Sr. Dário Berger, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Raimundo Lira.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Senador Dário Berger, pelas palavras de incentivo pronunciadas por V. Exª em relação à Comissão do Impeachment, ao nosso trabalho. Com Senadores da qualidade, do prestígio, da competência, da inteligência de V. Exª naquela Comissão, realmente, nós temos que fazer um esforço muito grande para estarmos à altura de um colegiado de tão excelente nível, que aquela Comissão tem demonstrado ao Brasil.

Muito obrigado, Senador.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E, antes de passar a palavra aqui ao próximo orador, Senador Reguffe, queria aproveitar aqui um minutinho da Presidência para homenagear a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campina Grande, que hoje completa 50 anos de fundação. O clube é chamado, hoje, de CDL.

Tive a honra de ser seu Presidente, quando tinha menos de 26 anos. Naquela época, implantei um dos primeiros SPCs do País, graças à colaboração e ao apoio de grandes amigos, de grandes auxiliares, a exemplo do saudoso Álvaro Barros. Quero, portanto, mandar meus parabéns à CDL de Campina Grande, que hoje está comemorando os seus 50 anos.

Aproveito, também, para parabenizar a Rádio Alto Piranhas, de Cajazeiras, a terra onde nasci, que amanhã completa, também, 50 anos de serviços prestados. Indiscutivelmente, o principal meio de comunicação e de informação do Brasil continua sendo o rádio, apesar da televisão, apesar da internet, apesar de toda a modernidade que existe. O que o povo brasileiro gosta, realmente, na sua maioria, é de ouvir ainda o rádio. Portanto, parabéns à Rádio Alto Piranhas, de Cajazeiras. Meus cumprimentos ao seu Diretor, Prof. José Antônio, em nome de todos os colaboradores da Rádio Alto Piranhas.

Passo agora a palavra, como orador, ao Senador Reguffe. Como falou o Senador Dário, um jovem brilhante que representa com grande honra e dignidade o Distrito Federal.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, o País vive uma enorme crise. Nós temos que dar força à Operação Lava Jato. Ela tem de ir até o fim. Todos aqueles que tiverem responsabilidade nesse desvio de dinheiro público, independentemente de quem sejam, têm de ser punidos.

Nós temos que dar força às instituições que estão funcionando, ao Ministério Público, à Polícia Federal, que, quando age como órgão de Estado, e não de Governo, como está agindo, merece o nosso aplauso. Mas nós aqui do Poder Legislativo, Sr. Presidente, temos que discutir também o nosso sistema político, fazer a nossa parte e discutir o nosso sistema político. Na minha concepção, o sistema político que aí está já está falido.

A população acaba de sair de uma eleição, elege as pessoas, e, um tempinho depois, já não se considera representada por aquilo que elegeu. A democracia representativa, como a gente conhece, está falida. Então, nós temos de mudar.

Se as pessoas hoje não acreditam em política e nos políticos de uma forma geral, nós temos que mudar. E não é só mudar os personagens, nós temos que também mudar o sistema. Nós temos que fazer uma reforma política profunda que mude a forma de se eleger os políticos e a forma de se fazer política neste País.

Eu protocolei, na minha primeira semana aqui no Senado Federal, um conjunto de propostas nesta Casa, com algumas PECs e alguns projetos de lei, para que este País fizesse uma reforma política profunda, que aproximasse o cidadão da política. Quais são essas propostas, Sr. Presidente, que na minha opinião poderiam ser objeto de um plebiscito para que a população fosse consultada ou de uma Constituinte exclusiva sobre reforma política, mas o sistema político tem que mudar. Sei que cada um tem a sua opinião aqui – todas precisam ser respeitadas, assim como quero que a minha seja –, mas eu tenho a reforma política que eu sonho, para que a gente tenha um novo sistema político neste País.

Protocolei aqui algumas propostas para melhorar esse nosso sistema. Quais são elas, Sr. Presidente? Primeiro, a proibição à reeleição para o Poder Executivo e o limite máximo de uma única reeleição para o Poder Legislativo, para que o sistema seja constantemente oxigenado, renovado, para dar chance a outras pessoas.

Hoje há muitas pessoas, que estão em casa nos assistindo, que, às vezes, pensam em entrar na política. Mas, logo depois, desistem e começam a pensar: "Mas eu vou disputar com quem já está lá há muito tempo. Uma campanha é cara e trabalhosa. Não vou entrar nisso!"

Então, o sistema tem que ser constantemente oxigenado, renovado. Quando uma pessoa começa a ficar muito tempo no cargo, ela começa a se achar proprietária dele e ela vai se esquecendo de que é apenas um representante. Então, a primeira proposta seria esta: fim da reeleição para cargos executivos e limite de uma única reeleição no máximo para cargos legislativos.

A segunda seria a instituição do voto facultativo, o fim do voto obrigatório. Isso obrigaria a classe política a ter que fazer um trabalho de base, de convencimento de ideias, porque só o convencimento de ideias levaria o eleitor às urnas, porque, se a pessoa achar que aquilo não serve para nada, ela não vai às urnas. Isso vai exigir da classe política outra postura.

A terceira proposta é a instituição do voto distrital. O voto proporcional de lista aberta que temos no Brasil, que só existe no Brasil e na Finlândia, é um sistema em que a pessoa é dona do seu voto até o momento em que ela coloca o voto na urna. A partir dali, pode acontecer qualquer coisa com o voto dela, inclusive esse voto ir para alguém que ela detesta. Isso não é democrático.

O voto distrital funcionaria assim: dividiria os Estados em distritos e cada distrito passaria a eleger um Parlamentar, um Deputado. Reduzindo a área geográfica da campanha, você torna a política mais acessível ao cidadão comum, a política fica mais perto do cidadão comum, não só para ele fiscalizar o eleito e cobrar do eleito os compromissos de campanha, como também o acesso dele à política.

Eu fui candidato três vezes a Deputado Distrital, perdi duas e só ganhei a terceira, e tinha que fazer campanha no Distrito Federal todo. Isso favorece quem tem dinheiro. Quando se diminui a área geográfica da campanha, a campanha fica menos desigual, a pessoa tem mais chance de sair panfletando de um por um.

E mais, nós tivemos mais de 1.300 candidatos na última eleição a Deputado Federal em São Paulo. A pessoa passa a campanha inteira tentando ficar conhecida, quando suas ideias, então, passam ao largo.

Quarta proposta, Sr. Presidente: instituição de um sistema de revogabilidade de mandatos. A pessoa, para ser candidata, teria que passar a registrar propostas e compromissos na Justiça Eleitoral. A Justiça Eleitoral, por sua vez, publicaria essas propostas e compromissos no seu *site* na internet. Uma vez eleito, qualquer eleitor, tendo votado nessa pessoa ou não, poderia pedir o mandato dela de volta, se ela não cumprisse ou contrariasse frontalmente qualquer um daqueles compromissos. Se um candidato a Deputado diz: "sou contra o aumento da carga tributária." E, como Parlamentar, ele vota favoravelmente ao aumento da carga tributária, ele está contrariando formalmente algo que ele colocou como compromisso. Se um candidato a governador diz: "vou construir um hospital com duzentos leitos em até dois anos." Se ele não entregar em até dois anos, ele descumpriu um compromisso.

Isso vai fazer com que a população comece a exigir compromissos mais objetivos dos candidatos e, em um ponto futuro, passe a votar menos simplesmente em pessoas e mais nessas propostas e compromissos, porque ela vai ter a garantia legal de que esses vão ter que ser cumpridos. E os candidatos vão ter que ter mais

consciência de que são apenas representantes daquilo a que se propuseram durante o período eleitoral.

Quinta proposta: proibição de doação privada em campanhas políticas e instituição do financiamento exclusivamente público de campanha, mas sem dar dinheiro para os partidos e para os candidatos diretamente. Se não, vai ficar pior. Se hoje tem gente que é candidato só para alugar tempo de televisão, que dirá para receber dinheiro diretamente! Pela minha proposta, os tribunais eleitorais fariam licitações. A gráfica que ganhasse imprimiria o panfleto de todos os candidatos para aquele determinado cargo, naquele determinado lugar; mesmo formato, mesmo tamanho, com igual quantidade para todos. A produtora de televisão que ganhasse a licitação naquele determinado lugar gravaria o programa de todos os candidatos para aquele determinado cargo, naquele determinado lugar, com o mesmo tempo, com o mesmo fundo.

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – A pessoa teria que ganhar no conteúdo, no convencimento, no argumento.

O Senador Cristovam deseja um aparte?

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senador, para parabenizá-lo e dizer que, se nós tivéssemos seguido isso há alguns anos, o Brasil era outro. Por exemplo, Senador Dário, não estaríamos hoje nessa vergonha em que vivemos todos, os brasileiros todos, principalmente os políticos. Os outros, não, porque não têm vergonha, muitos deles, por causa da Lava Jato. Não teríamos isso. Mas, sobretudo, não teríamos essa situação esdrúxula que nós vivemos. Veja bem, faz doze anos, desde 2004, Senador Dário, que o PT fez uma coalizão com o PMDB sem nos consultar. Nós ficamos reféns dessa coalizão. Agora, eles entraram em processo de divórcio, e nós estamos sequestrados outra vez por causa do divórcio deles, para saber se os filhos – 200 milhões de brasileiros – vão ficar com o pai ou com a mãe. Em vez de estarmos discutindo como resolver os problemas do Brasil, na sua dramaticidade, estamos discutindo quem será o Presidente nos próximos dois anos. Uma das causas disso é a maneira esdrúxula como as coalizões são feitas, as coligações absurdas que se fazem. Uma reforma, por exemplo, seria acabar com a coligação. Coligação não pode haver no primeiro turno das eleições. E, da mesma maneira que o senhor disse muito corretamente, se um candidato propõe uma coisa, quando estiver no governo, não pode fazer diferente. Se a Presidente, para se eleger, baixou a tarifa de luz, ela não poderia aumentar a tarifa de luz um mês depois de ganhar, sem haver *impeachment*. Eu sei que isso não entra no *impeachment*. O *impeachment* não pode analisar todos os crimes dos cinco anos e meio do Governo dela, e não pode usar as mentiras, não pode usar o descompromisso durante a campanha. Por isso, quando o senhor diz: "o candidato que prometer e que não cumprir pode perder o mandato." Faz-se um *recall*, como o senhor propõe. Isso seria correto. E nós precisamos ter isso para todos os cargos. É preciso acabar com a coligação. E, se não houve coligação no primeiro e no segundo turno – o primeiro a gente proíbe –, no segundo, se não houver, não pode haver depois de eleito. Como é que eu posso votar no PT e depois o governo ser do PT e do PMDB? Estou falando do tempo do Lula. A partir daí, a coligação prevaleceu. E quem votou no Temer é porque votou na Dilma. Eu vejo muita gente, Senador Dário, falando horrores do Temer e que votaram nele quatro vezes: duas vezes em 2010, primeiro e segundo turno, e duas vezes em 2014. A Presidente Dilma, em algum momento – eu não tenho isto registrado –, deve ter dito ao eleitor brasileiro que votasse tranquilo, porque, se alguma coisa acontecesse com ela, o Temer seria capaz de conduzir o Brasil no bom caminho. Em algum momento ela disse. Eu fui governador, candidato duas vezes, e eu dizia isso da minha vice e do meu vice. Na primeira vez foi Arlete Sampaio e, no segundo, Sigmaringa Seixas. Eu dizia: "eu escolhi o vice tal porque, se me acontecer alguma coisa no mandado, ele vai fazer o trabalho melhor ainda do que eu." A Dilma deve ter dito isso do Temer. Alguém tem até que procurar saber se ela disse isso ou não, mas, se ela não disse, ela devia pensar, até porque, como eu disse a um grupo de militantes do PT: "se o Temer for como vocês estão dizendo, a Dilma cometeu um crime de responsabilidade ao escolhê-lo como seu vice; então, vocês estão falando provavelmente ou mentira, ou criticando a Presidente Dilma." Nós temos que fazer essas reformas, Senador, para acabar com esse sequestro do eleitor. O eleitor é sequestrado pelo discurso mentiroso ou pela postura diferente da que assumiu o candidato durante a campanha. Essas reformas e outras. Eu fico contente que o senhor esteja trazendo aqui do DF para o Brasil inteiro essas propostas. Eu espero que elas circulem aqui, que elas sejam capazes de avançar. O Brasil precisa de muitas reformas, mas a mãe de todas elas é a reforma política. Sem ela, as outras não virão. Por isso, muito obrigado por estar representando também o Distrito Federal, trazendo essas propostas de reforma política.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Senador Cristovam, que foi meu professor na universidade, por quem eu tenho não só uma admiração muito grande, mas um carinho muito grande, muito obrigado pelo aparte, pelas colocações.

Sem dúvida nenhuma, não adianta apenas punir os corruptos e manter um sistema que, muitas vezes,

é também uma forma de corrupção, porque faz com que, às vezes, as pessoas se elejam não pelas suas ideias, mas pelo dinheiro que gastam nas suas campanhas. Nós temos que ter campanhas que permitam que a população possa escolher aquelas pessoas que pensem de uma forma parecida com elas para serem os seus representantes.

Mas eu queria continuar. Eu já falei de cinco das propostas. São sete. A sexta é a que permite que uma pessoa possa ser candidata a um cargo eletivo sem filiação partidária, o que também protocolei na minha primeira semana aqui, no Senado Federal.

Se o Congresso Nacional tem que representar a diversidade de pensamentos que existe na sociedade brasileira, e se na sociedade brasileira existe hoje uma enorme parcela que não se considera representada em partido político nenhum, é justo e democrático que essas pessoas também possam não só votar como também serem votadas. É justo e democrático. O único filtro que eu coloco para a pessoa ser candidata sem filiação partidária é que a pessoa tenha que recolher 1% de assinaturas daquele eleitorado em que ela vai disputar, para que tenha alguma representatividade, alguma legitimidade, mas é justo e democrático, Senador Dário Berger, que uma pessoa que queira ser candidata sem filiação partidária possa sê-lo e que possa tentar representar também suas ideias, até porque hoje existe um conjunto enorme de pessoas que não se considera representada em partido político nenhum.

A sétima proposta é a que presa pelo respeito ao eleitor; é a que decreta perda de mandato para alguém que seja eleito para um cargo legislativo e que vá ocupar depois um cargo no Executivo. Hoje a pessoa se elege Deputado, depois vai ser secretário de Estado, vai ser ministro. Ela não pergunta para o eleitor se ele concorda que ela deixe o cargo para o qual ela foi eleita para ocupar um outro cargo, ou seja, como se o eleitor não valesse nada! É preciso ter respeito ao eleitor.

Eu não estou propondo nada original. Quando o Presidente Barack Obama foi eleito Presidente dos Estados Unidos pela primeira vez, ele convidou a então Senadora pelo Estado de Nova York, Hillary Clinton, para ser Secretária de Estado, que é equivalente a Ministro das Relações Exteriores aqui, no Brasil. E ela, para ocupar a Secretaria de Estado, teve que renunciar ao mandato de Senadora pelo Estado de Nova York, porque a pessoa não pode estar em um dia no poder fiscalizador, no outro dia no fiscalizado, depois voltar para o fiscalizador. Isso não é correto. Isso é uma promiscuidade!

No Brasil, ainda há casos esdrúxulos: a pessoa está em um ministério ou em uma secretaria e deixa o ministério ou a secretaria para voltar a ser Parlamentar, votar e depois volta para o ministério. Nas cidades pequenas, os prefeitos utilizam-se desse instrumento para encher as Câmaras de Vereadores de suplentes e terem um controle sobre as Câmaras de Vereadores. Isso não é bom para a democracia, não é bom para o contribuinte.

Essas são as sete propostas, Sr. Presidente, que eu coloquei como contribuição. Eu não sou dono da verdade, muito menos tenho a pretensão de ser, mas acho que teríamos um sistema político melhor se não tivéssemos reeleição para cargos executivos; se fosse proibido que Parlamentares se reelegessem para o mesmo cargo mais de uma única vez; se tivéssemos o voto facultativo, que inclusive é mais democrático – a pessoa votaria se quisesse –; se tivéssemos o voto distrital, que tornaria a política mais acessível ao cidadão comum, porque isso traria a política para perto do cidadão, da realidade dele. Alguns falam: "isso vai transformar o Congresso Nacional apenas num bando de vereadores." Não é verdade. Vai caber qual a discussão que a população quer que seja discutida. Se a população quiser vereadores, é democrático que ela tenha vereadores, mas a população pode querer também as grandes discussões.

Se tivéssemos um sistema de revogabilidade de mandatos; se tivéssemos campanhas padronizadas com tempo de televisão igual, com estrutura igual para todos os candidatos; se tivéssemos a possibilidade de candidaturas avulsas, sem filiação partidária; e se houvesse a proibição de a pessoa se eleger para um cargo e depois ocupar outros cargos.

Tenho outras propostas que protocolei também, ao longo deste mandato, além dessas sete, como, por exemplo, a redução do número de Deputados, que passaria de 513 para 300 – eu já havia protocolado quando era Deputado Federal.

A minha PEC que institui concurso público para Ministro do TCU, do Supremo, do STJ, para acabar com essas interferências político-partidárias e para que tivéssemos ministros isentos e com mandato de cinco anos, para que houvesse chance também para outras pessoas. É claro que hoje há ministros que cumprem com suas responsabilidades, que são muito conscientes das suas responsabilidades, mas, na minha concepção, daríamos chances iguais a todos. Haveria um sistema melhor.

Enfim, acho que o sistema político tem que mudar. Nesse sistema que nós temos, a pessoa é dona do voto dela até o momento em que ela põe o voto na urna. A partir dali, pode acontecer qualquer coisa com o voto dela, inclusive esse voto pode ser destinado a alguém que ela detesta e a alguém que ela não queria ver

no mandato. Então, precisamos fazer uma reforma política.

Mas a pergunta é: como fazer uma reforma política, se essa reforma vai ser votada por quem foi eleito por esse sistema? Qual é a chance de essa reforma passar?

Faço muitas palestras em faculdades, em colégios, e as pessoas me perguntam isso. Aí eu falo: "Não é porque é difícil de passar que vou deixar de fazer a minha parte." Assumi o compromisso com meu eleitor de protocolar essas medidas e protocolei todas elas, todas essas proposições, na minha primeira semana como Parlamentar. Espero que isso gere uma massa crítica, que faça com que a população pressione o Parlamento.

Agora, acho que poderíamos aqui votar um plebiscito. Vamos fazer a população decidir. Por que a população só pode decidir algumas coisas e não pode decidir outras? Vi a proposta de plebiscito ser colocada, quando eu era Deputado Federal, mas as perguntas que queriam fazer eram só algumas. Por que ter medo da decisão da população?

Por que não se pode perguntar à população se Parlamentares podem se reeleger mais do que uma única vez, para dar chance a outras pessoas? Por que não se pode perguntar à população se o voto deveria ser facultativo ou obrigatório? Por que não se pode perguntar à população se não deveria haver um sistema de revogabilidade de mandatos? Por que não se pode perguntar à população se o voto não deveria ser voto distrital? Por que não se pode perguntar à população se pode alguém ser candidato sem filiação partidária? Ou se para ser candidato tem que ter filiação partidária? Por que não se pode perguntar à população se pode alguém se eleger Deputado e depois virar Secretário de Estado ou Ministro? Vamos fazer um plebiscito e deixar a população decidir.

Então, essa é uma ideia que eu gostaria de ver sendo debatida aqui; ou que se votasse as minhas PECs – se não passar faz parte da democracia. Mas eu gostaria de ver a posição de cada Parlamentar. O que não pode é ficar oito anos engavetado e depois que acabar o mandato não ter sido votado. Ou, ainda, fazer uma assembleia nacional constituinte exclusiva para a reforma política, com o compromisso de que quem for candidato para essa assembleia nacional constituinte não seja candidato a nenhum cargo eletivo durante um período, a fim de que tenha a isenção para poder decidir sobre um sistema político. Mas este sistema precisa mudar. Tenho convicção, Sr. Presidente, de que este sistema precisa mudar.

Hoje, nós vemos as instituições funcionando, nós temos que dar força à Operação Lava Jato. E todo aquele que tiver responsabilidade nesse esquema de desvio de dinheiro público, seja quem for, tem que ser punido. Agora, o Congresso Nacional também tem que fazer a sua parte.

Já vejo com preocupação as dez medidas contra a corrupção oriundas de um projeto de iniciativa popular, que teve 2,028 milhões de assinaturas, estarem paradas na Câmara dos Deputados. Aliás, também há uma PEC aqui no Senado Federal que dá o mesmo rito de medida provisória aos projetos de iniciativa popular: eles passariam a trancar a pauta se não fossem votados em 45 dias. Está há mais de dois meses parado na Câmara dos Deputados um projeto que teve a assinatura de dois milhões de brasileiros. E depois as pessoas se perguntam por que a população não acredita em política. É pela corrupção, mas também porque não se vê o sistema funcionando. Por que não votam as propostas? Cada um diz "sim" ou "não".

Espero que o Congresso Nacional faça a sua parte. E espero que a reforma política seja debatida integralmente. Não apenas um ponto ou outro, mas todos esses pontos deveriam ser objeto de discussão aqui no Parlamento. Cada Parlamentar vota "sim" ou "não" de acordo com a sua consciência. Que essa reforma política não seja engavetada e a população não tenha o direito de ver o debate sobre isso, e uma deliberação do Congresso Nacional sobre algo que é tão importante: o nosso sistema político, que hoje, infelizmente, não representa a população brasileira da forma como deveria representar.

Um sistema em que ganha a eleição, muitas vezes, quem tem mais para gastar, e não aqueles que têm as melhores ideias.

Só para encerrar, Sr. Presidente, hoje eu vejo muitas vezes entrar na política ou quem tem muito dinheiro, ou um representante deste; ou alguém ligado às corporações, a um sindicato ou a uma religião, a um segmento específico da sociedade; ou uma pessoa que tem uma fama anterior à política; ou alguém oriundo da máquina do Estado que vira secretário de Estado e, pelos cargos que nomeia, tem uma base para poder ser político. Agora, para aquele que quer entrar na política pelas ideias, o espaço é muito restrito. E é por esses que as minhas propostas prezam, para que a gente tenha um sistema político que dê chance àquele cidadão comum de poder dizer: "Eu quero entrar na política". A gente não pode ser só contra as coisas, contra governos, contra isso, contra aquilo. A gente também tem que pensar no sistema que quer, no que quer colocar no lugar.

E eu, humildemente, protocolei essas PECs e esses projetos para tentar termos aqui neste País, que todos nós amamos, um sistema político mais decente, menos desigual e que represente o contribuinte e o cidadão brasileiro.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Reguffe, o Sr. Raimundo Lira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dário Berger.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Parabéns a V. Exª, Senador Reguffe. Brilhante o seu pronunciamento, oportuno, necessário e urgente! E eu já quero aqui assumir um compromisso com o amigo, com V. Exª. Pelo menos dois votos nós vamos ter nas PECs que V. Exª apresentou: o seu e o meu. Concordo plenamente com todas as propostas que V. Exª apresentou. Isso posto em funcionamento, com certeza – como disse o Senador Cristovam Buarque, que é o nosso professor, que é o nosso mestre –, com certeza o Brasil e o Parlamento seriam diferentes. Então, mais uma vez meus cumprimentos a V. Exª. Parabéns pelo seu pronunciamento.

Não havendo mais oradores inscritos, nós vamos ficando por aqui, nesta quinta-feira.

Muito obrigado a todos os Senadores e Senadoras. Muito obrigado aos nossos assistentes e aos nossos assessores.

Até amanhã, com nova sessão do Senado Federal.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 58 minutos.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 614, de 2016, da CAS, concluindo contrariamente ao Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2014.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 41/2016.

Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 34, DE 2016

(nº 10.906/2016, na origem)

Encaminha, nos termos do art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, o relatório das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda no mês de maio de 2016 e as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

AUTORIA: Ministério da Fazenda

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva

Ofício nº 10.906 /SE-MF

Brasília, 29 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Senado Federal, 1º Andar – Edifício Principal
CEP: 70.165-900 – Brasília (DF)

Assunto: **Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) n° 43/2001, encaminho documentação anexa contendo, além de relação das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério no mês de **maio de 2016**, tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

2. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF 43/2001, editou-se a Portaria STN nº 227, de 11 de abril de 2011, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF 43/2001. As irregularidades constatadas no período são comunicadas por meio do Anexo 4, para atendimento ao § 2º art. 24 da RSF 43/2001.

3. Destaco que informações detalhadas acerca de cada operação de crédito enquadrada na situação descrita no parágrafo anterior, tais como Ente Federativo, Instituição Credora, valor, tipo de operação e condições financeiras, constarão de relatório anexo a este Ofício.

Recebido em 30/6/16
Hora 10:10
Carolina Monteiro D. Mourão
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM

Priscilla Santana
STN

(Fl. 2 do Ofício nº 10.906 /SE-MF, de 29 / junho /2016)

4. Esclareço que as informações ora encaminhadas estão dispostas nos seguintes anexos:

- **Anexo 1 –** Posição de Endividamento dos Estados e do Distrito Federal, incluindo suas autarquias e fundações, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 2 –** Posição de Endividamento dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 3 –** Operações de crédito e garantias concedidas pelos entes (deferidas, indeferidas ou arquivadas) incluindo nome do mutuário, credor, valor da operação e condições financeiras, em atendimento aos incisos II e III, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 4 –** Relação das irregularidades constatadas no período, em atendimento ao § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001 e à Portaria STN nº 227/2011, de 11/04/2011;
- **Anexo 5 –** Operações regularizadas e arquivadas pendentes de regularização no período, conforme art. 24 da RSF nº 43/2001 e Portaria STN nº 227/2011.
- **Anexo 6 –** Operações vedadas canceladas e pendentes de cancelamento no período, conforme art. 35 ou 37 c/c §§ 1º e 3º do art. 33 da LRF e Portaria STN nº 227/2011.

5. Informo que as consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando-se em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar". Por sua vez, os Anexos 1 e 2 deste Ofício poderão ser encontrados no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mip-manual-para-instrucao-de-pleitos, no link "Consultar indicadores fiscais e de endividamento".

Respeitosamente,

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

mps

Priscila Santana STN

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 1

Posição de Endividamento dos Estados e do Distrito Federal, incluindo suas autarquias e fundações

Em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001

- **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**
- **Receita Corrente Líquida (RCL)**
- **Relação DCL/RCL**

Período: de 12/2000 a 04/2016

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN) até 12/2014 e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) a partir de 04/2015

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 15/06/2016

R$ mil

UF	Dívida Consolidada Líquida - DCL																
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	30/4/16
AC	705.834	653.786	703.747	694.081	718.119	655.896	844.825	794.953	632.092	896.478	1.423.022	1.498.775	1.917.189	2.535.080	3.153.725	3.825.476	3.377.166
AL	2.670.510	2.451.353	3.491.788	4.482.250	5.072.920	5.487.783	5.927.277	6.218.123	6.955.422	6.509.556	6.798.649	7.099.747	7.599.503	7.998.416	9.186.835	10.710.404	10.434.844
AM	1.925.679	1.568.313	1.850.103	1.696.945	1.681.725	1.602.703	1.556.436	1.011.766	819.600	1.459.103	2.006.958	1.648.844	1.479.388	2.270.924	3.396.341	5.259.411	4.893.147
AP	31.016	35.232	226.777	260.458	273.970	151.826	172.481	184.009	97.330	246.308	449.436	347.815	595.232	927.593	1.656.631	1.063.794	1.189.783
BA	8.362.057	9.758.867	12.156.457	12.246.048	12.878.412	12.048.374	11.616.488	10.370.837	10.238.352	9.234.647	9.057.007	8.917.888	10.617.350	10.877.168	10.331.578	16.171.209	14.853.965
CE	2.711.864	3.402.000	4.543.190	4.448.874	4.276.527	3.876.734	3.641.566	2.512.029	1.857.038	1.446.623	2.680.112	3.221.715	3.360.363	3.940.902	6.084.983	9.535.432	7.750.376
DF	1.153.478	1.200.158	1.587.309	1.599.518	1.467.462	2.128.696	2.278.953	1.551.449	1.543.196	1.777.578	2.081.761	2.046.859	1.432.931	2.543.967	3.618.924	4.657.950	4.665.142
ES	2.129.037	2.123.028	2.963.875	3.385.641	3.011.009	2.247.686	1.872.059	1.210.426	800.397	636.022	1.415.501	1.335.776	1.633.945	2.190.888	3.182.321	3.748.619	3.094.031
GO	8.369.621	9.029.903	10.611.539	10.948.751	11.744.077	11.386.819	11.334.808	12.231.562	12.553.278	11.697.404	13.680.116	12.770.815	14.378.869	14.104.042	14.951.661	17.119.935	13.637.620
MA	4.624.286	4.452.327	5.784.811	5.448.982	5.141.515	4.908.145	5.054.291	4.479.838	4.316.480	4.073.167	4.339.646	3.805.114	3.659.267	3.494.341	4.694.372	6.426.323	5.097.073
MG	13.614.394	26.757.537	32.941.741	34.735.247	37.464.487	39.706.846	41.767.078	44.692.747	51.560.659	52.264.415	60.499.483	67.779.833	70.461.771	79.111.025	85.268.467	102.592.256	99.310.206
MS	4.133.669	4.507.029	5.450.997	5.662.201	6.001.254	6.117.359	6.207.989	5.829.442	5.567.198	5.602.766	6.213.168	6.781.344	6.955.693	7.350.753	7.949.594	n.d.	n.d.
MT	4.379.490	4.107.381	3.995.655	5.506.364	5.037.846	4.781.493	4.959.587	4.592.566	4.324.155	3.497.758	3.928.181	3.121.225	2.712.172	3.358.825	4.633.931	5.240.719	4.808.655
PA	1.314.362	1.713.754	2.138.123	2.121.048	2.458.420	2.229.659	2.436.549	2.164.718	2.144.103	1.907.584	2.609.966	2.020.245	1.372.729	1.378.888	1.503.963	2.020.941	1.568.820
PB	2.438.937	1.977.968	2.769.785	2.618.406	2.513.817	2.584.626	2.463.929	2.201.350	2.115.180	1.585.380	1.809.843	1.492.822	1.651.102	1.888.630	2.736.794	3.297.120	2.788.922
PE	2.961.347	4.253.625	5.495.023	5.429.048	5.495.263	5.230.444	4.920.433	4.404.193	4.249.424	4.589.102	4.760.385	5.676.720	7.143.209	9.061.039	10.702.243	12.215.361	11.370.282
PI	2.002.176	2.241.789	2.602.589	2.561.526	2.751.157	2.580.295	2.262.084	2.380.281	2.308.190	2.434.575	2.443.126	2.867.500	2.815.560	3.390.108	3.776.119	3.762.714	3.071.414
PR	7.353.797	8.395.766	9.269.301	8.755.690	9.951.077	13.490.215	14.346.486	14.506.000	17.192.100	16.937.485	15.130.153	14.950.807	13.067.786	15.215.768	16.476.233	15.432.131	13.374.478
RJ	23.870.049	25.840.552	35.449.514	38.571.989	42.929.196	43.901.530	45.072.844	46.575.258	51.041.607	47.204.513	53.952.732	57.269.426	67.063.121	72.375.122	82.048.347	101.307.562	94.130.062
RN	1.148.656	964.036	1.291.902	1.157.033	992.857	1.001.351	970.171	870.373	879.003	841.601	1.104.556	775.654	713.792	1.073.263	1.285.070	722.654	605.932
RO	1.002.894	1.076.043	1.745.381	1.781.627	1.807.978	1.774.749	1.640.206	1.666.582	1.642.838	1.716.595	2.010.026	2.222.441	2.155.481	3.021.794	3.410.356	3.537.255	3.414.894
RR	160.000	171.309	257.377	289.172	32.909	159.669	123.991	-164.810	-204.269	506.160	73.668	-228.747	466.622	901.315	513.457	332.350	485.304
RS	17.740.010	18.535.183	23.496.895	27.606.812	30.353.246	31.835.491	33.743.927	35.514.404	39.058.534	38.170.677	43.437.027	46.874.223	51.718.917	55.040.941	59.939.702	68.486.044	68.791.966
SC	6.018.289	5.680.842	8.511.284	8.555.064	9.324.484	8.019.912	8.030.930	7.677.817	8.065.824	6.312.345	7.464.223	6.298.321	5.898.678	7.615.242	8.051.407	10.295.409	8.214.392
SE	1.064.373	1.086.809	1.215.477	1.236.566	1.322.030	1.149.727	1.636.893	1.312.718	829.760	1.048.669	1.541.388	2.133.519	2.755.403	3.042.166	3.414.265	4.385.704	4.071.692
SP	62.347.593	70.308.906	90.210.046	97.876.864	110.330.939	111.916.498	118.355.919	120.461.936	133.920.658	130.298.983	152.727.942	157.420.440	177.517.847	183.764.775	200.478.761	235.645.413	230.948.015
TO	323.219	291.442	515.266	403.239	607.264	312.979	308.144	235.459	340.850	374.955	634.993	939.303	1.028.809	1.365.010	1.983.737	2.523.597	2.259.316
Total	184.556.637	212.584.938	271.275.952	290.079.444	315.639.960	321.287.505	333.546.345	335.486.027	364.848.999	353.270.448	404.273.068	421.088.425	462.172.728	499.837.984	554.429.817	n.d.	n.d.

n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 31/05/2016 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016 homologados no SICONFI.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN/SICONFI.

Receita Corrente Líquida dos Estados

Atualizado: 15/06/2016 **R$ mil**

UF	Receita Corrente Líquida - RCL																
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	30/4/16
AC	677.082	784.799	970.673	1.023.480	1.156.660	1.466.890	1.635.875	1.933.479	2.223.257	2.453.090	2.648.933	2.975.828	3.281.195	3.700.351	4.267.231	3.949.108	3.906.066
AL	1.195.875	1.375.355	1.477.875	1.619.021	1.918.255	2.442.959	2.674.902	3.105.363	3.528.416	3.597.965	4.205.565	4.801.099	5.051.891	5.465.256	5.969.713	6.311.578	6.340.973
AM	1.925.171	2.288.852	2.767.751	3.054.642	3.751.410	4.294.390	4.670.314	5.331.931	6.395.995	6.161.491	7.407.732	8.515.352	9.655.316	10.329.762	11.039.956	10.998.994	10.622.701
AP	678.300	701.103	810.519	940.819	1.210.060	1.444.006	1.594.277	1.917.132	2.404.878	2.237.967	2.492.365	2.897.411	3.344.164	3.535.062	4.020.130	3.875.537	3.827.160
BA	5.105.240	5.715.509	6.693.304	7.506.520	9.075.419	10.329.111	11.360.178	12.584.607	14.237.786	14.671.427	17.372.551	19.226.970	21.624.181	23.080.634	25.870.525	27.207.611	27.329.462
CE	3.103.121	3.628.078	3.866.405	4.209.618	4.636.442	5.304.380	6.032.606	6.560.099	7.886.593	8.400.940	9.664.273	10.966.435	12.130.621	13.379.882	14.418.478	15.176.417	15.573.030
DF	3.209.332	3.419.965	3.987.827	4.467.483	5.309.061	6.149.618	6.969.807	8.121.686	9.626.476	10.254.999	11.485.148	12.859.742	14.312.436	15.811.905	17.504.270	18.461.481	18.891.181
ES	2.176.256	2.565.412	2.560.765	3.331.517	4.122.214	5.143.638	5.552.712	6.367.980	7.735.570	7.486.192	8.239.168	9.772.998	10.915.833	10.561.113	11.798.289	11.951.595	11.887.671
GO	2.671.633	3.208.572	3.829.074	4.553.742	5.304.978	6.153.147	6.230.992	7.618.520	8.944.459	9.105.648	10.530.493	12.639.405	14.102.432	15.269.901	16.656.492	17.361.933	17.908.054
MA	1.794.116	2.121.935	2.121.935	2.454.001	2.950.836	3.700.427	4.389.950	4.900.239	5.836.926	5.971.500	6.818.192	8.065.450	8.899.987	9.145.629	10.147.462	10.703.906	10.802.514
MG	9.629.796	11.412.858	12.542.039	14.305.976	16.695.979	19.550.334	22.083.399	23.803.678	29.242.489	29.118.470	33.179.152	37.284.184	40.371.093	43.141.299	47.644.235	51.643.236	52.887.513
MS	1.335.384	1.531.786	1.756.433	2.123.550	2.579.044	3.041.883	3.427.592	3.930.957	4.829.848	4.886.919	5.189.065	5.993.642	6.599.714	7.178.005	8.095.589	n.d.	n.d.
MT	1.748.543	2.085.871	2.512.858	3.136.452	3.872.936	4.296.180	4.516.921	4.882.482	6.181.777	6.467.671	7.099.677	7.820.279	8.901.438	9.702.678	10.927.731	11.636.649	12.209.086
PA	2.313.543	2.706.265	3.204.737	3.503.004	4.068.167	4.847.313	5.590.771	6.273.309	7.587.651	7.997.163	9.117.950	10.426.350	12.722.720	13.336.643	15.092.464	16.789.902	17.159.995
PB	1.599.214	1.801.118	1.944.563	2.234.882	2.335.662	2.912.034	3.254.483	3.668.685	4.391.207	4.637.840	5.067.418	5.992.568	6.286.656	7.073.292	7.399.789	7.973.372	7.952.573
PE	3.458.438	3.803.157	4.383.769	4.629.449	5.295.561	6.281.379	7.388.664	8.301.076	10.010.231	10.631.854	12.441.687	14.549.104	15.612.666	17.173.973	18.475.020	19.648.437	19.727.049
PI	1.155.252	1.290.514	1.586.525	1.689.464	1.940.461	2.357.829	2.671.043	3.054.199	3.831.028	4.043.265	4.524.858	5.050.101	5.575.468	5.785.044	6.201.507	6.600.087	6.689.897
PR	5.709.876	6.260.845	7.490.807	8.367.454	9.245.030	10.453.929	11.406.920	12.469.291	14.482.743	15.092.440	16.968.377	19.713.389	21.849.073	25.397.666	28.336.699	31.807.637	33.316.003
RJ	11.529.908	13.608.848	15.100.326	19.168.781	21.009.274	23.094.091	26.132.742	26.849.821	31.830.885	28.976.688	34.534.904	39.268.345	40.613.415	47.064.198	46.045.518	51.224.317	49.131.342
RN	1.620.144	1.784.766	1.999.524	2.166.858	2.618.951	3.144.162	3.691.537	3.936.240	4.516.137	4.832.600	5.443.269	5.915.554	6.761.305	7.275.809	7.801.590	7.996.957	8.036.937
RO	902.789	1.022.129	1.204.801	1.467.002	1.757.061	2.094.079	2.282.720	2.586.405	3.261.805	3.236.548	3.715.154	4.480.602	4.789.361	4.838.655	5.489.267	5.824.977	5.882.367
RR	517.009	604.774	732.306	668.297	776.946	1.038.551	1.199.870	1.314.562	1.596.732	1.633.114	1.788.506	2.323.210	2.380.344	2.403.838	2.785.141	2.824.663	2.919.518
RS	6.657.896	7.378.894	8.414.927	9.859.597	10.736.730	12.349.352	13.312.373	13.991.364	16.657.785	17.387.287	20.297.847	21.927.905	23.710.654	26.387.876	28.633.466	30.139.172	31.616.523
SC	3.288.096	3.904.463	4.373.551	5.129.578	5.669.194	6.718.512	7.376.828	8.498.348	10.420.913	10.405.660	11.857.684	13.791.477	14.535.174	15.892.968	17.835.511	19.409.871	19.795.816
SE	1.209.361	1.395.943	1.674.710	1.805.467	2.043.107	2.536.658	2.865.674	3.102.889	3.799.764	3.934.265	4.629.387	4.914.198	5.221.654	5.524.275	5.982.485	6.353.339	6.297.706
SP	32.298.817	35.683.659	39.675.808	43.699.168	49.479.722	56.775.075	62.468.354	70.567.961	82.182.734	86.630.248	99.914.614	108.053.551	115.369.738	129.472.631	135.630.165	140.398.953	141.496.348
TO	922.333	1.084.734	1.391.422	1.537.933	1.743.111	2.268.410	2.416.421	2.781.449	3.451.007	3.406.416	3.881.229	4.548.795	4.991.475	5.323.440	6.071.450	6.304.772	6.435.301
Total	108.432.525	123.170.204	139.075.233	158.653.755	181.302.271	210.188.337	233.197.924	258.453.753	307.095.093	313.659.666	360.515.197	404.773.944	439.610.004	483.251.784	520.140.173	n.d.	n.d.

n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 31/05/2016 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016 homologados no SICONFI.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Relação DCL / RCL dos Estados

Atualizado: 15/06/2016

UF	Relação DCL / RCL																
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	30/4/16
AC	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,52	0,41	0,28	0,37	0,54	0,50	0,58	0,69	0,74	0,97	0,86
AL	2,23	1,78	2,36	2,77	2,64	2,25	2,22	2,00	1,97	1,81	1,62	1,48	1,50	1,46	1,54	1,70	1,65
AM	1,00	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	0,27	0,19	0,15	0,22	0,31	0,48	0,46
AP	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	0,18	0,12	0,18	0,26	0,41	0,27	0,31
BA	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0,72	0,63	0,52	0,46	0,49	0,47	0,40	0,59	0,54
CE	0,87	0,94	1,18	1,06	0,92	0,73	0,60	0,38	0,24	0,17	0,28	0,29	0,28	0,29	0,42	0,63	0,50
DF	0,36	0,35	0,40	0,36	0,28	0,35	0,33	0,19	0,16	0,17	0,18	0,16	0,10	0,16	0,21	0,25	0,25
ES	0,98	0,83	1,16	1,02	0,73	0,44	0,34	0,19	0,10	0,08	0,17	0,14	0,15	0,21	0,27	0,31	0,26
GO	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,82	1,61	1,40	1,28	1,30	1,01	1,02	0,92	0,90	0,99	0,76
MA	2,58	2,10	2,73	2,22	1,74	1,33	1,15	0,91	0,74	0,68	0,64	0,47	0,41	0,38	0,46	0,60	0,47
MG	1,41	2,34	2,63	2,43	2,24	2,03	1,89	1,88	1,76	1,79	1,82	1,82	1,75	1,83	1,79	1,99	1,88
MS	3,10	2,94	3,10	2,67	2,33	2,01	1,81	1,48	1,15	1,15	1,20	1,13	1,05	1,02	0,98	n.d.	n.d.
MT	2,50	1,97	1,59	1,76	1,30	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0,55	0,40	0,30	0,35	0,42	0,45	0,39
PA	0,57	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0,29	0,19	0,11	0,10	0,10	0,12	0,09
PB	1,53	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0,60	0,48	0,34	0,36	0,25	0,26	0,27	0,37	0,41	0,35
PE	0,86	1,12	1,25	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0,42	0,43	0,38	0,39	0,46	0,53	0,58	0,62	0,58
PI	1,73	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,60	0,54	0,57	0,50	0,59	0,61	0,57	0,46
PR	1,29	1,34	1,24	1,05	1,08	1,29	1,26	1,16	1,19	1,12	0,89	0,76	0,60	0,60	0,58	0,49	0,40
RJ	2,07	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1,56	1,46	1,65	1,54	1,78	1,98	1,92
RN	0,71	0,54	0,65	0,53	0,38	0,32	0,26	0,22	0,19	0,17	0,20	0,13	0,11	0,15	0,16	0,09	0,08
RO	1,11	1,05	1,45	1,21	1,03	0,85	0,72	0,64	0,50	0,53	0,54	0,50	0,45	0,62	0,62	0,61	0,58
RR	0,31	0,28	0,35	0,43	0,04	0,15	0,10	-0,13	-0,13	0,31	0,04	-0,10	0,20	0,37	0,18	0,12	0,17
RS	2,66	2,51	2,79	2,80	2,83	2,58	2,53	2,54	2,34	2,20	2,14	2,14	2,18	2,09	2,09	2,27	2,18
SC	1,83	1,45	1,95	1,67	1,64	1,19	1,09	0,90	0,77	0,61	0,63	0,46	0,41	0,48	0,45	0,53	0,41
SE	0,88	0,78	0,73	0,68	0,65	0,45	0,57	0,42	0,22	0,27	0,33	0,43	0,53	0,55	0,57	0,69	0,65
SP	1,93	1,97	2,27	2,24	2,23	1,97	1,89	1,71	1,63	1,50	1,53	1,46	1,54	1,42	1,48	1,68	1,63
TO	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,14	0,13	0,08	0,10	0,11	0,16	0,21	0,21	0,26	0,33	0,40	0,35
Total	1,70	1,73	1,95	1,83	1,74	1,53	1,43	1,30	1,19	1,13	1,12	1,04	1,05	1,03	1,06	n.d.	n.d.

n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 31/05/2016 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016 homologados no SICONFI.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 2

Posição de Endividamento dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações

Em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001

- **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**
- **Receita Corrente Líquida (RCL)**
- **Relação DCL/RCL**

Data-base: 12/2015 (2º Semestre: para municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, optantes pela forma de divulgação prevista no art. 63 da LRF)
04/2016 (1º Quadrimestre: para os demais municípios)

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI)

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 1º Quadrimestre de 2016

data-base 30/04/2016

Posição: 15/06/2016

UF	Nome do Município	Cód IBGE	DCL 1º Quadrimestre 2016	RCL 1º Quadrimestre 2016	% DCL/RCL
AC	Cruzeiro do Sul	1200203	32.516.627,45	102.477.561,17	31,73
AC	Porto Walter	1200393	-5.349.012,73	17.547.342,08	-
AC	Rodrigues Alves	1200427	-2.654.746,14	30.640.447,37	-
AC	Sena Madureira	1200500	-4.479.514,24	51.451.113,68	-
AC	Tarauacá	1200609	14.830.399,96	59.868.249,18	24,77
AL	Maceió	2704302	145.500.955,29	1.659.833.999,63	8,77
AL	Messias	2705200	6.021.562,24	37.993.028,14	15,85
AM	Humaitá	1301704	-4.059.636,15	72.096.748,50	-
AM	Manaus	1302603	-118.249.817,75	3.526.001.488,79	-
BA	Adustina	2900355	0,00	27.227.481,55	0,00
BA	Água Fria	2900405	20.320.725,71	31.088.284,77	65,36
BA	Alagoinhas	2900702	54.865.167,47	270.194.559,61	20,31
BA	Alcobaça	2900801	11.605.626,65	47.901.388,56	24,23
BA	Amélia Rodrigues	2901106	24.040.291,25	41.460.777,38	57,98
BA	América Dourada	2901155	4.413.446,28	33.510.869,40	13,17
BA	Andorinha	2901353	1.268.433,15	31.302.580,21	4,05
BA	Angical	2901403	23.396.319,75	25.691.665,08	91,07
BA	Anguera	2901502	9.506.263,68	18.588.732,45	51,14
BA	Antas	2901601	0,00	24.928.189,98	0,00
BA	Antônio Gonçalves	2901809	-274.485,66	62.336.703,34	-
BA	Aracatu	2902005	22.473.873,73	26.241.341,60	85,64
BA	Araci	2902104	103.973.206,01	77.493.092,10	134,17
BA	Aramari	2902203	5.601.358,90	19.965.385,92	28,06
BA	Aratuípe	2902302	2.122.415,79	15.732.256,74	13,49
BA	Baianópolis	2902500	9.493.366,61	28.861.282,64	32,89
BA	Barra	2902708	8.086.546,48	93.978.615,99	8,60
BA	Barra da Estiva	2902807	8.656.812,59	43.369.023,91	19,96
BA	Barreiras	2903201	115.317.188,48	317.569.893,70	36,31
BA	Barro Preto	2903300	8.618.737,80	16.875.447,01	51,07
BA	Belmonte	2903409	45.221.868,18	47.454.612,87	95,29
BA	Boa Nova	2903706	31.646.795,45	28.194.975,65	112,24
BA	Boquira	2904100	14.100.889,41	34.561.933,05	40,80
BA	Botuporã	2904209	3.457.326,55	27.021.129,08	12,79
BA	Brejolândia	2904407	7.267.026,18	20.004.090,08	36,33
BA	Brotas de Macaúbas	2904506	-398.547,90	25.338.120,36	-
BA	Brumado	2904605	-2.096.458,27	122.872.810,61	-
BA	Buritirama	2904753	3.744.120,20	36.429.393,94	10,28
BA	Caculé	2905008	15.744.071,35	34.174.133,42	46,07
BA	Caém	2905107	7.552.848,60	22.662.724,93	33,33
BA	Caetanos	2905156	-2.919.558,92	17.486.947,29	-
BA	Cafarnaum	2905305	8.004.432,87	35.760.678,19	22,38
BA	Caldeirão Grande	2905503	5.179.472,56	27.223.255,49	19,03
BA	Camacan	2905602	30.178.621,22	47.278.684,41	63,83

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	Camaçari	2905701	276.370.658,08	898.179.322,06	30,77
BA	Canarana	2906204	16.675.251,11	40.753.233,28	40,92
BA	Cansanção	2906808	27.902.249,07	57.175.667,16	48,80
BA	Canudos	2906824	2.926.007,65	32.355.935,96	9,04
BA	Carinhanha	2907103	34.394.080,38	54.680.903,11	62,90
BA	Castro Alves	2907301	30.671.746,96	45.732.144,07	67,07
BA	Catolândia	2907400	3.093.431,18	11.385.369,83	27,17
BA	Catu	2907509	40.019.885,37	94.714.541,71	42,25
BA	Caturama	2907558	9.775.051,99	16.697.650,48	58,54
BA	Central	2907608	14.604.723,88	32.750.088,36	44,59
BA	Chorrochó	2907707	7.418.253,34	23.973.209,78	30,94
BA	Cocos	2908101	11.884.445,79	42.766.569,03	27,79
BA	Conceição da Feira	2908200	-1.309.681,55	36.176.736,09	-
BA	Conceição do Coité	2908408	67.329.843,91	83.956.188,40	80,20
BA	Coração de Maria	2908903	11.370.199,92	37.903.343,74	30,00
BA	Coribe	2909109	6.342.955,83	33.640.337,25	18,86
BA	Coronel João Sá	2909208	17.923.197,25	40.295.909,89	44,48
BA	Cotegipe	2909406	1.684.904,25	28.644.922,70	5,88
BA	Cravolândia	2909505	-2.257.087,88	15.065.656,39	-
BA	Crisópolis	2909604	11.975.818,64	37.395.428,88	32,02
BA	Cristópolis	2909703	2.423.918,41	26.602.533,41	9,11
BA	Dias d'Ávila	2910057	16.612.373,36	145.164.034,30	11,44
BA	Dom Macedo Costa	2910206	2.982.257,46	10.769.453,85	27,69
BA	Elísio Medrado	2910305	401.436,87	15.676.241,96	2,56
BA	Érico Cardoso	2900504	11.503.958,55	20.879.714,19	55,10
BA	Esplanada	2910602	61.127.407,43	75.816.683,31	80,63
BA	Formosa do Rio Preto	2911105	-2.042.364,73	84.588.474,76	-
BA	Gandu	2911204	35.757.022,89	47.404.780,71	75,43
BA	Governador Mangabeira	2911600	11.197.274,28	36.399.229,65	30,76
BA	Guanambi	2911709	5.160.320,92	144.358.664,67	3,57
BA	Heliópolis	2911857	3.959.976,28	24.791.391,37	15,97
BA	Iaçu	2911907	20.569.367,17	48.758.936,61	42,19
BA	Ibipeba	2912400	8.105.552,99	31.325.706,47	25,88
BA	Ibipitanga	2912509	7.049.098,14	29.723.992,18	23,72
BA	Ibirapitanga	2912707	46.613.503,60	49.413.647,55	94,33
BA	Ibirapuã	2912806	3.813.251,59	22.996.428,51	16,58
BA	Ibirataia	2912905	41.598.896,95	39.157.318,09	106,24
BA	Ibitiara	2913002	-19.378.712,14	28.703.567,62	-
BA	Ibititá	2913101	-803.056,81	30.466.970,50	-
BA	Ibotirama	2913200	30.429.582,30	49.985.718,00	60,88
BA	Igaporã	2913408	17.088.794,19	37.281.604,45	45,84
BA	Igrapiúna	2913457	12.272.368,68	33.057.362,91	37,12
BA	Ilhéus	2913606	311.860.296,45	313.150.828,88	99,59
BA	Ipecaetá	2913804	21.892.039,33	32.231.054,38	67,92
BA	Ipirá	2914000	22.210.257,32	85.205.356,61	26,07
BA	Irará	2914505	7.320.045,75	50.447.924,54	14,51
BA	Itaberaba	2914703	33.735.862,71	110.571.462,33	30,51
BA	Itaeté	2915007	7.329.466,82	28.888.403,04	25,37

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	Itagi	2915106	15.818.854,55	21.923.116,79	72,16
BA	Itagibá	2915205	20.695.525,01	37.060.150,28	55,84
BA	Itamari	2915700	23.064.982,63	19.218.230,57	120,02
BA	Itanhém	2916005	10.167.246,46	34.920.322,59	29,12
BA	Itapé	2916203	25.789.060,91	19.860.670,55	129,85
BA	Itatim	2916856	23.024.619,58	32.849.377,58	70,09
BA	Itiruçu	2916906	23.706.464,32	21.256.720,20	111,52
BA	Itiúba	2917003	17.884.948,32	62.465.308,75	28,63
BA	Itororó	2917102	60.420.557,43	35.153.042,22	171,88
BA	Ituberá	2917300	16.182.422,26	49.746.296,67	32,53
BA	Iuiú	2917334	11.474.925,72	23.095.681,76	49,68
BA	Jaborandi	2917359	-1.328.402,41	32.711.169,41	-
BA	Jacaraci	2917409	17.669.373,51	25.856.153,16	68,34
BA	Jacobina	2917508	673.223,52	135.626.626,71	0,50
BA	Jaguaquara	2917607	55.689.897,41	72.424.946,54	76,89
BA	Jaguarari	2917706	12.062.549,50	62.204.380,91	19,39
BA	Jandaíra	2917904	12.807.658,37	24.187.054,83	52,95
BA	Jeremoabo	2918100	28.819.747,65	76.434.559,87	37,71
BA	Lagoa Real	2918753	22.264.204,98	25.566.701,57	87,08
BA	Lamarão	2919108	10.875.129,96	16.279.613,50	66,80
BA	Lapão	2919157	8.626.425,25	48.836.052,95	17,66
BA	Lauro de Freitas	2919207	73.948.477,97	411.127.466,52	17,99
BA	Lençóis	2919306	4.850.720,98	22.248.471,72	21,80
BA	Livramento de Nossa Senhora	2919504	-17.723.146,42	20.867.462,16	-
BA	Luís Eduardo Magalhães	2919553	9.249.056,92	234.798.504,60	3,94
BA	Macaúbas	2919801	60.959.551,93	74.311.890,84	82,03
BA	Macururé	2919900	7.256.541,76	62.336.703,34	11,64
BA	Madre de Deus	2919926	15.513.341,33	141.068.450,39	11,00
BA	Mairi	2920106	7.298.324,82	34.409.007,26	21,21
BA	Malhada	2920205	9.024.303,09	36.041.084,87	25,04
BA	Manoel Vitorino	2920403	31.984.740,36	32.235.795,00	99,22
BA	Mansidão	2920452	10.536.035,54	26.293.581,67	40,07
BA	Mascote	2920908	0,00	26.706.447,79	0,00
BA	Mata de São João	2921005	-3.718.486,82	150.405.745,28	-
BA	Matina	2921054	4.607.367,65	23.045.068,03	19,99
BA	Milagres	2921302	-4.106.179,03	21.190.739,45	-
BA	Mirante	2921450	4.155.298,01	17.850.729,36	23,28
BA	Monte Santo	2921500	29.653.159,37	82.581.074,67	35,91
BA	Morro do Chapéu	2921708	20.972.628,38	59.300.962,13	35,37
BA	Mucuri	2922003	63.054.372,21	106.995.393,19	58,93
BA	Mulungu do Morro	2922052	10.674.623,51	25.864.832,23	41,27
BA	Muniz Ferreira	2922201	1.956.575,18	13.802.616,02	14,18
BA	Muquém de São Francisco	2922250	3.116.672,07	26.562.883,51	11,73
BA	Muritiba	2922300	31.449.825,70	43.807.814,52	71,79
BA	Nazaré	2922508	9.579.849,54	38.870.528,96	24,65
BA	Nova Redenção	2922854	0,00	15.619.228,13	0,00
BA	Nova Viçosa	2923001	32.407.025,71	74.234.281,11	43,66
BA	Novo Horizonte	2923035	8.250.739,67	19.341.498,61	42,66

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	Palmas de Monte Alto	2923407	14.437.395,85	33.932.883,60	42,55
BA	Paramirim	2923605	37.268.649,68	39.807.460,54	93,62
BA	Paratinga	2923704	21.145.402,39	54.449.148,26	38,84
BA	Paripiranga	2923803	24.596.087,85	44.137.556,31	55,73
BA	Paulo Afonso	2924009	-27.349.247,12	207.027.825,60	-
BA	Pé de Serra	2924058	8.669.242,82	25.759.855,62	33,65
BA	Piatã	2924306	12.615.649,64	34.148.990,23	36,94
BA	Pindaí	2924504	30.376.620,59	30.610.247,81	99,24
BA	Pindobaçu	2924603	-2.134.681,29	40.918.406,03	-
BA	Piritiba	2924801	-41.815,44	32.555.826,51	-
BA	Poções	2925105	45.318.485,03	78.429.463,73	57,78
BA	Ponto Novo	2925253	24.196.589,71	31.058.611,20	77,91
BA	Porto Seguro	2925303	227.766.526,30	298.172.208,88	76,39
BA	Presidente Dutra	2925600	3.427.476,90	25.655.711,03	13,36
BA	Quijingue	2925907	302.464,63	46.914.869,17	0,64
BA	Riacho de Santana	2926400	13.499.370,88	71.028.360,83	19,01
BA	Rio Real	2927002	27.796.377,26	63.459.212,65	43,80
BA	Rodelas	2927101	8.630.591,49	20.859.594,32	41,37
BA	Salinas da Margarida	2927309	1.269.797,98	32.535.631,16	3,90
BA	Salvador	2927408	134.962.507,37	5.079.780.287,29	2,66
BA	Santa Bárbara	2927507	15.973.177,38	29.485.295,29	54,17
BA	Santa Brígida	2927606	10.118.493,49	29.120.287,70	34,75
BA	Santa Luzia	2928059	27.924.394,89	23.539.062,05	118,63
BA	Santa Maria da Vitória	2928109	15.393.865,42	77.278.793,43	19,92
BA	Santa Rita de Cássia	2928406	28.055.437,84	45.888.469,79	61,14
BA	Santo Amaro	2928604	52.077.895,77	89.520.053,42	58,17
BA	Santo Antônio de Jesus	2928703	12.863.022,72	151.361.720,80	8,50
BA	Santo Estêvão	2928802	-2.448.651,06	74.689.245,24	-
BA	São Desidério	2928901	3.145.293,27	127.143.736,23	2,47
BA	São Felipe	2929107	14.771.013,33	38.303.528,22	38,56
BA	São Félix do Coribe	2929057	-9.348.635,87	33.288.770,21	-
BA	São Francisco do Conde	2929206	206.639.076,29	444.456.677,89	46,49
BA	São Gonçalo dos Campos	2929305	240.305.079,80	50.818.421,60	472,87
BA	Sapeaçu	2929602	-10.490.697,50	48.497.718,44	-
BA	Sátiro Dias	2929701	15.002.072,38	36.971.709,42	40,58
BA	Saúde	2929800	6.745.683,82	20.673.014,92	32,63
BA	Seabra	2929909	64.104.937,08	70.067.388,56	91,49
BA	Serra Preta	2930402	13.024.183,91	27.258.153,31	47,78
BA	Simões Filho	2930709	219.313.986,09	284.870.895,71	76,99
BA	Sobradinho	2930774	6.976.879,23	53.654.912,54	13,00
BA	Tabocas do Brejo Velho	2930907	2.073.194,56	24.109.030,85	8,60
BA	Tanque Novo	2931053	17.265.700,56	33.203.377,35	52,00
BA	Tanquinho	2931103	3.156.781,33	13.780.922,21	22,91
BA	Taperoá	2931202	-2.598.692,42	11.934.877,70	-
BA	Teixeira de Freitas	2931350	75.912.209,88	273.447.653,73	27,76
BA	Teolândia	2931608	35.166.495,42	33.367.243,48	105,39
BA	Terra Nova	2931707	18.233.809,74	22.126.341,75	82,41
BA	Tucano	2931905	68.595.697,92	83.921.438,66	81,74

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	Uibaí	2932408	6.209.266,27	23.053.133,60	26,93
BA	Una	2932507	53.716.841,14	45.684.850,34	117,58
BA	Várzea do Poço	2933109	-822.386,86	15.854.910,97	-
BA	Vera Cruz	2933208	27.116.386,37	78.189.490,03	34,68
BA	Vereda	2933257	4.199.264,60	16.139.133,37	26,02
BA	Vitória da Conquista	2933307	161.703.604,63	536.530.498,90	30,14
BA	Wanderley	2933455	1.442.498,65	24.674.789,88	5,85
CE	Acarape	2300150	12.602.285,84	30.215.397,10	41,71
CE	Acopiara	2300309	34.518.680,84	80.444.648,99	42,91
CE	Aiuaba	2300408	10.375.345,59	29.516.906,07	35,15
CE	Alto Santo	2300705	-1.763.680,23	28.942.196,07	-
CE	Amontada	2300754	12.906.772,41	67.631.621,18	19,08
CE	Apuiarés	2300903	1.916.638,86	27.709.099,14	6,92
CE	Aquiraz	2301000	4.621.880,09	195.844.691,11	2,36
CE	Aracati	2301109	13.673.695,14	138.527.475,55	9,87
CE	Aracoiaba	2301208	2.375.985,70	56.441.093,93	4,21
CE	Araripe	2301307	10.271.752,70	44.781.859,07	22,94
CE	Aratuba	2301406	7.396.976,56	26.047.224,99	28,40
CE	Banabuiú	2301851	24.434.002,71	35.699.262,52	68,44
CE	Barro	2302008	9.154.760,18	33.643.287,28	27,21
CE	Beberibe	2302206	7.589.240,26	94.966.175,78	7,99
CE	Bela Cruz	2302305	8.737.111,54	48.856.223,11	17,88
CE	Brejo Santo	2302503	-13.526.739,58	41.033.662,94	-
CE	Canindé	2302800	82.344.160,66	125.362.991,16	65,68
CE	Capistrano	2302909	9.365.108,12	36.373.376,49	25,75
CE	Caririaçu	2303204	18.499.492,30	45.661.978,24	40,51
CE	Cascavel	2303501	36.487.316,86	123.309.909,45	29,59
CE	Catarina	2303600	1.808.884,70	31.614.506,73	5,72
CE	Caucaia	2303709	26.862.990,74	509.115.242,52	5,28
CE	Cedro	2303808	30.503.347,99	46.505.027,45	65,59
CE	Chaval	2303907	17.333.343,85	23.939.144,90	72,41
CE	Choró	2303931	9.294.129,61	25.341.521,84	36,68
CE	Chorozinho	2303956	10.242.529,68	38.316.464,42	26,73
CE	Coreaú	2304004	9.109.425,93	40.167.924,33	22,68
CE	Crateús	2304103	29.851.370,74	120.905.021,20	24,69
CE	Crato	2304202	20.713.877,41	203.176.919,52	10,19
CE	Croatá	2304236	5.799.823,81	33.711.256,90	17,20
CE	Cruz	2304251	8.392.032,25	44.561.161,84	18,83
CE	Deputado Irapuan Pinheiro	2304269	1.751.183,01	19.267.032,27	9,09
CE	Eusébio	2304285	-132.036.116,22	234.895.603,64	-
CE	Fortaleza	2304400	400.482.550,67	5.322.862.698,27	7,52
CE	Fortim	2304459	-7.089.431,24	49.649.903,73	-
CE	Frecheirinha	2304509	3.672.347,82	28.259.606,41	13,00
CE	General Sampaio	2304608	3.655.722,90	19.091.398,51	19,15
CE	Graça	2304657	-40.884,77	30.527.193,03	-
CE	Granja	2304707	1.836.509,00	91.465.381,65	2,01
CE	Groaíras	2304905	6.314.969,56	24.896.711,89	25,36
CE	Guaiúba	2304954	13.149.671,50	43.206.873,05	30,43

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CE	Horizonte	2305233	17.957.434,08	158.010.542,84	11,36
CE	Ibiapina	2305308	2.713.472,44	40.618.625,81	6,68
CE	Ibicuitinga	2305332	6.134.983,37	25.235.747,00	24,31
CE	Icapuí	2305357	21.529.823,17	62.839.396,21	34,26
CE	Icó	2305407	73.930.461,30	108.901.801,11	67,89
CE	Iguatu	2305506	74.906.639,38	166.934.591,54	44,87
CE	Ipueiras	2305902	7.611.009,69	64.995.251,90	11,71
CE	Iracema	2306009	15.403.208,19	30.760.181,69	50,08
CE	Irauçuba	2306108	6.077.187,40	44.495.398,43	13,66
CE	Itaiçaba	2306207	8.031.423,03	16.507.201,81	48,65
CE	Itaitinga	2306256	-15.149.529,22	109.309.149,79	-
CE	Itapipoca	2306405	14.184.035,32	208.171.424,51	6,81
CE	Itapiúna	2306504	15.188.003,61	33.129.876,98	45,84
CE	Itarema	2306553	-689.527,50	75.622.361,50	-
CE	Jaguaribara	2306801	4.034.090,20	21.356.483,80	18,89
CE	Jaguaribe	2306900	-989.581,78	67.847.669,04	-
CE	Jaguaruana	2307007	14.000.522,42	55.019.834,95	25,45
CE	Jardim	2307106	-3.730.472,40	18.540.148,26	-
CE	Jijoca de Jericoacoara	2307254	8.655.911,27	44.173.413,86	19,60
CE	Juazeiro do Norte	2307304	125.542.524,65	398.048.804,24	31,54
CE	Lavras da Mangabeira	2307502	17.334.075,57	53.021.279,75	32,69
CE	Limoeiro do Norte	2307601	40.888.892,72	97.370.343,68	41,99
CE	Madalena	2307635	14.048.873,28	34.123.536,55	41,17
CE	Maracanaú	2307650	-187.685,56	554.935.835,31	-
CE	Marco	2307809	9.449.686,17	49.881.677,37	18,94
CE	Martinópole	2307908	3.215.393,12	25.199.714,61	12,76
CE	Mauriti	2308104	10.809.877,92	84.075.094,83	12,86
CE	Milagres	2308302	970.419,37	46.668.496,19	2,08
CE	Milhã	2308351	11.523.315,66	26.522.398,30	43,45
CE	Miraíma	2308377	-2.272.617,80	24.925.209,58	-
CE	Mombaça	2308500	37.604.056,48	61.926.636,73	60,72
CE	Morada Nova	2308708	34.668.684,26	102.797.427,79	33,73
CE	Moraújo	2308807	2.668.435,59	18.263.526,25	14,61
CE	Morrinhos	2308906	1.270.682,44	38.415.716,21	3,31
CE	Mulungu	2309102	8.021.059,14	20.245.354,86	39,62
CE	Nova Olinda	2309201	-10.279.913,84	33.312.481,79	-
CE	Nova Russas	2309300	1.197.182,02	50.437.037,77	2,37
CE	Novo Oriente	2309409	12.764.223,82	49.119.622,24	25,99
CE	Ocara	2309458	9.551.485,19	46.431.380,57	20,57
CE	Pacajus	2309607	58.496.938,79	102.850.665,54	56,88
CE	Palmácia	2310100	5.895.766,35	21.005.632,84	28,07
CE	Paracuru	2310209	38.886.072,94	70.922.807,19	54,83
CE	Pentecoste	2310704	17.227.087,54	65.372.441,59	26,35
CE	Pereiro	2310803	3.533.323,43	31.033.541,30	11,39
CE	Pindoretama	2310852	6.722.644,40	40.743.259,50	16,50
CE	Piquet Carneiro	2310902	4.787.125,36	29.303.057,66	16,34
CE	Porteiras	2311108	-3.138.057,26	33.662.956,62	-
CE	Potiretama	2311231	4.545.624,03	15.848.021,86	28,68

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CE	Quixadá	2311306	44.721.106,75	131.267.011,41	34,07
CE	Quixelô	2311355	7.367.832,05	31.361.992,32	23,49
CE	Quixeramobim	2311405	11.608.735,89	131.251.186,04	8,84
CE	Redenção	2311603	26.784.932,93	48.984.579,05	54,68
CE	Russas	2311801	13.412.569,34	122.545.225,99	10,94
CE	Salitre	2311959	-1.072.349,59	34.834.085,50	-
CE	Santa Quitéria	2312205	35.180.428,60	71.416.108,28	49,26
CE	Santana do Acaraú	2312007	26.851.630,27	50.863.554,89	52,79
CE	Santana do Cariri	2312106	13.225.815,42	34.580.719,95	38,25
CE	São João do Jaguaribe	2312502	2.876.303,08	16.731.031,30	17,19
CE	São Luís do Curu	2312601	466.114,59	24.559.835,15	1,90
CE	Senador Pompeu	2312700	7.836.611,83	42.257.843,05	18,54
CE	Sobral	2312908	-41.911.868,88	487.497.654,97	-
CE	Tabuleiro do Norte	2313104	17.591.555,93	44.992.625,70	39,10
CE	Tejuçuoca	2313351	5.368.103,73	40.648.311,43	13,21
CE	Tianguá	2313401	257.707,30	125.618.459,83	0,21
CE	Trairi	2313500	-5.575.315,82	83.812.578,64	-
CE	Ubajara	2313609	-3.554.743,45	57.912.013,42	-
CE	Umirim	2313757	12.114.248,27	11.460.059,83	105,71
CE	Uruburetama	2313807	35.101.185,09	38.329.481,26	91,58
CE	Várzea Alegre	2314003	26.130.386,32	60.321.623,10	43,32
ES	Atilio Vivacqua	3200706	-8.625.653,00	31.433.573,00	-
ES	Barra de São Francisco	3200904	23.006.339,22	90.000.647,63	25,56
ES	Brejetuba	3201159	-2.727.331,23	31.743.851,79	-
ES	Cariacica	3201308	-37.805.598,18	532.673.596,76	-
ES	Linhares	3203205	-105.649.778,30	506.952.738,03	-
ES	Santa Leopoldina	3204500	-10.808.255,46	30.617.130,18	-
ES	São Mateus	3204906	-3.732.063,55	254.002.900,48	-
ES	Viana	3205101	-3.679.059,40	155.508.938,92	-
ES	Vila Velha	3205200	49.051.355,95	710.313.273,64	6,91
ES	Vitória	3205309	1.494.759,90	1.321.513.429,79	0,11
GO	Acreúna	5200134	-32.541.722,53	49.759.754,67	-
GO	Aloândia	5200506	-1.867.497,56	9.052.966,37	-
GO	Anápolis	5201108	91.077.838,18	796.999.913,93	11,43
GO	Aparecida de Goiânia	5201405	-216.239.316,55	757.824.568,75	-
GO	Aporé	5201504	-361.416,32	25.188.556,98	-
GO	Aurilândia	5202601	-881.539,12	10.651.915,39	-
GO	Avelinópolis	5202809	914.790,57	11.059.798,04	8,27
GO	Bonópolis	5203575	271.978,24	13.397.767,81	2,03
GO	Buriti Alegre	5203906	4.993.609,09	25.341.675,45	19,71
GO	Caiapônia	5204409	-3.256.866,29	41.437.554,82	-
GO	Campo Limpo de Goiás	5204854	86.003,63	17.141.433,48	0,50
GO	Campos Belos	5204904	32.726.189,29	35.672.755,29	91,74
GO	Campos Verdes	5204953	19.541.787,32	11.854.671,57	164,84
GO	Catalão	5205109	-17.020.718,02	311.118.947,50	-
GO	Edéia	5207402	-4.504.939,33	31.991.246,18	-
GO	Estrela do Norte	5207501	2.487.204,41	12.703.710,27	19,58
GO	Goianésia	5208608	-21.289.116,40	130.930.200,25	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

GO	Goianira	5208806	866.311,15	77.011.972,46	1,12
GO	Hidrolina	5209804	1.033.832,31	12.163.732,77	8,50
GO	Itarumã	5211305	-966.009,53	24.433.817,09	-
GO	Itumbiara	5211503	-209.939.012,65	236.841.609,28	-
GO	Jataí	5211909	57.600.874,60	254.308.901,01	22,65
GO	Lagoa Santa	5212253	-431.980,51	9.016.037,81	-
GO	Mineiros	5213103	-18.911.481,80	176.363.941,30	-
GO	Monte Alegre de Goiás	5213509	7.898.331,81	13.576.472,66	58,18
GO	Montes Claros de Goiás	5213707	27.451.257,75	22.609.015,92	121,42
GO	Nerópolis	5214507	7.214.481,76	79.842.008,87	9,04
GO	Nova América	5214705	1.081.027,54	11.092.805,92	9,75
GO	Nova Glória	5214861	1.206.652,41	12.854.805,60	9,39
GO	Nova Iguaçu de Goiás	5214879	-164.235,08	10.520.477,10	-
GO	Palmeiras de Goiás	5215702	30.032.462,02	61.905.207,99	48,51
GO	Piranhas	5217203	3.133.626,65	24.301.737,39	12,89
GO	Porteirão	5218052	2.780.243,24	17.795.662,83	15,62
GO	Rialma	5218607	2.191.405,84	21.584.880,14	10,15
GO	Rianápolis	5218706	76.854,16	12.910.922,20	0,60
GO	Rio Verde	5218805	-88.892.979,20	629.620.836,81	-
GO	Rubiataba	5218904	6.092.799,58	37.998.089,73	16,03
GO	Santa Fé de Goiás	5219258	6.382.817,56	17.369.298,84	36,75
GO	Santa Helena de Goiás	5219308	17.367.561,10	76.371.513,78	22,74
GO	São Luís de Montes Belos	5220108	9.540.472,77	59.567.201,69	16,02
GO	Senador Canedo	5220454	-118.763.657,60	314.230.622,97	-
GO	Vila Propício	5222302	95.005,91	16.708.193,11	0,57
MA	Bacabeira	2101251	0,00	46.340.588,35	0,00
MA	Balsas	2101400	0,00	160.780.910,39	0,00
MA	Barra do Corda	2101608	6.179.577,87	125.763.477,76	4,91
MA	Cajari	2102507	0,00	32.060.391,37	0,00
MA	Chapadinha	2103208	0,00	112.271.862,22	0,00
MA	Cidelândia	2103257	-1.975.476,93	27.968.528,11	-
MA	Estreito	2104057	0,00	77.012.908,45	0,00
MA	Gonçalves Dias	2104404	-3.183.607,02	55.442.251,47	-
MA	Itapecuru Mirim	2105401	-8.081.649,85	101.210.619,66	-
MA	Matinha	2106508	0,00	36.153.645,55	0,00
MA	Olho d'Água das Cunhãs	2107407	0,00	40.730.168,19	0,00
MA	Olinda Nova do Maranhão	2107456	0,00	26.493.600,92	0,00
MA	Pedro do Rosário	2108256	0,00	48.987.080,07	0,00
MA	Peritoró	2108454	-3.839.317,96	40.002.723,09	-
MA	Pinheiro	2108603	0,00	112.668.196,73	0,00
MA	Presidente Dutra	2109106	-2.718.261,93	64.178.790,25	-
MA	Santa Luzia	2110005	0,00	110.807.172,53	0,00
MA	São José de Ribamar	2111201	-1.488.385,96	236.310.849,28	-
MA	São Luís	2111300	532.318.120,96	2.280.935.045,16	23,34
MA	Trizidela do Vale	2112233	-3.375.457,67	11.872.273,17	-
MA	Tuntum	2112308	-3.183.607,02	55.442.251,47	-
MA	Viana	2112803	0,00	76.561.886,71	0,00
MA	Vitória do Mearim	2112902	-3.183.607,02	55.442.251,47	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Alfenas	3101607	39.863.745,21	195.910.294,67	20,35
MG	Alfredo Vasconcelos	3101631	-870.512,81	12.543.983,80	-
MG	Alpinópolis	3101904	2.284.824,27	30.579.275,56	7,47
MG	Belo Horizonte	3106200	3.061.877.427,79	7.961.397.783,08	38,46
MG	Betim	3106705	662.683.723,16	1.335.463.974,68	49,62
MG	Bias Fortes	3106804	-484.392,34	9.684.282,97	-
MG	Bom Jesus da Penha	3107604	-1.551.950,06	13.848.260,92	-
MG	Buritizeiro	3109402	5.654.747,17	46.385.958,49	12,19
MG	Cabeceira Grande	3109451	2.729.957,27	21.381.769,06	12,77
MG	Caetanópolis	3109907	-568.932,88	18.298.403,10	-
MG	Campestre	3111002	5.771.451,46	30.373.352,66	19,00
MG	Campo do Meio	3111309	-779.394,39	22.024.230,88	-
MG	Campos Gerais	3111606	4.322.130,44	40.697.694,34	10,62
MG	Capelinha	3112307	-7.666.480,27	50.014.818,60	-
MG	Capetinga	3112406	-433.648,59	12.945.237,43	-
MG	Caratinga	3113404	0,00	124.979.155,87	0,00
MG	Cascalho Rico	3115003	-2.088.899,21	14.535.577,23	-
MG	Cássia	3115102	-30.493,34	34.052.194,80	-
MG	Cataguases	3115300	5.503.043,23	115.741.392,47	4,75
MG	Caxambu	3115508	-3.222.735,17	38.764.078,55	-
MG	Cláudio	3116605	3.514.118,20	50.703.756,98	6,93
MG	Contagem	3118601	483.446.390,15	1.273.709.582,17	37,96
MG	Cordisburgo	3118908	-9.431,37	13.141.658,43	-
MG	Curvelo	3120904	-24.412.606,95	135.314.385,22	-
MG	Divinópolis	3122306	35.246.894,36	456.588.414,17	7,72
MG	Formiga	3126109	3.714.687,81	123.255.113,56	3,01
MG	Gonzaga	3127503	-2.140.582,16	13.483.176,87	-
MG	Governador Valadares	3127701	148.574.105,61	685.510.903,25	21,67
MG	Guanhães	3128006	-4.330.247,86	70.336.433,16	-
MG	Guapé	3128105	2.040.241,09	28.733.278,88	7,10
MG	Guaraciaba	3128204	3.042.044,64	16.945.500,37	17,95
MG	Ingaí	3130804	-1.867.159,92	10.644.334,78	-
MG	Ipatinga	3131307	33.996.619,95	582.989.765,13	5,83
MG	Itajubá	3132404	-19.791.242,68	176.413.458,57	-
MG	Itaúna	3133808	12.558.080,92	204.780.327,27	6,13
MG	Itinga	3134004	-2.147.296,65	23.416.495,17	-
MG	Jacuí	3134806	-1.106.314,91	14.302.138,22	-
MG	Janaúba	3135100	-11.199.791,85	127.448.463,63	-
MG	João Monlevade	3136207	-9.101.853,00	170.111.670,00	-
MG	Juruaia	3136900	42.164,20	17.783.386,45	0,24
MG	Lagoa Dourada	3137403	101.395,33	20.913.048,39	0,48
MG	Leopoldina	3138401	-7.540.966,79	75.922.461,46	-
MG	Machado	3139003	-8.042.775,39	67.759.528,69	-
MG	Manhuaçu	3139409	34.678,71	146.552.525,35	0,02
MG	Maria da Fé	3139904	-2.062.899,29	24.947.111,45	-
MG	Matutina	3141207	-1.704.918,25	3.930.611,61	-
MG	Monte Santo de Minas	3143203	-7.323.590,90	37.066.143,08	-
MG	Nova Era	3144706	-4.823.558,62	37.883.449,84	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Ouro Preto	3146107	-20.408.057,93	293.714.031,22	-
MG	Pará de Minas	3147105	8.948.898,21	175.640.527,44	5,10
MG	Patrocínio	3148103	38.354.659,00	195.394.511,10	19,63
MG	Pedra do Anta	3148806	-366.224,55	9.886.538,85	-
MG	Pedralva	3149101	-2.848.029,03	17.683.964,53	-
MG	Pedro Leopoldo	3149309	-18.445.786,62	136.024.121,44	-
MG	Pirapora	3151206	12.494.962,72	131.642.937,72	9,49
MG	Poços de Caldas	3151800	34.693.410,78	535.035.931,85	6,48
MG	Ponte Nova	3152105	-11.816.360,91	154.604.611,62	-
MG	Pouso Alegre	3152501	25.861.313,42	382.492.835,00	6,76
MG	Pratinha	3153004	-862.925,95	11.717.037,72	-
MG	Sabará	3156700	-28.583.613,92	205.712.029,74	-
MG	Santa Margarida	3157906	-929.763,89	25.376.038,72	-
MG	Santa Rita do Sapucaí	3159605	-15.088.866,80	68.606.947,63	-
MG	São Domingos das Dores	3160959	-3.248.940,39	13.366.983,10	-
MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	3161908	-28.121.549,83	167.774.065,09	-
MG	São João del Rei	3162500	-12.713.521,98	174.726.089,91	-
MG	São José da Barra	3162948	-7.685.168,94	24.390.435,69	-
MG	São José do Alegre	3163201	-1.870.974,81	9.832.351,12	-
MG	São Miguel do Anta	3163805	-557.157,82	13.553.969,31	-
MG	São Sebastião do Anta	3164472	-1.106.789,80	13.648.676,71	-
MG	São Sebastião do Paraíso	3164704	22.205.416,56	143.473.754,91	15,48
MG	São Tiago	3165008	-1.988.792,54	17.827.706,15	-
MG	Teófilo Otoni	3168606	51.368.884,80	269.341.456,79	19,07
MG	Timóteo	3168705	135.821.912,88	146.267.548,25	92,86
MG	Tiradentes	3168804	-5.003.262,14	6.060.503,03	-
MG	Tombos	3169208	-2.318.234,09	17.413.774,51	-
MG	Três Corações	3169307	29.030.982,47	130.561.501,67	22,24
MG	Três Pontas	3169406	7.063.516,86	107.684.815,83	6,56
MG	Turmalina	3169703	-3.188.782,13	41.155.405,01	-
MG	Turvolândia	3169802	-1.504.606,64	11.632.819,70	-
MG	Ubá	3169901	-17.407.960,61	162.529.548,36	-
MG	Uberlândia	3170206	-13.792.024,22	1.604.294.828,15	-
MG	Viçosa	3171303	-26.739.914,19	164.490.144,43	-
MS	Campo Grande	5002704	-83.427.326,43	2.603.379.608,33	-
MS	Corguinho	5003108	3.470.570,72	17.085.180,44	20,31
MS	Corumbá	5003207	-45.612.439,11	402.081.438,36	-
MS	Dourados	5003702	-197.597.189,17	636.613.159,61	-
MS	Eldorado	5003751	-4.695.297,15	29.634.549,91	-
MS	Mundo Novo	5005681	-5.118.905,08	50.406.383,83	-
MS	Naviraí	5005707	4.394.267,06	151.371.853,68	2,90
MS	Nioaque	5005806	14.267.344,56	30.873.030,73	46,21
MS	Nova Andradina	5006200	-25.771.627,54	129.021.151,12	-
MS	Sete Quedas	5007703	-5.034.469,08	27.972.481,65	-
MS	Tacuru	5007950	-13.697.548,70	28.558.736,04	-
MS	Três Lagoas	5008305	-111.219.739,60	389.343.181,97	-
MT	Alto Paraguai	5100508	-4.517.153,11	6.375.310,21	-
MT	Cuiabá	5103403	506.811.363,08	1.718.432.435,80	29,49

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MT	Diamantino	5103502	11.027.488,82	69.286.480,37	15,92
MT	Lucas do Rio Verde	5105259	3.910.372,91	189.234.415,48	2,07
MT	Nova Brasilândia	5106208	-4.600.446,43	16.878.027,89	-
MT	Nova Guarita	5108808	-4.632.402,57	14.157.945,40	-
MT	Planalto da Serra	5106455	-448.138,82	8.868.884,04	-
MT	Rondolândia	5107578	-532.051,14	16.692.384,65	-
MT	Rondonópolis	5107602	75.248.368,62	563.035.982,82	13,36
MT	Santa Cruz do Xingu	5107743	-3.106.441,62	14.669.995,47	-
MT	Sinop	5107909	-51.221.558,18	305.171.432,00	-
MT	Sorriso	5107925	-114.169.691,87	239.578.972,82	-
MT	Tangará da Serra	5107958	-28.507.129,93	199.477.537,86	-
MT	Tapurah	5108006	-3.144.442,51	37.469.645,81	-
MT	Tesouro	5108105	-2.670.939,87	12.970.173,11	-
MT	Várzea Grande	5108402	119.690.853,66	426.859.161,80	28,04
MT	Vila Rica	5108600	-9.495.794,88	44.960.674,95	-
PA	Abel Figueiredo	1500131	0,00	16.156.802,52	0,00
PA	Água Azul do Norte	1500347	-11.167.970,33	46.590.642,26	-
PA	Ananindeua	1500800	68.220.602,92	542.748.572,70	12,57
PA	Belém	1501402	430.021.967,00	2.447.423.202,00	17,57
PA	Dom Eliseu	1502939	27.201.624,06	86.866.097,71	31,31
PA	Ipixuna do Pará	1503457	16.152.371,05	81.305.073,38	19,87
PA	Itupiranga	1503705	3.668.038,58	79.704.158,65	4,60
PA	Ourém	1505403	309.667,16	29.427.615,04	1,05
PA	Parauapebas	1505536	-9.653.583,08	880.237.738,29	-
PA	Peixe-Boi	1505601	3.080.090,40	15.883.492,57	19,39
PA	Piçarra	1505635	0,00	29.044.716,57	0,00
PA	Rio Maria	1506161	2.293.993,77	34.090.901,31	6,73
PA	Salinópolis	1506203	-5.252.888,00	70.479.435,36	-
PA	Santa Isabel do Pará	1506500	9.516.609,39	91.935.515,02	10,35
PA	São Miguel do Guamá	1507607	-8.934.342,70	81.214.998,98	-
PA	Tailândia	1507953	1.466.149,53	117.239.720,92	1,25
PB	Alcantil	2500536	-405.721,20	12.432.877,02	-
PB	Araçagi	2500809	19.171.076,41	27.961.213,35	68,56
PB	Areia de Baraúnas	2501153	-600.308,54	3.457.678,67	-
PB	Barra de Santa Rosa	2501609	3.219.304,73	24.330.092,49	13,23
PB	Bayeux	2501807	25.919.444,55	121.508.711,66	21,33
PB	Boqueirão	2502508	20.748.127,03	30.948.320,80	67,04
PB	Caaporã	2503001	30.803.344,67	50.691.522,73	60,77
PB	Cabaceiras	2503100	5.135.073,92	12.253.270,34	41,91
PB	Cabedelo	2503209	-92.503.748,24	203.399.192,73	-
PB	Caiçara	2503605	10.316.401,32	13.512.521,30	76,35
PB	Cajazeiras	2503704	37.267.054,58	85.078.546,58	43,80
PB	Caldas Brandão	2503803	770.429,85	12.898.481,60	5,97
PB	Campina Grande	2504009	178.237.885,90	611.787.170,17	29,13
PB	Caturité	2504355	-1.014.401,71	11.846.619,60	-
PB	Cuité	2505105	1.896.676,30	33.316.760,71	5,69
PB	Cuité de Mamanguape	2505238	5.510.480,27	13.967.386,32	39,45
PB	Diamante	2505600	4.688.239,88	12.974.059,59	36,14

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PB	Dona Inês	2505709	-2.592.055,26	20.823.172,97	-
PB	Esperança	2506004	4.952.930,72	52.394.658,20	9,45
PB	Gado Bravo	2506251	679.731,37	17.459.232,07	3,89
PB	Guarabira	2506301	28.022.516,09	77.452.940,57	36,18
PB	Gurinhém	2506400	12.279.982,97	24.838.742,25	49,44
PB	Itaporanga	2507002	13.165.743,05	31.992.121,00	41,15
PB	João Pessoa	2507507	-262.007.682,88	1.655.610.916,57	-
PB	Junco do Seridó	2507804	13.891.324,96	11.169.742,47	124,37
PB	Juripiranga	2507903	2.939.048,26	18.461.470,63	15,92
PB	Juru	2508000	-182.351,67	19.128.791,30	-
PB	Lagoa de Dentro	2508208	13.240.422,66	16.494.050,51	80,27
PB	Lagoa Seca	2508307	5.298.813,58	39.452.570,77	13,43
PB	Mamanguape	2508901	16.146.311,15	59.788.701,25	27,01
PB	Manaíra	2509008	0,00	9.022.480,29	0,00
PB	Marcação	2509057	10.873.787,30	14.801.493,00	73,46
PB	Massaranduba	2509206	3.034.193,17	21.649.147,16	14,02
PB	Mataraca	2509305	3.277.375,86	23.806.784,31	13,77
PB	Mogeiro	2509404	8.667.274,87	24.230.801,35	35,77
PB	Monteiro	2509701	7.092.528,74	57.967.857,98	12,24
PB	Nova Floresta	2510105	7.038.570,75	16.238.859,11	43,34
PB	Ouro Velho	2510600	717.946,87	9.420.594,08	7,62
PB	Patos	2510808	47.390.917,98	141.595.650,58	33,47
PB	Pedra Lavrada	2511103	18.163.372,33	16.048.839,04	113,18
PB	Pedras de Fogo	2511202	6.927.170,42	55.842.778,04	12,40
PB	Pedro Régis	2512721	-460.637,29	12.642.448,71	-
PB	Piancó	2511301	38.059.036,78	37.470.397,96	101,57
PB	Picuí	2511400	714.639,70	33.536.975,24	2,13
PB	Pocinhos	2512002	30.588.098,30	32.014.619,71	95,54
PB	Poço Dantas	2512036	1.458.257,04	12.552.640,07	11,62
PB	Pombal	2512101	12.552.354,37	53.819.091,00	23,32
PB	Riachão	2512747	-1.905.077,17	10.752.057,00	-
PB	Riachão do Bacamarte	2512754	3.133.341,89	11.325.782,05	27,67
PB	Riachão do Poço	2512762	918.424,98	12.428.084,08	7,39
PB	Rio Tinto	2512903	21.626.061,28	39.276.825,03	55,06
PB	Santa Cecília	2513158	-448.604,21	14.379.458,86	-
PB	Santa Rita	2513703	13.578.076,47	202.842.062,87	6,69
PB	São José de Espinharas	2514404	3.723.066,22	10.659.189,79	34,93
PB	São José dos Ramos	2514453	-588.976,10	14.470.295,15	-
PB	Sapé	2515302	61.134.768,41	67.796.941,37	90,17
PB	Serra da Raiz	2515609	4.602.680,18	10.545.807,48	43,64
PB	Serra Redonda	2515807	5.647.112,38	11.674.909,77	48,37
PB	Solânea	2516003	29.232.578,76	34.475.788,58	84,79
PB	Sossêgo	2516151	-777.081,06	10.041.966,36	-
PB	Sousa	2516201	-4.091.766,58	95.297.233,87	-
PB	Teixeira	2516706	13.611.715,09	24.301.385,80	56,01
PB	Umbuzeiro	2517001	6.935.261,79	16.831.810,06	41,20
PE	Abreu e Lima	2600054	22.566.539,78	120.530.294,89	18,72
PE	Afrânio	2600203	1.027.119,88	37.802.112,30	2,72

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	Agrestina	2600302	8.707.321,16	46.363.097,50	18,78
PE	Água Preta	2600401	10.535.206,10	55.397.186,90	19,02
PE	Águas Belas	2600500	28.411.164,77	60.062.294,34	47,30
PE	Alagoinha	2600609	4.596.462,49	28.476.676,46	16,14
PE	Aliança	2600708	39.356,71	53.256.305,74	0,07
PE	Altinho	2600807	14.995.969,58	33.830.492,93	44,33
PE	Amaraji	2600906	15.901.482,37	39.331.793,19	40,43
PE	Araçoiaba	2601052	0,00	33.111.378,96	0,00
PE	Arcoverde	2601201	1.559.283,39	106.269.454,57	1,47
PE	Belém de Maria	2601508	8.014.952,23	22.575.408,87	35,50
PE	Belém do São Francisco	2601607	-1.105.534,60	36.937.103,70	-
PE	Belo Jardim	2601706	22.037.630,46	120.873.820,48	18,23
PE	Betânia	2601805	689.777,81	23.527.872,78	2,93
PE	Bezerros	2601904	-1.261.527,32	96.731.216,54	-
PE	Bodocó	2602001	4.867.015,94	57.755.614,91	8,43
PE	Bom Conselho	2602100	17.529.031,27	71.809.550,22	24,41
PE	Bom Jardim	2602209	2.933.212,42	55.620.907,45	5,27
PE	Bonito	2602308	21.828.660,63	64.115.132,87	34,05
PE	Brejão	2602407	-37.349,68	20.525.506,32	-
PE	Buenos Aires	2602704	-2.494.906,93	21.489.342,14	-
PE	Buíque	2602803	-3.392.546,47	72.277.121,34	-
PE	Cabo de Santo Agostinho	2602902	-13.581.785,15	529.296.232,42	-
PE	Cabrobó	2603009	6.496.673,01	55.731.781,01	11,66
PE	Cachoeirinha	2603108	3.628.580,08	31.008.985,99	11,70
PE	Calumbi	2603405	-3.916,28	14.191.252,73	-
PE	Camaragibe	2603454	4.262.372,41	209.295.273,82	2,04
PE	Camocim de São Félix	2603504	3.972.852,60	33.434.747,30	11,88
PE	Camutanga	2603603	2.227.899,47	23.410.060,73	9,52
PE	Canhotinho	2603702	3.441.202,33	45.643.944,28	7,54
PE	Capoeiras	2603801	-69.141,90	32.562.239,59	-
PE	Carnaíba	2603900	2.122.319,26	34.393.893,17	6,17
PE	Carnaubeira da Penha	2603926	-1.894.337,50	22.241.384,06	-
PE	Carpina	2604007	1.581.312,24	100.888.909,76	1,57
PE	Caruaru	2604106	96.930.783,53	494.132.300,87	19,62
PE	Casinhas	2604155	9.749.558,92	28.482.443,75	34,23
PE	Catende	2604205	15.440.175,00	57.668.349,88	26,77
PE	Cedro	2604304	-466.448,99	8.882.951,98	-
PE	Chã de Alegria	2604403	5.584.551,43	23.286.289,32	23,98
PE	Chã Grande	2604502	15.348.461,59	39.352.007,75	39,00
PE	Condado	2604601	30.666.235,70	39.320.785,30	77,99
PE	Cortês	2604809	0,00	30.971.607,10	0,00
PE	Cumaru	2604908	28.326.910,68	25.141.622,49	112,67
PE	Cupira	2605004	42.932.239,88	38.752.477,11	110,79
PE	Custódia	2605103	14.787.080,14	54.703.435,33	27,03
PE	Dormentes	2605152	254.680,86	33.676.501,63	0,76
PE	Escada	2605202	31.607.594,89	89.325.510,53	35,38
PE	Exu	2605301	-718.497,03	51.614.636,72	-
PE	Feira Nova	2605400	24.688.987,75	33.586.330,16	73,51

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	Ferreiros	2605509	-60.618,80	21.170.347,74	-
PE	Flores	2605608	702.487,29	36.011.177,63	1,95
PE	Floresta	2605707	14.431.129,74	66.202.490,65	21,80
PE	Gameleira	2605905	41.241.556,99	38.430.582,38	107,31
PE	Garanhuns	2606002	-24.323.202,66	234.094.303,71	-
PE	Glória do Goitá	2606101	15.007.549,17	40.589.660,75	36,97
PE	Goiana	2606200	66.238.569,08	141.735.484,10	46,73
PE	Granito	2606309	-12.953,47	17.435.910,68	-
PE	Gravatá	2606408	90.982.576,84	112.687.520,09	80,74
PE	Iati	2606507	-1.690.728,21	38.963.531,49	-
PE	Ibimirim	2606606	8.571.180,16	42.609.686,79	20,12
PE	Igarassu	2606804	-11.150.568,40	167.933.263,55	-
PE	Inajá	2607000	267.466,47	32.242.143,76	0,83
PE	Ipojuca	2607208	-163.339.928,58	601.157.952,09	-
PE	Ipubi	2607307	-2.247.871,47	48.657.617,00	-
PE	Itacuruba	2607406	6.069.598,74	22.551.663,67	26,91
PE	Itaíba	2607505	-2.404.453,04	44.106.191,74	-
PE	Itapissuma	2607752	6.594.451,44	62.508.048,30	10,55
PE	Jaboatão dos Guararapes	2607901	16.281.331,87	957.715.228,79	1,70
PE	Jaqueira	2607950	14.159.163,52	29.759.509,06	47,58
PE	Jatobá	2608057	-554.392,32	26.068.610,72	-
PE	João Alfredo	2608107	18.775.340,47	47.746.189,81	39,32
PE	Joaquim Nabuco	2608206	534.363,37	33.693.846,60	1,59
PE	Jucati	2608255	-409.959,72	24.282.254,71	-
PE	Lagoa de Itaenga	2608503	0,00	37.400.480,03	0,00
PE	Lagoa do Carro	2608453	11.903.199,42	29.330.093,51	40,58
PE	Lagoa do Ouro	2608602	-137.758,74	27.789.019,37	-
PE	Lagoa dos Gatos	2608701	3.007.471,79	26.292.775,45	11,44
PE	Lagoa Grande	2608750	5.920.745,95	44.567.688,79	13,28
PE	Lajedo	2608800	963.320,56	70.075.029,09	1,37
PE	Limoeiro	2608909	35.417.919,54	78.550.456,25	45,09
PE	Macaparana	2609006	1.613.071,55	36.908.138,73	4,37
PE	Machados	2609105	4.560.037,28	25.547.734,87	17,85
PE	Manari	2609154	180.738,61	34.720.562,89	0,52
PE	Maraial	2609204	10.445.596,75	22.175.514,40	47,10
PE	Mirandiba	2609303	0,00	25.684.054,41	0,00
PE	Moreilândia	2614303	-17.142,85	24.269.481,40	-
PE	Moreno	2609402	58.253.895,56	73.904.128,42	78,82
PE	Nazaré da Mata	2609501	95.658.021,66	43.560.805,13	219,60
PE	Olinda	2609600	-44.196.658,96	499.678.929,70	-
PE	Orobó	2609709	22.115.154,53	41.642.537,73	53,11
PE	Orocó	2609808	4.910.648,68	27.642.210,93	17,77
PE	Ouricuri	2609907	10.709.369,65	87.732.193,31	12,21
PE	Palmares	2610004	-611.150,06	101.252.490,37	-
PE	Panelas	2610202	14.069.562,57	54.583.489,26	25,78
PE	Parnamirim	2610400	4.085,34	40.965.119,76	0,01
PE	Passira	2610509	23.029.539,25	41.400.589,82	55,63
PE	Paudalho	2610608	-423.561,11	81.434.887,19	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	Paulista	2610707	25.582.446,25	350.514.313,38	7,30
PE	Pedra	2610806	-2.134.328,64	33.700.257,98	-
PE	Pesqueira	2610905	38.574.852,01	84.519.104,82	45,64
PE	Petrolândia	2611002	-7.266.673,28	74.625.240,83	-
PE	Petrolina	2611101	54.596.804,48	490.486.061,93	11,13
PE	Pombos	2611309	3.077.472,97	43.477.923,06	7,08
PE	Primavera	2611408	14.335.084,08	25.440.050,76	56,35
PE	Recife	2611606	599.629.626,38	3.705.182.573,56	16,18
PE	Riacho das Almas	2611705	5.153.020,03	35.164.132,97	14,65
PE	Ribeirão	2611804	5.036.187,21	64.096.570,26	7,86
PE	Rio Formoso	2611903	25.142.471,58	45.750.714,48	54,96
PE	Sairé	2612000	15.262.963,66	23.589.627,28	64,70
PE	Salgadinho	2612109	5.813.138,10	17.622.274,82	32,99
PE	Salgueiro	2612208	-531.225,24	98.614.116,40	-
PE	Sanharó	2612406	6.434.279,47	37.670.542,66	17,08
PE	Santa Cruz	2612455	360.040,06	26.410.354,76	1,36
PE	Santa Cruz do Capibaribe	2612505	32.656.957,96	119.914.089,24	27,23
PE	Santa Filomena	2612554	6.510.622,76	26.999.509,54	24,11
PE	Santa Maria da Boa Vista	2612604	-4.814.573,70	78.506.036,93	-
PE	Santa Maria do Cambucá	2612703	332.859,10	24.121.233,94	1,38
PE	São Benedito do Sul	2612901	5.088.500,97	25.395.501,89	20,04
PE	São Bento do Una	2613008	4.360.647,95	76.124.253,29	5,73
PE	São Caetano	2613107	13.977.882,88	48.353.796,41	28,91
PE	São João	2613206	-2.097.398,25	40.193.441,06	-
PE	São Joaquim do Monte	2613305	6.427.528,22	37.859.612,22	16,98
PE	São José do Egito	2613602	-6.776.948,28	51.558.785,48	-
PE	São Lourenço da Mata	2613701	29.815.683,37	124.894.384,21	23,87
PE	São Vicente Ferrer	2613800	4.145.043,24	29.640.813,82	13,98
PE	Serra Talhada	2613909	21.103.211,54	137.490.929,48	15,35
PE	Serrita	2614006	1.205.600,65	34.895.632,45	3,45
PE	Sertânia	2614105	1.369.688,43	53.210.310,01	2,57
PE	Sirinhaém	2614204	17.295.950,90	74.515.907,37	23,21
PE	Solidão	2614402	771.658,93	15.083.825,50	5,12
PE	Surubim	2614501	4.628.378,24	84.955.966,27	5,45
PE	Tabira	2614600	-2.842.185,44	41.183.968,11	-
PE	Tacaimbó	2614709	6.717.187,62	21.977.240,61	30,56
PE	Tacaratu	2614808	-377.314,22	36.467.724,97	-
PE	Taquaritinga do Norte	2615003	9.488.293,94	37.955.652,78	25,00
PE	Terra Nova	2615201	-1.486.314,88	16.992.529,49	-
PE	Timbaúba	2615300	12.780.414,22	80.936.466,76	15,79
PE	Toritama	2615409	13.960.163,41	62.168.766,71	22,46
PE	Tupanatinga	2615805	0,00	44.130.620,96	0,00
PE	Tuparetama	2615904	-709.810,24	17.178.387,79	-
PE	Venturosa	2616001	4.672.367,18	32.491.027,41	14,38
PE	Vertente do Lério	2616183	27.298,01	17.422.552,58	0,16
PE	Vertentes	2616209	-3.192.006,34	33.162.719,28	-
PE	Vicência	2616308	-1.858.860,48	48.243.645,26	-
PE	Vitória de Santo Antão	2616407	5.280.913,23	201.576.852,33	2,62

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	Xexéu	2616506	2.877.419,34	34.330.720,14	8,38
PI	Elesbão Veloso	2203503	-1.629.838,55	22.016.935,28	-
PI	Milton Brandão	2206357	-377.628,99	19.122.397,84	-
PI	Paes Landim	2207306	-954.414,28	11.851.874,98	-
PI	Patos do Piauí	2207777	-323.620,53	10.899.841,52	-
PI	Queimada Nova	2208650	-1.123.313,34	14.393.069,64	-
PR	Abatiá	4100103	2.637.519,27	16.615.292,51	15,87
PR	Almirante Tamandaré	4100400	22.548.081,48	131.602.334,91	17,13
PR	Antonina	4101200	2.907.260,16	41.379.859,66	7,03
PR	Arapongas	4101507	-40.774.169,05	216.022.308,83	-
PR	Araucária	4101804	726.570,57	653.890.396,34	0,11
PR	Barbosa Ferraz	4102505	1.154.566,60	25.988.946,05	4,44
PR	Barra do Jacaré	4102703	-1.839.801,35	12.052.854,01	-
PR	Barracão	4102604	-2.062.129,74	25.652.782,32	-
PR	Bocaiúva do Sul	4103107	-3.354.945,32	25.519.844,89	-
PR	Bom Jesus do Sul	4103156	-2.793.879,85	14.328.565,33	-
PR	Cambé	4103701	-19.608.720,65	199.221.369,15	-
PR	Campo Largo	4104204	-2.978.414,76	217.467.881,29	-
PR	Campo Mourão	4104303	-18.420.775,78	218.285.937,03	-
PR	Carlópolis	4104709	-2.190.115,90	30.548.424,70	-
PR	Castro	4104907	-5.852.728,77	161.929.426,13	-
PR	Chopinzinho	4105409	-1.113.912,61	59.583.682,00	-
PR	Cianorte	4105508	-42.927.760,41	197.720.361,94	-
PR	Curitiba	4106902	83.189.535,77	6.458.697.512,01	1,29
PR	Fazenda Rio Grande	4107652	10.403.033,48	165.813.221,37	6,27
PR	Florestópolis	4108007	13.116.615,98	24.532.298,07	53,47
PR	Formosa do Oeste	4108205	20.273,27	19.352.592,26	0,10
PR	Foz do Iguaçu	4108304	42.269.322,92	678.204.586,93	6,23
PR	Francisco Beltrão	4108403	-6.500.065,48	205.639.620,73	-
PR	Guarapuava	4109401	-19.668.101,29	320.403.078,64	-
PR	Guaraqueçaba	4109500	-343.731,55	21.306.851,28	-
PR	Ipiranga	4110508	-3.681.758,24	36.717.204,62	-
PR	Irati	4110706	-15.192.497,32	106.639.280,37	-
PR	Jesuítas	4112751	1.245.613,79	21.396.937,85	5,82
PR	Londrina	4113700	105.591.775,86	1.369.882.472,70	7,71
PR	Mandirituba	4114302	2.908.542,23	51.733.467,53	5,62
PR	Marilândia do Sul	4114906	415.028,13	23.438.804,54	1,77
PR	Maringá	4115200	-218.081.700,65	1.111.384.715,16	-
PR	Marquinho	4115457	-174.823,77	16.374.980,93	-
PR	Morretes	4116208	-2.582.113,63	39.484.924,05	-
PR	Palmas	4117602	-8.835.933,72	82.112.890,69	-
PR	Paranaguá	4118204	-86.550.614,99	380.320.521,81	-
PR	Paranavaí	4118402	40.092.329,23	167.570.840,01	23,93
PR	Pato Branco	4118501	11.921.628,37	219.195.311,54	5,44
PR	Perobal	4118857	-1.213.924,92	20.758.986,92	-
PR	Pinhais	4119152	-81.001.042,64	308.017.996,46	-
PR	Piraquara	4119509	-5.181.324,35	166.354.640,59	-
PR	Ponta Grossa	4119905	191.176.930,27	636.995.513,16	30,01

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Prudentópolis	4120606	-11.786.244,96	92.575.739,02	-
PR	Rio Branco do Ivaí	4122172	310.948,44	12.361.024,72	2,52
PR	Salgado Filho	4122800	-801.200,77	13.697.778,11	-
PR	São José dos Pinhais	4125506	-231.040.908,92	917.791.787,73	-
PR	Sengés	4126306	-93.706,16	38.957.402,17	-
PR	Tamarana	4126678	-4.623.094,85	28.304.295,98	-
PR	Toledo	4127700	-6.601.295,05	323.407.744,19	-
PR	Três Barras do Paraná	4127858	5.489.902,79	35.035.143,34	15,67
PR	Umuarama	4128104	-27.174.565,55	221.705.459,26	-
PR	União da Vitória	4128203	-90.543.389,83	134.990.019,31	-
RJ	Angra dos Reis	3300100	95.324.741,10	922.795.612,10	10,33
RJ	Armação dos Búzios	3300233	-67.762.197,10	179.291.996,70	-
RJ	Carapebus	3300936	55.043.461,90	75.617.025,33	72,79
RJ	Conceição de Macabu	3301405	-3.678.094,80	62.405.296,20	-
RJ	Itaboraí	3301900	15.038.450,98	512.200.961,10	2,94
RJ	Italva	3302056	-1.245.967,30	45.675.293,73	-
RJ	Macaé	3302403	78.005.253,60	2.013.623.499,80	3,87
RJ	Magé	3302502	-37.179.227,95	55.716.118,14	-
RJ	Mangaratiba	3302601	13.144.682,30	250.942.434,50	5,24
RJ	Maricá	3302700	23.372.166,10	614.673.442,00	3,80
RJ	Nilópolis	3303203	-10.828.097,90	237.013.971,80	-
RJ	Niterói	3303302	72.494.921,10	1.816.369.110,10	3,99
RJ	Paraty	3303807	-4.200.272,30	188.601.922,40	-
RJ	Petrópolis	3303906	-50.147.569,50	783.521.844,80	-
RJ	Rio Claro	3304409	9.997.499,60	72.491.108,10	13,79
RJ	Rio de Janeiro	3304557	6.425.741.054,29	20.850.242.921,11	30,82
RJ	São João da Barra	3305000	16.283.072,30	323.178.160,50	5,04
RJ	São Sebastião do Alto	3305307	-1.903.266,30	40.440.156,70	-
RN	Acari	2400109	2.880.249,56	19.704.587,40	14,62
RN	Carnaúba dos Dantas	2402402	42.738,68	14.136.205,52	0,30
RN	Cruzeta	2403004	123.160,60	14.136.205,52	0,87
RN	Doutor Severiano	2403202	1.427.159,17	14.919.100,60	9,57
RN	Governador Dix-Sept Rosado	2404309	1.560.068,11	27.182.516,82	5,74
RN	Jardim do Seridó	2405702	-794.300,50	19.284.365,99	-
RN	Mossoró	2408003	159.611.233,35	465.095.439,26	34,32
RN	Natal	2408102	379.811.296,20	1.633.285.856,72	23,25
RN	Porto do Mangue	2410256	-1.397.786,20	17.233.923,14	-
RN	Santana do Matos	2411403	5.939.582,83	26.124.048,33	22,74
RN	São Paulo do Potengi	2412609	0,00	31.570.974,53	0,00
RO	Ariquemes	1100023	-40.746.539,16	182.962.212,72	-
RO	Cacaulândia	1100601	-1.394.748,52	16.471.226,01	-
RO	Cacoal	1100049	-24.930.530,80	149.204.578,29	-
RO	Cerejeiras	1100056	-7.968.616,46	34.852.472,04	-
RO	Chupinguaia	1100924	-7.515.864,62	32.213.288,53	-
RO	Itapuã do Oeste	1101104	-4.213.648,67	20.113.868,74	-
RO	Jaru	1100114	-4.984.652,27	87.788.150,03	-
RO	Ji-Paraná	1100122	5.464.887,07	184.283.181,24	2,97
RO	Ministro Andreazza	1101203	-3.273.250,17	20.028.293,74	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RO	Nova Mamoré	1100338	-3.858.359,94	44.253.706,26	-
RO	Ouro Preto do Oeste	1100155	-13.729.638,91	65.245.249,58	-
RO	Pimenta Bueno	1100189	634.989,43	68.299.712,46	0,93
RO	Presidente Médici	1100254	-10.445.571,33	37.476.797,45	-
RO	Primavera de Rondônia	1101476	-2.956.023,60	11.874.815,06	-
RO	Rolim de Moura	1100288	2.803.694,59	88.757.779,74	3,16
RO	Vale do Paraíso	1101807	-3.450.448,79	17.158.468,94	-
RO	Vilhena	1100304	35.473.285,85	189.767.979,69	18,69
RR	Uiramutã	1400704	-3.421.191,80	11.563.535,14	-
RS	Alegrete	4300406	-37.170.129,26	161.914.483,77	-
RS	Alpestre	4300505	0,00	34.869.860,44	0,00
RS	Bagé	4301602	-30.199.522,60	262.825.793,10	-
RS	Bento Gonçalves	4302105	-7.439.668,29	345.372.163,36	-
RS	Cachoeira do Sul	4303004	12.010.639,31	157.459.157,32	7,63
RS	Camaquã	4303509	-5.273.685,90	120.479.864,49	-
RS	Campo Bom	4303905	-5.690.243,40	189.365.910,18	-
RS	Cândido Godói	4304309	-1.764.529,84	18.594.242,39	-
RS	Canguçu	4304507	-8.122.199,57	110.324.112,09	-
RS	Canoas	4304606	205.268.805,72	1.163.641.959,77	17,64
RS	Capão do Leão	4304663	-4.606.432,89	48.258.629,94	-
RS	Carazinho	4304705	-12.071.859,76	140.830.394,03	-
RS	Catuípe	4305009	-2.357.593,43	21.606.211,90	-
RS	Caxias do Sul	4305108	-17.067.736,12	1.427.188.434,81	-
RS	Cruz Alta	4306106	15.437.299,09	124.353.157,12	12,41
RS	Erechim	4307005	-28.322.410,83	213.332.502,33	-
RS	Espumoso	4307500	0,00	47.727.154,76	0,00
RS	Esteio	4307708	-41.302.369,17	187.893.180,78	-
RS	Estrela Velha	4307815	-1.528.409,15	15.634.227,26	-
RS	Farroupilha	4307906	13.685.552,25	185.974.202,75	7,36
RS	Gravataí	4309209	214.915.336,20	543.148.998,79	39,57
RS	Guaíba	4309308	26.986.293,53	218.045.008,16	12,38
RS	Ijuí	4310207	-45.899.990,14	276.398.084,18	-
RS	Imbé	4310330	51.232.058,27	74.504.912,64	68,76
RS	Independência	4310405	-1.092.546,26	18.003.804,12	-
RS	Itaara	4310538	-2.909.913,74	14.194.758,43	-
RS	Itaqui	4310603	-5.299.998,62	84.657.895,79	-
RS	Lajeado	4311403	-65.228.464,03	237.934.973,28	-
RS	Montenegro	4312401	55.900.556,29	145.705.140,98	38,37
RS	Morrinhos do Sul	4312443	-673.380,70	10.272.530,58	-
RS	Mostardas	4312500	1.821.728,82	34.798.081,84	5,24
RS	Nova Santa Rita	4313375	-13.080.463,52	77.706.537,96	-
RS	Novo Cabrais	4313391	-1.565.982,04	12.102.382,68	-
RS	Novo Hamburgo	4313409	220.338.059,41	713.747.307,89	30,87
RS	Pantano Grande	4313953	1.149.927,67	24.764.425,99	4,64
RS	Parobé	4314050	10.956.419,47	99.053.337,88	11,06
RS	Passo Fundo	4314100	-52.561.478,67	442.751.618,65	-
RS	Pedro Osório	4314209	-3.516.500,24	16.734.243,77	-
RS	Pelotas	4314407	35.309.654,63	680.746.919,65	5,19

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Pinheiro Machado	4314506	-2.975.643,00	32.197.305,90	-
RS	Porto Alegre	4314902	667.644.977,69	5.124.796.235,92	13,03
RS	Rio Grande	4315602	-40.205.745,09	558.739.512,27	-
RS	Rolante	4316006	3.893.755,23	44.253.287,36	8,80
RS	Salto do Jacuí	4316451	-3.109.159,17	31.793.294,21	-
RS	Salvador das Missões	4316477	-763.160,48	12.411.961,93	-
RS	Santa Cruz do Sul	4316808	24.034.382,19	345.929.629,94	6,95
RS	Santa Margarida do Sul	4316972	-496.016,76	18.212.865,49	-
RS	Santa Maria	4316907	-86.621.897,82	422.355.367,94	-
RS	Santa Vitória do Palmar	4317301	22.971.625,09	81.755.872,00	28,10
RS	Santiago	4317400	-1.343.508,84	96.173.065,92	-
RS	Santo Ângelo	4317509	-24.224.714,75	125.911.307,57	-
RS	São Borja	4318002	17.576.219,80	144.273.121,17	12,18
RS	São Gabriel	4318309	44.987.384,27	106.232.254,44	42,35
RS	São Leopoldo	4318705	242.078.502,14	614.521.589,14	39,39
RS	São Paulo das Missões	4319307	-2.516.899,18	15.280.102,75	-
RS	Sapiranga	4319901	-19.250.472,52	173.370.994,28	-
RS	Sarandi	4320107	-6.696.719,09	45.222.965,93	-
RS	Senador Salgado Filho	4320321	-1.037.419,74	11.592.285,42	-
RS	Tabaí	4320859	-271.071,96	12.414.352,74	-
RS	Taquara	4321204	33.109.341,85	101.067.387,96	32,76
RS	Taquaruçu do Sul	4321329	-2.056.811,33	11.886.086,43	-
RS	Torres	4321501	3.443.268,47	108.609.994,14	3,17
RS	Três Passos	4321907	-5.265.259,15	58.862.362,22	-
RS	Uruguaiana	4322400	160.901.503,02	209.109.189,69	76,95
RS	Vacaria	4322509	-18.104.815,63	146.028.665,39	-
RS	Venâncio Aires	4322608	-10.191.700,36	150.784.963,07	-
RS	Viamão	4323002	-33.511.339,98	346.120.557,99	-
RS	Vila Nova do Sul	4323457	-1.028.565,42	13.074.465,01	-
SC	Águas de Chapecó	4200507	-111.580,10	14.341.215,00	-
SC	Águas Frias	4200556	-1.344.879,29	11.290.243,68	-
SC	Angelina	4200903	-43.236,75	16.514.589,29	-
SC	Antônio Carlos	4201208	-1.148.758,90	28.175.879,15	-
SC	Arabutã	4201273	110.256,41	16.062.765,21	0,69
SC	Arvoredo	4201653	-855.396,06	12.184.795,82	-
SC	Aurora	4201901	900.020,56	15.928.046,10	5,65
SC	Balneário Arroio do Silva	4201950	-2.675.179,59	25.951.024,59	-
SC	Bela Vista do Toldo	4202131	780.116,48	16.195.034,05	4,82
SC	Belmonte	4202156	-38.253,51	10.850.778,08	-
SC	Benedito Novo	4202206	-1.718.872,05	20.559.737,57	-
SC	Biguaçu	4202305	5.756.824,89	138.227.809,81	4,16
SC	Blumenau	4202404	113.184.278,94	1.066.812.062,99	10,61
SC	Bom Jesus	4202537	-2.122.111,04	11.361.546,71	-
SC	Botuverá	4202701	-4.715.611,56	16.045.116,76	-
SC	Brunópolis	4202875	-3.955.329,58	11.578.520,43	-
SC	Brusque	4202909	11.517.381,17	311.790.233,32	3,69
SC	Caçador	4203006	-3.695.122,16	142.196.836,58	-
SC	Calmon	4203154	2.295.565,45	13.998.013,76	16,40

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Camboriú	4203204	-20.664.298,61	142.961.535,22	-
SC	Campo Erê	4203501	-1.285.897,71	23.206.724,17	-
SC	Caxambu do Sul	4204103	-1.211.187,47	16.161.149,74	-
SC	Celso Ramos	4204152	-160.540,55	14.297.517,29	-
SC	Chapecó	4204202	26.044.643,28	567.366.931,66	4,59
SC	Cocal do Sul	4204251	-646.810,66	42.735.699,41	-
SC	Concórdia	4204301	-34.052.777,73	215.979.487,35	-
SC	Cordilheira Alta	4204350	-1.710.911,36	17.947.414,07	-
SC	Coronel Freitas	4204400	-6.589.384,46	27.729.715,40	-
SC	Coronel Martins	4204459	374.999,99	10.270.939,28	3,65
SC	Criciúma	4204608	98.746.616,63	542.698.129,28	18,20
SC	Curitibanos	4204806	-18.097.031,36	77.876.217,05	-
SC	Dionísio Cerqueira	4205001	-1.237.521,58	36.428.704,64	-
SC	Dona Emma	4205100	-691.329,42	12.015.070,82	-
SC	Entre Rios	4205175	-1.342.418,68	11.177.517,17	-
SC	Erval Velho	4205209	-4.016.888,47	14.423.819,83	-
SC	Faxinal dos Guedes	4205308	-4.182.099,89	30.907.062,00	-
SC	Florianópolis	4205407	495.059.033,73	1.374.448.100,58	36,02
SC	Formosa do Sul	4205431	-2.298.828,37	10.357.438,46	-
SC	Fraiburgo	4205506	-11.345.408,92	83.040.646,30	-
SC	Frei Rogério	4205555	-1.533.422,28	10.715.528,23	-
SC	Galvão	4205605	-980.465,86	12.236.791,35	-
SC	Garopaba	4205704	-9.930.082,37	53.792.881,91	-
SC	Gaspar	4205902	-35.708.351,24	156.483.269,25	-
SC	Guabiruba	4206306	-6.429.163,89	47.243.838,55	-
SC	Guaraciaba	4206405	747.225,25	24.856.666,24	3,01
SC	Guatambú	4206652	-4.219.092,62	18.302.314,62	-
SC	Herval d'Oeste	4206702	-6.773.465,71	49.322.929,44	-
SC	Ibiam	4206751	-1.682.366,25	10.698.418,57	-
SC	Ibicaré	4206801	-3.892.787,08	12.570.740,75	-
SC	Imaruí	4207205	389.969,60	21.505.453,64	1,81
SC	Indaial	4207502	-7.937.146,04	150.649.776,73	-
SC	Iomerê	4207577	-1.049.782,12	14.073.988,48	-
SC	Ipira	4207601	-1.288.438,22	14.251.295,37	-
SC	Ipuaçu	4207684	-1.315.739,67	18.714.165,82	-
SC	Ipumirim	4207700	-2.167.702,74	23.408.168,19	-
SC	Irani	4207809	-999.764,61	21.976.423,85	-
SC	Irineópolis	4207908	1.095.958,80	25.416.288,55	4,31
SC	Itajaí	4208203	-92.912.209,34	1.005.233.732,03	-
SC	Itapema	4208302	-19.694.338,91	168.727.276,45	-
SC	Itapoá	4208450	-15.309.189,51	75.251.173,99	-
SC	Jaborá	4208609	-1.022.328,92	15.664.103,92	-
SC	Jaraguá do Sul	4208906	19.659.744,12	557.790.178,03	3,52
SC	Jardinópolis	4208955	-990.588,42	10.069.552,57	-
SC	Joaçaba	4209003	-25.315.299,51	112.596.085,35	-
SC	Joinville	4209102	336.317.794,36	1.554.410.318,43	21,64
SC	Jupiá	4209177	-617.314,58	10.020.656,75	-
SC	Lajeado Grande	4209458	-1.357.342,35	10.207.705,73	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Lebon Régis	4209706	-2.809.705,82	23.457.436,90	-
SC	Leoberto Leal	4209805	-983.136,27	12.700.208,73	-
SC	Luzerna	4210035	-1.536.672,69	16.969.944,20	-
SC	Macieira	4210050	-5.693.201,97	11.183.272,26	-
SC	Marema	4210555	-1.113.511,04	11.521.768,41	-
SC	Matos Costa	4210704	-1.028.796,74	10.462.557,03	-
SC	Mirim Doce	4210852	-1.265.998,87	10.972.211,83	-
SC	Mondaí	4211009	-3.413.340,29	28.311.055,51	-
SC	Monte Castelo	4211108	-1.219.467,02	18.242.770,37	-
SC	Nova Erechim	4211405	-596.869,11	16.472.217,97	-
SC	Nova Itaberaba	4211454	-2.970.205,41	14.839.936,19	-
SC	Nova Veneza	4211603	-4.242.433,98	35.051.748,05	-
SC	Ouro Verde	4211850	-1.434.892,55	11.417.336,61	-
SC	Paial	4211876	-2.383.291,43	10.495.120,84	-
SC	Palhoça	4211900	-69.417.172,34	356.474.934,80	-
SC	Paulo Lopes	4212304	-1.529.878,49	15.907.124,30	-
SC	Peritiba	4212601	-2.213.682,94	12.062.134,36	-
SC	Piratuba	4213104	-4.030.131,45	28.786.374,94	-
SC	Ponte Serrada	4213401	-3.186.111,72	25.055.553,77	-
SC	Praia Grande	4213807	-157.091,77	17.106.373,36	-
SC	Princesa	4214151	-4.133.153,26	11.307.514,41	-
SC	Quilombo	4214201	-2.415.456,03	26.670.628,71	-
SC	Rio do Oeste	4214607	-2.609.438,74	16.533.132,25	-
SC	Rio do Sul	4214805	-15.959.132,91	208.473.884,46	-
SC	Rio Fortuna	4214904	-292.521,14	14.398.414,54	-
SC	Rio Negrinho	4215000	7.881.728,72	107.519.976,45	7,33
SC	Salete	4215307	-1.335.663,96	18.870.074,29	-
SC	Saltinho	4215356	-2.294.104,12	13.477.625,06	-
SC	Salto Veloso	4215406	-18.261.275,07	16.474.290,06	-
SC	Santa Cecília	4215505	5.355.049,57	34.788.469,64	15,39
SC	Santa Terezinha	4215679	-2.488.704,93	16.555.161,06	-
SC	Santiago do Sul	4215695	-1.111.698,78	9.620.238,26	-
SC	São Bento do Sul	4215802	-5.866.266,97	228.866.479,07	-
SC	São Bonifácio	4215901	-2.553.675,62	10.736.269,65	-
SC	São Carlos	4216008	684.065,54	23.797.962,43	2,87
SC	São Domingos	4216107	-3.070.085,80	21.735.094,45	-
SC	São Joaquim	4216503	-9.687.039,15	46.185.014,10	-
SC	São José	4216602	-48.569.096,11	485.977.040,80	-
SC	São José do Cedro	4216701	-3.007.343,69	32.438.285,91	-
SC	São Lourenço do Oeste	4216909	-7.263.512,45	57.511.546,87	-
SC	São Ludgero	4217006	-3.053.211,00	31.985.708,17	-
SC	São Miguel da Boa Vista	4217154	-1.504.232,20	9.512.687,59	-
SC	São Miguel do Oeste	4217204	-12.570.456,57	87.048.711,58	-
SC	São Pedro de Alcântara	4217253	-2.623.621,36	14.196.905,99	-
SC	Seara	4217501	-4.299.955,24	45.670.943,97	-
SC	Siderópolis	4217600	-2.971.043,78	30.021.879,36	-
SC	Sombrio	4217709	433.455,46	57.050.376,53	0,76
SC	Sul Brasil	4217758	-1.126.381,46	10.811.016,32	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Treze Tílias	4218509	-3.279.282,48	28.079.353,98	-
SC	Trombudo Central	4218608	-2.098.688,09	18.747.188,45	-
SC	Tubarão	4218707	-17.120.093,97	185.138.055,69	-
SC	União do Oeste	4218855	-1.320.106,46	11.541.323,49	-
SC	Urussanga	4219002	-742.213,28	54.856.621,81	-
SC	Videira	4219309	35.508.571,66	141.400.669,24	25,11
SC	Xanxerê	4219507	10.621.673,28	93.839.827,71	11,32
SC	Xavantina	4219606	-504.574,63	16.109.547,40	-
SC	Xaxim	4219705	1.705.889,92	65.826.137,06	2,59
SE	Aracaju	2800308	178.870.257,61	1.460.889.238,08	12,24
SE	Arauá	2800407	-2.128.403,59	23.680.439,45	-
SE	Areia Branca	2800506	-264.390,84	32.224.852,55	-
SE	Boquim	2800670	-1.847.964,22	42.146.193,04	-
SE	Campo do Brito	2801009	9.134.209,08	31.651.152,96	28,86
SE	Carira	2801405	-3.210.139,23	38.397.380,92	-
SE	Cumbe	2801900	-234.917,17	12.403.395,90	-
SE	Divina Pastora	2802007	-6.434.808,93	30.721.771,33	-
SE	Estância	2802106	25.483.396,46	154.189.064,48	16,53
SE	Gracho Cardoso	2802601	-83.038,63	12.841.082,37	-
SE	Indiaroba	2802809	780.339,86	33.290.848,01	2,34
SE	Itabaiana	2802908	1.917.031,59	135.046.022,83	1,42
SE	Japaratuba	2803302	-9.374.295,36	60.793.109,99	-
SE	Lagarto	2803500	9.927.888,15	154.346.946,30	6,43
SE	Macambira	2803708	623.991,35	15.230.031,59	4,10
SE	Malhador	2803906	-5.323.281,72	21.101.296,69	-
SE	Moita Bonita	2804102	-1.863.013,68	21.684.894,84	-
SE	Nossa Senhora Aparecida	2804458	-2.517.154,02	17.189.779,18	-
SE	Pedra Mole	2805000	-1.007.374,42	11.777.096,46	-
SE	Pedrinhas	2805109	2.790.272,32	18.245.191,23	15,29
SE	Poço Verde	2805505	1.853.405,05	34.967.272,15	5,30
SE	Ribeirópolis	2806008	-1.730.694,40	31.344.972,84	-
SE	Santa Luzia do Itanhy	2806305	-7.116.628,93	32.848.291,20	-
SE	São Cristóvão	2806701	7.240.672,28	88.212.820,32	8,21
SE	São Domingos	2806800	-509.776,24	18.371.285,58	-
SE	Simão Dias	2807105	21.778.817,13	64.333.080,75	33,85
SE	Umbaúba	2807600	1.778.113,48	41.913.340,53	4,24
SP	Adamantina	3500105	-8.235.829,61	118.537.116,39	-
SP	Aguaí	3500303	843.796,42	69.020.557,65	1,22
SP	Águas de São Pedro	3500600	-9.993.626,52	21.301.815,89	-
SP	Alambari	3500758	-5.291.879,61	17.102.284,08	-
SP	Alto Alegre	3501103	-1.605.176,83	16.772.603,49	-
SP	Alvinlândia	3501509	-1.380.975,55	11.487.842,48	-
SP	Americana	3501608	676.437.461,45	593.896.358,96	113,90
SP	Amparo	3501905	-17.326.893,93	222.428.702,15	-
SP	Analândia	3502002	-2.981.555,91	22.278.703,25	-
SP	Andradina	3502101	22.528.803,88	131.569.789,26	17,12
SP	Araçatuba	3502804	181.139.442,98	447.393.470,92	40,49
SP	Araçoiaba da Serra	3502903	-3.553.192,53	76.738.476,21	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Aramina	3503000	-625.613,42	17.317.481,68	-
SP	Arandu	3503109	1.544.716,34	21.853.493,24	7,07
SP	Arco-Íris	3503356	-2.250.727,76	12.325.605,04	-
SP	Areiópolis	3503604	-1.489.539,62	24.663.950,64	-
SP	Artur Nogueira	3503802	26.757.482,89	106.521.097,57	25,12
SP	Arujá	3503901	-47.409.020,04	227.602.713,63	-
SP	Atibaia	3504107	-33.997.124,28	381.912.488,42	-
SP	Avanhandava	3504404	1.305.616,41	28.527.275,77	4,58
SP	Balbinos	3504701	5.026.721,01	12.621.587,73	39,83
SP	Barbosa	3505104	2.510.269,10	17.775.836,75	14,12
SP	Bariri	3505203	-5.163.623,83	79.864.421,28	-
SP	Barra Bonita	3505302	-5.518.502,79	85.039.320,13	-
SP	Barretos	3505500	78.266.566,77	419.420.898,59	18,66
SP	Barueri	3505708	-130.713.083,46	2.062.143.642,48	-
SP	Bastos	3505807	-1.158.253,67	48.451.118,38	-
SP	Bauru	3506003	45.096.902,17	903.178.928,47	4,99
SP	Bebedouro	3506102	30.413.715,84	205.065.093,92	14,83
SP	Bento de Abreu	3506201	-1.072.405,51	15.709.743,68	-
SP	Bernardino de Campos	3506300	-2.513.608,55	25.537.656,59	-
SP	Bertioga	3506359	-4.466.719,85	347.901.375,49	-
SP	Birigui	3506508	-47.002.017,66	279.537.835,37	-
SP	Biritiba-Mirim	3506607	-1.901.985,36	58.654.329,12	-
SP	Bofete	3506904	-2.799.166,45	31.335.874,44	-
SP	Boituva	3507001	-7.067.741,61	174.511.293,46	-
SP	Bom Sucesso de Itararé	3507159	3.145,05	12.386.204,36	0,03
SP	Boracéia	3507308	-2.839.264,17	17.121.207,40	-
SP	Bragança Paulista	3507605	-48.296.138,32	398.034.081,71	-
SP	Brejo Alegre	3507753	-1.675.393,55	16.556.778,30	-
SP	Brodowski	3507803	19.745.884,16	60.941.951,40	32,40
SP	Brotas	3507902	-9.218.800,04	74.142.659,02	-
SP	Buri	3508009	9.037.516,01	55.697.128,28	16,23
SP	Cabreúva	3508405	-19.654.600,33	166.838.423,40	-
SP	Caçapava	3508504	15.890.005,05	205.533.683,52	7,73
SP	Caiabu	3508900	-1.742.656,76	14.311.969,72	-
SP	Caieiras	3509007	-21.845.582,57	209.166.643,03	-
SP	Caiuá	3509106	10.909.319,57	20.718.996,88	52,65
SP	Cajati	3509254	-26.667.349,54	96.826.886,41	-
SP	Cajuru	3509403	-3.190.153,31	52.245.122,46	-
SP	Campo Limpo Paulista	3509601	34.711.577,36	162.208.520,43	21,40
SP	Canas	3509957	-216.243,75	15.410.952,18	-
SP	Cândido Mota	3510005	0,00	81.831.716,48	0,00
SP	Cândido Rodrigues	3510104	-642.075,77	12.594.708,55	-
SP	Canitar	3510153	636.764,28	15.452.261,26	4,12
SP	Capão Bonito	3510203	17.047.553,33	106.680.322,09	15,98
SP	Capivari	3510401	28.448.219,47	154.728.886,69	18,39
SP	Castilho	3511003	-18.164.411,25	77.459.583,38	-
SP	Catanduva	3511102	804.662,74	337.861.225,36	0,24
SP	Cerqueira César	3511409	4.015.337,96	49.645.747,15	8,09

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Cesário Lange	3511607	-4.531.068,58	44.874.002,64	-
SP	Chavantes	3557204	617.977,03	30.286.737,40	2,04
SP	Conchal	3512209	3.974.586,47	73.593.829,73	5,40
SP	Conchas	3512308	7.836.877,71	44.410.231,78	17,65
SP	Cordeirópolis	3512407	-8.520.882,00	111.517.607,46	-
SP	Coronel Macedo	3512605	-223.207,11	15.785.705,45	-
SP	Corumbataí	3512704	-2.224.858,15	20.064.746,59	-
SP	Cotia	3513009	-54.744.290,99	655.089.808,02	-
SP	Cravinhos	3513108	3.111.187,81	96.960.361,31	3,21
SP	Descalvado	3513702	-8.254.027,80	89.711.810,79	-
SP	Diadema	3513801	26.797.757,99	979.234.910,48	2,74
SP	Dois Córregos	3514106	-12.673.972,06	68.547.202,71	-
SP	Dolcinópolis	3514205	-232.099,31	10.299.587,85	-
SP	Dourado	3514304	-2.421.386,80	24.519.320,31	-
SP	Eldorado	3514809	-2.863.573,25	41.061.919,47	-
SP	Elias Fausto	3514908	-4.387.707,49	46.609.141,34	-
SP	Embu das Artes	3515004	17.831.276,16	463.652.978,59	3,85
SP	Engenheiro Coelho	3515152	12.134.015,84	44.340.915,64	27,37
SP	Espírito Santo do Pinhal	3515186	-13.168.343,82	91.200.899,53	-
SP	Espírito Santo do Turvo	3515194	-3.310.420,01	16.041.881,52	-
SP	Fernando Prestes	3515608	-2.961.594,13	17.704.499,28	-
SP	Fernandópolis	3515509	-17.197.659,87	145.201.131,17	-
SP	Floreal	3515905	-280.128,66	13.095.260,85	-
SP	Franca	3516200	-218.023.077,96	586.176.112,09	-
SP	Francisco Morato	3516309	-18.592.281,24	248.883.707,97	-
SP	Franco da Rocha	3516408	-41.702.070,69	249.519.531,34	-
SP	Garça	3516705	-19.010.337,36	123.866.780,29	-
SP	Gastão Vidigal	3516804	916.832,92	13.079.931,24	7,01
SP	Gavião Peixoto	3516853	-7.771.802,46	22.385.306,12	-
SP	General Salgado	3516903	4.150.267,99	32.052.266,52	12,95
SP	Getulina	3517000	-205.623,70	24.770.363,09	-
SP	Guaiçara	3517208	1.612.848,31	26.737.678,32	6,03
SP	Guaíra	3517406	-8.740.737,32	151.420.718,30	-
SP	Guapiaçu	3517505	-22.927.240,96	55.643.149,99	-
SP	Guará	3517703	9.817.107,61	53.962.818,18	18,19
SP	Guaraçaí	3517802	-51.788,83	23.264.106,20	-
SP	Guaraci	3517901	5.248.199,47	37.284.337,75	14,08
SP	Guarani d'Oeste	3518008	875.244,75	11.344.515,64	7,72
SP	Guararema	3518305	8.118.616,12	138.432.612,92	5,86
SP	Guaratinguetá	3518404	16.090.078,47	262.128.805,48	6,14
SP	Guarujá	3518701	400.992.179,07	1.086.798.853,99	36,90
SP	Guatapará	3518859	1.415.773,30	24.821.865,58	5,70
SP	Guzolândia	3518909	-3.457.879,66	14.834.438,31	-
SP	Herculândia	3519006	-764.376,69	20.961.318,26	-
SP	Holambra	3519055	2.178.334,68	58.562.554,12	3,72
SP	Hortolândia	3519071	35.308.662,90	586.814.125,57	6,02
SP	Iacanga	3519105	234.586,21	35.713.189,27	0,66
SP	Iaras	3519253	-2.880.094,59	21.123.396,67	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Ibaté	3519303	21.798.124,39	70.006.378,63	31,14
SP	Ibirarema	3519501	-3.078.059,71	20.617.341,80	-
SP	Ibitinga	3519600	-13.778.931,92	111.022.461,14	-
SP	Ibiúna	3519709	20.774.347,12	151.134.357,82	13,75
SP	Icém	3519808	3.485.299,42	29.751.247,25	11,71
SP	Igaraçu do Tietê	3520004	-9.827.792,86	48.309.360,65	-
SP	Igarapava	3520103	19.449.766,54	72.249.423,78	26,92
SP	Ilha Comprida	3520426	-8.708.829,23	104.083.285,40	-
SP	Ilha Solteira	3520442	-9.272.090,65	101.609.362,24	-
SP	Ilhabela	3520400	-222.197.854,27	432.747.759,63	-
SP	Indaiatuba	3520509	-382.893.420,70	812.595.825,83	-
SP	Indiaporã	3520707	-1.592.128,12	16.805.274,89	-
SP	Inúbia Paulista	3520806	-2.272.523,62	13.627.247,89	-
SP	Ipaussu	3520905	2.596.802,35	37.419.288,61	6,94
SP	Iperó	3521002	5.812.704,32	75.049.374,43	7,75
SP	Ipeúna	3521101	-3.872.686,44	24.262.661,56	-
SP	Ipiguá	3521150	1.447.794,89	14.935.363,61	9,69
SP	Iporanga	3521200	4.506.531,44	19.362.904,00	23,27
SP	Ipuã	3521309	-2.714.024,05	47.190.968,36	-
SP	Iracemápolis	3521408	9.796.893,02	56.006.183,48	17,49
SP	Irapuru	3521606	2.512.198,65	16.155.902,67	15,55
SP	Itaberá	3521705	-3.705.833,69	44.942.496,95	-
SP	Itaí	3521804	-949.155,32	70.640.628,40	-
SP	Itaju	3522000	-854.861,27	15.788.942,96	-
SP	Itapetininga	3522307	15.794.786,35	349.179.676,14	4,52
SP	Itapeva	3522406	12.017.350,86	247.891.289,08	4,85
SP	Itapira	3522604	25.744.238,17	202.239.169,36	12,73
SP	Itápolis	3522703	-1.705.838,21	94.887.154,95	-
SP	Itaporanga	3522802	-3.464.729,17	31.453.314,88	-
SP	Itararé	3523206	4.276.240,01	92.482.351,84	4,62
SP	Itariri	3523305	1.644.472,07	30.542.991,02	5,38
SP	Itatiba	3523404	-4.881.772,34	323.650.402,66	-
SP	Itirapina	3523602	-7.441.666,10	53.663.217,67	-
SP	Itobi	3523800	-771.218,21	12.532.304,13	-
SP	Itu	3523909	1.064.284,85	452.973.349,72	0,23
SP	Itupeva	3524006	28.238.992,10	191.303.023,29	14,76
SP	Jacareí	3524402	-149.434.167,64	633.006.168,22	-
SP	Jacupiranga	3524600	208.438,92	39.473.953,30	0,53
SP	Jaguariúna	3524709	10.809.782,14	257.168.423,25	4,20
SP	Jandira	3525003	-12.102.815,43	233.691.575,35	-
SP	Jardinópolis	3525102	-27.280.306,49	109.056.482,47	-
SP	Jarinu	3525201	5.433.500,48	93.846.435,20	5,79
SP	Jaú	3525300	54.434.317,52	313.623.285,11	17,36
SP	José Bonifácio	3525706	3.542.929,34	81.941.101,80	4,32
SP	Júlio Mesquita	3525805	4.328.995,34	13.889.688,24	31,17
SP	Leme	3526704	-29.129.760,06	243.599.180,18	-
SP	Lençóis Paulista	3526803	-32.275.256,94	196.462.764,22	-
SP	Limeira	3526902	-55.687.972,34	753.644.037,27	-

Parte integrante do Avulso do AVS nº 34 de 2016.

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Lindóia	3527009	-700.454,84	29.065.135,58	-
SP	Lins	3527108	722.241,62	166.690.038,13	0,43
SP	Lourdes	3527256	-1.470.131,30	10.672.402,70	-
SP	Lucélia	3527405	-3.356.745,16	44.467.299,93	-
SP	Lucianópolis	3527504	-1.100.640,62	12.579.334,87	-
SP	Macaubal	3528106	3.519.647,65	18.538.042,42	18,99
SP	Mairinque	3528403	-3.620.289,39	125.129.277,70	-
SP	Mairiporã	3528502	-30.888.074,37	199.899.841,41	-
SP	Maracaí	3528809	-2.251.260,07	39.373.674,25	-
SP	Mariápolis	3528908	-739.403,25	11.737.773,03	-
SP	Martinópolis	3529203	876.101,20	64.343.062,34	1,36
SP	Matão	3529302	56.925.156,97	180.088.776,17	31,61
SP	Mauá	3529401	904.401.575,78	840.082.091,77	107,66
SP	Mineiros do Tietê	3529807	1.833.748,95	25.076.690,37	7,31
SP	Miracatu	3529906	-4.565.180,31	59.762.738,42	-
SP	Mirassol	3530300	-21.855.844,96	132.217.442,80	-
SP	Mogi Mirim	3530805	67.481.296,44	307.222.303,27	21,96
SP	Mombuca	3530904	142.795,13	14.649.420,62	0,97
SP	Monte Alegre do Sul	3531209	-2.099.653,82	21.971.454,02	-
SP	Morungaba	3532009	-3.121.305,32	31.766.161,09	-
SP	Nazaré Paulista	3532405	2.824.080,07	41.673.872,00	6,78
SP	Nhandeara	3532603	-701.417,88	29.667.263,88	-
SP	Nova Campina	3532827	-3.262.333,57	23.878.981,74	-
SP	Nova Castilho	3532868	228.820,79	11.568.882,31	1,98
SP	Nova Europa	3532900	-734.427,13	28.681.534,63	-
SP	Nova Guataporanga	3533106	-438.838,02	11.382.031,34	-
SP	Nova Independência	3533205	-2.046.678,98	19.641.639,99	-
SP	Nova Luzitânia	3533304	-908.198,43	12.568.329,29	-
SP	Novo Horizonte	3533502	-3.764.847,13	97.162.386,06	-
SP	Olímpia	3533908	-88.984.078,47	175.878.266,36	-
SP	Onda Verde	3534005	-11.008.902,60	19.046.961,84	-
SP	Orindiúva	3534203	-3.607.322,12	27.470.865,68	-
SP	Oscar Bressane	3534500	-430.355,28	12.317.041,42	-
SP	Osvaldo Cruz	3534609	-8.796.792,45	64.761.576,11	-
SP	Pacaembu	3534906	925.985,69	30.665.747,92	3,02
SP	Paraibuna	3535606	-3.737.285,44	46.025.846,15	-
SP	Parapuã	3536000	-1.136.241,74	24.532.602,05	-
SP	Pariquera-Açu	3536208	-7.058.539,19	37.270.401,47	-
SP	Patrocínio Paulista	3536307	682.540,28	40.800.350,44	1,67
SP	Paulistânia	3536570	-2.308.313,88	12.585.943,87	-
SP	Pederneiras	3536703	0,00	108.697.870,53	0,00
SP	Pedranópolis	3536901	-34.653,29	12.041.309,77	-
SP	Penápolis	3537305	41.990.490,29	168.438.300,77	24,93
SP	Pereira Barreto	3537404	3.963.711,59	78.860.326,37	5,03
SP	Pereiras	3537503	2.187.648,57	22.376.464,56	9,78
SP	Peruíbe	3537602	2.299.636,88	186.593.688,94	1,23
SP	Piedade	3537800	-13.094.752,44	94.752.681,58	-
SP	Pilar do Sul	3537909	-9.120.062,53	58.616.142,57	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Pindamonhangaba	3538006	-38.614.681,89	361.204.141,72	-
SP	Piquerobi	3538303	1.007.751,91	15.411.737,40	6,54
SP	Piquete	3538501	-5.185.438,79	23.816.330,13	-
SP	Piracaia	3538600	216.523,13	64.938.395,72	0,33
SP	Piracicaba	3538709	-41.835.873,60	1.274.611.758,23	-
SP	Pirajuí	3538907	-2.750.313,60	50.135.169,89	-
SP	Pirapozinho	3539202	-5.209.481,32	54.491.515,10	-
SP	Pitangueiras	3539509	-951.115,00	94.353.649,10	-
SP	Poá	3539806	-24.278.956,16	392.135.898,75	-
SP	Poloni	3539905	2.260.610,84	15.206.309,41	14,87
SP	Pontes Gestal	3540309	7.799.367,52	18.842.761,49	41,39
SP	Populina	3540408	2.952.247,66	17.788.350,31	16,60
SP	Porto Feliz	3540606	-25.070.041,12	172.410.010,65	-
SP	Porto Ferreira	3540705	14.865.553,99	130.012.295,10	11,43
SP	Potim	3540754	2.874.304,15	37.428.540,65	7,68
SP	Praia Grande	3541000	-161.162.102,96	1.084.475.251,80	-
SP	Presidente Prudente	3541406	-96.859.810,19	500.611.864,20	-
SP	Promissão	3541604	-6.254.778,09	92.403.729,93	-
SP	Quadra	3541653	-1.146.743,96	15.497.681,86	-
SP	Quintana	3542008	-529.821,40	19.166.741,16	-
SP	Rafard	3542107	-4.436.094,49	25.879.581,51	-
SP	Reginópolis	3542503	-113.955,23	21.068.476,04	-
SP	Registro	3542602	-8.874.734,69	143.719.616,27	-
SP	Restinga	3542701	4.161.139,08	22.201.746,43	18,74
SP	Ribeirão Bonito	3542909	-4.490.832,38	31.364.818,26	-
SP	Ribeirão Corrente	3543105	-2.537.015,21	16.966.841,11	-
SP	Ribeirão dos Índios	3543238	-1.940.361,57	12.119.888,29	-
SP	Ribeirão Pires	3543303	53.086.424,22	238.055.539,48	22,30
SP	Ribeirão Preto	3543402	169.121.004,99	1.931.264.452,03	8,76
SP	Rincão	3543709	-215.802,51	25.797.178,21	-
SP	Rio Claro	3543907	151.061.226,40	623.559.541,00	24,23
SP	Rio das Pedras	3544004	6.522.210,79	84.014.220,79	7,76
SP	Riolândia	3544202	-1.552.158,19	29.914.241,58	-
SP	Riversul	3543501	-776.158,08	15.383.125,23	-
SP	Sabino	3544608	4.583.791,34	20.503.860,23	22,36
SP	Salto	3545209	13.446.467,32	289.753.603,43	4,64
SP	Salto de Pirapora	3545308	-19.588.291,17	110.613.895,96	-
SP	Santa Cruz da Conceição	3546207	-3.499.687,36	18.894.060,57	-
SP	Santa Cruz da Esperança	3546256	200.788,61	12.715.607,92	1,58
SP	Santa Cruz do Rio Pardo	3546405	-20.467.900,07	122.806.509,71	-
SP	Santa Ernestina	3546504	-482.920,85	14.971.106,72	-
SP	Santa Fé do Sul	3546603	1.071.464,78	111.989.438,18	0,96
SP	Santa Gertrudes	3546702	-7.833.509,16	82.355.119,93	-
SP	Santa Isabel	3546801	-15.517.799,06	124.933.912,24	-
SP	Santa Rita do Passa Quatro	3547502	1.557.763,64	70.066.522,02	2,22
SP	Santana de Parnaíba	3547304	-101.597.191,25	699.262.031,77	-
SP	Santo André	3547809	902.297.107,64	1.895.789.064,82	47,59
SP	Santo Antônio do Aracanguá	3548054	-3.233.546,57	38.916.438,89	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Santo Antônio do Jardim	3548104	-2.511.199,45	17.104.085,39	-
SP	Santos	3548500	154.847.281,59	2.001.147.678,89	7,74
SP	São Bernardo do Campo	3548708	1.001.730.117,55	3.029.734.600,97	33,06
SP	São Caetano do Sul	3548807	64.676.292,00	1.299.265.858,23	4,98
SP	São João da Boa Vista	3549102	-11.088.182,26	240.038.123,26	-
SP	São João do Pau d'Alho	3549300	-1.811.551,70	11.597.499,83	-
SP	São Joaquim da Barra	3549409	6.914.601,14	100.507.185,38	6,88
SP	São José do Rio Preto	3549805	-89.608.450,31	1.277.211.950,51	-
SP	São José dos Campos	3549904	-47.221.897,88	2.209.462.533,22	-
SP	São Lourenço da Serra	3549953	1.157.699,74	34.299.775,75	3,38
SP	São Paulo	3550308	32.450.352.230,23	43.804.412.047,68	74,08
SP	São Pedro do Turvo	3550506	-2.559.383,79	22.577.432,40	-
SP	São Roque	3550605	-25.105.167,76	219.512.686,84	-
SP	São Sebastião	3550704	-116.561.878,37	487.722.383,48	-
SP	Sebastianópolis do Sul	3551306	-313.866,29	17.925.081,25	-
SP	Serra Negra	3551603	6.449.934,37	75.147.548,14	8,58
SP	Sertãozinho	3551702	-51.891.564,07	356.243.865,33	-
SP	Socorro	3552106	-29.200.737,82	79.984.599,09	-
SP	Sorocaba	3552205	-46.835.664,78	2.170.995.385,45	-
SP	Sud Mennucci	3552304	-1.471.155,04	30.598.519,68	-
SP	Sumaré	3552403	445.877.541,75	575.830.641,67	77,43
SP	Tabatinga	3552700	-4.028.277,92	32.891.214,35	-
SP	Taboão da Serra	3552809	55.276.314,10	621.821.063,87	8,89
SP	Taiúva	3553203	-2.037.215,07	17.173.908,15	-
SP	Tambaú	3553302	469.798,96	65.939.486,00	0,71
SP	Tapiraí	3553500	-3.325.517,25	20.884.850,75	-
SP	Tarumã	3553955	-6.935.376,66	49.049.655,55	-
SP	Tatuí	3554003	1.758.304,59	261.249.794,83	0,67
SP	Taubaté	3554102	-134.388.083,89	838.054.562,86	-
SP	Terra Roxa	3554409	578.180,82	21.452.893,79	2,70
SP	Tietê	3554508	4.637.347,26	119.869.159,07	3,87
SP	Trabiju	3554755	-1.976.001,95	10.357.555,76	-
SP	Tremembé	3554805	12.472.797,70	94.155.608,35	13,25
SP	Tupã	3555000	-8.886.501,92	128.751.398,34	-
SP	Tupi Paulista	3555109	-621.799,12	34.089.459,11	-
SP	Turiúba	3555208	3.714.329,14	12.150.342,45	30,57
SP	Ubatuba	3555406	-43.931.148,74	252.017.836,39	-
SP	Ubirajara	3555505	-742.016,88	14.166.739,50	-
SP	Uchoa	3555604	8.096.427,61	29.344.187,64	27,59
SP	União Paulista	3555703	-503.828,26	11.374.691,02	-
SP	Uru	3555901	-1.066.089,14	11.990.966,75	-
SP	Valinhos	3556206	399.935.652,05	406.345.043,05	98,42
SP	Vargem Grande do Sul	3556404	-3.547.287,84	81.409.788,22	-
SP	Vinhedo	3556701	33.929.676,82	358.827.309,16	9,46
SP	Viradouro	3556800	-5.341.798,32	47.325.820,10	-
SP	Vista Alegre do Alto	3556909	-2.288.651,62	23.253.077,03	-
SP	Vitória Brasil	3556958	283.972,19	9.995.292,37	2,84
SP	Votorantim	3557006	34.259.673,24	263.447.333,15	13,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Votuporanga	3557105	-3.107.967,72	224.380.579,37	-
TO	Gurupi	1709500	-38.916.097,76	224.879.547,78	-
TO	Palmas	1721000	-159.293.910,49	841.407.147,56	-
TO	Porto Nacional	1718204	13.586.850,48	110.255.282,84	12,32

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 2º Semestre de 2015

data-base 31/12/2015

Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

15/06/2016

UF	Nome do Município	Cód IBGE	DCL 2º Semestre 2015	RCL 2º Semestre 2015	% DCL/RCL
AC	Jordão	1200328	-3.373.723,07	19.181.958,41	-
AL	Cacimbinhas	2701209	0,00	22.316.027,48	0,00
AL	Olho d'Água do Casado	2705804	-291.089,04	20.403.928,90	-
AL	Paripueira	2706448	-3.524.820,76	23.368.721,03	-
AM	Benjamin Constant	1300607	-2.987.940,90	66.662.711,27	-
AM	Caapiranga	1300839	-17.490.987,27	24.841.170,53	-
AM	Careiro	1301100	-8.969.159,26	51.506.079,05	-
AM	Envira	1301506	-6.308.923,55	32.615.131,26	-
AM	Nova Olinda do Norte	1303106	-7.144.975,46	47.378.044,34	-
AM	Silves	1304005	-4.126.541,41	19.729.601,82	-
AP	Porto Grande	1600535	-4.323.420,76	30.532.320,10	-
BA	Abaíra	2900108	13.506.781,39	15.250.376,85	88,57
BA	Aiquara	2900603	104.984,65	12.466.326,73	0,84
BA	Anagé	2901205	-6.648.216,32	55.654.366,03	-
BA	Arataca	2902252	24.521.261,11	22.441.616,28	109,27
BA	Belo Campo	2903508	4.026.889,13	34.116.466,03	11,80
BA	Bom Jesus da Serra	2903953	11.677.746,16	21.891.958,40	53,34
BA	Cândido Sales	2906709	46.583.810,96	50.189.370,62	92,82
BA	Conceição do Jacuípe	2908507	15.389.021,32	60.349.737,90	25,50
BA	Cordeiros	2909000	7.441.114,79	17.877.017,27	41,62
BA	Dom Basílio	2910107	8.356.027,65	42.884.265,01	19,49
BA	Irajuba	2914208	7.953.768,22	17.398.460,85	45,72
BA	Itapé	2916203	24.184.466,00	19.584.064,35	123,49
BA	Itaquara	2916708	4.573.385,41	15.132.317,23	30,22
BA	Licínio de Almeida	2919405	6.468.029,77	22.966.132,68	28,16
BA	Maetinga	2919959	1.276.068,15	28.077.100,57	4,54
BA	Mortugaba	2921807	-4.854.026,35	22.064.928,39	-
BA	Planaltino	2924900	2.324.027,94	17.745.234,26	13,10
BA	Planalto	2925006	53.719.947,81	41.848.739,15	128,37
BA	Presidente Jânio Quadros	2925709	16.494.321,46	34.666.332,78	47,58
BA	Santa Inês	2927903	9.799.071,62	18.133.601,31	54,04
BA	Tremedal	2931806	13.604.073,05	32.487.909,66	41,87
BA	Ubaitaba	2932200	38.631.947,60	37.642.889,07	102,63
BA	Una	2932507	56.296.796,36	45.253.697,60	124,40
CE	Altaneira	2300606	8.177.133,84	18.989.523,85	43,06
CE	Ararendá	2301257	2.716.067,18	24.834.966,90	10,94
CE	Araripe	2301307	10.766.407,25	45.573.954,84	23,62
CE	Aurora	2301703	529.159,52	43.015.392,83	1,23
CE	Baixio	2301802	1.550.107,77	16.269.571,15	9,53
CE	Barro	2302008	9.302.415,15	34.340.151,78	27,09
CE	Cariús	2303303	18.056.972,87	33.033.446,21	54,66

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CE	Farias Brito	2304301	-2.187.314,62	40.679.881,92	-
CE	General Sampaio	2304608	4.128.061,00	19.380.298,59	21,30
CE	Graça	2304657	1.166.508,46	30.307.687,17	3,85
CE	Guaramiranga	2305100	9.444.585,35	17.071.070,35	55,33
CE	Ipaporanga	2305654	15.630.898,10	23.897.354,13	65,41
CE	Ipaumirim	2305704	2.072.345,33	24.034.758,16	8,62
CE	Itatira	2306603	318.798,03	40.329.799,90	0,79
CE	Jaguaretama	2306702	24.417.608,00	33.029.164,52	73,93
CE	Jucás	2307403	26.475.717,75	43.262.842,22	61,20
CE	Mauriti	2308104	10.489.804,65	86.981.522,12	12,06
CE	Missão Velha	2308401	32.634.231,53	61.521.913,24	53,04
CE	Mucambo	2309003	3.164.591,75	31.171.553,56	10,15
CE	Nova Olinda	2309201	-5.885.685,47	34.346.848,10	-
CE	Palhano	2310001	7.112.366,27	18.358.324,86	38,74
CE	Parambu	2310308	4.212.261,74	65.424.884,72	6,44
CE	Pedra Branca	2310506	-247.332,83	66.925.980,30	-
CE	Pereiro	2310803	3.734.070,61	31.482.652,58	11,86
CE	Pires Ferreira	2310951	139.581,91	23.987.791,16	0,58
CE	Poranga	2311009	34.059,06	25.847.292,20	0,13
CE	Potengi	2311207	12.758.744,74	22.950.653,27	55,59
CE	Quixeré	2311504	3.268.210,68	40.084.264,67	8,15
CE	Reriutaba	2311702	10.091.053,57	35.293.124,86	28,59
CE	Salitre	2311959	0,00	35.420.660,81	0,00
CE	Santana do Cariri	2312106	12.577.085,21	35.509.481,55	35,42
CE	São Gonçalo do Amarante	2312403	-34.702.840,60	214.025.392,15	-
CE	Senador Sá	2312809	2.074.423,98	15.707.237,82	13,21
CE	Tarrafas	2313252	16.430.886,02	19.246.509,18	85,37
CE	Umari	2313708	3.163.262,87	16.409.728,78	19,28
ES	Afonso Cláudio	3200102	-6.681.417,22	68.115.332,31	-
ES	Águia Branca	3200136	-4.160.321,69	29.848.138,01	-
ES	Anchieta	3200409	-19.499.224,77	268.770.701,35	-
ES	Baixo Guandu	3200805	-11.607.838,36	70.615.475,78	-
ES	Boa Esperança	3201001	-840.212,58	37.879.461,58	-
ES	Castelo	3201407	-18.078.975,53	84.047.320,36	-
ES	Domingos Martins	3201902	-10.462.668,02	91.942.797,90	-
ES	Ecoporanga	3202108	-6.778.855,76	55.927.063,98	-
ES	Governador Lindenberg	3202256	-6.814.259,89	29.175.928,26	-
ES	Ibatiba	3202454	-9.071.008,00	49.882.337,51	-
ES	Ibiraçu	3202504	-3.023.453,79	30.845.707,11	-
ES	Ibitirama	3202553	-8.329.575,64	26.569.445,67	-
ES	Itaguaçu	3202702	-4.039.962,75	35.326.601,71	-
ES	Itarana	3202900	-3.127.002,78	27.898.403,70	-
ES	João Neiva	3203130	-2.033.037,26	42.769.420,17	-
ES	Marataízes	3203320	-101.780.735,81	168.756.832,58	-
ES	Marechal Floriano	3203346	-6.539.471,61	43.666.896,41	-
ES	Marilândia	3203353	-5.184.186,84	30.843.359,73	-
ES	Mimoso do Sul	3203403	9.929.239,97	56.043.468,55	17,72
ES	Montanha	3203502	-3.549.169,85	46.164.050,70	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

ES	Pancas	3204005	-8.309.876,67	42.481.059,26	-
ES	Pedro Canário	3204054	-11.351.497,05	51.476.376,80	-
ES	Piúma	3204203	-14.007.800,68	66.619.392,36	-
ES	Ponto Belo	3204252	-2.760.037,94	20.946.024,93	-
ES	Rio Bananal	3204351	-5.353.978,78	60.305.461,88	-
ES	Santa Leopoldina	3204500	-11.054.166,56	31.028.966,93	-
ES	Santa Maria de Jetibá	3204559	-14.133.943,54	92.959.193,10	-
ES	São Domingos do Norte	3204658	-5.089.678,88	26.238.955,91	-
ES	São José do Calçado	3204807	-6.747.823,88	28.058.259,85	-
ES	São Roque do Canaã	3204955	-6.275.571,54	26.422.738,61	-
ES	Sooretama	3205010	-4.100.751,04	61.689.547,01	-
GO	Chapadão do Céu	5205471	-15.035.207,29	45.813.283,00	-
GO	Colinas do Sul	5205521	0,00	7.676.667,19	0,00
GO	Guarinos	5209457	388.096,98	388.096,98	100,00
GO	Paranaiguara	5216304	-689.544,56	10.760.553,88	-
GO	Sanclerlândia	5219001	0,00	8.481.161,38	0,00
GO	Santa Helena de Goiás	5219308	15.209.707,05	76.336.536,72	19,92
GO	Santa Terezinha de Goiás	5219704	0,00	9.164.209,08	0,00
GO	Vicentinópolis	5222054	0,00	12.123.252,23	0,00
MA	Alto Parnaíba	2100501	-2.972.703,38	23.103.472,13	-
MA	Amapá do Maranhão	2100550	-2.229.351,72	15.066.587,17	-
MA	Amarante do Maranhão	2100600	0,00	55.289.385,55	0,00
MA	Apicum-Açu	2100832	-1.461.472,66	32.191.844,73	-
MA	Araioses	2100907	0,00	54.357.356,07	0,00
MA	Arame	2100956	-5.041.623,28	48.704.807,54	-
MA	Bernardo do Mearim	2101939	-697.905,91	13.775.738,72	-
MA	Bom Lugar	2102077	-209.669,85	23.753.056,52	-
MA	Buritirana	2102358	-3.344.903,20	26.854.339,99	-
MA	Cajapió	2102408	-1.079.929,90	17.038.717,62	-
MA	Campestre do Maranhão	2102556	-2.290.130,99	26.158.238,22	-
MA	Colinas	2103505	0,00	65.620.977,06	0,00
MA	Fernando Falcão	2104081	0,00	19.731.151,48	0,00
MA	Igarapé Grande	2105203	-131.360,27	21.128.790,51	-
MA	Itaipava do Grajaú	2105351	0,00	21.983.300,34	0,00
MA	Itinga do Maranhão	2105427	-1.785.275,55	49.142.796,81	-
MA	João Lisboa	2105500	-4.184.953,53	44.584.378,59	-
MA	Lago dos Rodrigues	2105948	400.909,32	16.280.473,17	2,46
MA	Lima Campos	2106003	-4.177.623,23	27.376.460,37	-
MA	Mirinzal	2106805	0,00	28.896.336,50	0,00
MA	Paulo Ramos	2108108	-1.311.170,46	36.590.648,76	-
MA	Peri Mirim	2108405	0,00	20.724.763,59	0,00
MA	Pindaré-Mirim	2108504	0,00	67.048.641,12	0,00
MA	Poção de Pedras	2108900	-1.212.275,20	36.955.805,44	-
MA	Porto Rico do Maranhão	2109056	0,00	12.719.322,15	0,00
MA	Sambaíba	2109700	-2.859.460,45	15.867.652,36	-
MA	Santa Rita	2110203	0,00	43.815.768,98	0,00
MA	Santo Amaro do Maranhão	2110278	-2.898.256,57	25.899.875,02	-
MA	São João do Paraíso	2111052	0,00	20.995.213,67	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MA	São Vicente Ferrer	2111706	56.242,32	32.469.454,24	0,17
MA	Tufilândia	2112274	-559.335,76	19.654.162,71	-
MG	Abadia dos Dourados	3100104	5.802.980,86	15.692.551,15	36,98
MG	Abaeté	3100203	16.708.233,32	34.837.162,27	47,96
MG	Abre Campo	3100302	16.752.183,97	23.550.079,21	71,13
MG	Açucena	3100500	1.193.694,55	17.622.596,25	6,77
MG	Águas Formosas	3100906	959.886,69	31.899.829,46	3,01
MG	Águas Vermelhas	3101003	1.752.189,36	19.738.857,83	8,88
MG	Aimorés	3101102	-1.363.694,40	47.160.257,92	-
MG	Além Paraíba	3101508	-3.724.513,47	57.363.559,41	-
MG	Alfredo Vasconcelos	3101631	258.059,10	12.449.222,79	2,07
MG	Almenara	3101706	7.351.150,83	58.820.182,88	12,50
MG	Alterosa	3102001	-1.393.577,01	24.241.889,40	-
MG	Alto Caparaó	3102050	-410.032,99	12.863.320,19	-
MG	Alto Rio Doce	3102100	0,00	18.823.647,15	0,00
MG	Alvinópolis	3102308	4.338.356,23	24.446.294,92	17,75
MG	Alvorada de Minas	3102407	-4.686.919,85	24.797.631,62	-
MG	Amparo do Serra	3102506	120.346,98	11.121.936,18	1,08
MG	Andradas	3102605	3.858.715,51	69.693.122,36	5,54
MG	Angelândia	3102852	-233.568,06	16.475.380,84	-
MG	Antônio Carlos	3102902	4.697.962,83	18.770.828,86	25,03
MG	Antônio Dias	3103009	0,00	24.516.006,26	0,00
MG	Antônio Prado de Minas	3103108	18.711,41	8.719.976,41	0,21
MG	Araçaí	3103207	-80.666,93	9.998.089,60	-
MG	Araçuaí	3103405	953.831,02	53.067.421,19	1,80
MG	Araponga	3103702	1.433.258,18	14.191.098,98	10,10
MG	Araporã	3103751	-219.597,07	38.858.976,09	-
MG	Araújos	3103900	-101.133,24	15.986.269,90	-
MG	Arceburgo	3104106	2.165.157,23	22.948.157,46	9,43
MG	Areado	3104304	-1.559.195,35	22.894.123,18	-
MG	Arinos	3104502	2.869.253,18	32.012.197,61	8,96
MG	Augusto de Lima	3104809	-1.095.985,75	12.632.842,25	-
MG	Baldim	3105004	4.273.757,31	15.134.360,19	28,24
MG	Bambuí	3105103	9.756.618,86	40.884.006,02	23,86
MG	Barão de Cocais	3105400	-48.730.828,00	90.194.088,00	-
MG	Barra Longa	3105707	325.039,45	11.200.951,86	2,90
MG	Bela Vista de Minas	3106002	2.275.025,79	24.475.865,64	9,29
MG	Belo Oriente	3106309	22.063.927,10	67.423.255,00	32,72
MG	Berilo	3106507	1.376.250,05	18.526.519,89	7,43
MG	Berizal	3106655	1.015.346,53	10.781.204,72	9,42
MG	Bias Fortes	3106804	462.432,57	9.502.081,48	4,87
MG	Bicas	3106903	-1.696.752,00	25.026.420,26	-
MG	Boa Esperança	3107109	21.086.396,33	68.678.825,22	30,70
MG	Bocaiúva	3107307	22.155.900,94	76.139.050,04	29,10
MG	Bom Despacho	3107406	-2.245.156,37	90.786.636,09	-
MG	Bom Jesus da Penha	3107604	-322.710,03	13.635.435,07	-
MG	Bom Jesus do Amparo	3107703	-1.351.392,31	13.484.706,75	-
MG	Bom Repouso	3107901	2.080.161,71	19.049.089,46	10,92

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Bom Sucesso	3108008	5.578.024,25	28.998.253,16	19,24
MG	Bonfim	3108107	-1.261.028,82	14.047.309,05	-
MG	Bonito de Minas	3108255	2.765.709,18	19.325.578,96	14,31
MG	Botelhos	3108404	-2.586.858,59	24.685.016,66	-
MG	Botumirim	3108503	1.432.421,36	12.716.004,61	11,26
MG	Brasília de Minas	3108602	5.090.420,52	59.973.395,62	8,49
MG	Brasópolis	3108909	-371.746,49	22.446.750,10	-
MG	Braúnas	3108800	319.507,72	12.917.511,93	2,47
MG	Buenópolis	3109204	791.861,42	19.469.200,90	4,07
MG	Buritis	3109303	11.550.374,37	55.375.038,93	20,86
MG	Buritizeiro	3109402	8.086.053,76	45.864.102,29	17,63
MG	Cabeceira Grande	3109451	3.437.699,78	20.603.963,14	16,68
MG	Cachoeira de Minas	3109709	-3.821.599,27	19.701.757,50	-
MG	Cachoeira de Pajeú	3102704	3.002.869,81	15.749.762,08	19,07
MG	Cachoeira Dourada	3109808	1.214.644,07	24.929.612,20	4,87
MG	Caetanópolis	3109907	37.760,04	18.298.331,37	0,21
MG	Caeté	3110004	-674.195,63	67.733.423,98	-
MG	Caldas	3110301	1.387.728,57	25.230.728,86	5,50
MG	Camacho	3110400	823.783,97	10.090.637,00	8,16
MG	Camanducaia	3110509	-370.436,78	42.907.904,95	-
MG	Cambuí	3110608	-1.650.219,29	54.706.604,85	-
MG	Cambuquira	3110707	4.508.216,02	21.174.162,20	21,29
MG	Campanha	3110905	256.762,74	29.923.027,57	0,86
MG	Campo Azul	3111150	-197.209,38	11.493.147,76	-
MG	Campo Florido	3111408	360.583,01	25.836.187,39	1,40
MG	Canaã	3111705	-44.273,16	10.873.396,45	-
MG	Capela Nova	3112208	251.115,97	10.354.161,92	2,43
MG	Capetinga	3112406	746.351,82	13.091.691,17	5,70
MG	Capim Branco	3112505	3.117.121,57	15.572.954,32	20,02
MG	Capitão Andrade	3112653	376.326,54	13.435.917,62	2,80
MG	Capitólio	3112802	-2.946.599,99	24.695.558,02	-
MG	Caputira	3112901	2.746.073,12	15.903.331,22	17,27
MG	Caraí	3113008	9.161.063,32	33.019.834,65	27,74
MG	Caranaíba	3113107	100.336,49	10.910.612,73	0,92
MG	Carandaí	3113206	5.275.912,89	47.776.004,10	11,04
MG	Carangola	3113305	0,00	53.907.962,14	0,00
MG	Carbonita	3113503	2.231.170,71	16.691.767,56	13,37
MG	Careaçu	3113602	1.660.000,00	14.977.770,18	11,08
MG	Carmésia	3113800	0,00	12.652.441,57	0,00
MG	Carmo da Cachoeira	3113909	-995.460,76	23.107.068,34	-
MG	Carmo de Minas	3114105	1.536.708,26	23.607.526,73	6,51
MG	Carmo do Cajuru	3114204	-16.576.453,80	38.068.335,82	-
MG	Carmo do Rio Claro	3114402	2.356.801,82	36.315.415,17	6,49
MG	Carmópolis de Minas	3114501	405.859,85	35.441.516,68	1,15
MG	Carneirinho	3114550	5.219.278,27	36.907.584,61	14,14
MG	Carrancas	3114600	-809.061,81	12.307.535,62	-
MG	Carvalhópolis	3114709	491.100,58	12.114.370,22	4,05
MG	Casa Grande	3114907	0,00	9.569.684,46	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Catas Altas	3115359	-4.179.302,13	28.675.330,77	-
MG	Catuti	3115474	-228.648,02	11.921.692,53	-
MG	Cedro do Abaeté	3115607	-736.656,44	8.723.944,48	-
MG	Central de Minas	3115706	1.253.344,64	14.265.609,60	8,79
MG	Centralina	3115805	2.942.589,34	19.618.105,48	15,00
MG	Chácara	3115904	1.079.317,82	10.151.637,35	10,63
MG	Chapada do Norte	3116100	0,00	24.072.863,00	0,00
MG	Chapada Gaúcha	3116159	4.478.963,43	23.765.206,86	18,85
MG	Coimbra	3116704	-636.792,95	14.173.633,15	-
MG	Comercinho	3117009	857.383,95	14.736.118,20	5,82
MG	Conceição da Aparecida	3117108	1.248.341,56	19.287.480,54	6,47
MG	Conceição da Barra de Minas	3115201	-197.233,43	9.970.602,49	-
MG	Conceição das Pedras	3117207	299.247,49	9.378.174,08	3,19
MG	Conceição do Mato Dentro	3117504	0,00	65.810.185,78	0,00
MG	Conceição do Pará	3117603	-4.736.922,51	16.152.133,66	-
MG	Conceição dos Ouros	3117801	-170.865,78	18.288.732,46	-
MG	Congonhal	3117900	1.819.198,68	18.975.073,16	9,59
MG	Congonhas do Norte	3118106	2.248.677,73	10.302.909,57	21,83
MG	Conquista	3118205	3.012.706,56	18.700.989,12	16,11
MG	Conselheiro Pena	3118403	-308.213,18	37.921.478,55	-
MG	Consolação	3118502	-191.921,41	8.724.749,89	-
MG	Coração de Jesus	3118809	12.955.429,61	37.264.927,74	34,77
MG	Cordisburgo	3118908	1.364.039,59	13.174.074,68	10,35
MG	Cordislândia	3119005	0,00	10.163.910,00	0,00
MG	Corinto	3119104	13.480.611,38	37.143.406,72	36,29
MG	Coronel Xavier Chaves	3119708	-809.387,46	10.157.431,21	-
MG	Córrego do Bom Jesus	3119906	-1.100.198,03	9.818.644,54	-
MG	Córrego Fundo	3119955	-1.255.729,39	16.332.099,38	-
MG	Couto de Magalhães de Minas	3120102	106.434,77	11.963.248,12	0,89
MG	Cristais	3120201	-1.957.444,17	23.704.649,02	-
MG	Cristiano Otoni	3120409	-1.577.250,85	12.561.205,75	-
MG	Cristina	3120508	295.465,75	18.054.730,57	1,64
MG	Crucilândia	3120607	1.895.536,76	12.252.599,87	15,47
MG	Curral de Dentro	3120870	0,00	13.989.996,97	0,00
MG	Datas	3121001	2.048.180,87	12.435.243,81	16,47
MG	Delfim Moreira	3121100	-2.589.482,67	13.805.435,55	-
MG	Desterro do Melo	3121506	-535.252,28	11.114.926,99	-
MG	Diamantina	3121605	-43.758.415,95	79.936.202,74	-
MG	Diogo de Vasconcelos	3121704	125.874,11	11.196.019,09	1,12
MG	Dionísio	3121803	754.033,05	13.518.667,18	5,58
MG	Divinésia	3121902	1.149.282,59	10.588.890,89	10,85
MG	Divino	3122009	4.592.889,65	31.693.095,25	14,49
MG	Divinolândia de Minas	3122207	0,00	13.892.832,66	0,00
MG	Divisa Alegre	3122355	-3.177.174,12	15.022.445,27	-
MG	Divisa Nova	3122405	-2.346.652,40	12.509.345,04	-
MG	Divisópolis	3122454	2.268,97	14.412.802,04	0,02
MG	Dom Bosco	3122470	-219.582,85	10.737.535,41	-
MG	Dom Joaquim	3122603	1.590.599,77	12.900.534,51	12,33

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Dom Silvério	3122702	-820.237,35	11.678.209,51	-
MG	Dom Viçoso	3122801	-295.339,75	9.230.892,82	-
MG	Dona Eusébia	3122900	1.650.297,98	12.246.008,26	13,48
MG	Dores de Guanhães	3123106	-1.722.379,87	15.966.666,21	-
MG	Dores do Indaiá	3123205	3.492.477,53	26.165.779,16	13,35
MG	Dores do Turvo	3123304	0,00	10.914.047,56	0,00
MG	Doresópolis	3123403	3.518.210,13	10.207.929,73	34,47
MG	Douradoquara	3123502	1.837.306,67	10.733.934,67	17,12
MG	Durandé	3123528	37.177,86	13.326.015,67	0,28
MG	Engenheiro Navarro	3123809	986.533,82	14.117.979,16	6,99
MG	Entre Folhas	3123858	384.310,15	10.853.237,91	3,54
MG	Espera Feliz	3124203	-6.734.170,98	36.364.324,89	-
MG	Espinosa	3124302	7.368.993,96	41.349.864,63	17,82
MG	Espírito Santo do Dourado	3124401	-759.828,50	11.139.324,02	-
MG	Estiva	3124500	-776.871,68	17.586.001,93	-
MG	Faria Lemos	3125309	2.254.568,04	10.636.014,60	21,20
MG	Felício dos Santos	3125408	170.983,46	12.705.604,16	1,35
MG	Formoso	3126208	-1.140.506,24	16.979.889,96	-
MG	Francisco Badaró	3126505	1.008.703,70	15.274.022,63	6,60
MG	Francisco Dumont	3126604	980.731,37	12.427.424,75	7,89
MG	Francisco Sá	3126703	11.418.319,55	40.582.755,26	28,14
MG	Franciscópolis	3126752	505.130,66	13.138.327,45	3,84
MG	Frei Gaspar	3126802	2.242.346,34	12.697.386,82	17,66
MG	Fronteira	3127008	8.541.334,53	41.767.349,18	20,45
MG	Fronteira dos Vales	3127057	707.590,23	10.154.675,78	6,97
MG	Fruta de Leite	3127073	561.644,71	12.053.226,20	4,66
MG	Funilândia	3127206	220.792,87	11.472.613,92	1,92
MG	Gameleiras	3127339	76.569,58	13.634.698,93	0,56
MG	Glaucilândia	3127354	628.342,93	9.254.465,48	6,79
MG	Gonçalves	3127404	427.050,39	11.028.178,74	3,87
MG	Gouveia	3127602	620.379,19	17.859.184,85	3,47
MG	Grão Mogol	3127800	2.838.743,65	33.546.186,77	8,46
MG	Guanhães	3128006	-2.553.978,81	67.965.886,15	-
MG	Guaraciama	3128253	1.009.923,54	11.666.249,50	8,66
MG	Guaranésia	3128303	-4.306.324,28	33.213.861,84	-
MG	Guarda-Mor	3128600	-1.403.573,38	23.771.534,99	-
MG	Guidoval	3128808	5.190.795,60	12.755.286,21	40,70
MG	Guimarânia	3128907	0,00	15.673.728,50	0,00
MG	Heliodora	3129202	314.402,32	12.838.069,65	2,45
MG	Ibiaí	3129608	-417.761,35	14.032.245,46	-
MG	Ibiraci	3129707	2.171,26	26.463.989,75	0,01
MG	Ibitiúra de Minas	3129905	2.154.490,11	9.704.997,49	22,20
MG	Igarapé	3130101	9.697.197,02	69.619.646,05	13,93
MG	Inconfidentes	3130606	411.923,23	14.024.134,14	2,94
MG	Indaiabira	3130655	2.435.688,91	14.599.011,76	16,68
MG	Indianópolis	3130705	3.260.369,17	23.537.668,04	13,85
MG	Ingaí	3130804	-967.586,38	10.490.406,99	-
MG	Inhaúma	3131000	2.271.641,79	16.408.156,62	13,84

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Inimutaba	3131109	1.887.114,79	13.441.971,91	14,04
MG	Ipanema	3131208	6.253.569,85	29.756.299,39	21,02
MG	Ipuiúna	3131505	2.372.777,00	17.078.522,13	13,89
MG	Itabirito	3131901	21.786.443,99	208.356.319,66	10,46
MG	Itacarambi	3132107	-18.922.792,21	42.713.393,13	-
MG	Itaguara	3132206	-3.369.667,94	26.073.122,07	-
MG	Itaipé	3132305	5.416.530,99	21.017.420,41	25,77
MG	Itamarati de Minas	3132602	896.207,07	12.319.981,73	7,27
MG	Itambacuri	3132701	8.312.527,34	44.904.112,05	18,51
MG	Itamogi	3132909	1.780.168,99	21.177.015,03	8,41
MG	Itamonte	3133006	9.114.083,99	27.896.929,85	32,67
MG	Itanhandu	3133105	-4.385.057,56	29.571.450,55	-
MG	Itapagipe	3133402	6.010.347,65	36.149.655,04	16,63
MG	Itapecerica	3133501	-4.417.385,93	32.017.440,44	-
MG	Itapeva	3133600	1.199.156,91	22.835.396,24	5,25
MG	Itaú de Minas	3133758	2.654.207,85	45.287.607,66	5,86
MG	Itueta	3134103	-1.115.129,38	13.087.495,72	-
MG	Itumirim	3134301	-924.025,12	10.997.900,06	-
MG	Iturama	3134400	26.250.753,72	97.141.815,15	27,02
MG	Itutinga	3134509	-606.193,97	12.728.486,04	-
MG	Jaboticatubas	3134608	-4.999.179,19	35.756.082,68	-
MG	Jacutinga	3134905	583.074,86	52.559.594,53	1,11
MG	Jaguaraçu	3135001	0,00	11.037.708,61	0,00
MG	Jaíba	3135050	7.711.858,68	51.012.309,90	15,12
MG	Japaraíba	3135308	-124.369,04	12.033.369,55	-
MG	Japonvar	3135357	-2.553.063,96	15.107.737,67	-
MG	Jeceaba	3135407	120.472,22	35.580.602,04	0,34
MG	Jequitibá	3135704	2.766.866,65	12.905.781,01	21,44
MG	Jequitinhonha	3135803	12.808.934,64	41.186.863,64	31,10
MG	Joanésia	3136108	976.306,62	11.654.818,89	8,38
MG	João Pinheiro	3136306	7.903.625,52	81.730.301,16	9,67
MG	Joaquim Felício	3136405	4.385.698,95	12.530.705,89	35,00
MG	Jordânia	3136504	879.391,38	15.596.732,23	5,64
MG	José Raydan	3136553	0,00	11.745.081,48	0,00
MG	Josenópolis	3136579	2.063.159,47	12.007.412,45	17,18
MG	Juruaia	3136900	2.710.462,03	18.067.256,45	15,00
MG	Juvenília	3136959	-166.170,89	13.032.693,52	-
MG	Ladainha	3137007	3.821.830,43	27.122.246,45	14,09
MG	Lagamar	3137106	1.610.494,00	15.788.029,00	10,20
MG	Lagoa Dourada	3137403	138.304,01	22.642.147,08	0,61
MG	Lagoa Grande	3137536	-331.575,70	18.426.190,83	-
MG	Lajinha	3137700	3.699.182,17	31.585.203,59	11,71
MG	Lambari	3137809	-5.482.106,51	37.927.452,86	-
MG	Lamim	3137908	260.184,30	9.952.498,69	2,61
MG	Lassance	3138104	-1.014.055,14	18.154.971,41	-
MG	Leme do Prado	3138351	345.849,70	13.121.032,43	2,64
MG	Liberdade	3138500	114.501,12	10.977.683,84	1,04
MG	Lima Duarte	3138609	4.846.571,05	27.980.835,57	17,32

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Limeira do Oeste	3138625	5.148.174,85	23.416.131,46	21,99
MG	Lontra	3138658	5.375.091,92	14.723.377,50	36,51
MG	Luisburgo	3138674	0,00	12.974.663,79	0,00
MG	Luislândia	3138682	1.077.216,77	12.041.953,45	8,95
MG	Luminárias	3138708	-2.825.988,53	12.516.526,66	-
MG	Luz	3138807	2.640.490,10	35.094.136,13	7,52
MG	Madre de Deus de Minas	3139102	-50.838,78	12.121.847,36	-
MG	Malacacheta	3139201	3.279.852,78	30.551.321,19	10,74
MG	Mamonas	3139250	844.757,67	11.980.392,90	7,05
MG	Manga	3139300	4.255.858,03	38.167.508,99	11,15
MG	Mar de Espanha	3139805	-1.227.683,37	17.496.301,91	-
MG	Maravilhas	3139706	3.419.046,84	14.722.653,14	23,22
MG	Maria da Fé	3139904	-160.989,16	24.256.514,77	-
MG	Mário Campos	3140159	-164.332,21	25.954.845,45	-
MG	Marliéria	3140308	568.200,59	13.133.487,51	4,33
MG	Martinho Campos	3140506	1.495.009,12	24.684.783,37	6,06
MG	Martins Soares	3140530	203.754,89	13.909.350,90	1,46
MG	Mata Verde	3140555	452.252,93	14.133.999,21	3,20
MG	Materlândia	3140605	-50.107,34	11.800.906,47	-
MG	Matias Cardoso	3140852	1.058.470,74	22.257.125,18	4,76
MG	Matipó	3140902	6.925.591,78	29.344.164,09	23,60
MG	Mato Verde	3141009	5.781.851,20	19.234.492,04	30,06
MG	Matozinhos	3141108	2.535.373,01	69.317.378,73	3,66
MG	Matutina	3141207	-935.434,32	10.983.154,55	-
MG	Medina	3141405	9.697.060,30	30.014.785,78	32,31
MG	Mendes Pimentel	3141504	3.853.266,90	12.992.103,93	29,66
MG	Mercês	3141603	670.301,91	19.284.253,16	3,48
MG	Mesquita	3141702	3.589.757,46	11.707.817,57	30,66
MG	Minas Novas	3141801	-635.535,14	41.353.630,10	-
MG	Mirabela	3142007	-1.979.990,50	23.580.323,11	-
MG	Miradouro	3142106	-523.014,60	18.260.121,71	-
MG	Miravânia	3142254	2.040.561,27	12.432.031,00	16,41
MG	Moeda	3142304	-2.905.240,30	13.093.050,64	-
MG	Monsenhor Paulo	3142601	0,00	17.104.492,50	0,00
MG	Montalvânia	3142700	-852.712,68	22.075.740,57	-
MG	Monte Alegre de Minas	3142809	-1.926.820,83	46.824.786,99	-
MG	Monte Azul	3142908	1.689.366,21	30.184.742,12	5,60
MG	Morro da Garça	3143609	702.352,44	11.537.722,58	6,09
MG	Munhoz	3143807	2.000.781,60	12.074.619,94	16,57
MG	Mutum	3144003	2.549.063,30	36.826.773,59	6,92
MG	Muzambinho	3144102	-226.418,59	37.154.162,73	-
MG	Naque	3144359	2.329.794,92	12.712.279,07	18,33
MG	Natalândia	3144375	0,00	12.028.404,38	0,00
MG	Natércia	3144409	336.593,64	10.936.271,48	3,08
MG	Nazareno	3144508	-833.889,85	19.048.615,46	-
MG	Nepomuceno	3144607	4.317.574,43	36.796.312,01	11,73
MG	Nova Módica	3144904	695.709,56	10.646.343,49	6,53
MG	Nova Ponte	3145000	3.377.377,44	23.025.464,08	14,67

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Nova Porteirinha	3145059	-1.989.834,46	14.754.330,96	-
MG	Nova Resende	3145109	-3.172.167,32	28.089.827,07	-
MG	Nova União	3136603	-2.683.843,28	11.780.562,05	-
MG	Novo Cruzeiro	3145307	-2.973.448,56	43.449.856,12	-
MG	Novorizonte	3145372	0,00	12.445.997,98	0,00
MG	Olímpio Noronha	3145505	50.747,54	11.143.710,79	0,46
MG	Oliveira	3145604	-12.004.641,58	78.579.695,48	-
MG	Oliveira Fortes	3145703	138.176,42	8.709.930,65	1,59
MG	Onça de Pitangui	3145802	-859.416,85	11.008.379,64	-
MG	Ouro Fino	3146008	-8.450.294,12	56.810.925,40	-
MG	Padre Paraíso	3146305	-7.309.737,78	31.416.544,32	-
MG	Paineiras	3146404	65.352,61	12.340.170,46	0,53
MG	Pains	3146503	553.650,15	24.860.006,88	2,23
MG	Papagaios	3146909	859.093,21	26.867.254,62	3,20
MG	Paraguaçu	3147204	-2.855.252,79	35.683.452,28	-
MG	Passa Tempo	3147709	969.540,84	17.660.311,17	5,49
MG	Passabém	3147501	-1.154.171,23	8.806.436,00	-
MG	Patis	3147956	1.091.522,17	13.394.325,58	8,15
MG	Paula Cândido	3148301	37.630,10	16.225.782,29	0,23
MG	Paulistas	3148400	-4.725.409,30	12.047.837,56	-
MG	Pedra Azul	3148707	8.583.908,78	40.214.929,03	21,35
MG	Pedra Bonita	3148756	947.098,08	14.408.281,56	6,57
MG	Pedra do Indaiá	3148905	302.512,99	11.863.149,43	2,55
MG	Pedra Dourada	3149002	0,00	12.860.640,00	0,00
MG	Pedralva	3149101	-1.545.579,01	17.305.084,51	-
MG	Pedras de Maria da Cruz	3149150	-2.484.502,14	17.944.525,98	-
MG	Pequi	3149606	498.440,52	11.868.952,37	4,20
MG	Piau	3150109	-3.126.964,72	9.404.435,01	-
MG	Piedade de Caratinga	3150158	-54.829,34	15.129.107,94	-
MG	Piedade do Rio Grande	3150307	-528.704,00	10.963.166,40	-
MG	Piedade dos Gerais	3150406	975.753,69	11.216.659,79	8,70
MG	Pimenta	3150505	3.655.525,65	19.061.479,18	19,18
MG	Pintópolis	3150570	680.344,23	15.366.696,21	4,43
MG	Piracema	3150604	-2.644.488,80	13.499.725,58	-
MG	Pirajuba	3150703	2.192.174,39	18.559.748,60	11,81
MG	Piranga	3150802	986.296,03	27.673.686,41	3,56
MG	Pirapetinga	3151107	6.044.550,87	23.566.733,39	25,65
MG	Pitangui	3151404	4.406.073,38	38.190.557,23	11,54
MG	Piumhi	3151503	-10.014.839,79	68.868.796,67	-
MG	Planura	3151602	1.609.349,25	26.655.489,18	6,04
MG	Poço Fundo	3151701	-23.768.664,09	26.407.846,27	-
MG	Pompéu	3152006	19.910.245,18	58.439.772,69	34,07
MG	Ponto Chique	3152131	-1.007.067,58	11.086.565,16	-
MG	Porto Firme	3152303	140.874,42	14.096.693,98	1,00
MG	Prados	3152709	677.165,41	15.158.438,55	4,47
MG	Prata	3152808	7.001.062,65	54.037.877,56	12,96
MG	Pratápolis	3152907	10.602.890,00	17.785.494,43	59,62
MG	Presidente Bernardes	3153103	0,00	4.992.092,14	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Presidente Juscelino	3153202	116.648,27	11.816.753,31	0,99
MG	Presidente Kubitschek	3153301	2.322.902,40	10.558.091,99	22,00
MG	Presidente Olegário	3153400	-2.954.851,37	38.951.193,10	-
MG	Prudente de Morais	3153608	175.848,02	19.290.111,72	0,91
MG	Quartel Geral	3153707	-3.274.126,65	12.654.589,14	-
MG	Queluzito	3153806	-865.403,97	8.708.620,08	-
MG	Reduto	3154150	945.752,29	10.899.993,82	8,68
MG	Resplendor	3154309	4.849.847,42	33.656.680,96	14,41
MG	Riacho dos Machados	3154507	0,00	19.608.878,12	0,00
MG	Rio Casca	3154903	-670.329,94	26.169.545,10	-
MG	Rio Doce	3155009	1.126.744,01	10.521.463,90	10,71
MG	Rio Espera	3155207	284.926,31	10.620.335,99	2,68
MG	Rio Pardo de Minas	3155603	8.896.721,98	44.510.047,18	19,99
MG	Rio Piracicaba	3155702	2.473.829,71	33.921.126,83	7,29
MG	Rio Vermelho	3156007	8.547.424,19	23.656.484,22	36,13
MG	Ritápolis	3156106	0,00	10.266.218,57	0,00
MG	Rodeiro	3156304	-1.458.090,48	15.658.093,44	-
MG	Romaria	3156403	1.056.499,38	12.986.105,65	8,14
MG	Rosário da Limeira	3156452	4.410,70	13.474.056,33	0,03
MG	Rubelita	3156502	-528.227,74	4.699.641,14	-
MG	Rubim	3156601	8.168.727,32	18.438.942,29	44,30
MG	Salinas	3157005	3.011.405,54	57.176.995,08	5,27
MG	Santa Cruz de Minas	3157336	-769.490,13	11.674.144,39	-
MG	Santa Cruz de Salinas	3157377	0,00	12.101.992,52	0,00
MG	Santa Cruz do Escalvado	3157401	-361.552,10	12.606.173,71	-
MG	Santa Efigênia de Minas	3157500	0,00	10.923.415,46	0,00
MG	Santa Fé de Minas	3157609	4.848.221,25	11.446.933,54	42,35
MG	Santa Juliana	3157708	11.617.753,60	31.555.676,61	36,82
MG	Santa Margarida	3157906	491.098,57	24.873.906,50	1,97
MG	Santa Maria de Itabira	3158003	-2.607.083,56	18.972.744,50	-
MG	Santa Maria do Salto	3158102	7.050.032,81	11.817.312,98	59,66
MG	Santa Rita de Caldas	3159209	1.119.641,70	16.630.299,04	6,73
MG	Santa Rita de Minas	3159357	414.861,81	13.014.958,66	3,19
MG	Santa Vitória	3159803	22.877.055,59	84.868.469,52	26,96
MG	Santana de Pirapama	3158508	3.478.673,74	13.872.282,86	25,08
MG	Santana do Deserto	3158607	-77.061,63	22.176.386,04	-
MG	Santana do Garambéu	3158706	378.451,68	9.505.699,06	3,98
MG	Santana do Jacaré	3158805	372.639,01	10.696.752,30	3,48
MG	Santana do Manhuaçu	3158904	-803.077,04	13.845.403,71	-
MG	Santana do Paraíso	3158953	386.216,65	48.817.701,35	0,79
MG	Santo Antônio do Amparo	3159902	8.163.904,28	36.439.777,73	22,40
MG	Santo Antônio do Grama	3160108	-1.485.692,03	12.844.774,41	-
MG	Santo Antônio do Itambé	3160207	1.570.470,40	11.443.149,81	13,72
MG	Santo Antônio do Retiro	3160454	533.314,44	15.018.048,73	3,55
MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	3160504	-15.897,52	9.203.620,91	-
MG	Santos Dumont	3160702	2.640.601,06	63.199.462,25	4,18
MG	São Brás do Suaçuí	3160900	-1.808.116,21	18.868.082,55	-
MG	São Domingos do Prata	3161007	12.645.153,89	29.075.059,92	43,49

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	São Félix de Minas	3161056	668.633,19	10.591.897,54	6,31
MG	São Francisco de Paula	3161205	3.919.061,04	13.692.838,22	28,62
MG	São Francisco de Sales	3161304	5.807.294,09	18.907.187,63	30,71
MG	São Geraldo	3161502	802.602,93	16.338.180,50	4,91
MG	São Geraldo do Baixio	3161650	650.152,98	10.096.492,54	6,44
MG	São Gonçalo do Abaeté	3161700	1.199.566,02	19.156.102,35	6,26
MG	São Gonçalo do Rio Preto	3125507	1.986.810,94	11.186.473,39	17,76
MG	São Gonçalo do Sapucaí	3162005	336.581,70	38.150.519,42	0,88
MG	São Gotardo	3162104	1.366.203,68	53.828.725,92	2,54
MG	São João Batista do Glória	3162203	-2.098.795,34	23.424.225,54	-
MG	São João da Lagoa	3162252	809.296,59	13.086.197,15	6,18
MG	São João da Mata	3162302	-364.233,94	9.212.175,07	-
MG	São João das Missões	3162450	4.233.941,62	20.332.827,94	20,82
MG	São João do Manhuaçu	3162559	2.535.924,96	19.419.956,45	13,06
MG	São João do Pacuí	3162658	-1.215.132,09	11.011.003,80	-
MG	São João Evangelista	3162807	3.571.660,50	27.447.478,65	13,01
MG	São João Nepomuceno	3162906	-354.680,35	41.345.597,26	-
MG	São Joaquim de Bicas	3162922	6.191.033,61	56.474.596,93	10,96
MG	São José da Varginha	3163102	1.021.264,50	12.097.037,77	8,44
MG	São José do Mantimento	3163607	71.401,00	9.630.605,40	0,74
MG	São Lourenço	3163706	4.158.296,55	117.220.737,39	3,55
MG	São Pedro da União	3163904	-181.434,94	12.411.683,65	-
MG	São Pedro do Suaçuí	3164100	1.275.278,64	11.523.954,43	11,07
MG	São Romão	3164209	1.369.307,02	19.278.303,70	7,10
MG	São Roque de Minas	3164308	6.406.220,36	16.640.387,16	38,50
MG	São Sebastião da Bela Vista	3164407	245.352,68	13.026.503,83	1,88
MG	São Sebastião do Maranhão	3164506	-893.707,50	16.821.543,05	-
MG	São Tiago	3165008	-882.967,73	17.373.516,27	-
MG	São Tomás de Aquino	3165107	3.169.450,86	15.367.374,86	20,62
MG	São Vicente de Minas	3165305	-285.875,78	14.355.014,62	-
MG	Sapucaí-Mirim	3165404	-1.748.246,14	13.750.695,37	-
MG	Sardoá	3165503	321.190,67	14.352.464,02	2,24
MG	Sem-Peixe	3165560	287.863,67	10.154.208,59	2,83
MG	Senador Amaral	3165578	234.125,46	12.523.349,56	1,87
MG	Senador Cortes	3165602	-1.478.287,71	9.756.247,38	-
MG	Senador Firmino	3165701	-1.435.439,82	14.128.288,11	-
MG	Senador José Bento	3165800	-95.224,87	9.108.975,86	-
MG	Senhora de Oliveira	3166006	-1.040.635,19	11.865.216,48	-
MG	Senhora do Porto	3166105	-5.204.661,49	12.272.722,31	-
MG	Senhora dos Remédios	3166204	-1.276.116,28	7.582.768,78	-
MG	Serrania	3166907	-939.267,30	14.741.959,91	-
MG	Serranos	3167004	2.594,18	9.417.961,99	0,03
MG	Serro	3167103	-4.864.106,19	33.997.280,98	-
MG	Setubinha	3165552	-866.023,20	18.630.022,33	-
MG	Silveirânia	3167301	1.067.303,90	9.216.190,41	11,58
MG	Silvianópolis	3167400	105.825,41	11.998.299,40	0,88
MG	Simonésia	3167608	2.662.649,85	27.536.544,55	9,67
MG	Tabuleiro	3167905	390.006,74	9.935.628,75	3,93

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Taparuba	3168051	144.997,37	9.840.711,28	1,47
MG	Tiros	3168903	-1.174.581,00	16.797.060,11	-
MG	Tocos do Moji	3169059	-2.380.043,76	10.553.067,68	-
MG	Toledo	3169109	0,00	12.402.121,35	0,00
MG	Tombos	3169208	-358.981,53	17.467.808,74	-
MG	União de Minas	3170438	3.071.584,99	14.137.298,04	21,73
MG	Uruana de Minas	3170479	68.858,62	12.056.634,10	0,57
MG	Urucânia	3170503	945.752,29	10.899.993,82	8,68
MG	Vargem Alegre	3170578	3.221.817,87	11.822.532,10	27,25
MG	Vargem Bonita	3170602	2.027.832,76	10.177.850,80	19,92
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	3170651	1.067.915,53	11.442.645,64	9,33
MG	Varjão de Minas	3170750	-4.257.644,98	15.258.201,60	-
MG	Várzea da Palma	3170800	9.824.149,44	62.815.297,22	15,64
MG	Varzelândia	3170909	-1.814.905,92	30.913.787,11	-
MG	Vazante	3171006	-1.067.532,00	41.553.475,00	-
MG	Verdelândia	3171030	118.254,98	16.218.262,11	0,73
MG	Vermelho Novo	3171154	918.715,92	11.500.694,81	7,99
MG	Vieiras	3171402	-1.339.604,56	10.942.416,78	-
MG	Virgem da Lapa	3171600	2.545.176,05	21.943.649,82	11,60
MG	Virginópolis	3171808	1.067.977,35	20.373.864,35	5,24
MG	Virgolândia	3171907	-1.060.028,09	12.647.604,55	-
MG	Visconde do Rio Branco	3172004	8.756.621,89	64.920.189,98	13,49
MG	Wenceslau Braz	3172202	0,00	8.956.574,40	0,00
MS	Alcinópolis	5000252	-2.918.816,40	26.706.926,63	-
MS	Amambai	5000609	6.119.818,74	85.137.193,29	7,19
MS	Anastácio	5000708	-2.502.083,86	45.222.380,23	-
MS	Anaurilândia	5000807	5.446.949,13	24.307.488,90	22,41
MS	Antônio João	5000906	-1.288.089,56	24.307.077,38	-
MS	Aparecida do Taboado	5001003	-26.613.280,56	67.571.354,06	-
MS	Aquidauana	5001102	-16.296.201,96	104.270.236,36	-
MS	Aral Moreira	5001243	450.548,61	30.537.191,34	1,48
MS	Bataguassu	5001904	-15.978.785,77	75.461.853,04	-
MS	Bodoquena	5002159	-6.714.551,30	32.116.360,52	-
MS	Brasilândia	5002308	-2.452.685,72	45.040.368,26	-
MS	Caarapó	5002407	-7.910.565,17	70.714.540,38	-
MS	Camapuã	5002605	-1.220.561,39	41.781.550,63	-
MS	Cassilândia	5002902	-6.430.913,34	57.206.014,27	-
MS	Corguinho	5003108	2.461.493,82	18.480.233,59	13,32
MS	Coronel Sapucaia	5003157	-1.843.854,82	34.166.950,20	-
MS	Costa Rica	5003256	-13.169.794,81	82.926.199,31	-
MS	Coxim	5003306	-5.471.987,17	80.312.262,25	-
MS	Douradina	5003504	-15.268.336,21	16.935.918,27	-
MS	Figueirão	5003900	-2.313.193,62	16.103.079,55	-
MS	Glória de Dourados	5004007	-527.686,03	21.237.154,67	-
MS	Guia Lopes da Laguna	5004106	499.526,62	22.810.693,84	2,19
MS	Iguatemi	5004304	-1.072.846,37	39.142.365,10	-
MS	Inocência	5004403	-4.628.872,41	30.430.406,46	-
MS	Itaquiraí	5004601	-3.518.114,09	49.143.154,43	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MS	Ivinhema	5004700	-3.201.972,05	58.155.865,09	-
MS	Japorã	5004809	195.637,79	25.247.134,56	0,77
MS	Juti	5005152	-552.837,00	19.742.637,25	-
MS	Ladário	5005202	-4.155.450,93	46.971.322,26	-
MS	Laguna Carapã	5005251	-64.252,27	31.422.150,45	-
MS	Nioaque	5005806	11.348.780,76	34.428.973,40	32,96
MS	Novo Horizonte do Sul	5006259	351.248,95	18.629.636,79	1,89
MS	Paraíso das Águas	5006275	-4.654.916,49	26.117.603,47	-
MS	Paranhos	5006358	-540.246,29	36.823.701,55	-
MS	Pedro Gomes	5006408	4.021.501,50	22.510.772,47	17,86
MS	Ribas do Rio Pardo	5007109	-1.644.272,97	76.102.926,64	-
MS	Rio Brilhante	5007208	-7.975.399,85	120.087.510,72	-
MS	Rio Negro	5007307	11.725.857,72	16.313.981,03	71,88
MS	Rio Verde de Mato Grosso	5007406	19.226.179,46	48.224.410,77	39,87
MS	Rochedo	5007505	-12.867.612,02	18.064.039,69	-
MS	Santa Rita do Pardo	5007554	-326.740,38	25.695.793,90	-
MS	São Gabriel do Oeste	5007695	-932.249,76	97.771.114,22	-
MS	Selvíria	5007802	-1.173.801,07	26.597.377,21	-
MS	Sete Quedas	5007703	-25.465.616,38	26.669.337,85	-
MS	Sidrolândia	5007901	-8.588.787,68	116.179.887,39	-
MS	Sonora	5007935	-2.292.894,26	55.101.327,99	-
MS	Tacuru	5007950	-13.424.839,66	28.397.453,69	-
MS	Taquarussu	5007976	-576.522,68	21.701.676,48	-
MS	Terenos	5008008	-18.376.317,00	46.858.162,54	-
MT	Araguainha	5101209	840.485,52	8.464.398,78	9,93
MT	Carlinda	5102793	-1.658.985,81	22.535.641,55	-
MT	Cláudia	5103056	-4.317.317,88	33.515.508,67	-
MT	Colíder	5103205	-26.272.570,00	60.863.223,46	-
MT	Conquista D'Oeste	5103361	-2.704.117,25	16.536.923,79	-
MT	Curvelândia	5103437	-2.012.271,81	12.251.001,22	-
MT	Figueirópolis D'Oeste	5103809	0,00	10.762.650,61	0,00
MT	Indiavaí	5104500	-2.890.405,31	10.233.564,78	-
MT	Itanhangá	5104542	-185.347,60	15.823.968,21	-
MT	Itaúba	5104559	-6.854.791,07	22.972.325,78	-
MT	Jaciara	5104807	-5.898.975,34	55.910.413,92	-
MT	Jauru	5105002	2.947.357,89	23.338.887,00	12,63
MT	Juara	5105101	3.034.808,74	67.766.834,23	4,48
MT	Juruena	5105176	-2.474.836,62	23.541.012,93	-
MT	Marcelândia	5105580	-17.577.296,24	29.182.454,73	-
MT	Mirassol d'Oeste	5105622	-11.778.628,37	46.633.137,25	-
MT	Nova Bandeirantes	5106158	-285.034,42	27.818.636,77	-
MT	Nova Canaã do Norte	5106216	-13.876.603,54	37.056.101,72	-
MT	Nova Maringá	5108907	-588.142,72	22.392.159,37	-
MT	Nova Nazaré	5106174	0,00	16.604.849,80	0,00
MT	Nova Santa Helena	5106190	-5.836.796,14	15.001.064,38	-
MT	Nova Ubiratã	5106240	-2.688.318,46	41.592.945,32	-
MT	Novo Horizonte do Norte	5106273	497.008,60	12.028.700,79	4,13
MT	Novo Mundo	5106265	-772.240,48	20.955.935,53	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MT	Paranaíta	5106299	-22.850.329,89	45.955.908,71	-
MT	Pedra Preta	5106372	504.958,75	39.859.076,60	1,27
MT	Pontal do Araguaia	5106653	-422.165,84	14.750.653,71	-
MT	Pontes e Lacerda	5106752	-22.727.389,33	72.941.522,50	-
MT	Porto Esperidião	5106828	-746.947,83	28.817.732,54	-
MT	Porto Estrela	5106851	-1.325.107,14	13.222.535,20	-
MT	Querência	5107065	-3.397.759,68	60.458.447,60	-
MT	Reserva do Cabaçal	5107156	0,00	10.356.954,26	0,00
MT	Rio Branco	5107206	-206.269,86	14.029.520,46	-
MT	Salto do Céu	5107750	4.225.333,83	13.421.027,31	31,48
MT	Santa Carmem	5107248	-909.215,49	18.332.991,84	-
MT	São José do Povo	5107297	-1.164.086,55	11.353.935,23	-
MT	São José do Rio Claro	5107305	-23.206.127,60	40.003.837,43	-
MT	Terra Nova do Norte	5108055	-2.377.111,38	26.223.166,54	-
MT	Vale de São Domingos	5108352	-21.589,22	-21.589,22	100,00
MT	Vera	5108501	0,00	28.579.700,20	0,00
PA	Canaã dos Carajás	1502152	-23.834.568,08	326.455.376,12	-
PA	Jacareacanga	1503754	-4.239.046,16	78.919.618,16	-
PA	Novo Progresso	1505031	0,00	59.412.764,19	0,00
PA	Primavera	1506104	-2.099.437,84	25.663.750,53	-
PA	Rondon do Pará	1506187	1.002.573,60	75.350.156,07	1,33
PA	Terra Santa	1507979	-611.656,07	45.098.518,76	-
PB	Água Branca	2500106	-6.797.303,06	18.954.030,08	-
PB	Alagoa Nova	2500403	0,00	31.304.835,32	0,00
PB	Algodão de Jandaíra	2500577	0,00	10.408.345,87	0,00
PB	Aparecida	2500775	1.804.075,55	14.233.610,40	12,67
PB	Araçagi	2500809	17.215.055,86	29.091.082,15	59,18
PB	Areial	2501203	0,00	13.636.176,53	0,00
PB	Aroeiras	2501302	33.824.103,00	32.179.528,00	105,11
PB	Baraúna	2501534	472.143,10	11.483.378,95	4,11
PB	Barra de Santana	2501575	4.753.162,08	15.590.018,82	30,49
PB	Belém	2501906	-2.476.097,89	28.818.930,84	-
PB	Belém do Brejo do Cruz	2502003	4.034.867,27	16.121.599,04	25,03
PB	Bernardino Batista	2502052	-2.590.322,06	12.982.086,48	-
PB	Boa Ventura	2502102	3.163.148,44	11.555.012,14	27,37
PB	Bonito de Santa Fé	2502409	11.396.031,76	17.806.946,36	64,00
PB	Brejo do Cruz	2502805	1.279.315,00	22.671.861,00	5,64
PB	Cacimba de Areia	2503407	-941.624,44	10.052.752,58	-
PB	Cacimbas	2503555	-1.308.244,10	16.846.199,20	-
PB	Caiçara	2503605	8.825.650,60	13.824.909,71	63,84
PB	Cajazeirinhas	2503753	-414.053,36	11.487.398,52	-
PB	Caldas Brandão	2503803	2.942.832,26	12.417.850,41	23,70
PB	Caraúbas	2504074	-554.016,63	10.497.258,00	-
PB	Conceição	2504405	-2.213.714,23	30.592.464,16	-
PB	Condado	2504504	5.722.434,09	12.523.903,74	45,69
PB	Coremas	2504801	29.765.747,46	23.276.816,14	127,88
PB	Coxixola	2504850	0,00	8.115.637,83	0,00
PB	Cuité de Mamanguape	2505238	5.465.481,25	14.409.265,05	37,93

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PB	Curral de Cima	2505279	-1.995.156,76	12.270.455,05	-
PB	Curral Velho	2505303	-128.935,58	9.640.911,42	-
PB	Damião	2505352	1.096.255,81	12.756.504,46	8,59
PB	Dona Inês	2505709	7.508.024,38	20.849.001,97	36,01
PB	Emas	2505907	3.099.268,73	10.145.141,68	30,55
PB	Esperança	2506004	8.351.838,31	53.625.869,75	15,57
PB	Frei Martinho	2506202	1.665.648,80	9.591.011,10	17,37
PB	Gurinhém	2506400	14.776.978,75	25.052.703,97	58,98
PB	Igaracy	2502607	-881.115,67	12.650.393,61	-
PB	Imaculada	2506707	22.148.827,71	18.562.089,67	119,32
PB	Itabaiana	2506905	43.815.948,31	31.877.537,30	137,45
PB	Itapororoca	2507101	19.209.329,82	27.141.354,79	70,78
PB	Itatuba	2507200	9.188.086,39	19.031.039,17	48,28
PB	Jacaraú	2507309	8.063.016,24	27.395.129,57	29,43
PB	Juripiranga	2507903	3.606.201,48	18.783.087,89	19,20
PB	Lagoa de Dentro	2508208	14.360.954,17	17.450.041,44	82,30
PB	Logradouro	2508554	1.889.151,00	11.575.202,00	16,32
PB	Lucena	2508604	4.066.991,49	24.937.734,07	16,31
PB	Mãe d'Água	2508703	736.897,89	10.698.619,10	6,89
PB	Malta	2508802	4.292.393,07	12.210.407,18	35,15
PB	Mamanguape	2508901	20.026.507,14	59.433.161,60	33,70
PB	Mari	2509107	0,00	31.764.491,30	0,00
PB	Mataraca	2509305	4.018.123,35	24.448.337,12	16,44
PB	Matinhas	2509339	2.024.398,49	10.750.287,56	18,83
PB	Maturéia	2509396	-657.458,54	14.331.887,84	-
PB	Nova Floresta	2510105	7.319.720,85	16.596.352,74	44,10
PB	Nova Olinda	2510204	1.784.542,97	12.970.080,30	13,76
PB	Olivedos	2510501	0,00	10.756.800,98	0,00
PB	Pedra Branca	2511004	860.052,17	10.906.674,20	7,89
PB	Pedra Lavrada	2511103	13.610.698,46	16.462.191,78	82,68
PB	Pedras de Fogo	2511202	7.490.383,22	57.432.096,10	13,04
PB	Pedro Régis	2512721	-75.523,58	12.541.591,88	-
PB	Picuí	2511400	-158.312,28	33.925.235,20	-
PB	Pirpirituba	2511806	5.694.723,45	16.821.397,03	33,85
PB	Pitimbu	2511905	0,00	32.951.134,70	0,00
PB	Remígio	2512705	-1.330.651,00	30.957.896,49	-
PB	Riachão	2512747	2.376.886,60	10.975.990,01	21,66
PB	Riachão do Poço	2512762	928.820,70	12.655.535,20	7,34
PB	Riacho dos Cavalos	2512804	1.887.429,00	10.707.763,00	17,63
PB	Rio Tinto	2512903	23.726.326,08	39.349.681,26	60,30
PB	Salgado de São Félix	2513109	23.421.219,34	21.149.616,84	110,74
PB	Santa Cruz	2513208	3.830.207,75	12.273.680,21	31,21
PB	Santa Inês	2513356	-1.332.030,28	10.069.202,51	-
PB	Santa Luzia	2513406	5.811.272,87	24.298.905,17	23,92
PB	Santa Teresinha	2513802	3.544.423,15	12.010.394,72	29,51
PB	Santana de Mangueira	2513505	6.234.023,07	12.234.042,22	50,96
PB	São Bentinho	2513927	-540.369,75	10.636.855,50	-
PB	São Domingos	2513968	689.113,39	10.262.246,23	6,72

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PB	São Domingos do Cariri	2513943	0,00	9.223.030,14	0,00
PB	São Francisco	2513984	-779.214,02	10.560.875,67	-
PB	São João do Cariri	2514008	-2.126.834,24	12.513.104,83	-
PB	São José de Caiana	2514305	7.433.779,07	12.227.325,36	60,80
PB	São José de Princesa	2514552	-755.799,95	9.659.728,82	-
PB	São José do Sabugi	2514701	1.560.093,78	11.245.256,95	13,87
PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	2515104	0,00	20.246.916,14	0,00
PB	Serra da Raiz	2515609	4.294.174,15	10.424.199,16	41,19
PB	Serra Grande	2515708	3.886.872,03	10.269.797,30	37,85
PB	Solânea	2516003	29.014.798,51	35.014.029,30	82,87
PB	Tacima	2516409	3.038.341,10	17.649.461,03	17,21
PB	Taperoá	2516508	5.294.791,57	23.074.744,88	22,95
PB	Várzea	2517100	-207.961,61	9.956.744,57	-
PB	Vieirópolis	2517209	164.507,36	11.302.419,17	1,46
PB	Vista Serrana	2505501	852.253,16	9.944.840,94	8,57
PE	Afogados da Ingazeira	2600104	7.885.215,48	58.918.879,41	13,38
PE	Bodocó	2602001	-396.548,91	59.028.759,29	-
PE	Brejinho	2602506	-802.496,47	17.842.421,16	-
PE	Camutanga	2603603	2.535.963,81	23.721.842,66	10,69
PE	Iguaraci	2606903	-9.840,66	20.770.181,51	-
PE	Ingazeira	2607109	252.534,86	14.462.421,80	1,75
PE	Itapetim	2607703	567.044,83	27.164.745,23	2,09
PE	Jataúba	2608008	-447.496,05	30.602.674,22	-
PE	Jupi	2608305	-1.879.527,65	30.127.836,08	-
PE	Quixaba	2611533	3.463.758,81	17.633.890,65	19,64
PE	Santa Terezinha	2612802	4.441.089,04	20.712.688,57	21,44
PE	São José da Coroa Grande	2613404	3.325.196,31	34.833.347,89	9,55
PE	São José do Egito	2613602	931.402,85	50.663.612,41	1,84
PE	Tamandaré	2614857	43.818.334,42	48.660.130,62	90,05
PE	Triunfo	2615706	-2.709.716,11	28.900.744,08	-
PI	Água Branca	2200202	76.501,17	32.440.551,97	0,24
PI	Bertolínia	2201705	-27.175,75	12.869.212,50	-
PI	Bocaina	2201804	0,00	9.426.850,05	0,00
PI	Campo Maior	2202208	16.000.765,34	81.993.138,40	19,51
PI	Castelo do Piauí	2202604	-827.307,35	33.706.460,44	-
PI	Demerval Lobão	2203305	1.295.676,55	19.879.533,75	6,52
PI	Domingos Mourão	2203420	1.135.160,89	10.138.964,06	11,20
PI	Francinópolis	2204006	0,00	9.538.477,47	0,00
PI	Ipiranga do Piauí	2204808	-257.101,68	15.256.922,72	-
PI	Isaías Coelho	2204907	338,19	14.384.046,05	0,00
PI	Jatobá do Piauí	2205276	10.000,00	11.659.648,21	0,09
PI	Joca Marques	2205458	72.285,47	12.227.641,58	0,59
PI	Lagoinha do Piauí	2205540	104.509,29	7.880.310,97	1,33
PI	Manoel Emídio	2205904	-298.227,94	12.410.495,97	-
PI	Miguel Leão	2206308	0,00	7.224.337,61	0,00
PI	Monte Alegre do Piauí	2206605	-642.454,30	21.552.075,24	-
PI	Nazaré do Piauí	2206704	-208.611,22	13.789.072,89	-
PI	Novo Santo Antônio	2206951	-16.690,14	8.894.544,65	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PI	Pajeú do Piauí	2207355	-1.242.697,57	8.976.204,63	-
PI	Palmeirais	2207504	19.190,64	24.864.162,55	0,08
PI	Parnaguá	2207603	-3.961.754,15	19.844.969,83	-
PI	Pavussu	2207850	-1.360.343,49	9.893.044,34	-
PI	Porto Alegre do Piauí	2208551	0,00	9.499.043,56	0,00
PI	Santo Antônio dos Milagres	2209450	-1.481.479,21	7.669.759,58	-
PI	São José do Piauí	2210201	0,00	10.875.159,77	0,00
PI	Sebastião Leal	2210631	-1.250.432,67	12.527.968,88	-
PI	Tanque do Piauí	2210979	0,00	8.817.526,78	0,00
PR	Agudos do Sul	4100301	-85.815,56	16.992.191,49	-
PR	Altamira do Paraná	4100459	1.919.755,86	13.204.358,70	14,54
PR	Alto Paraíso	4128625	388.655,22	18.997.123,47	2,05
PR	Alto Paraná	4100608	393.585,75	28.619.850,62	1,38
PR	Alto Piquiri	4100707	-607.938,55	23.705.887,85	-
PR	Altônia	4100509	-2.588.303,33	43.362.528,12	-
PR	Alvorada do Sul	4100806	3.947.128,12	30.105.418,57	13,11
PR	Amaporã	4100905	-2.253.745,45	15.663.666,25	-
PR	Ampére	4101002	1.737.159,61	37.608.036,98	4,62
PR	Andirá	4101101	19.804.259,25	48.269.646,17	41,03
PR	Ângulo	4101150	-69.470,36	12.377.005,42	-
PR	Arapoti	4101606	-9.604.678,80	60.252.773,83	-
PR	Arapuã	4101655	-1.943.994,94	12.976.101,73	-
PR	Araruna	4101705	1.603.278,30	32.920.347,51	4,87
PR	Ariranha do Ivaí	4101853	-326.614,76	11.117.760,09	-
PR	Assaí	4101903	2.509.510,56	38.037.465,96	6,60
PR	Assis Chateaubriand	4102000	1.791.030,68	72.496.158,50	2,47
PR	Astorga	4102109	3.275.889,33	52.284.605,37	6,27
PR	Atalaia	4102208	-531.144,38	12.924.311,19	-
PR	Balsa Nova	4102307	-10.660.353,54	41.124.209,87	-
PR	Barbosa Ferraz	4102505	2.034.375,96	24.657.590,89	8,25
PR	Barra do Jacaré	4102703	-1.606.511,10	11.611.537,32	-
PR	Bituruna	4102901	4.108.423,49	42.744.982,82	9,61
PR	Boa Ventura de São Roque	4103040	-378.614,20	18.844.247,11	-
PR	Boa Vista da Aparecida	4103057	-526.242,92	22.949.844,11	-
PR	Bom Sucesso	4103206	3.099.017,03	16.872.367,54	18,37
PR	Bom Sucesso do Sul	4103222	543.619,20	15.137.641,54	3,59
PR	Borrazópolis	4103305	6.030.994,01	17.836.134,47	33,81
PR	Braganey	4103354	2.046.729,71	16.435.960,52	12,45
PR	Brasilândia do Sul	4103370	783.755,38	15.578.524,91	5,03
PR	Cafelândia	4103453	-3.737.705,51	48.324.875,76	-
PR	Cafezal do Sul	4103479	-316.316,16	13.721.110,62	-
PR	Califórnia	4103503	-2.554.679,13	18.014.249,10	-
PR	Cambará	4103602	4.061.420,33	44.661.868,61	9,09
PR	Campina da Lagoa	4103909	4.940.381,55	33.793.284,77	14,62
PR	Campina Grande do Sul	4104006	-5.070.105,12	89.556.892,67	-
PR	Campo Bonito	4104055	-446.028,51	15.874.765,84	-
PR	Campo do Tenente	4104105	1.248.077,02	19.561.888,05	6,38
PR	Campo Magro	4104253	2.250.897,61	54.981.280,21	4,09

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Candói	4104428	-18.064.746,33	47.696.397,04	-
PR	Cantagalo	4104451	2.927.201,46	25.787.874,87	11,35
PR	Capanema	4104501	-2.237.616,36	43.120.704,63	-
PR	Catanduvas	4105003	-3.649.592,09	23.949.799,49	-
PR	Cerro Azul	4105201	4.191.059,68	37.896.867,02	11,06
PR	Céu Azul	4105300	-3.539.575,55	36.393.997,50	-
PR	Cidade Gaúcha	4105607	0,00	27.235.887,43	0,00
PR	Clevelândia	4105706	2.551.313,08	36.501.751,15	6,99
PR	Colorado	4105904	-1.778.726,93	50.844.311,24	-
PR	Conselheiro Mairinck	4106100	-1.840.309,02	12.210.577,43	-
PR	Contenda	4106209	-4.677.494,25	34.770.231,46	-
PR	Corbélia	4106308	-125.188,02	42.792.663,20	-
PR	Cornélio Procópio	4106407	-6.592.729,54	99.107.637,26	-
PR	Coronel Vivida	4106506	-3.007.577,38	52.336.267,43	-
PR	Corumbataí do Sul	4106555	-1.721.113,36	13.481.448,55	-
PR	Cruz Machado	4106803	-4.111.839,76	49.137.923,53	-
PR	Cruzeiro do Iguaçu	4106571	-440.306,90	16.712.783,03	-
PR	Cruzeiro do Oeste	4106605	-572.101,59	46.894.021,75	-
PR	Cruzmaltina	4106852	-2.009.132,89	12.385.536,61	-
PR	Curiúva	4107009	-2.822.945,09	26.891.727,83	-
PR	Diamante do Sul	4107124	-1.390.566,36	12.502.789,13	-
PR	Diamante D'Oeste	4107157	-2.008.960,97	16.968.630,64	-
PR	Dois Vizinhos	4107207	8.231.430,43	87.679.802,93	9,39
PR	Douradina	4107256	-5.093.385,22	21.900.165,27	-
PR	Doutor Camargo	4107306	2.373.834,70	15.443.007,01	15,37
PR	Doutor Ulysses	4128633	6.024.700,12	13.356.599,64	45,11
PR	Enéas Marques	4107405	-207.792,84	18.131.317,19	-
PR	Engenheiro Beltrão	4107504	13.637.786,14	34.280.654,55	39,78
PR	Entre Rios do Oeste	4107538	-2.055.232,15	27.389.743,22	-
PR	Esperança Nova	4107520	3.749,16	11.077.381,66	0,03
PR	Espigão Alto do Iguaçu	4107546	644.406,84	15.457.517,84	4,17
PR	Farol	4107553	-1.188.709,13	13.756.298,34	-
PR	Faxinal	4107603	4.270.596,39	33.665.287,70	12,69
PR	Fernandes Pinheiro	4107736	-2.118.759,87	20.997.577,03	-
PR	Figueira	4107751	-2.616.550,73	16.791.463,96	-
PR	Flor da Serra do Sul	4107850	-1.316.550,71	17.286.989,68	-
PR	Floresta	4107900	-3.388.915,20	18.929.442,14	-
PR	Flórida	4108106	-914.853,73	10.931.623,58	-
PR	Formosa do Oeste	4108205	1.254.164,63	18.456.500,14	6,80
PR	General Carneiro	4108502	1.325.735,41	29.628.288,19	4,47
PR	Godoy Moreira	4108551	-1.882.496,79	11.079.474,94	-
PR	Goioerê	4108601	14.338.325,89	58.843.523,03	24,37
PR	Goioxim	4108650	-650.226,14	17.368.264,50	-
PR	Grandes Rios	4108700	9.884.116,74	15.082.269,10	65,53
PR	Guamiranga	4108957	-625.596,85	18.441.292,96	-
PR	Guaporema	4109104	-94.234,78	10.981.221,05	-
PR	Guaraci	4109203	-881.587,84	15.412.111,70	-
PR	Guaraniaçu	4109302	-3.107.549,95	34.926.112,97	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Guaraqueçaba	4109500	-1.745.935,69	20.695.763,51	-
PR	Guaratuba	4109609	32.951.765,17	103.113.159,99	31,96
PR	Honório Serpa	4109658	-1.123.837,70	17.277.303,73	-
PR	Ibema	4109757	-237.035,84	15.720.782,42	-
PR	Icaraíma	4109906	567.543,41	23.283.079,64	2,44
PR	Iguaraçu	4110003	689.241,62	15.883.736,16	4,34
PR	Iguatu	4110052	116.756,41	10.642.571,34	1,10
PR	Imbituva	4110102	-249.460,08	54.360.639,56	-
PR	Inácio Martins	4110201	-1.421.212,72	25.098.860,18	-
PR	Indianópolis	4110409	-281.481,90	16.165.315,27	-
PR	Ipiranga	4110508	-5.631.960,84	35.656.114,24	-
PR	Iretama	4110805	4.470.546,62	25.674.008,38	17,41
PR	Itaguajé	4110904	911.073,83	14.134.601,98	6,45
PR	Itambaracá	4111001	-1.413.649,63	16.723.364,71	-
PR	Itambé	4111100	-696.094,73	16.288.683,55	-
PR	Itapejara d'Oeste	4111209	2.198.661,88	26.423.999,66	8,32
PR	Itaperuçu	4111258	1.065.136,67	42.428.104,90	2,51
PR	Itaúna do Sul	4111308	255.929,70	11.237.440,65	2,28
PR	Ivaí	4111407	-623.843,21	24.637.638,56	-
PR	Ivaté	4111555	2.524.943,86	18.625.080,69	13,56
PR	Jaboti	4111704	-436.353,34	13.633.411,17	-
PR	Jacarezinho	4111803	1.917.443,03	80.442.689,59	2,38
PR	Jaguariaíva	4112009	1.041.443,45	70.062.972,73	1,49
PR	Janiópolis	4112207	-935.471,39	17.430.946,97	-
PR	Japurá	4112405	-2.231.475,96	20.567.686,51	-
PR	Jardim Olinda	4112603	177.897,50	10.722.108,96	1,66
PR	Jesuítas	4112751	2.774.987,56	21.615.795,03	12,84
PR	Jussara	4113007	-647.110,91	22.025.354,56	-
PR	Kaloré	4113106	3.191.500,52	14.316.580,99	22,29
PR	Lapa	4113205	791.229,10	96.771.255,08	0,82
PR	Laranjal	4113254	-216.495,51	15.098.805,44	-
PR	Lindoeste	4113452	-955.520,82	15.535.999,21	-
PR	Loanda	4113502	-6.207.445,96	43.549.322,63	-
PR	Lobato	4113601	-800.908,37	16.040.084,44	-
PR	Luiziana	4113734	-17.454,91	23.456.608,86	-
PR	Lunardelli	4113759	3.190.508,64	14.306.847,41	22,30
PR	Lupionópolis	4113809	940.433,59	15.001.557,35	6,27
PR	Mallet	4113908	9.202.373,48	28.332.377,97	32,48
PR	Mandaguaçu	4114104	-1.989.016,27	43.041.971,25	-
PR	Mandaguari	4114203	9.729.504,56	78.663.862,55	12,37
PR	Mandirituba	4114302	8.770.616,04	49.554.252,42	17,70
PR	Manoel Ribas	4114500	295.033,62	32.360.545,66	0,91
PR	Maria Helena	4114708	-2.229.022,90	14.603.623,05	-
PR	Marialva	4114807	-48.302,62	72.033.958,82	-
PR	Marilena	4115002	-47.113,51	15.993.670,96	-
PR	Mariluz	4115101	1.335.093,07	23.204.599,48	5,75
PR	Mariópolis	4115309	-963.867,67	18.751.808,05	-
PR	Maripá	4115358	-2.009.572,63	23.295.392,28	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Marmeleiro	4115408	-3.043.546,08	38.992.793,72	-
PR	Marumbi	4115507	1.849.784,04	13.728.231,59	13,47
PR	Matinhos	4115705	-20.221.421,59	100.314.158,30	-
PR	Mato Rico	4115739	2.662,92	14.153.579,68	0,02
PR	Mauá da Serra	4115754	-6.957.000,46	22.893.322,57	-
PR	Mercedes	4115853	-3.777.159,28	24.723.944,96	-
PR	Mirador	4115903	7.055.560,92	11.421.487,05	61,77
PR	Missal	4116059	-1.575.533,38	40.944.307,84	-
PR	Munhoz de Melo	4116307	-21.952,65	14.475.572,18	-
PR	Nova Aliança do Ivaí	4116505	-279.712,25	9.832.007,70	-
PR	Nova América da Colina	4116604	2.144.415,07	11.888.499,37	18,04
PR	Nova Aurora	4116703	-757.477,06	32.966.869,24	-
PR	Nova Cantu	4116802	-2.185.998,74	17.616.933,66	-
PR	Nova Esperança	4116901	2.999.016,58	51.134.698,26	5,86
PR	Nova Esperança do Sudoeste	4116950	1.036.677,33	15.731.586,08	6,59
PR	Nova Fátima	4117008	2.969.116,35	17.435.615,99	17,03
PR	Nova Laranjeiras	4117057	-2.201.853,39	26.153.875,92	-
PR	Nova Londrina	4117107	13.919.764,35	26.830.328,92	51,88
PR	Nova Olímpia	4117206	-11.337,81	16.016.637,90	-
PR	Nova Prata do Iguaçu	4117255	4.134.802,92	28.995.793,24	14,26
PR	Nova Santa Bárbara	4117214	-1.983.517,73	13.860.092,36	-
PR	Nova Santa Rosa	4117222	-2.184.138,76	24.289.296,03	-
PR	Nova Tebas	4117271	53.014,79	18.610.163,84	0,28
PR	Ortigueira	4117305	-32.496.031,70	81.229.044,32	-
PR	Ouro Verde do Oeste	4117453	-4.653.892,38	18.990.598,87	-
PR	Paiçandu	4117503	-18.277.378,20	56.855.890,07	-
PR	Palmeira	4117701	35.843.624,90	73.912.004,56	48,49
PR	Palmital	4117800	1.529.956,23	29.755.924,78	5,14
PR	Palotina	4117909	-2.597.812,11	86.577.309,46	-
PR	Paraíso do Norte	4118006	-1.078.373,78	25.820.788,54	-
PR	Paranacity	4118105	-3.590.213,27	28.456.421,82	-
PR	Paranapoema	4118303	3.114.926,14	10.979.772,56	28,37
PR	Pato Bragado	4118451	-11.585.541,47	31.475.089,06	-
PR	Paula Freitas	4118600	-1.662.025,21	16.192.953,67	-
PR	Pérola	4118907	-1.670.527,70	27.632.499,02	-
PR	Piên	4119103	2.212.666,05	31.290.865,30	7,07
PR	Pinhal de São Bento	4119251	155.894,23	10.539.936,39	1,48
PR	Pinhalão	4119202	-2.210.513,03	16.433.442,97	-
PR	Pitanga	4119608	-479.316,08	67.246.067,47	-
PR	Pitangueiras	4119657	268.108,75	12.596.599,32	2,13
PR	Planalto	4119806	-1.013.831,39	29.546.645,16	-
PR	Pontal do Paraná	4119954	-17.335.970,43	64.837.352,71	-
PR	Porto Amazonas	4120101	-2.534.813,89	14.923.085,92	-
PR	Porto Rico	4120200	-1.377.045,95	14.551.389,35	-
PR	Prado Ferreira	4120333	-377.687,10	12.600.084,00	-
PR	Primeiro de Maio	4120507	-3.004.817,00	27.212.167,96	-
PR	Quatiguá	4120705	-3.714.346,90	17.442.189,71	-
PR	Quatro Barras	4120804	208.732,60	68.557.818,20	0,30

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Quatro Pontes	4120853	-4.025.847,94	16.349.227,51	-
PR	Quedas do Iguaçu	4120903	6.251.635,86	61.520.185,03	10,16
PR	Querência do Norte	4121000	3.929.673,26	27.086.396,31	14,51
PR	Quitandinha	4121208	620.426,80	35.015.587,93	1,77
PR	Ramilândia	4121257	-747.117,96	13.675.683,17	-
PR	Realeza	4121406	-10.027.480,04	36.906.552,19	-
PR	Renascença	4121604	-2.074.342,55	21.263.307,77	-
PR	Reserva	4121703	-3.704.094,38	51.245.836,65	-
PR	Ribeirão Claro	4121802	-5.019.180,73	31.977.485,54	-
PR	Rio Azul	4122008	683.514,92	30.608.457,67	2,23
PR	Rio Bom	4122107	4.208.490,15	11.803.359,01	35,66
PR	Rio Bonito do Iguaçu	4122156	790.113,16	34.536.373,17	2,29
PR	Rio Branco do Sul	4122206	22.448.365,79	75.779.009,23	29,62
PR	Rio Negro	4122305	-4.575.711,28	65.553.378,23	-
PR	Roncador	4122503	6.191.986,10	28.022.764,14	22,10
PR	Rondon	4122602	-1.317.385,73	24.160.509,06	-
PR	Santa Cruz de Monte Castelo	4123303	2.234.779,73	19.364.584,03	11,54
PR	Santa Fé	4123402	-1.468.217,47	24.905.952,73	-
PR	Santa Helena	4123501	-58.049.344,02	136.830.825,11	-
PR	Santa Isabel do Ivaí	4123709	-1.694.344,90	19.703.909,20	-
PR	Santa Izabel do Oeste	4123808	3.434.783,51	30.422.602,19	11,29
PR	Santa Lúcia	4123824	-736.210,19	13.021.398,55	-
PR	Santa Maria do Oeste	4123857	-609.016,08	24.783.343,61	-
PR	Santa Terezinha de Itaipu	4124053	-10.135.838,49	60.381.179,94	-
PR	Santo Antônio da Platina	4124103	-262.448,09	76.994.022,42	-
PR	Santo Antônio do Paraíso	4124301	-3.799.467,76	12.814.564,55	-
PR	Santo Inácio	4124509	1.098.153,76	19.832.873,73	5,54
PR	São Carlos do Ivaí	4124608	-30.126,55	19.396.179,58	-
PR	São Jerônimo da Serra	4124707	-1.018.465,77	22.882.076,93	-
PR	São João	4124806	2.098.451,30	29.601.051,65	7,09
PR	São João do Ivaí	4125001	381.505,98	24.195.070,26	1,58
PR	São João do Triunfo	4125100	1.508.139,14	28.830.976,32	5,23
PR	São Jorge do Ivaí	4125308	-3.319.462,79	18.305.981,26	-
PR	São Jorge do Patrocínio	4125357	-1.004.160,74	23.866.767,69	-
PR	São Jorge d'Oeste	4125209	1.281.117,01	37.337.255,24	3,43
PR	São José da Boa Vista	4125407	-1.398.423,83	16.816.295,01	-
PR	São José das Palmeiras	4125456	-94.821,16	12.463.059,09	-
PR	São Manoel do Paraná	4125555	-4.535.352,51	12.845.222,35	-
PR	São Mateus do Sul	4125605	9.829.189,53	86.513.994,66	11,36
PR	São Miguel do Iguaçu	4125704	-14.418.488,83	88.893.334,63	-
PR	São Pedro do Iguaçu	4125753	-2.111.882,44	18.430.215,38	-
PR	São Pedro do Ivaí	4125803	-614.341,46	25.023.842,16	-
PR	São Pedro do Paraná	4125902	-1.401.773,07	13.088.050,53	-
PR	Sapopema	4126207	2.447.833,60	16.825.890,66	14,55
PR	Saudade do Iguaçu	4126272	-46.145.998,16	102.381.584,90	-
PR	Sengés	4126306	1.649.516,99	38.068.737,96	4,33
PR	Sertaneja	4126405	-4.170.437,90	22.723.828,02	-
PR	Sertanópolis	4126504	7.771.517,74	44.290.938,80	17,55

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Siqueira Campos	4126603	470.062,56	38.759.098,47	1,21
PR	Sulina	4126652	645.016,41	13.754.115,45	4,69
PR	Tamboara	4126702	1.363.022,32	12.755.037,15	10,69
PR	Tapejara	4126801	2.508.136,61	34.840.589,75	7,20
PR	Tapira	4126900	-729.120,19	15.710.441,69	-
PR	Terra Boa	4127205	-1.942.434,41	40.910.178,06	-
PR	Terra Rica	4127304	2.308.376,06	35.897.059,46	6,43
PR	Tibagi	4127502	-6.267.053,63	61.699.794,67	-
PR	Tijucas do Sul	4127601	7.601.265,58	36.143.650,06	21,03
PR	Três Barras do Paraná	4127858	5.346.699,97	33.806.561,92	15,82
PR	Tunas do Paraná	4127882	-4.646.073,62	17.762.593,97	-
PR	Tupãssi	4127957	-6.029.438,72	24.439.453,27	-
PR	Ubiratã	4128005	-3.842.639,38	53.431.181,93	-
PR	Ventania	4128534	-1.048.246,94	24.764.150,73	-
PR	Vera Cruz do Oeste	4128559	129.104,00	19.092.580,37	0,68
PR	Verê	4128609	-1.997.802,17	20.433.921,74	-
PR	Vitorino	4128708	-2.283.499,80	19.688.145,83	-
PR	Wenceslau Braz	4128500	-950.233,83	36.297.342,54	-
PR	Xambrê	4128807	842.104,91	16.054.041,83	5,25
RJ	Cantagalo	3301108	-1.923.306,90	73.072.096,60	-
RJ	Cardoso Moreira	3301157	-3.676.410,65	50.328.095,50	-
RJ	Itatiaia	3302254	11.848.761,00	141.676.773,40	8,36
RJ	Natividade	3303104	21.508.633,80	52.829.047,10	40,71
RJ	Piraí	3304003	-3.202.834,40	158.512.911,97	-
RJ	Porto Real	3304110	11.882.017,30	168.746.451,90	7,04
RJ	Quatis	3304128	-8.641.264,60	50.150.177,50	-
RJ	Rio Claro	3304409	13.075.339,40	70.066.451,60	18,66
RJ	Rio das Flores	3304508	-3.684.108,30	42.445.295,50	-
RJ	São Sebastião do Alto	3305307	-434.842,20	38.014.231,00	-
RJ	Vassouras	3306206	-3.621.745,80	109.679.923,90	-
RN	Acari	2400109	3.636.976,07	20.003.055,18	18,18
RN	Apodi	2401008	-11.140.190,96	51.437.888,30	-
RN	Areia Branca	2401107	8.372.695,14	78.306.153,15	10,69
RN	Augusto Severo	2401305	-1.754.764,46	17.617.567,35	-
RN	Bodó	2401651	877.033,23	12.664.294,57	6,93
RN	Bom Jesus	2401701	6.638.883,94	17.568.148,95	37,79
RN	Carnaúba dos Dantas	2402402	446.235,05	14.179.143,49	3,15
RN	Coronel Ezequiel	2402808	-606.495,61	11.898.961,04	-
RN	Coronel João Pessoa	2402907	58.274,96	13.793.448,08	0,42
RN	Cruzeta	2403004	268.385,76	15.782.695,31	1,70
RN	Doutor Severiano	2403202	2.837.467,33	15.246.501,46	18,61
RN	Fernando Pedroza	2403756	-265.227,94	9.871.429,78	-
RN	Governador Dix-Sept Rosado	2404309	3.105.847,38	27.312.551,91	11,37
RN	Grossos	2404408	0,00	29.539.931,78	0,00
RN	Ipanguaçu	2404705	6.662.181,14	27.517.842,99	24,21
RN	Jaçanã	2405009	-1.379.183,87	13.918.352,06	-
RN	Janduís	2405207	0,00	12.986.669,01	0,00
RN	Jardim do Seridó	2405702	3.691.981,53	19.406.192,87	19,02

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RN	José da Penha	2406007	0,00	13.115.482,45	0,00
RN	Lagoa d'Anta	2406205	232.489,61	13.821.608,50	1,68
RN	Lagoa de Pedras	2406304	4.244.672,82	16.142.709,66	26,29
RN	Lagoa Salgada	2406601	67.251,23	16.351.122,46	0,41
RN	Lajes Pintadas	2406809	5.776.661,02	12.818.368,98	45,07
RN	Lucrécia	2406908	3.805.561,30	10.935.773,65	34,80
RN	Monte das Gameleiras	2407906	2.834.369,80	10.562.623,78	26,83
RN	Paraná	2408607	-684.180,72	12.133.854,97	-
RN	Paraú	2408706	-565.135,63	10.825.900,16	-
RN	Parelhas	2408904	6.245.439,54	31.831.972,40	19,62
RN	Patu	2409308	2.942.388,86	19.489.639,58	15,10
RN	Pedra Preta	2409605	6.555.418,94	11.072.992,38	59,20
RN	Pedro Avelino	2409704	1.653.647,69	15.072.769,89	10,97
RN	Portalegre	2410207	0,00	14.250.205,73	0,00
RN	Presidente Juscelino	2410306	456.213,38	20.502.548,08	2,23
RN	Rio do Fogo	2408953	0,00	27.523.552,95	0,00
RN	Rodolfo Fernandes	2411007	204.161,94	12.290.100,21	1,66
RN	Ruy Barbosa	2411106	4.699.602,92	12.187.129,50	38,56
RN	Santana do Seridó	2411429	344.406,24	9.946.463,90	3,46
RN	São Bento do Trairí	2411700	369.791,84	11.622.036,79	3,18
RN	São Fernando	2411809	1.690.704,83	10.821.233,08	15,62
RN	São Francisco do Oeste	2411908	-252.992,91	10.498.393,15	-
RN	São João do Sabugi	2412104	-2.752.118,03	12.373.597,35	-
RN	São José do Seridó	2412401	-1.499.332,62	12.451.235,21	-
RN	São Miguel	2412500	3.850.101,31	37.579.126,02	10,25
RN	São Miguel do Gostoso	2412559	9.543.679,00	26.070.798,69	36,61
RN	São Paulo do Potengi	2412609	0,00	31.856.301,50	0,00
RN	São Pedro	2412708	550.454,52	13.879.778,62	3,97
RN	Senador Elói de Souza	2413102	2.478.926,16	14.469.907,89	17,13
RN	Serra de São Bento	2413300	397.242,77	11.883.124,98	3,34
RN	Serra do Mel	2413359	2.542.154,34	40.698.854,84	6,25
RN	Severiano Melo	2413607	-562.392,37	13.568.667,68	-
RN	Tangará	2414001	11.086.473,38	26.374.254,96	42,04
RN	Tibau do Sul	2414209	2.760.108,70	34.310.757,04	8,04
RN	Timbaúba dos Batistas	2414308	-821.586,94	9.868.158,03	-
RN	Touros	2414407	16.511.253,51	58.535.022,14	28,21
RN	Upanema	2414605	0,00	25.839.447,66	0,00
RN	Várzea	2414704	0,00	10.472.295,17	0,00
RN	Venha-Ver	2414753	-379.094,15	12.588.205,66	-
RO	Alta Floresta D'Oeste	1100015	-7.351.336,70	47.179.777,35	-
RO	Alto Alegre dos Parecis	1100379	-65.461,15	27.542.206,52	-
RO	Alto Paraíso	1100403	-4.081.944,87	29.475.603,99	-
RO	Alvorada D'Oeste	1100346	-2.689.882,32	30.192.527,57	-
RO	Buritis	1100452	-6.681.294,77	58.133.599,22	-
RO	Cabixi	1100031	-5.854.718,41	17.318.785,59	-
RO	Cacaulândia	1100601	635.749,25	17.369.918,46	3,66
RO	Campo Novo de Rondônia	1100700	7.264.453,95	28.835.086,82	25,19
RO	Castanheiras	1100908	-828.077,50	12.990.673,50	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RO	Colorado do Oeste	1100064	-1.758.368,25	30.967.353,11	-
RO	Corumbiara	1100072	-2.597.962,84	24.689.303,83	-
RO	Cujubim	1100940	-4.122.018,50	37.507.373,06	-
RO	Espigão D'Oeste	1100098	-8.703.563,65	56.674.372,56	-
RO	Governador Jorge Teixeira	1101005	-4.373.246,99	21.786.833,63	-
RO	Machadinho D'Oeste	1100130	-11.778.925,70	57.194.968,31	-
RO	Monte Negro	1101401	1.143.464,58	29.359.804,62	3,89
RO	Nova União	1101435	-7.227.782,32	16.785.854,63	-
RO	Novo Horizonte do Oeste	1100502	5.739.687,69	16.457.313,79	34,88
RO	Parecis	1101450	-2.379.034,56	15.165.752,14	-
RO	Pimenteiras do Oeste	1101468	-1.455.032,03	13.998.420,69	-
RO	Primavera de Rondônia	1101476	-2.103.515,17	11.761.894,73	-
RO	Rio Crespo	1100262	-329.784,44	12.326.159,49	-
RO	Santa Luzia D'Oeste	1100296	-4.367.465,28	20.074.698,43	-
RO	São Francisco do Guaporé	1101492	-4.399.892,76	38.656.317,13	-
RO	Seringueiras	1101500	-3.197.023,39	26.418.785,98	-
RO	Teixeirópolis	1101559	-3.874.573,37	12.896.916,64	-
RO	Urupá	1101708	-3.675.405,60	23.985.575,46	-
RO	Vale do Anari	1101757	-2.063.412,77	19.885.713,00	-
RS	Aceguá	4300034	-2.977.322,93	20.913.255,47	-
RS	Água Santa	4300059	-438.864,28	15.239.313,26	-
RS	Agudo	4300109	1.460.141,25	41.937.911,50	3,48
RS	Ajuricaba	4300208	-828.266,26	17.566.250,21	-
RS	Alecrim	4300307	-2.268.422,30	14.067.662,99	-
RS	Alegria	4300455	-251.773,14	12.891.055,76	-
RS	Almirante Tamandaré do Sul	4300471	-1.204.602,47	11.458.905,79	-
RS	Alpestre	4300505	0,00	32.474.917,18	0,00
RS	Alto Alegre	4300554	-1.882.700,29	10.976.987,11	-
RS	Alto Feliz	4300570	-1.287.879,72	11.975.944,26	-
RS	Amaral Ferrador	4300638	2.412.869,27	14.186.857,00	17,01
RS	Ametista do Sul	4300646	-17.690.340,63	18.237.955,43	-
RS	André da Rocha	4300661	-1.286.144,97	10.396.974,36	-
RS	Anta Gorda	4300703	390.094,06	16.725.277,65	2,33
RS	Antônio Prado	4300802	-2.768.269,70	34.671.225,01	-
RS	Arambaré	4300851	-2.840.022,65	14.199.515,40	-
RS	Araricá	4300877	234.528,95	17.779.118,44	1,32
RS	Aratiba	4300901	-5.870.439,25	39.845.208,45	-
RS	Arroio do Meio	4301008	-3.212.209,96	53.689.170,81	-
RS	Arroio do Padre	4301073	-2.274.009,96	11.094.944,08	-
RS	Arroio do Sal	4301057	-5.314.564,77	36.099.077,46	-
RS	Arroio Grande	4301305	1.986.157,12	42.301.839,56	4,70
RS	Arvorezinha	4301404	-1.773.800,43	23.246.668,49	-
RS	Augusto Pestana	4301503	-1.514.218,84	19.378.815,24	-
RS	Áurea	4301552	-1.632.688,69	11.456.094,61	-
RS	Balneário Pinhal	4301636	609.793,19	35.190.743,47	1,73
RS	Barra do Quaraí	4301875	-1.540.844,94	17.375.629,80	-
RS	Barra do Rio Azul	4301925	-1.071.445,22	9.450.812,96	-
RS	Barra Funda	4301958	-315.614,04	14.304.927,78	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Barracão	4301800	205.173,65	17.365.157,42	1,18
RS	Barros Cassal	4302006	706.357,37	30.602.556,67	2,31
RS	Benjamin Constant do Sul	4302055	-257.600,73	10.643.310,64	-
RS	Boa Vista das Missões	4302154	-12.289.198,36	10.831.839,56	-
RS	Boa Vista do Buricá	4302204	-2.273.637,87	17.170.636,91	-
RS	Boa Vista do Cadeado	4302220	-1.523.729,68	14.842.631,80	-
RS	Boa Vista do Incra	4302238	-880.265,09	14.053.965,09	-
RS	Boa Vista do Sul	4302253	-1.981.318,23	15.170.653,21	-
RS	Bom Princípio	4302352	1.854.782,47	40.861.307,73	4,54
RS	Bom Progresso	4302378	-1.056.216,01	11.227.752,82	-
RS	Bom Retiro do Sul	4302402	-1.277.431,93	23.795.936,39	-
RS	Boqueirão do Leão	4302451	-18.851.632,53	17.741.600,00	-
RS	Bossoroca	4302501	-2.263.732,98	20.161.245,24	-
RS	Bozano	4302584	-1.115.648,77	10.036.231,62	-
RS	Braga	4302600	-214.599,73	11.506.267,28	-
RS	Brochier	4302659	120.648,44	14.351.597,57	0,84
RS	Butiá	4302709	7.780.814,11	39.558.644,30	19,67
RS	Caçapava do Sul	4302808	2.404.592,76	66.256.573,32	3,63
RS	Cacequi	4302907	505.305,85	30.582.223,50	1,65
RS	Cacique Doble	4303202	-293.664,65	12.691.583,52	-
RS	Caiçara	4303400	-10.041.786,80	14.697.571,03	-
RS	Camargo	4303558	-285.146,18	12.277.012,74	-
RS	Campestre da Serra	4303673	-913.544,78	14.239.059,25	-
RS	Campina das Missões	4303707	-1.611.671,49	15.606.685,29	-
RS	Campinas do Sul	4303806	-5.739.438,36	16.355.561,12	-
RS	Campo Novo	4304002	166.122,37	14.457.788,43	1,15
RS	Campos Borges	4304101	-425.592,15	11.856.627,91	-
RS	Candiota	4304358	7.688.042,06	44.329.241,51	17,34
RS	Canela	4304408	-12.242.955,65	106.251.658,43	-
RS	Canudos do Vale	4304614	-1.759.759,39	9.912.992,05	-
RS	Capão Bonito do Sul	4304622	-1.167.827,83	12.141.688,43	-
RS	Capão da Canoa	4304630	-15.590.779,08	146.487.654,23	-
RS	Capão do Cipó	4304655	871.526,00	15.714.555,15	5,55
RS	Capela de Santana	4304689	-1.373.469,81	22.348.070,24	-
RS	Capitão	4304697	-958.486,12	14.546.110,81	-
RS	Capivari do Sul	4304671	-4.121.392,91	15.646.895,05	-
RS	Carlos Barbosa	4304804	2.086.416,23	82.814.761,24	2,52
RS	Carlos Gomes	4304853	-880.499,94	8.690.886,18	-
RS	Caseiros	4304952	-1.771.054,90	11.958.701,28	-
RS	Catuípe	4305009	-895.711,02	21.050.979,20	-
RS	Centenário	4305116	-828.787,54	11.641.119,76	-
RS	Cerrito	4305124	-2.138.429,19	14.327.141,00	-
RS	Cerro Branco	4305132	119.725,05	12.652.618,37	0,95
RS	Cerro Grande	4305157	550.782,10	10.294.981,97	5,35
RS	Chapada	4305306	-872.792,69	24.467.776,09	-
RS	Charqueadas	4305355	5.024.997,10	87.939.879,13	5,71
RS	Charrua	4305371	-1.750.078,22	10.407.070,35	-
RS	Chuvisca	4305447	-534.769,30	13.121.417,65	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Cidreira	4305454	18.015.927,93	50.549.673,77	35,64
RS	Ciríaco	4305504	-428.637,30	14.188.541,37	-
RS	Colinas	4305587	-702.570,10	12.298.828,01	-
RS	Colorado	4305603	-10.844.254,25	14.318.409,26	-
RS	Condor	4305702	-1.230.569,21	18.833.102,48	-
RS	Constantina	4305801	2.758.997,77	23.981.327,92	11,50
RS	Coqueiro Baixo	4305835	-1.241.792,28	9.749.433,06	-
RS	Coronel Barros	4305871	-1.753.834,76	13.631.124,17	-
RS	Coronel Bicaco	4305900	-7.953.940,30	19.611.346,54	-
RS	Coronel Pilar	4305934	-2.166.056,81	9.961.162,39	-
RS	Cotiporã	4305959	-1.368.744,89	14.787.078,33	-
RS	Coxilha	4305975	-2.433.492,53	14.484.700,41	-
RS	Crissiumal	4306007	2.887,04	29.809.520,42	0,01
RS	Cristal	4306056	-4.479.059,32	18.562.538,19	-
RS	Cristal do Sul	4306072	67.865,34	10.671.837,19	0,64
RS	Cruzaltense	4306130	0,00	10.305.532,48	0,00
RS	Cruzeiro do Sul	4306205	-1.440.552,36	25.279.022,26	-
RS	David Canabarro	4306304	-131.709,13	12.623.769,11	-
RS	Derrubadas	4306320	-2.593.514,11	13.152.349,58	-
RS	Dezesseis de Novembro	4306353	2.285.514,89	10.873.052,47	21,02
RS	Dois Irmãos	4306403	-3.606.522,93	72.629.251,76	-
RS	Dois Irmãos das Missões	4306429	-356.718,66	11.509.360,79	-
RS	Dois Lajeados	4306452	-662.887,08	12.680.923,49	-
RS	Dom Feliciano	4306502	-2.055.933,94	31.496.594,36	-
RS	Dom Pedrito	4306601	-7.932.086,48	82.336.032,33	-
RS	Dom Pedro de Alcântara	4306551	-427.097,83	10.229.888,89	-
RS	Doutor Ricardo	4306759	742.245,20	10.029.793,16	7,40
RS	Eldorado do Sul	4306767	1.021.530,55	87.346.418,34	1,17
RS	Encantado	4306809	-1.842.527,51	54.424.009,54	-
RS	Entre Rios do Sul	4306957	-937.654,27	16.200.190,04	-
RS	Entre-Ijuís	4306932	-620.441,65	23.101.074,38	-
RS	Ernestina	4307054	-7.208.461,80	13.767.601,44	-
RS	Erval Grande	4307203	242.557,36	15.693.372,59	1,55
RS	Esmeralda	4307401	-2.005.409,53	16.047.262,21	-
RS	Esperança do Sul	4307450	-2.182.974,06	12.280.278,55	-
RS	Estância Velha	4307609	-3.929.896,22	99.682.382,95	-
RS	Estrela	4307807	-401.747,14	77.921.242,69	-
RS	Eugênio de Castro	4307831	-484.817,20	12.997.037,34	-
RS	Fagundes Varela	4307864	-10.218.719,82	12.847.606,68	-
RS	Faxinal do Soturno	4308003	569.704,81	14.951.821,64	3,81
RS	Fazenda Vilanova	4308078	-1.275.300,53	14.573.246,82	-
RS	Feliz	4308102	-2.950.221,05	33.746.557,25	-
RS	Flores da Cunha	4308201	-9.892.587,12	79.029.746,59	-
RS	Floriano Peixoto	4308250	-9.762.196,72	10.115.996,06	-
RS	Fontoura Xavier	4308300	704.292,38	20.532.944,02	3,43
RS	Formigueiro	4308409	-1.465.187,26	15.968.446,82	-
RS	Forquetinha	4308433	-3.177.974,10	10.359.125,02	-
RS	Fortaleza dos Valos	4308458	-722.681,74	22.860.333,02	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Garibaldi	4308607	-14.560.138,49	85.023.776,04	-
RS	Garruchos	4308656	-188.029,40	14.009.967,47	-
RS	Gaurama	4308706	-8.201.801,10	16.621.792,22	-
RS	Getúlio Vargas	4308904	4.006.671,76	33.668.048,29	11,90
RS	Giruá	4309001	-8.629.491,21	50.228.009,01	-
RS	Glorinha	4309050	-2.947.026,57	26.963.295,10	-
RS	Gramado	4309100	-8.924.693,28	181.549.405,22	-
RS	Gramado dos Loureiros	4309126	1.322.927,07	10.245.205,43	12,91
RS	Gramado Xavier	4309159	-1.602.328,09	12.143.562,33	-
RS	Guabiju	4309258	-1.630.415,25	9.045.651,75	-
RS	Guaporé	4309407	-1.171.526,19	64.995.407,94	-
RS	Guarani das Missões	4309506	1.336.414,96	17.216.473,72	7,76
RS	Harmonia	4309555	-539.143,51	17.954.097,70	-
RS	Herval	4307104	83.032,03	19.676.563,21	0,42
RS	Herveiras	4309571	-1.220.480,02	10.488.771,34	-
RS	Horizontina	4309605	-8.638.123,47	65.510.271,49	-
RS	Hulha Negra	4309654	-4.125.941,86	17.331.409,49	-
RS	Humaitá	4309704	-21.394.413,32	14.230.392,63	-
RS	Ibarama	4309753	-580.939,20	13.390.902,78	-
RS	Ibiaçá	4309803	-1.509.388,01	17.174.017,94	-
RS	Ibiraiaras	4309902	-483.775,56	18.168.777,35	-
RS	Ibirapuitã	4309951	-349.665,76	14.548.569,70	-
RS	Igrejinha	4310108	6.058.398,66	87.730.459,05	6,91
RS	Ilópolis	4310306	-1.254.743,95	13.051.078,85	-
RS	Imigrante	4310363	64.197,06	16.056.531,62	0,40
RS	Independência	4310405	3.907.868,88	16.661.830,24	23,45
RS	Inhacorá	4310413	1.384.357,62	10.446.395,94	13,25
RS	Ipê	4310439	-734.917,76	18.002.189,31	-
RS	Ipiranga do Sul	4310462	-3.493.435,59	11.297.215,05	-
RS	Iraí	4310504	-2.816.436,41	14.706.393,61	-
RS	Itacurubi	4310553	-3.762.547,98	13.592.375,72	-
RS	Itapuca	4310579	-339.211,72	9.314.617,04	-
RS	Itati	4310652	-2.489.182,53	10.866.750,56	-
RS	Itatiba do Sul	4310702	-339.414,65	12.866.341,63	-
RS	Ivorá	4310751	0,00	10.110.209,97	0,00
RS	Ivoti	4310801	231.999,52	57.599.468,27	0,40
RS	Jacuizinho	4310876	-837.904,34	11.117.673,90	-
RS	Jaguarão	4311007	-24.744.723,00	53.910.265,21	-
RS	Jaguari	4311106	-4.083.934,82	26.661.912,81	-
RS	Jari	4311130	-1.810.932,41	14.032.782,38	-
RS	Jóia	4311155	-1.254.414,85	26.517.723,98	-
RS	Júlio de Castilhos	4311205	-1.614.633,28	51.525.585,03	-
RS	Lagoa Bonita do Sul	4311239	-857.824,24	9.628.171,11	-
RS	Lagoa dos Três Cantos	4311270	58.069,65	10.721.172,35	0,54
RS	Lagoa Vermelha	4311304	-10.534.786,22	56.166.542,81	-
RS	Lagoão	4311254	632.111,04	13.960.364,42	4,53
RS	Lavras do Sul	4311502	-1.892.007,96	22.162.236,55	-
RS	Liberato Salzano	4311601	0,00	15.708.242,50	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Lindolfo Collor	4311627	-878.363,43	16.889.367,09	-
RS	Linha Nova	4311643	-3.322.095,44	8.895.092,09	-
RS	Maçambará	4311718	-897.639,95	19.641.503,85	-
RS	Machadinho	4311700	-1.874.809,16	18.072.584,94	-
RS	Mampituba	4311734	-1.940.051,56	11.201.011,75	-
RS	Manoel Viana	4311759	-835.072,23	17.354.500,42	-
RS	Maquiné	4311775	-726.982,00	18.191.388,21	-
RS	Maratá	4311791	-3.030.660,89	12.503.132,22	-
RS	Marau	4311809	-5.214.154,67	99.145.993,10	-
RS	Marcelino Ramos	4311908	-8.022.780,66	15.587.434,81	-
RS	Marques de Souza	4312054	-1.066.902,85	14.758.038,55	-
RS	Mata	4312104	234.079,79	14.477.938,83	1,62
RS	Mato Leitão	4312153	-18.795.677,84	16.263.958,64	-
RS	Mato Queimado	4312179	-2.090.330,09	12.094.578,98	-
RS	Maximiliano de Almeida	4312203	-1.261.139,14	13.817.606,48	-
RS	Minas do Leão	4312252	-5.831.079,08	20.535.116,92	-
RS	Miraguaí	4312302	1.562.389,44	16.831.928,53	9,28
RS	Montauri	4312351	-2.495.265,48	10.431.603,88	-
RS	Monte Belo do Sul	4312385	-3.306.908,07	12.887.765,90	-
RS	Mormaço	4312427	-871.888,39	11.714.660,35	-
RS	Morro Redondo	4312450	-3.182.377,69	14.612.036,43	-
RS	Morro Reuter	4312476	-1.106.354,79	15.921.869,91	-
RS	Mostardas	4312500	1.970.676,65	28.830.451,89	6,84
RS	Muçum	4312609	-23.901,82	14.353.796,91	-
RS	Muitos Capões	4312617	-1.102.379,30	18.128.250,18	-
RS	Muliterno	4312625	-160.218,00	10.869.694,87	-
RS	Não-Me-Toque	4312658	-13.049.707,70	50.452.846,74	-
RS	Nicolau Vergueiro	4312674	213.875,67	10.104.628,89	2,12
RS	Nonoai	4312708	4.010.305,24	27.139.199,07	14,78
RS	Nova Alvorada	4312757	-1.783.055,97	14.366.877,02	-
RS	Nova Araçá	4312807	0,00	16.697.351,38	0,00
RS	Nova Boa Vista	4312955	-1.657.130,18	11.747.385,18	-
RS	Nova Candelária	4313011	-2.309.458,62	13.996.590,44	-
RS	Nova Esperança do Sul	4313037	-149.639,64	12.901.411,08	-
RS	Nova Hartz	4313060	2.446.510,65	42.442.341,21	5,76
RS	Nova Pádua	4313086	-1.832.698,20	11.864.242,78	-
RS	Nova Palma	4313102	287.241,89	18.663.240,79	1,54
RS	Nova Petrópolis	4313201	-7.995.146,74	53.149.513,81	-
RS	Nova Prata	4313300	-6.264.763,06	76.612.368,19	-
RS	Nova Ramada	4313334	-4.976.725,99	11.838.768,78	-
RS	Nova Roma do Sul	4313359	-2.365.908,66	17.035.873,76	-
RS	Novo Barreiro	4313490	-7.853.288,71	12.501.757,02	-
RS	Novo Cabrais	4313391	-879.982,46	11.981.141,65	-
RS	Novo Machado	4313425	-1.961.303,38	13.454.083,09	-
RS	Novo Tiradentes	4313441	-490.958,70	10.314.247,60	-
RS	Novo Xingu	4313466	133.283,76	10.380.961,60	1,28
RS	Osório	4313508	-31.133.979,84	160.414.687,75	-
RS	Paim Filho	4313607	-864.059,34	12.926.928,50	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Palmeira das Missões	4313706	23.763.893,22	79.574.714,17	29,86
RS	Palmitinho	4313805	-816.051,34	16.874.535,99	-
RS	Panambi	4313904	-199.721,68	112.030.242,65	-
RS	Pantano Grande	4313953	1.786.932,85	22.631.603,30	7,90
RS	Paraí	4314001	-1.484.008,17	21.452.251,18	-
RS	Paraíso do Sul	4314027	-1.167.966,88	15.999.998,86	-
RS	Pareci Novo	4314035	-2.292.021,62	15.559.495,81	-
RS	Passa Sete	4314068	-3.114.045,68	13.879.570,83	-
RS	Passo do Sobrado	4314076	-1.591.242,80	16.193.928,65	-
RS	Paulo Bento	4314134	-1.951.444,26	11.272.940,76	-
RS	Paverama	4314159	-1.520.957,52	16.010.979,69	-
RS	Pedras Altas	4314175	-2.713.031,21	13.956.433,27	-
RS	Pejuçara	4314308	78.485,48	16.528.922,12	0,47
RS	Picada Café	4314423	-2.157.355,25	21.160.699,36	-
RS	Pinhal da Serra	4314464	-2.569.310,24	26.115.223,36	-
RS	Pinhal Grande	4314472	-2.296.960,58	19.748.330,28	-
RS	Pinheirinho do Vale	4314498	-482.995,40	13.458.528,56	-
RS	Pirapó	4314555	-1.236.163,94	11.233.392,79	-
RS	Planalto	4314704	0,00	20.458.580,11	0,00
RS	Poço das Antas	4314753	-1.358.608,78	11.633.417,61	-
RS	Pontão	4314779	-734.541,18	19.372.492,38	-
RS	Ponte Preta	4314787	-2.826.472,80	9.483.772,24	-
RS	Portão	4314803	6.074.773,71	68.784.973,02	8,83
RS	Porto Mauá	4315057	-914.333,30	11.020.937,53	-
RS	Porto Vera Cruz	4315073	-413.856,86	10.104.287,26	-
RS	Porto Xavier	4315107	-919.088,49	21.317.748,08	-
RS	Pouso Novo	4315131	-1.155.875,12	9.873.005,73	-
RS	Progresso	4315156	-996.094,83	14.971.907,01	-
RS	Protásio Alves	4315172	-827.059,96	10.471.968,01	-
RS	Putinga	4315206	-3.891.330,97	12.910.861,24	-
RS	Quaraí	4315305	-2.399.433,36	38.076.229,28	-
RS	Quatro Irmãos	4315313	-502.198,19	10.665.034,00	-
RS	Quevedos	4315321	0,00	12.992.039,07	0,00
RS	Quinze de Novembro	4315354	-734.480,84	16.161.659,69	-
RS	Redentora	4315404	1.814.429,39	18.733.853,49	9,69
RS	Relvado	4315453	-676.922,95	10.141.029,28	-
RS	Restinga Seca	4315503	-1.529.115,86	34.284.078,54	-
RS	Rio dos Índios	4315552	0,00	13.147.046,19	0,00
RS	Rio Pardo	4315701	9.274.291,95	91.990.892,89	10,08
RS	Roca Sales	4315800	402.091,99	24.675.925,21	1,63
RS	Rolador	4315958	-2.067.972,13	11.820.705,91	-
RS	Ronda Alta	4316105	-478.097,85	24.668.685,83	-
RS	Rondinha	4316204	-536.681,60	17.339.976,83	-
RS	Roque Gonzales	4316303	-1.864.459,62	16.963.703,49	-
RS	Saldanha Marinho	4316436	1.587.016,88	12.418.305,53	12,78
RS	Salto do Jacuí	4316451	-3.951.778,27	30.707.463,42	-
RS	Salvador das Missões	4316477	-809.566,87	11.923.437,62	-
RS	Salvador do Sul	4316501	-2.469.876,14	19.975.578,49	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Sananduva	4316600	-1.332.184,36	34.134.555,13	-
RS	Santa Bárbara do Sul	4316709	877.902,65	28.054.650,46	3,13
RS	Santa Cecília do Sul	4316733	-760.732,02	11.790.071,36	-
RS	Santa Clara do Sul	4316758	-5.655.479,50	17.184.742,43	-
RS	Santa Maria do Herval	4316956	-813.815,83	16.886.924,97	-
RS	Santa Tereza	4317251	-312.352,19	9.260.797,22	-
RS	Santana da Boa Vista	4317004	-1.327.812,73	17.623.983,18	-
RS	Santo Antônio da Patrulha	4317608	-1.788.933,07	81.555.031,17	-
RS	Santo Antônio do Palma	4317558	-1.171.860,34	11.152.686,30	-
RS	Santo Augusto	4317806	-6.396.853,11	33.286.212,59	-
RS	Santo Cristo	4317905	11.822,48	31.299.901,70	0,04
RS	Santo Expedito do Sul	4317954	-141.857,83	10.947.415,94	-
RS	São Domingos do Sul	4318051	306.580,48	11.077.977,19	2,77
RS	São Francisco de Assis	4318101	-779.773,87	42.229.569,56	-
RS	São Jerônimo	4318408	-5.260.856,02	36.067.475,89	-
RS	São João da Urtiga	4318424	-1.401.968,18	15.848.108,94	-
RS	São João do Polêsine	4318432	0,00	10.417.142,03	0,00
RS	São Jorge	4318440	-1.144.710,26	10.066.720,76	-
RS	São José do Herval	4318465	-93.615,84	11.096.534,55	-
RS	São José do Inhacorá	4318499	-2.506.679,31	11.389.460,82	-
RS	São José do Norte	4318507	-8.969.349,53	58.755.736,24	-
RS	São José do Ouro	4318606	231.774,83	16.775.071,83	1,38
RS	São José do Sul	4318614	-1.725.257,61	12.815.424,59	-
RS	São José dos Ausentes	4318622	1.298.858,13	13.848.512,14	9,38
RS	São Lourenço do Sul	4318804	-16.067.836,83	91.134.953,46	-
RS	São Marcos	4319000	-192.085,35	54.123.382,24	-
RS	São Martinho	4319109	-411.060,51	15.860.488,22	-
RS	São Miguel das Missões	4319158	-1.386.300,93	22.343.755,97	-
RS	São Pedro da Serra	4319356	-1.305.761,33	14.192.252,28	-
RS	São Pedro do Butiá	4319372	-13.284.638,15	14.183.503,31	-
RS	São Pedro do Sul	4319406	-6.657.426,58	34.308.009,40	-
RS	São Sebastião do Caí	4319505	696.699,84	57.635.345,33	1,21
RS	São Sepé	4319604	-31.679.438,53	50.584.353,88	-
RS	São Valentim do Sul	4319711	-1.228.574,61	9.950.044,39	-
RS	São Valério do Sul	4319737	-194.969,11	9.917.126,13	-
RS	São Vendelino	4319752	-1.692.129,77	13.056.867,71	-
RS	São Vicente do Sul	4319802	525.308,95	21.222.305,14	2,48
RS	Sarandi	4320107	-3.202.609,43	44.167.040,69	-
RS	Seberi	4320206	-17.203.201,51	24.869.912,70	-
RS	Sede Nova	4320230	-2.026.660,53	12.039.487,95	-
RS	Selbach	4320305	1.351.066,97	16.576.407,77	8,15
RS	Senador Salgado Filho	4320321	-361.358,81	11.331.984,14	-
RS	Serafina Corrêa	4320404	-3.473.061,05	41.552.022,74	-
RS	Sertão Santana	4320552	-10.330.627,30	18.010.613,88	-
RS	Sete de Setembro	4320578	409.017,57	10.299.119,33	3,97
RS	Severiano de Almeida	4320602	-1.430.514,78	10.245.205,43	-
RS	Silveira Martins	4320651	-705.686,37	10.707.220,73	-
RS	Sinimbu	4320677	-7.440.013,84	22.312.164,70	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Sobradinho	4320701	2.256.621,39	31.690.121,91	7,12
RS	Soledade	4320800	4.306.801,67	60.165.924,06	7,16
RS	Tabaí	4320859	0,00	11.852.201,95	0,00
RS	Tapejara	4320909	-3.318.474,85	48.287.774,83	-
RS	Tapera	4321006	957.003,52	27.678.917,34	3,46
RS	Tapes	4321105	-1.077.289,64	35.463.335,72	-
RS	Taquari	4321303	6.433.075,51	48.811.977,32	13,18
RS	Taquaruçu do Sul	4321329	-1.785.169,04	11.628.632,16	-
RS	Tavares	4321352	956.183,33	13.130.520,45	7,28
RS	Tenente Portela	4321402	-2.858.127,49	29.958.024,45	-
RS	Terra de Areia	4321436	7.450.649,99	23.802.763,55	31,30
RS	Teutônia	4321451	3.990.460,84	70.272.398,26	5,68
RS	Tio Hugo	4321469	1.483.279,55	12.348.255,00	12,01
RS	Tiradentes do Sul	4321477	-2.185.889,74	13.833.737,85	-
RS	Toropi	4321493	-2.413.314,08	10.883.287,80	-
RS	Tramandaí	4321600	3.439.763,01	140.975.786,12	2,44
RS	Travesseiro	4321626	-1.686.145,93	11.299.931,60	-
RS	Três Arroios	4321634	58.233,69	11.970.792,43	0,49
RS	Três Cachoeiras	4321667	-4.505.919,21	21.357.108,45	-
RS	Três de Maio	4321808	-2.443.301,51	46.218.805,26	-
RS	Três Forquilhas	4321832	1.003.815,23	10.850.392,85	9,25
RS	Três Palmeiras	4321857	455.100,46	13.813.846,17	3,29
RS	Três Passos	4321907	-1.484.278,83	48.757.341,76	-
RS	Trindade do Sul	4321956	-568.785,42	14.846.224,65	-
RS	Triunfo	4322004	57.071.806,29	185.221.400,78	30,81
RS	Tucunduva	4322103	48.564,99	15.274.737,55	0,32
RS	Tupanci do Sul	4322186	-488.939,90	9.867.827,60	-
RS	Tupanciretã	4322202	7.495.265,79	57.104.067,87	13,13
RS	Tupandi	4322251	-677.172,63	24.156.937,24	-
RS	Tuparendi	4322301	1.082.060,73	18.833.730,49	5,75
RS	Turuçu	4322327	-3.346.113,13	13.425.836,78	-
RS	Ubiretama	4322343	-681.125,47	10.522.057,24	-
RS	União da Serra	4322350	-1.346.268,39	9.529.504,75	-
RS	Unistalda	4322376	-309.275,05	10.223.341,40	-
RS	Vale do Sol	4322533	-3.456.154,00	25.262.621,39	-
RS	Vale Real	4322541	-582.520,32	15.646.708,66	-
RS	Vale Verde	4322525	-1.046.483,30	12.618.593,27	-
RS	Vanini	4322558	-864.380,68	10.639.112,22	-
RS	Vera Cruz	4322707	-8.072.481,34	58.133.410,19	-
RS	Veranópolis	4322806	-6.031.475,82	72.039.892,15	-
RS	Vespasiano Correa	4322855	-1.852.194,91	10.952.644,89	-
RS	Viadutos	4322905	-1.963.250,98	14.664.096,82	-
RS	Vicente Dutra	4323101	-1.911.800,20	12.698.092,12	-
RS	Victor Graeff	4323200	-1.510.654,17	14.431.797,79	-
RS	Vila Flores	4323309	-1.863.871,71	15.180.574,68	-
RS	Vila Lângaro	4323358	-405.305,38	12.650.738,45	-
RS	Vila Maria	4323408	-290.144,63	16.746.182,37	-
RS	Vista Alegre	4323507	-629.350,85	10.880.259,81	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Vista Alegre do Prata	4323606	-1.256.010,35	12.335.385,00	-
RS	Westfalia	4323770	-2.211.117,25	16.861.936,14	-
RS	Xangri-lá	4323804	-6.148.169,42	82.642.336,25	-
SC	Abdon Batista	4200051	-1.703.389,18	15.470.656,14	-
SC	Abelardo Luz	4200101	-2.229.170,52	47.245.207,29	-
SC	Agrolândia	4200200	-1.199.785,67	20.740.073,81	-
SC	Agronômica	4200309	-4.683,97	14.208.617,89	-
SC	Água Doce	4200408	-6.270.513,27	22.124.800,46	-
SC	Águas de Chapecó	4200507	-659.654,53	14.272.684,28	-
SC	Águas Frias	4200556	-1.439.781,58	11.189.088,36	-
SC	Águas Mornas	4200606	-611.602,06	15.356.152,74	-
SC	Anchieta	4200804	-1.614.695,23	14.951.476,69	-
SC	Angelina	4200903	-10.255.923,74	16.257.319,76	-
SC	Anitápolis	4201109	-89.462,90	11.775.752,30	-
SC	Antônio Carlos	4201208	-3.240.620,65	27.350.011,39	-
SC	Apiúna	4201257	-1.635.003,23	30.362.009,38	-
SC	Arabutã	4201273	957.999,05	15.914.483,89	6,02
SC	Arvoredo	4201653	-1.610.805,26	12.151.030,94	-
SC	Ascurra	4201703	-950.374,60	15.911.865,76	-
SC	Atalanta	4201802	-150.137,64	11.366.921,91	-
SC	Aurora	4201901	1.042.958,22	15.817.434,02	6,59
SC	Balneário Gaivota	4202073	669.923,26	25.162.045,81	2,66
SC	Balneário Piçarras	4212809	-16.246.840,10	63.347.785,95	-
SC	Balneário Rincão	4220000	-2.547.603,76	32.967.331,94	-
SC	Bandeirante	4202081	-1.726.504,06	11.166.945,86	-
SC	Barra Velha	4202107	-9.374.982,25	70.579.346,02	-
SC	Bela Vista do Toldo	4202131	646.213,58	15.862.668,79	4,07
SC	Belmonte	4202156	-400.944,61	10.757.819,33	-
SC	Benedito Novo	4202206	-1.693.758,20	19.852.035,47	-
SC	Bocaina do Sul	4202438	-1.691.851,23	11.925.872,66	-
SC	Bom Jardim da Serra	4202503	-6.238.548,21	13.462.701,04	-
SC	Bom Jesus	4202537	-1.232.135,33	11.362.501,52	-
SC	Bom Jesus do Oeste	4202578	-1.004.824,13	10.752.260,01	-
SC	Botuverá	4202701	-5.185.613,50	15.295.299,55	-
SC	Braço do Trombudo	4202859	-1.347.752,79	14.582.614,27	-
SC	Brunópolis	4202875	-3.343.041,61	11.322.690,97	-
SC	Caibi	4203105	-625.326,58	15.928.795,31	-
SC	Campo Alegre	4203303	-752.431,83	32.343.362,34	-
SC	Campo Belo do Sul	4203402	-680.049,30	17.656.029,13	-
SC	Campos Novos	4203600	1.636.331,66	102.378.662,90	1,60
SC	Capão Alto	4203253	-623.121,77	15.914.710,08	-
SC	Capinzal	4203907	-7.525.678,06	63.627.776,49	-
SC	Catanduvas	4204004	-2.690.488,96	27.107.904,53	-
SC	Caxambu do Sul	4204103	391.407,24	15.931.575,57	2,46
SC	Celso Ramos	4204152	495.453,79	14.315.163,90	3,46
SC	Cerro Negro	4204178	-1.119.339,42	12.592.332,93	-
SC	Chapadão do Lageado	4204194	-1.384.485,23	10.726.365,08	-
SC	Cocal do Sul	4204251	1.745.937,31	41.261.252,12	4,23

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Cordilheira Alta	4204350	-1.146.152,96	17.596.809,08	-
SC	Coronel Freitas	4204400	-7.078.947,72	27.316.930,12	-
SC	Coronel Martins	4204459	-246.746,10	10.272.784,74	-
SC	Correia Pinto	4204558	-1.085.579,40	39.956.273,23	-
SC	Corupá	4204509	1.221.272,39	33.847.156,70	3,61
SC	Cunha Porã	4204707	-1.226.570,64	24.193.686,13	-
SC	Cunhataí	4204756	-1.348.855,91	9.870.751,26	-
SC	Curitibanos	4204806	-12.536.847,97	74.607.102,22	-
SC	Descanso	4204905	-695.594,99	17.896.710,47	-
SC	Dionísio Cerqueira	4205001	-3.367.314,45	35.427.560,47	-
SC	Dona Emma	4205100	-1.146.416,53	11.806.403,15	-
SC	Doutor Pedrinho	4205159	-1.804.624,44	11.059.151,76	-
SC	Entre Rios	4205175	-1.306.324,82	11.345.043,04	-
SC	Ermo	4205191	-87.578,50	10.577.552,89	-
SC	Erval Velho	4205209	-3.247.682,67	14.290.059,37	-
SC	Faxinal dos Guedes	4205308	-3.445.958,02	30.329.652,70	-
SC	Flor do Sertão	4205357	-777.877,42	10.731.426,12	-
SC	Formosa do Sul	4205431	-1.776.038,11	10.312.871,90	-
SC	Forquilhinha	4205456	-3.254.904,76	59.441.899,48	-
SC	Fraiburgo	4205506	-6.558.510,45	81.227.773,50	-
SC	Frei Rogério	4205555	-1.719.282,46	10.868.327,25	-
SC	Garopaba	4205704	-6.595.288,10	50.565.905,03	-
SC	Garuva	4205803	-1.246.381,69	45.972.693,73	-
SC	Governador Celso Ramos	4206009	283.057,53	45.030.003,09	0,63
SC	Grão Pará	4206108	894.126,68	16.783.221,39	5,33
SC	Gravatal	4206207	-342.102,26	21.676.127,10	-
SC	Guabiruba	4206306	-2.087.927,04	45.890.571,84	-
SC	Guaraciaba	4206405	613.361,90	24.648.750,73	2,49
SC	Guaramirim	4206504	-2.563.034,88	97.996.505,50	-
SC	Guarujá do Sul	4206603	-2.297.082,73	14.181.269,01	-
SC	Guatambú	4206652	0,00	17.980.464,50	0,00
SC	Herval d'Oeste	4206702	-6.180.042,58	47.090.717,94	-
SC	Ibicaré	4206801	-3.806.895,80	12.410.925,24	-
SC	Ibirama	4206900	-7.003.931,10	42.596.641,04	-
SC	Imbituba	4207304	-9.621.304,06	105.018.742,80	-
SC	Imbuia	4207403	-2.311.155,37	15.250.037,79	-
SC	Iomerê	4207577	-686.517,43	14.069.392,86	-
SC	Iporã do Oeste	4207650	-2.607.509,18	21.118.657,47	-
SC	Ipuaçu	4207684	387.122,94	18.059.839,10	2,14
SC	Ipumirim	4207700	-1.667.511,31	22.978.827,35	-
SC	Iraceminha	4207759	444.048,26	12.348.448,13	3,60
SC	Irani	4207809	75.081,03	21.059.303,04	0,36
SC	Irati	4207858	-780.974,81	9.743.855,49	-
SC	Irineópolis	4207908	1.713.770,16	25.654.600,39	6,68
SC	Itá	4208005	153.979,22	33.493.081,49	0,46
SC	Itaiópolis	4208104	-5.439.897,21	7.678.997,33	-
SC	Itapiranga	4208401	-1.788.751,98	44.291.689,67	-
SC	Jacinto Machado	4208708	-1.354.569,21	23.105.684,40	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Jaguaruna	4208807	2.036.629,83	41.608.432,54	4,89
SC	Jardinópolis	4208955	-971.137,92	11.881.079,12	-
SC	José Boiteux	4209151	877.388,73	13.874.844,52	6,32
SC	Jupiá	4209177	-375.833,96	10.004.572,67	-
SC	Lacerdópolis	4209201	-1.197.353,86	11.455.849,87	-
SC	Lajeado Grande	4209458	-1.254.435,12	10.277.413,12	-
SC	Laurentino	4209508	-214.244,68	15.470.385,98	-
SC	Lauro Muller	4209607	490.247,26	32.256.179,84	1,52
SC	Leoberto Leal	4209805	-1.574.736,27	12.023.725,68	-
SC	Lindóia do Sul	4209854	-1.990.875,32	14.990.323,84	-
SC	Lontras	4209904	-1.084.950,65	24.859.784,86	-
SC	Luiz Alves	4210001	-5.525.901,46	28.472.542,16	-
SC	Luzerna	4210035	-790.647,38	16.753.215,36	-
SC	Macieira	4210050	-5.365.728,55	10.953.281,84	-
SC	Major Gercino	4210209	-663.161,17	10.693.571,75	-
SC	Maracajá	4210407	-1.281.612,58	16.479.295,77	-
SC	Maravilha	4210506	-2.549.163,65	55.636.420,60	-
SC	Marema	4210555	-835.463,89	11.563.325,30	-
SC	Massaranduba	4210605	-2.826.344,13	37.994.138,69	-
SC	Meleiro	4210803	-1.206.726,70	20.055.559,04	-
SC	Mirim Doce	4210852	-75.003,74	10.935.710,24	-
SC	Modelo	4210902	-458.567,73	14.140.198,71	-
SC	Mondaí	4211009	-3.816.754,70	28.093.825,00	-
SC	Monte Carlo	4211058	-1.808.283,80	21.881.585,97	-
SC	Morro da Fumaça	4211207	-1.679.390,80	41.431.055,53	-
SC	Morro Grande	4211256	-1.353.615,16	14.505.656,93	-
SC	Nova Erechim	4211405	-656.260,82	15.942.013,05	-
SC	Nova Itaberaba	4211454	-3.022.400,30	14.801.673,19	-
SC	Novo Horizonte	4211652	-1.048.018,88	11.263.540,88	-
SC	Orleans	4211702	-111.402,91	55.940.498,55	-
SC	Ouro	4211801	-2.624.250,56	17.253.893,82	-
SC	Ouro Verde	4211850	-800.691,88	11.535.769,25	-
SC	Paial	4211876	-1.959.183,30	10.452.008,19	-
SC	Painel	4211892	-857.800,00	10.071.235,57	-
SC	Palmeira	4212056	1.470.028,29	11.940.842,08	12,31
SC	Palmitos	4212106	-2.472.933,25	32.956.931,06	-
SC	Papanduva	4212205	2.186.386,16	37.674.763,70	5,80
SC	Paraíso	4212239	-426.492,91	12.521.911,91	-
SC	Passo de Torres	4212254	-769.443,81	18.345.890,45	-
SC	Passos Maia	4212270	-3.084.415,57	15.639.982,94	-
SC	Paulo Lopes	4212304	-1.064.160,19	15.514.594,48	-
SC	Pedras Grandes	4212403	-768.426,28	11.562.682,83	-
SC	Penha	4212502	-8.269.282,94	65.839.411,86	-
SC	Peritiba	4212601	-1.910.441,10	11.746.039,84	-
SC	Petrolândia	4212700	-1.072.749,22	15.159.894,01	-
SC	Pinhalzinho	4212908	-1.504.961,41	46.892.499,82	-
SC	Pinheiro Preto	4213005	-3.137.626,07	14.219.708,33	-
SC	Piratuba	4213104	-2.009.288,07	28.839.620,34	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Planalto Alegre	4213153	473.788,48	10.911.366,42	4,34
SC	Pomerode	4213203	-15.712.184,67	98.219.388,42	-
SC	Ponte Alta	4213302	-755.490,57	13.612.154,84	-
SC	Ponte Alta do Norte	4213351	-2.367.175,35	12.114.108,45	-
SC	Porto Belo	4213500	-4.222.636,99	54.054.199,86	-
SC	Pouso Redondo	4213708	-2.097.463,42	30.307.041,99	-
SC	Praia Grande	4213807	-62.845,31	16.749.790,50	-
SC	Presidente Castello Branco	4213906	101.499,58	10.096.357,94	1,01
SC	Presidente Getúlio	4214003	-2.623.722,55	38.512.751,82	-
SC	Presidente Nereu	4214102	-254.020,14	9.785.338,37	-
SC	Princesa	4214151	-3.873.364,14	11.320.019,71	-
SC	Quilombo	4214201	-2.739.539,04	27.090.327,34	-
SC	Rio das Antas	4214409	-1.775.784,62	20.698.807,09	-
SC	Rio do Campo	4214508	-1.480.117,55	15.594.686,27	-
SC	Rio do Oeste	4214607	-1.765.830,83	17.152.862,20	-
SC	Rio dos Cedros	4214706	-4.358.745,90	23.468.748,61	-
SC	Rio Fortuna	4214904	-165.460,55	13.444.354,11	-
SC	Rio Negrinho	4215000	9.226.564,73	105.174.239,78	8,77
SC	Rio Rufino	4215059	1.092.907,91	9.238.270,28	11,83
SC	Riqueza	4215075	-1.543.001,13	13.016.590,91	-
SC	Rodeio	4215109	-1.288.307,23	22.034.426,22	-
SC	Romelândia	4215208	1.648.399,76	12.563.073,74	13,12
SC	Saltinho	4215356	-2.424.083,36	13.347.970,23	-
SC	Salto Veloso	4215406	-16.173.944,81	15.698.286,51	-
SC	Sangão	4215455	-250.171,95	22.332.608,50	-
SC	Santa Cecília	4215505	4.060.812,06	34.701.918,45	11,70
SC	Santa Helena	4215554	-1.222.823,57	10.440.621,91	-
SC	Santa Rosa de Lima	4215604	99.917,42	9.838.801,53	1,02
SC	Santa Rosa do Sul	4215653	-168.928,63	15.900.175,23	-
SC	Santa Terezinha do Progresso	4215687	-1.923.077,13	10.086.757,40	-
SC	Santiago do Sul	4215695	-793.663,66	9.657.064,79	-
SC	Santo Amaro da Imperatriz	4215703	2.957.047,85	46.959.266,53	6,30
SC	São Bernardino	4215752	-717.264,26	11.396.682,81	-
SC	São Bonifácio	4215901	-1.868.408,01	10.662.735,22	-
SC	São Carlos	4216008	609.778,56	23.880.792,49	2,55
SC	São Domingos	4216107	-4.407.075,37	20.949.735,77	-
SC	São João Batista	4216305	-8.686.339,99	60.902.671,43	-
SC	São João do Itaperiú	4216354	-48.463,00	11.883.681,42	-
SC	São João do Oeste	4216255	-1.371.953,11	18.434.740,15	-
SC	São Joaquim	4216503	-8.317.184,10	44.643.522,34	-
SC	São José do Cedro	4216701	-2.742.743,83	32.242.155,35	-
SC	São José do Cerrito	4216800	-3.380.892,59	20.232.580,03	-
SC	São Lourenço do Oeste	4216909	-3.997.561,79	56.478.701,42	-
SC	São Ludgero	4217006	-2.371.141,27	31.380.145,53	-
SC	São Martinho	4217105	-1.408.139,90	11.148.629,24	-
SC	São Miguel da Boa Vista	4217154	-1.113.416,91	9.480.992,73	-
SC	São Miguel do Oeste	4217204	-164.350,67	84.544.891,34	-
SC	São Pedro de Alcântara	4217253	-2.130.238,12	14.037.269,21	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Saudades	4217303	-1.173.003,12	22.026.515,37	-
SC	Schroeder	4217402	-5.993.133,57	40.108.212,43	-
SC	Seara	4217501	-373.461,09	45.062.524,18	-
SC	Serra Alta	4217550	-813.459,17	12.007.794,21	-
SC	Sombrio	4217709	5.689.856,23	54.265.758,54	10,49
SC	Sul Brasil	4217758	-1.392.922,56	10.815.984,28	-
SC	Taió	4217808	176.992,59	40.515.889,40	0,44
SC	Tigrinhos	4217956	-356.704,39	9.914.000,62	-
SC	Timbé do Sul	4218103	-1.054.274,80	13.602.230,41	-
SC	Timbó	4218202	-26.801.246,71	107.879.330,21	-
SC	Timbó Grande	4218251	4.779.995,40	17.618.556,18	27,13
SC	Três Barras	4218301	2.067.563,06	53.085.430,58	3,89
SC	Treviso	4218350	-287.416,89	20.564.916,15	-
SC	Treze de Maio	4218400	-1.326.034,19	15.438.687,98	-
SC	Trombudo Central	4218608	-745.769,65	18.551.325,24	-
SC	Tunápolis	4218756	-974.330,05	15.624.416,82	-
SC	Turvo	4218806	-207.718,27	29.476.002,12	-
SC	União do Oeste	4218855	-810.292,79	11.483.855,59	-
SC	Urubici	4218905	420.031,86	21.396.646,31	1,96
SC	Vargem	4219150	-1.120.405,87	14.658.903,94	-
SC	Vargem Bonita	4219176	-2.831.310,93	20.016.065,68	-
SC	Vidal Ramos	4219200	-171.349,70	19.632.218,53	-
SC	Vitor Meireles	4219358	-1.440.654,97	14.240.625,79	-
SC	Witmarsum	4219408	-1.495.808,59	12.281.681,73	-
SC	Xavantina	4219606	-983.715,76	15.656.225,67	-
SE	Amparo de São Francisco	2800100	-34.566,07	10.338.475,68	-
SE	Aquidabã	2800209	3.547.256,96	30.133.730,58	11,77
SE	Arauá	2800407	-2.502.297,18	24.571.776,83	-
SE	Areia Branca	2800506	-447.612,22	32.482.921,54	-
SE	Barra dos Coqueiros	2800605	-1.996.398,77	84.942.591,96	-
SE	Boquim	2800670	-2.594.332,23	42.024.360,92	-
SE	Brejo Grande	2800704	64.059,57	17.451.713,07	0,37
SE	Campo do Brito	2801009	-1.451.487,55	32.458.335,07	-
SE	Canhoba	2801108	500.652,02	12.495.158,18	4,01
SE	Canindé de São Francisco	2801207	-507.714,21	104.261.882,05	-
SE	Capela	2801306	-7.410.081,79	57.456.918,00	-
SE	Carira	2801405	-3.796.099,44	22.158.388,78	-
SE	Carmópolis	2801504	4.904.300,95	68.253.926,59	7,19
SE	Cedro de São João	2801603	1.574.846,87	12.012.025,32	13,11
SE	Cristinápolis	2801702	6.724.549,46	38.652.730,07	17,40
SE	Cumbe	2801900	-1.066.901,41	12.656.701,16	-
SE	Divina Pastora	2802007	-9.427.579,62	22.748.829,62	-
SE	Feira Nova	2802205	858.513,95	12.799.028,60	6,71
SE	Frei Paulo	2802304	-2.252.684,04	28.978.444,91	-
SE	Gararu	2802403	115.704,85	20.868.958,48	0,55
SE	General Maynard	2802502	4.157.027,04	11.024.262,71	37,71
SE	Gracho Cardoso	2802601	-43.601,81	13.393.193,30	-
SE	Indiaroba	2802809	-4.438.832,32	33.430.510,28	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SE	Itabaianinha	2803005	-2.410.330,24	68.815.999,98	-
SE	Itabi	2803104	0,00	12.564.763,10	0,00
SE	Itaporanga d'Ajuda	2803203	1.083.003,03	72.816.425,05	1,49
SE	Japaratuba	2803302	-4.418.869,40	65.026.587,99	-
SE	Japoatã	2803401	-3.517.646,22	24.797.661,39	-
SE	Laranjeiras	2803609	-9.599.182,01	22.158.388,78	-
SE	Macambira	2803708	113.764,98	15.802.699,41	0,72
SE	Malhada dos Bois	2803807	68.221,96	12.645.338,88	0,54
SE	Malhador	2803906	-4.216.925,11	21.437.255,86	-
SE	Maruim	2804003	-72.386,76	47.972.698,94	-
SE	Moita Bonita	2804102	-1.876.457,00	22.158.388,78	-
SE	Muribeca	2804300	-307.116,23	18.573.661,22	-
SE	Neópolis	2804409	-1.334.411,75	34.377.518,05	-
SE	Nossa Senhora Aparecida	2804458	1.504.099,62	17.199.135,28	8,75
SE	Nossa Senhora da Glória	2804508	-3.659.905,96	56.979.345,83	-
SE	Nossa Senhora das Dores	2804607	-6.554.505,26	45.618.548,89	-
SE	Nossa Senhora de Lourdes	2804706	-91.554,82	12.949.471,53	-
SE	Pacatuba	2804904	10.904.429,43	42.177.344,77	25,85
SE	Pedra Mole	2805000	-933.096,41	11.797.768,79	-
SE	Pedrinhas	2805109	2.451.440,89	18.585.422,18	13,19
SE	Pirambu	2805307	3.648.374,26	34.539.465,28	10,56
SE	Poço Verde	2805505	3.767.031,43	35.427.585,29	10,63
SE	Porto da Folha	2805604	-1.866.294,89	45.408.521,92	-
SE	Propriá	2805703	6.467.739,24	48.075.637,25	13,45
SE	Riachão do Dantas	2805802	3.830.767,45	36.401.723,86	10,52
SE	Ribeirópolis	2806008	-188.359,18	32.202.327,87	-
SE	Rosário do Catete	2806107	4.914.417,19	59.818.258,46	8,22
SE	Salgado	2806206	-2.923.664,33	36.201.872,48	-
SE	Santa Luzia do Itanhy	2806305	-3.061.444,66	33.488.740,40	-
SE	Santana do São Francisco	2806404	-902.835,48	14.465.588,35	-
SE	Santo Amaro das Brotas	2806602	2.526.248,89	21.946.066,14	11,51
SE	São Domingos	2806800	-1.519.756,90	18.500.457,63	-
SE	São Francisco	2806909	2.648.860,71	11.827.072,23	22,40
SE	São Miguel do Aleixo	2807006	84.049,76	11.908.673,45	0,71
SE	Simão Dias	2807105	20.951.000,13	24.571.776,83	85,26
SE	Telha	2807303	227.526,49	12.626.859,42	1,80
SE	Tomar do Geru	2807501	-887.557,45	28.466.998,59	-
SE	Umbaúba	2807600	1.784.976,31	42.574.653,88	4,19
SP	Águas de Lindóia	3500501	2.206.135,38	67.148.694,01	3,29
SP	Águas de São Pedro	3500600	-54.966,70	19.417.159,91	-
SP	Agudos	3500709	-20.900,00	127.649.916,67	-
SP	Altair	3500907	-100.499,93	16.224.219,85	-
SP	Alto Alegre	3501103	-1.092.743,03	16.429.146,40	-
SP	Álvares Florence	3501202	7.864,54	15.897.952,79	0,05
SP	Américo Brasiliense	3501707	-2.967.029,43	79.601.914,38	-
SP	Américo de Campos	3501806	5.601.604,18	17.719.604,44	31,61
SP	Anhembi	3502309	-3.314.331,88	28.130.583,76	-
SP	Apiaí	3502705	22.910.784,87	52.982.146,70	43,24

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Arealva	3503406	-763.896,14	23.883.775,69	-
SP	Areias	3503505	-1.809.077,24	13.675.061,34	-
SP	Ariranha	3503703	9.087.724,86	32.553.109,66	27,92
SP	Artur Nogueira	3503802	34.426.414,19	104.472.551,69	32,95
SP	Aspásia	3503950	484.375,37	10.782.162,75	4,49
SP	Bady Bassitt	3504602	1.615.379,54	44.850.482,21	3,60
SP	Barrinha	3505609	32.124.002,66	62.305.576,42	51,56
SP	Bocaina	3506805	-1.059.790,05	31.551.700,88	-
SP	Braúna	3507704	541.817,37	15.349.420,43	3,53
SP	Buri	3508009	12.069.556,06	54.585.227,47	22,11
SP	Buritama	3508108	-3.066.472,22	51.609.870,20	-
SP	Buritizal	3508207	-6.121,69	19.272.850,05	-
SP	Caconde	3508702	-3.403.011,94	39.598.399,77	-
SP	Cajobi	3509304	3.242.793,92	25.118.781,03	12,91
SP	Campina do Monte Alegre	3509452	812.902,39	16.812.549,23	4,84
SP	Cândido Rodrigues	3510104	-91.053,86	12.238.064,53	-
SP	Cardoso	3510708	-21.925.923,26	34.665.758,96	-
SP	Catiguá	3511201	-1.517.484,20	17.404.479,36	-
SP	Cedral	3511300	-450.029,50	28.468.982,52	-
SP	Charqueada	3511706	-87.353,29	36.458.000,34	-
SP	Clementina	3511904	-1.303.459,29	20.163.477,02	-
SP	Colina	3512001	5.807.734,31	57.889.118,29	10,03
SP	Colômbia	3512100	3.656.616,25	32.409.739,03	11,28
SP	Coroados	3512506	172.877,59	16.626.159,52	1,04
SP	Cosmorama	3512902	-2.019.919,22	22.595.519,39	-
SP	Cristais Paulista	3513207	387.576,99	23.173.143,41	1,67
SP	Cunha	3513603	-1.478.427,55	43.320.820,12	-
SP	Dois Córregos	3514106	-506.721,66	63.884.056,73	-
SP	Dolcinópolis	3514205	723.839,12	10.480.172,13	6,91
SP	Dracena	3514403	564.133,29	100.512.446,61	0,56
SP	Echaporã	3514700	-31.377,27	19.221.634,95	-
SP	Elisiário	3514924	-2.129.584,93	13.348.756,86	-
SP	Estrela d'Oeste	3515202	-1.021.020,46	24.817.576,17	-
SP	Fernão	3515657	-12.820.509,23	3.839.503,80	-
SP	Flórida Paulista	3516002	-3.977.849,65	28.776.790,30	-
SP	Gália	3516606	-1.327.159,82	17.576.840,98	-
SP	Guariba	3518602	-16.879.242,87	88.377.848,69	-
SP	Iacri	3519204	640.576,06	17.232.736,65	3,72
SP	Ibirá	3519402	2.980.518,95	31.887.857,65	9,35
SP	Ilha Solteira	3520442	292.043,90	102.948.649,44	0,28
SP	Iracemápolis	3521408	8.373.462,17	54.295.243,74	15,42
SP	Irapuã	3521507	-3.419.197,51	17.524.680,46	-
SP	Itajobi	3521903	1.092.696,58	46.047.591,58	2,37
SP	Itapura	3523008	270.420,12	18.874.604,01	1,43
SP	Itobi	3523800	123.751,13	13.738.697,49	0,90
SP	Jaborandi	3524204	1.485.423,77	20.839.878,02	7,13
SP	Jales	3524808	34.224.641,05	93.968.167,33	36,42
SP	Jambeiro	3524907	-2.690.039,14	27.928.138,38	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	José Bonifácio	3525706	7.310.583,23	78.992.100,85	9,25
SP	Jumirim	3525854	-32.920,34	15.353.485,40	-
SP	Junqueirópolis	3526001	-3.529.058,22	49.160.308,47	-
SP	Lagoinha	3526308	-1.300.316,06	15.040.556,54	-
SP	Laranjal Paulista	3526407	1.662.424,96	68.650.734,01	2,42
SP	Lavínia	3526506	-2.565.197,48	25.974.445,77	-
SP	Lavrinhas	3526605	-84.670,69	19.186.391,97	-
SP	Macatuba	3528007	-1.811.698,46	49.628.223,89	-
SP	Macaubal	3528106	3.957.356,50	18.151.978,93	21,80
SP	Macedônia	3528205	-2.601.288,44	13.621.088,33	-
SP	Mairinque	3528403	1.821.694,47	124.777.305,88	1,46
SP	Marapoama	3528858	-51.052,09	14.069.997,38	-
SP	Mendonça	3529500	-904.587,94	19.882.721,22	-
SP	Meridiano	3529609	-134.444,48	17.775.422,61	-
SP	Mesópolis	3529658	539.565,01	12.973.722,43	4,16
SP	Mira Estrela	3530003	-564.018,83	15.464.526,17	-
SP	Miracatu	3529906	-2.545.276,27	58.346.887,60	-
SP	Monte Alegre do Sul	3531209	-816.243,50	21.834.905,74	-
SP	Monte Alto	3531308	-5.352.155,00	112.133.927,82	-
SP	Monte Aprazível	3531407	7.403.563,49	49.816.660,74	14,86
SP	Monte Castelo	3531605	-14.569,66	15.317.628,86	-
SP	Monteiro Lobato	3531704	0,00	13.665.846,48	0,00
SP	Motuca	3532058	-1.933.470,02	16.598.257,78	-
SP	Murutinga do Sul	3532108	986.392,46	15.639.744,61	6,31
SP	Natividade da Serra	3532306	2.481.006,33	21.537.498,38	11,52
SP	Nova Aliança	3532801	-146.919,13	18.195.981,64	-
SP	Nova Campina	3532827	-2.457.995,30	23.808.860,07	-
SP	Nova Granada	3533007	107.326,30	39.182.273,32	0,27
SP	Nova Independência	3533205	-900.957,80	18.885.263,84	-
SP	Novais	3533254	278.765,29	14.879.788,69	1,87
SP	Oriente	3534104	1.343.775,80	15.425.015,55	8,71
SP	Orindiúva	3534203	-2.377.895,49	27.953.332,65	-
SP	Orlândia	3534302	3.151.726,84	126.434.245,31	2,49
SP	Palestina	3535002	566.348,06	33.171.596,19	1,71
SP	Palmares Paulista	3535101	7.729.474,48	23.061.304,66	33,52
SP	Paranapuã	3535903	-465.459,84	12.803.621,88	-
SP	Parapuã	3536000	505.233,29	24.175.391,49	2,09
SP	Pardinho	3536109	76.825,22	25.230.397,01	0,30
SP	Pariquera-Açu	3536208	-4.546.950,53	37.023.024,25	-
SP	Parisi	3536257	202.468,31	13.277.570,48	1,52
SP	Pedra Bela	3536802	94.360,31	15.326.623,32	0,62
SP	Pedrinhas Paulista	3537156	0,00	15.159.000,52	0,00
SP	Pedro de Toledo	3537206	-1.566.774,93	27.383.362,12	-
SP	Pilar do Sul	3537909	-4.339.169,00	55.922.554,64	-
SP	Pindorama	3538105	-5.273.954,04	36.875.795,15	-
SP	Pirangi	3539004	-2.248.534,09	24.265.801,06	-
SP	Pirapozinho	3539202	-444.387,19	51.233.558,20	-
SP	Planalto	3539608	364.925,41	21.191.419,81	1,72

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Pongaí	3540101	86.874,23	13.554.875,78	0,64
SP	Pontal	3540200	16.412.149,18	85.988.015,90	19,09
SP	Porangaba	3540507	-1.269.548,18	10.564.258,80	-
SP	Potirendaba	3540804	1.834.322,85	48.324.405,99	3,80
SP	Pracinha	3540853	786.787,80	10.549.640,26	7,46
SP	Pradópolis	3540903	806.191,54	53.480.387,13	1,51
SP	Pratânia	3541059	-1.022.140,68	15.265.246,46	-
SP	Presidente Alves	3541109	2.123.854,12	13.587.297,12	15,63
SP	Presidente Epitácio	3541307	0,00	88.576.617,74	0,00
SP	Presidente Venceslau	3541505	-913.307,60	86.622.323,80	-
SP	Quatá	3541703	0,00	36.274.478,69	0,00
SP	Ribeirão Grande	3543253	-1.247.966,73	23.858.832,78	-
SP	Rifaina	3543600	0,00	24.911.973,08	0,00
SP	Rincão	3543709	6.103.303,31	26.052.663,11	23,43
SP	Rinópolis	3543808	-35.948,50	22.396.685,18	-
SP	Rio Grande da Serra	3544103	41.110.285,07	59.703.638,46	68,86
SP	Sales	3544806	-62.916,64	22.710.586,66	-
SP	Saltinho	3545159	-1.188.964,65	21.783.827,97	-
SP	Santa Adélia	3545605	-891.255,90	37.881.569,60	-
SP	Santa Albertina	3545704	0,00	20.078.291,30	0,00
SP	Santa Clara d'Oeste	3546108	-425.232,13	12.572.820,34	-
SP	Santa Cruz da Esperança	3546256	417.323,09	12.681.345,92	3,29
SP	Santa Ernestina	3546504	-283.910,93	14.949.898,29	-
SP	Santa Maria da Serra	3547007	1.337.453,13	17.187.978,52	7,78
SP	Santa Salete	3547650	-255.628,88	10.975.279,99	-
SP	Santana da Ponte Pensa	3547205	-4.546.990,49	11.055.763,60	-
SP	Santo Antônio do Pinhal	3548203	-5.821.731,65	21.000.361,09	-
SP	Santópolis do Aguapeí	3548401	124.048,69	14.567.769,61	0,85
SP	São João das Duas Pontes	3549201	847.274,00	11.379.882,11	7,45
SP	São João de Iracema	3549250	-5.128.659,12	2.539.663,51	-
SP	São José da Bela Vista	3549508	0,00	20.502.473,60	0,00
SP	São José do Barreiro	3549607	-827.423,09	16.243.663,87	-
SP	São Manuel	3550100	993.164,50	96.046.967,10	1,03
SP	São Pedro	3550407	-39.447.191,65	92.801.465,96	-
SP	Sarapuí	3551108	1.970.159,39	21.510.905,06	9,16
SP	Severínia	3551900	1.928.375,41	40.045.454,94	4,82
SP	Suzanápolis	3552551	-215.308,68	20.315.374,90	-
SP	Tabapuã	3552601	1.166.669,77	30.594.394,39	3,81
SP	Taguaí	3553005	-110.905,55	26.366.491,30	-
SP	Tapiratiba	3553609	3.855.680,29	32.375.255,14	11,91
SP	Taquarituba	3553807	-1.478.789,68	54.320.751,86	-
SP	Torre de Pedra	3554656	-709.283,08	9.735.103,81	-
SP	Torrinha	3554706	-347.147,64	20.826.395,05	-
SP	Ubarana	3555356	776.454,76	21.976.489,13	3,53
SP	Urânia	3555802	275.199,51	18.846.931,13	1,46
SP	Urupês	3556008	0,00	33.552.526,56	0,00
SP	Valentim Gentil	3556107	-2.141.639,75	28.966.405,35	-
SP	Valparaíso	3556305	-1.011.589,00	62.230.982,96	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Vitória Brasil	3556958	639.996,95	9.991.939,03	6,41
SP	Zacarias	3557154	-3.676.754,50	17.861.421,01	-
TO	Aliança do Tocantins	1700350	0,00	11.438.836,87	0,00
TO	Brasilândia do Tocantins	1703602	-93.901,88	8.289.570,06	-
TO	Chapada da Natividade	1705102	1.530.391,43	8.643.043,10	17,71
TO	Nova Olinda	1714880	1.579.930,01	21.152.615,21	7,47
TO	São Salvador do Tocantins	1720259	-1.129.389,15	10.134.342,00	-
TO	Tupiratins	1721307	-653.193,33	8.784.342,00	-

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 3

Operações de crédito e garantias concedidas pelos entes (deferidas, indeferidas ou arquivadas) incluindo nome do mutuário, credor, valor da operação e condições financeiras

Em atendimento aos inc. II e III, art. 41 da RSF nº 43/2001

- **Resumo das operações agrupadas por:**
  - **arquivadas a pedido[1];**
  - **deferidas;**
  - **pendentes de regularização[2]; e**
  - **arquivadas por decurso de prazo[3].**

Período: 01 a 31 de maio/2016

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

---

[1] O pleito foi arquivado a pedido do credor/interessado.

[2] O pleito foi arquivado com status "pendente de regularização", tendo em vista o não envio de documentos e informações no prazo informado por meio dos ofícios expedidos aos respectivos entes. Neste caso, a contratação de novas operações de crédito pelo ente fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão.

[3] O pleito foi arquivado, tendo em vista o não envio de documentos e informações no prazo informado por meio dos ofícios expedidos aos respectivos entes.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Operação Contratual Interna

Número do Processo:	17944.000677/2016-66
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Altamira do Paraná
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.370.000,00
Taxa de juros:	4,25% a.a.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	25/05/2016

Número do Processo:	17944.000371/2016-18
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Apiúna
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 312.500,00 - 6,50% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 687.500,00 - 6,50% a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	18/05/2016

Número do Processo:	17944.000434/2016-28
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Arapuã
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Valor:	R$ 400.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000387/2016-12
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Araranguá
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.500.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 2.000.000,00 - 8,00% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 1.500.000,00 - 6,20% a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	03/05/2016

Número do Processo:	17944.001203/2015-51
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Araranguá
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.000.000,00
Taxa de juros:	5,5%a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	03/05/2016

Número do Processo:	17944.000378/2016-21

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Araranguá
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	90
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.800.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 1.260.000,00 - 8,00% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 540.000,00 - 6,20% a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	03/05/2016

Número do Processo:	17944.000507/2016-81
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Astorga
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 610.000,00
Taxa de juros:	5,50% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000513/2016-39
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Astorga
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	120
Moeda:	Real
Valor:	R$ 560.000,00
Taxa de juros:	5,50% ao ano

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000514/2016-83
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Astorga
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.530.000,00
Taxa de juros:	5,50% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000482/2016-16
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Barueri
UF:	SP
Credor:	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 38.946.000,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Taxa de juros:	Subcrédito A: R$ 8.655.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil Reais); e Subcrédito B: R$ 30.291.000,00 (trinta milhões, duzentos e noventa e um mil Reais); Atualização Monetária: Subcrédito A - Taxa SELIC; Subcrédito B - Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP; Taxa de Juros: Subcrédito A - 1,2% a.a. (um inteiro e dois décimos por cento ao ano) + 0,38% (sobretaxa fixa SELIC)) +1,0% a.a. (taxa de risco de crédito) a.a = 2,58% a.a (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento ao ano); Subcrédito B - 1,2% a.a. (um inteiro e dois décimos por cento ao ano) + 1,0% a.a. (taxa de risco de crédito) = 2,2% a.a. (dois inteiros e dois décimos por cento ao ano)
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	18/05/2016

Número do Processo:	17944.001070/2015-12
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Bela Vista do Toldo
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	2,75% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	03/05/2016

Número do Processo:	17944.000392/2016-25
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Benjamin Constant do Sul
UF:	RS

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 684.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	06/05/2016

Número do Processo:	17944.000417/2016-91
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.539.690,41
Taxa de juros:	3,4% a.a
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000911/2015-74
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 5.000.000,00
Taxa de juros:	5,5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.000403/2016-77
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 417.922,50
Taxa de juros:	3,4% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000396/2016-11
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.252.000,00
Taxa de juros:	3,4% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000516/2016-72
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.000.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 1.793.836,28 - 8,00% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 1.206.163,72- 6,20% a.a. acima da SELIC

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.000412/2016-68
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.205.353,00
Taxa de juros:	3,4% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000395/2016-69
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 218.200,00
Taxa de juros:	3,4% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000411/2016-13
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Blumenau
UF:	SC
Credor:	Banco do Brasil S/A

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.168.949,44
Taxa de juros:	3,4% a.a
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000398/2016-01
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Bom Despacho
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	6% a.a. (seis por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000394/2016-14
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Bom Jesus
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000008/2016-94

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Bom Jesus da Lapa
UF:	BA
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	240
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.000.000,00
Taxa de juros:	6% a.a
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	25/05/2016

Número do Processo:	17944.000509/2016-71
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Bombinhas
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.500.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 921.695,00 - 8,00% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 578.305,00 - 6,20% a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	30/05/2016

Número do Processo:	17944.001149/2015-43
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Brusque
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 4.000.000,00
Taxa de juros:	5,5% a.a.
Indexador:	Selic

Página 10 de 43

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000303/2016-41
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Cacique Doble
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 700.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	16/05/2016

Número do Processo:	17944.000212/2016-13
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Carlos Barbosa
UF:	RS
Credor:	Tramontina S/A - Cutelaria
Prazo (meses):	132
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.700.000,00
Taxa de juros:	0,00% a.a.
Indexador:	IGP-M
Status:	Deferido
Data:	03/05/2016

Número do Processo:	17944.000618/2016-98
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Cascavel
UF:	PR
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Moeda:	Real
Valor:	R$ 6.402.600,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 3.557.000,00 - 8,5%a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 2.845.600,00 - 6,7%a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	11/05/2016

Número do Processo:	17944.000619/2016-32
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Catalão
UF:	GO
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 17.944.609,00
Taxa de juros:	Taxa de Juros Efetiva = 4,30% a.a. Composta por: Taxa Juros BNDES = 1,2% a.a. Remuneração Agente Financeiro = 3,1% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	24/05/2016

Número do Processo:	17944.000617/2016-43
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Coronel Fabriciano
UF:	MG
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 9.820.453,93
Taxa de juros:	5,95% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	30/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.000717/2016-70
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Corupá
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 555.555,56 - 8,00% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 444.444,44 - 6,60% a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	30/05/2016

Número do Processo:	17944.000608/2016-52
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Cruzeiro do Sul
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 889.000,00
Taxa de juros:	4% a.a
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000638/2016-69
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Cunhataí
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Prazo (meses):	45
Moeda:	Real
Valor:	R$ 350.000,00
Taxa de juros:	5,5%a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	12/05/2016

Número do Processo:	17944.000700/2016-12
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Divinópolis
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 5.850.000,00
Taxa de juros:	4,2% a.a
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	25/05/2016

Número do Processo:	17944.000030/2016-34
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Elias Fausto
UF:	SP
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 507.897,68
Taxa de juros:	4,00% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	30/05/2016

Número do Processo: 17944.000400/2016-33

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Esplanada
UF:	BA
Credor:	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A
Prazo (meses):	120
Moeda:	Real
Valor:	R$ 4.750.000,00
Taxa de juros:	CDI
Indexador:	Não se aplica
Status:	Deferido
Data:	16/05/2016

Número do Processo:	17944.000192/2016-72
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Florianópolis
UF:	SC
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	266
Moeda:	Real
Valor:	R$ 35.000.000,00
Taxa de juros:	6% a.a.
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.000380/2016-09
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Getúlio Vargas
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	16/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.001125/2015-94
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Glorinha
UF:	RS
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.263.400,00
Taxa de juros:	7,07% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	05/05/2016

Número do Processo:	17944.000621/2016-10
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Goioerê
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.500.000,00
Taxa de juros:	5,50% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	10/05/2016

Número do Processo:	17944.000552/2016-36
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Guaíra
UF:	SP
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.574.470,76

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Taxa de juros:	6,46% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000727/2016-13
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Guaporema
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 800.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	30/05/2016

Número do Processo:	17944.000720/2016-93
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Guaratuba
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 4.000.000,00
Taxa de juros:	5,50% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	30/05/2016

Número do Processo:	17944.001234/2015-10
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Herval
UF:	RS

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	258
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	6% ao ano
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	25/05/2016

Número do Processo:	17944.000529/2016-41
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Ibiaí
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 800.000,00
Taxa de juros:	6% a.a.(seis por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	18/05/2016

Número do Processo:	17944.000688/2016-46
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Icaraíma
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.350.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.000561/2016-27
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Iguatama
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 800.000,00
Taxa de juros:	6% a.a. (seis por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.001131/2015-41
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Imbituba
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.500.000,00
Taxa de juros:	5,5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	18/05/2016

Número do Processo:	17944.000710/2016-58
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Imbituva
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 4.600.000,00
Taxa de juros:	5,50% a.a
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Data: 30/05/2016

.....

Número do Processo: 17944.000593/2016-22
Tipo de Ente: Município
Interessado: Ipatinga
UF: MG
Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses): 60
Moeda: Real
Valor: R$ 900.000,00
Taxa de juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano)
Indexador: Selic
Status: Deferido
Data: 19/05/2016

.....

Número do Processo: 17944.000594/2016-77
Tipo de Ente: Município
Interessado: Ipatinga
UF: MG
Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses): 72
Moeda: Real
Valor: R$ 2.900.000,00
Taxa de juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano)
Indexador: Selic
Status: Deferido
Data: 19/05/2016

.....

Número do Processo: 17944.000592/2016-88
Tipo de Ente: Município
Interessado: Ipatinga
UF: MG
Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses): 54
Moeda: Real

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Valor:	R$ 1.200.000,00
Taxa de juros:	6% a.a. (seis por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000626/2016-34
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Iperó
UF:	SP
Credor:	Agência de Fomento do Estado de São Paulo
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.250.000,00
Taxa de juros:	9,5 % a.a.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000475/2016-14
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Iraquara
UF:	BA
Credor:	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A
Prazo (meses):	120
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.500.000,00
Taxa de juros:	CDI
Indexador:	Não se aplica
Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000693/2016-59
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Jaboti

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 600.000,00
Taxa de juros:	4,25 % ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	24/05/2016

Número do Processo:	17944.000457/2016-32
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Jaguaruna
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.500.000,00
Taxa de juros:	5,5%a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	06/05/2016

Número do Processo:	17944.000190/2009-54
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Jales
UF:	SP
Credor:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Prazo (meses):	12
Moeda:	Real
Valor:	R$ 28.226,62
Taxa de juros:	IPC-FIPE
Indexador:	IPC-FIPE
Status:	Regularizado
Data:	30/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.000189/2009-20
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Jales
UF:	SP
Credor:	Elektro Eletricidade e Serviços S.A.
Prazo (meses):	6
Moeda:	Real
Valor:	R$ 80.809,43
Taxa de juros:	1,00% a.m. acrescidos do IGP-M
Indexador:	IGP-M
Status:	Regularizado
Data:	30/05/2016

Número do Processo:	17944.000681/2016-24
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Jesuítas
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 400.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000470/2016-91
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Lamim
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	84
Moeda:	Real
Valor:	R$ 800.000,00
Taxa de juros:	5% a.a. (cinco por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Data: 19/05/2016

Número do Processo:	17944.000347/2016-71
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Laranjal
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	120
Moeda:	Real
Valor:	R$ 350.000,00
Taxa de juros:	4,25% a.a.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	03/05/2016

Número do Processo:	17944.000105/2016-87
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Londrina
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 11.000.000,00
Taxa de juros:	6,50% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	23/05/2016

Número do Processo:	17944.000194/2016-61
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Marau
UF:	RS
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Valor:	R$ 2.000.000,00
Taxa de juros:	Para um projeto de R$ 2.222.222,00, o valor financiado será de R$ 2.000.000,00 em um contrato único da seguinte forma: a) Subcrédito "A" no valor de R$ 1.100.000,00 com juros de 7,5% acima da TJLP; b) Subcrédito "B" no valor de R$ 900.000,00 com juros de 6,2% acima da SELIC;
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000706/2016-90
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Mariluz
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.500.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	31/05/2016

Número do Processo:	17944.000533/2016-18
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Matias Cardoso
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 800.000,00
Taxa de juros:	6% ao ano.(seis por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.000532/2016-65
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Matias Cardoso
UF:	MG
Credor:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Prazo (meses):	131
Moeda:	Real
Valor:	R$ 173.165,20
Taxa de juros:	0,17% a.m
Indexador:	IPCA
Status:	Regularizado
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000682/2016-79
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Missal
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.800.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.001238/2015-90
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Monte Alto
UF:	SP
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	247
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.700.000,00
Taxa de juros:	- 6,00% aa
Indexador:	TR
Status:	Deferido

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Data: 25/05/2016

Número do Processo:	17944.000609/2016-05
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Não-Me-Toque
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	12/05/2016

Número do Processo:	17944.001072/2015-10
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Nova Erechim
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 520.000,00
Taxa de juros:	5,5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	17/05/2016

Número do Processo:	17944.000676/2016-11
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Nova Santa Rosa
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Valor:	R$ 1.605.000,00
Taxa de juros:	4,25% a.a
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.000460/2016-56
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Olímpia
UF:	SP
Credor:	Agência de Fomento do Estado de São Paulo
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.210.091,00
Taxa de juros:	4,40% a.a
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	12/05/2016

Número do Processo:	17944.000195/2016-14
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Ouro
UF:	SC
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	254
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	6,00% a.a. acrescidos de TR
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000350/2016-94
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Paiçandu

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 4.000.000,00
Taxa de juros:	5,50% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	05/05/2016

Número do Processo:	17944.000703/2016-56
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Palmeira
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 400.000,00
Taxa de juros:	5,5%a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.000713/2016-91
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Palmital
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	120
Moeda:	Real
Valor:	R$ 650.000,00
Taxa de juros:	4,25 a.a
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.000672/2016-33
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Palmitinho
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 700.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	24/05/2016

Número do Processo:	17944.000082/2016-19
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Panambi
UF:	RS
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.070.000,00
Taxa de juros:	Para um projeto de R$ 3.413.156,22, o valor financiado será de R$ 3.070.000,00 em um contrato único da seguinte forma: a) Subcrédito "A"- R$ 1.700.000,00 com taxa de 7,5% ao ano, acima da TJLP a) Subcrédito "B"- R$ 1.370.000,00 com taxa de 6,2% ao ano, acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	13/05/2016

Número do Processo:	17944.000675/2016-77
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Pérola
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.200.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	25/05/2016

Número do Processo:	17944.000659/2016-84
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Poços de Caldas
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	54
Moeda:	Real
Valor:	R$ 7.500.000,00
Taxa de juros:	6% a.a. (seis por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	16/05/2016

Número do Processo:	17944.000443/2016-19
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Ponta Grossa
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 13.251.000,00
Taxa de juros:	6,50% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	17/05/2016

Número do Processo:	17944.000124/2016-11

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Pontão
UF:	RS
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 750.000,00
Taxa de juros:	Para um projeto de R$ 833.333,00, o valor financiado será de R$ 750.000,00 em um contrato único da seguinte forma: a) Subcrédito "A"- R$ 412.500,00 com taxa de 7,5% ao ano acima da TJLP a) Subcrédito "B"- R$ 337.500,00 com taxa de 6,2% ao ano acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	13/05/2016

Número do Processo:	17944.001225/2015-11
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Registro
UF:	SP
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.872.406,00
Taxa de juros:	5,85% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	24/05/2016

Número do Processo:	17944.000562/2016-71
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Rio do Oeste
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 750.000,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Taxa de juros:	5,5%a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	18/05/2016

Número do Processo:	17944.000685/2016-11
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Rio Negro
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 462.202,22
Taxa de juros:	5,50% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.000152/2015-40
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Sabará
UF:	MG
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	258
Moeda:	Real
Valor:	R$ 5.000.000,00
Taxa de juros:	6,00% a.a. acrescidos de atualização monetária igual às contas do FGTS (atualmente, a TR)
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	13/05/2016

Número do Processo:	17944.000016/2015-50
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Santa Cruz do Sul
UF:	RS

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	134
Moeda:	Real
Valor:	R$ 5.000.000,00
Taxa de juros:	6,00% a.a. acrescidos de TR
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	11/05/2016

Número do Processo:	17944.000096/2016-24
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Santa Cruz do Sul
UF:	RS
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 9.000.000,00
Taxa de juros:	Para um projeto de R$ 10.000.000,00, o valor financiado é de R$ 9.000.000,00 em um contrato único da seguinte forma: a) Subcrédito "A" com valor de R$ 4.950.000, com taxa de juros de 7,5% ao ano acima da TJLP b) Subcrédito "B" com valor de R$ 4.050.000, com taxa de juros de 6,2% ao ano acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	11/05/2016

Número do Processo:	17944.000596/2016-66
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Santa Fé de Minas
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 800.000,00
Taxa de juros:	6% ao ano.(seis por cento ao ano)
Indexador:	Selic
Status:	Deferido

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Data: 18/05/2016

Número do Processo:	17944.000597/2016-19
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Santa Fé de Minas
UF:	MG
Credor:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Prazo (meses):	360
Moeda:	Real
Valor:	R$ 251.678,69
Taxa de juros:	0,63% ao mês.
Indexador:	Não se aplica
Status:	Regularizado
Data:	17/05/2016

Número do Processo:	17944.000397/2016-58
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Santa Rosa do Sul
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	45
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.200.000,00
Taxa de juros:	5,5%a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	02/05/2016

Número do Processo:	17944.001141/2015-87
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	São João Batista
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Valor:	R$ 4.000.000,00
Taxa de juros:	5,5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	25/05/2016

Número do Processo:	17944.001219/2015-63
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	São João Batista
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.000.000,00
Taxa de juros:	Subcrédito A: R$ 1.666.666,67 a 8,00% a.a. acima da TJLP. Subcrédito B: R$ 1.333.333,33 a 6,60% a.a. acima da SELIC.
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000540/2016-10
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	São José do Ouro
UF:	RS
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 907.945,90
Taxa de juros:	Para um projeto de R$ 1.008.828,77 o valor financiado será de R$ 907.945,90 em contrato único, da seguinte forma: a) Subcrédito "A": valor de R$ 499.370,25 com taxa de juros de 7,5% a.a. acima da TJLP; b) Subcrédito "B": valor de R$ 408.575,65 com taxa de juros de 6,2% a.a. acima da SELIC.
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	30/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Número do Processo:	17944.000026/2016-76
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	São José do Rio Preto
UF:	SP
Credor:	Agência de Fomento do Estado de São Paulo
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 10.000.000,00
Taxa de juros:	9,5% a.a.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	18/05/2016

Número do Processo:	17944.000017/2015-02
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	São Pedro do Sul
UF:	RS
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	252
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.436.753,53
Taxa de juros:	6% a.a.
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	10/05/2016

Número do Processo:	17944.000251/2016-11
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	São Sebastião do Caí
UF:	RS
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.282.000,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Taxa de juros:	Para um projeto de R$ 2.535.910,43, o valor financiado será de R$ 2.282.000,00 em um contrato único da seguinte forma: a) Subcrédito "A"- R$ 1.267.900,00 com taxa de 7,5% ao ano, acima da TJLP a) Subcrédito "B"- R$ 1.014.100,00 com taxa de 6,2% ao ano, acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	05/05/2016

Número do Processo:	17944.000363/2016-63
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Schroeder
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	90
Moeda:	Real
Valor:	R$ 450.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 250.000,00 - 5,70% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 200.000,00 - 5,70% a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.000373/2016-07
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Schroeder
UF:	SC
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.000.000,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 1.250.000,00 - 8,00% a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 750.000,00 - 6,20% a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.000150/2015-51
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Sete Lagoas
UF:	MG
Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	258
Moeda:	Real
Valor:	R$ 5.000.000,00
Taxa de juros:	6,00% a.a. acrescidos da TR
Indexador:	TR
Status:	Arquivado a pedido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000493/2016-04
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Sete Lagoas
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	72
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.500.000,00
Taxa de juros:	6% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000679/2016-55
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Tapira
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.320.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	20/05/2016

Número do Processo:	17944.000330/2016-13
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Taquari
UF:	RS
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.599.655,71
Taxa de juros:	5,85% a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	11/05/2016

Número do Processo:	17944.000249/2016-33
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Terra de Areia
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.000.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	19/05/2016

Número do Processo:	17944.000711/2016-01
Tipo de Ente:	Município

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Interessado:	Umuarama
UF:	PR
Credor:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.597.400,00
Taxa de juros:	Sub crédito A - R$ 2.000.000,00 - 8,5%a.a. acima da TJLP Sub crédito B - R$ 1.597.400,00 - 6,7%a.a. acima da SELIC
Indexador:	Outra
Status:	Deferido
Data:	27/05/2016

Número do Processo:	17944.001154/2015-56
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Unistalda
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	54
Moeda:	Real
Valor:	R$ 700.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	16/05/2016

Número do Processo:	17944.000954/2015-50
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Videira
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.800.000,00
Taxa de juros:	5,5% a.a.
Indexador:	Selic

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Status: Deferido
Data: 04/05/2016

Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Número do Processo: 17944.000245/2016-55
Tipo de Ente: Estado
Interessado: Rio de Janeiro
UF: RJ
Credor: Banco do Brasil S/A
Prazo (meses): 180
Moeda: Real
Valor: R$ 1.000.000.000,00
Taxa de juros: 0,541% a.m.
Indexador: CDI
Status: Arquivado a pedido
Data: 13/05/2016

Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Número do Processo: 17944.000646/2015-24
Tipo de Ente: Estado
Interessado: Ceará
UF: CE
Credor: Export-Import Bank of the United States
Prazo (meses): 144
Moeda: Dólar dos EUA
Valor: US$ 105.000.000,00
Taxa de juros: Taxas de Juros Comerciais de Referência - CIRR, limitada ao teto de 3%, fixada na assinatura do contrato
Indexador: Variação cambial
Status: Arquivado a pedido
Data: 04/05/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/05/16 a 31/05/16

Resumo

Operação Contratual Interna - Arquivado a pedido

Credor	Operações	Valor (R$)
Caixa Econômica Federal	1	5.000.000,00

Operação Contratual Interna - Deferido

Credor	Operações	Valor (R$)
Agência de Fomento do Paraná S/A	23	58.858.202,22
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	17	45.259.945,90
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	13	28.020.000,00
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	1	38.946.000,00
BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	9	7.673.000,00
Banco do Brasil S/A	12	29.440.399,43
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	12	25.850.000,00
Caixa Econômica Federal	9	71.081.362,53
Tramontina S/A - Cutelaria	1	1.700.000,00
Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A	2	7.250.000,00
Agência de Fomento do Estado de São Paulo	3	14.460.091,00

Operação Contratual Interna - Regularizado

Credor	Operações	Valor (R$)
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	28.226,62
Elektro Eletricidade e Serviços S.A.	1	80.809,43
Companhia de Saneamento de Minas Gerais	2	424.843,89

Operação Contratual Interna (com garantia da União) - Arquivado a pedido

Credor	Operações	Valor (R$)
Banco do Brasil S/A	1	1.000.000.000,00

Operação Contratual Externa (com garantia da União) - Arquivado a pedido

Credor	Operações	Valor (US$)
Export-Import Bank of the United States	1	105.000.000,00

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 3)

Status	Descrição
Arquivado por decurso de prazo	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado a pedido	O pleito foi arquivado por solicitação do ente federativo ou da instituição financeira
Pendente de Regularização	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Deferido	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Indeferido	O pleito sob exame não atendeu os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 4

Relação das irregularidades constatadas no período

Em atendimento ao § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001 e à Portaria STN nº 227/2011, de 11/04/2011

- **São consideradas irregularidades, para fins deste Anexo, operações realizadas sem a prévia verificação de limites e condições ou operações vedadas nos termos do artigo 35 e 37 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);**

- **As operações de crédito e as equiparadas a operações de crédito nos termos do § 1º do art. 29 da LRF realizadas sem a prévia verificação de limites e condições são submetidas a processo de regularização nos termos do art. 24 da RSF nº 43/2001 antes da comunicação aos órgãos de controle;**

Período: 01 a 31 de maio/2016

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

Página 136 de 145 Parte integrante do Avulso do AVS nº 34 de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Período de 01/05/2016 a 31/05/2016

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – complemento (Anexo 4)

OPERAÇÕES INTERNAS - informações sobre a comunicação de que trata o § 2º art. 24 da RSF 43/2001

ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
	Total de operações		

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 5

Operações Regularizadas e Arquivadas Pendentes de Regularização no período

Conforme art. 24 da RSF nº 43/2001 e Portaria STN nº 227/2011

Período: 01 a 31 de maio/2016

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

Página 140 de 145 Parte integrante do Avulso do AVS nº 34 de 2016.

Período de 01/05/2016 a 31/05/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

OPERAÇÕES REGULARIZADAS E ARQUIVADAS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO (Anexo 5)

Operações arquivadas pendentes de regularização (art. 24 da RSF 43/2001)

Arquivados - a Regularizar						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
		Total de operações				

Operações regularizadas (art. 24 da RSF 43/2001) ou arquivadas por quitação

Arquivados – Regularizados ou Quitados						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
17944.000189/2009-20	Jales - SP	Elektro Eletricidade e Serviços S.A.	1	80.809,43	30/05/2016	
17944.000190/2009-54	Jales -SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	28.226,62	30/05/2016	
17944.000532/2016-65	Matias Cardoso - MG	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	1	173.165,20	20/05/2016	
17944.000597/2016-19	Santa Fé de Minas - MG	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	1	251.678,69	17/05/2016	
		Total de operações	**4**	533.879,94		

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 6

Operações Vedadas Canceladas e Pendentes de Cancelamento no período

Conforme art. 35 ou 37 c/c §§ 1º e 3º do art. 33 da LRF e Portaria STN nº 227/2011

Período: 01 a 31 de maio/2016

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

Pagina 144 de 145 Parte integrante do Avulso do AVS nº 34 de 2016.

Período de 01/05/2016 a 31/05/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

OPERAÇÕES VEDADAS CANCELADAS E PENDENTES DE CANCELAMENTO (Anexo 6)

Operações Vedadas Pendentes de Cancelamento (art. 35 ou 37 c/c §§ 1º e 3º do art. 33 da LRF)

Arquivados – a Cancelar						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
		Total de operações				

Operações Vedadas Canceladas (art. 35 ou 37 c/c § 1º e 3º do art. 33 da LRF)

Arquivados – Cancelados						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
		Total de operações				

Comunicações

SENADO FEDERAL
CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

Ofício CPJRM nº 003/2016

Brasília, 29 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: **comunica a escolha dos agraciados da 2ª edição do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico.**

Senhor Presidente,

Com as minhas homenagens, comunico a Vossa Excelência que o Conselho do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico, em sua 1ª reunião de 2016, ocorrida nesta data, escolheu 03 (três) personalidades para serem agraciadas com o Prêmio, em sua 2ª edição, a saber:

- Claudio Barcellos de Barcellos;
- Eliane Cantanhêde; e
- Ricardo Eugênio Boechat.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e distinta consideração.

Senador CRITOVAM BUARQUE
Presidente

Anexo II, Térreo – Fones (61) 3303-5256/5258 – Fax.:(61) 3303-5260
saop@senado.leg.br

SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Memo. nº 31/2016/CMA Brasília, 29 de junho de 2016.

À Publicação
Em 30/6/2016

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Designação de Membros da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas.

Senhor Presidente,

Informo que designei a Senadora Lídice da Mata (PSB/BA) para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS).

Respeitosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Recebido em 30/6/16
Hora 13:27
Carolina Monteiro D. Mourão
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II --Ala Senador Nilo Coelho - Sala 4B - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3519 - Fax: + 55 (61) 3303-1060 - scomcma@senado.leg.br

Parecer

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 614, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2014, que *modifica a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, para dispor sobre a composição e as eleições para os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, estabelecer valores máximos para a anuidade devida aos Conselhos e determinar que os Conselhos deverão apresentar lista de inscritos aos sindicatos representativos da categoria.*

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

RELATORA "ad hoc": Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Senado (PLS) que altera a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, dispondo acerca da composição e as eleições para os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, além de fixar valores máximos para a anuidade devida aos Conselhos e determinar que estes apresentem lista de inscritos aos sindicatos representativos da categoria.

Pretende-se, ainda, a modificação da redação do art. 11 da Lei nº 6.530, de 1978, com a finalidade de assegurar a representação dos sindicatos de Corretores de Imóveis nos Conselhos Regionais.

Além disso, à vista do § 1º do art. 16, busca-se a redução dos valores cobrados a título de anuidade. O art. 16-A isenta do pagamento da anuidade os maiores de 70 (setenta) anos e aqueles que contarem com 35 (trinta e cinco) anos de contribuição.

O art. 23-A, por sua vez, determina que os Conselhos forneçam o cadastro completo de todos os corretores que estejam em

atividade e estagiários aos sindicatos dos corretores de imóveis ativos na sua área de atuação.

O parágrafo único do art. 23-A, de seu turno, fixa multa no percentual de 80% (oitenta por cento) da anuidade em desfavor do Presidente do Conselho Regional que não fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os corretores e estagiários em atividade, cuja quantia será revertida em prol da entidade sindical profissional.

A proposição em tela fundamenta-se na necessidade de ser conferida maior transparência à gestão de tais entidades, bem como na imprescindibilidade de serem estipulados valores razoáveis relacionados à anuidade cobrada, em conformidade com as condições pessoais dos associados.

O Projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em decisão não terminativa.

Até o momento, não houve a apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Consoante se depreende do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS discutir e votar proposições que versem sobre condições para o exercício de profissões.

Ademais, a competência legislativa para disciplinar a matéria é privativa da União, à luz do art. 22, I, da Constituição Federal de 1988, cabendo ainda ao Congresso Nacional dispor sobre todas as questões de competência da União, nos termos do art. 48, *caput*, da Carta Magna.

Compulsando a proposição em apreço, não vislumbramos empecilhos jurídicos ou regimentais.

Não obstante, existem vícios de inconstitucionalidade que contaminam a proposição no que toca, especificamente, à modificação que se pretende aperfeiçoar ao "caput" do art. 11 e à inclusão do art. 23-A.

Com efeito, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis desempenham função delegada pelo poder público,

conforme se infere do teor do art. 5º da Lei nº 6.530, de 1978, possuindo personalidade jurídica de direito público.

Por ostentarem a condição de autarquias, os Conselhos exercem o poder de polícia, o que lhe confere o dever de fiscalizar a prática profissional de seus membros, de disciplinar essa prática e de impor sanções administrativas em caso de descumprimento da Lei e de suas regras internas.

Nessa toada, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.717, consignou que "a interpretação conjugada dos artigos 5°, XIII, 22, XVI, 21, XXIV, 70, parágrafo único, 149 e 175 da Constituição Federal, leva à conclusão, no sentido da indelegabilidade, a uma entidade privada, de atividade típica de Estado, que abrange até poder de polícia, de tributar e de punir, no que concerne ao exercício de atividades profissionais regulamentadas, como ocorre com os dispositivos impugnados".

Noutra seara, a atividade sindical possui características estritamente privadas, de representação dos interesses de seus membros e de sua categoria. Sua função precípua deve ser norteada pela total autonomia de atuação e pela inteira separação do aparato do Estado.

Para alcançar tal desiderato, o art. 8º, I, da Carta Política de 1988 consagrou o princípio da autonomia sindical, impedindo que o poder público interfira na organização dos sindicatos.

Em linhas gerais, o princípio da autonomia sindical confere ampla liberdade aos sindicatos, que podem se organizar livremente, sem a ingerência do Estado ou mesmo do empregador.

Daí que não se apresenta crível a junção das funções estatais e sindicais, o que, invariavelmente, levaria o sindicato a perder sua capacidade de atuação representativa e social. Isso pode ocorrer de diversas formas, seja pela imposição de dirigentes sindicais ou pela seleção de candidatos palatáveis ao poder público, seja pela cooptação dos dirigentes do sindicato pela máquina estatal.

Outrossim, é preciso ter em mente que a participação compulsória de membros escolhidos pelos sindicatos nos órgãos de fiscalização de exercício profissional caracteriza perfeitamente uma

indesejável interferência recíproca entre sindicatos e Estado, medida que poderia criar embaraços ao funcionamento do Conselho e da própria entidade sindical.

Realmente, o conflito de interesses que se delinearia entre os membros dos Conselhos escolhidos pelos sindicatos, e os próprios sindicatos, que têm a função de representação administrativa da categoria e de seus membros, revela-se um severo risco à autonomia do Conselho, órgão administrativo que tem por finalidades precípuas a fiscalização e a imposição de penalidades.

Sob a perspectiva inversa, poderia ocorrer a incursão indevida do Conselho nos sindicatos por meio de eventuais membros que integrem a direção de ambos.

Assentadas tais premissas e com lastro na jurisprudência do STF, somos contrários à proposta de modificação do art. 11 da Lei nº 6.530, de 1978, o que representaria grave ofensa aos arts. 5º, XIII e 21, XXIV, da Constituição Federal.

Pelas mesmas razões, a obrigação prevista no art. 23-A que obriga os Conselhos Regionais a fornecerem aos sindicatos a relação de seus inscritos, mesmo estagiários, padece de vício de inconstitucionalidade, na medida em que, repita-se, inexiste relação orgânica entre essas duas entidades do exercício profissional.

Portanto, não há justificativa para o trânsito de informações pessoais dos inscritos ao sindicato, principalmente porque, ao contrário da inscrição nos órgãos de fiscalização, a filiação sindical não é obrigatória nem necessária para o exercício profissional.

Se isso não bastasse, a inserção do art. 23-A traduz-se em solução desnecessária, ante a previsão de acesso à informação prevista na Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Com efeito, os Conselhos Profissionais são autarquias que possuem personalidade jurídica de direito público. Nada mais natural, pois, que seus dados sejam acessíveis ao público em geral, o que inclui, evidentemente, os sindicatos.

Nessa esteira, convém asseverar que a disponibilização da informação ao interessado é obrigatória após o advento da Lei nº 12.527, de 2011, ressalvados os casos em que o acesso requerido possa, de alguma forma, ser prejudicial ao interesse público, o que, todavia, não é o caso do artigo em exame.

Ou seja, com base na Lei nº 12.527, de 2011, já é possível aos sindicatos solicitar dos Conselhos Profissionais quaisquer informações, inclusive aquelas relacionadas ao número de inscritos, motivo por que o art. 23-A consubstancia obrigação inócua.

Quanto ao mérito, somos contrários às demais alterações com fundamento nos argumentos que se seguem.

O art. 11-A apenas repete parte da redação do atual art. 11, "caput", da Lei nº 6.530, de 1978, sendo, assim, desnecessária a modificação proposta, sobretudo em razão da constatação do vício de inconstitucionalidade presente no "caput" do art. 11.

Já a estipulação de prazo para realização das eleições dos Conselhos, nos moldes do art. 11-B, afigura-se despicienda. Com efeito, os limites temporais das eleições devem ser fixados por cada órgão de fiscalização, de acordo com suas normas internas, sob pena de ofensa à autonomia organizacional dos Conselhos.

No que tange às anuidades, o § 1º do art. 16 da Lei nº 6.530, de 1978, reduz a quantia atualmente cobrada, o que viola o princípio da proporcionalidade, já que não observa a realidade socioeconômica dos filiados do sindicato.

Da mesma maneira, a isenção estabelecida no art. 16-A em favor daquelas pessoas com 70 (setenta) anos completos encerra verdadeiro contrassenso, porquanto é plenamente razoável que os idosos, que permanecem exercendo seu ofício, tenham que arcar com as cobranças promovidas por seu órgão de classe.

Ainda no que atine ao art. 16-A, mostra-se injustificável a proposta que isenta da anuidade os inscritos que tenham contribuído pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, visto que a cobrança das anuidades deve levar em consideração, unicamente, o fato de o filiado continuar desempenhando sua atividade profissional.

Desse modo, entendemos que os arts. 11, "caput", e 23-A, da forma como redigidos, são inconstitucionais e os demais artigos do Projeto em testilha não estão, no mérito, em conformidade com os valores sociais do trabalho.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2014, na forma da fundamentação acima.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Senador EDISON LOBÃO, Presidente da CAS

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora "ad hoc"

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:21ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 29 de junho de 2016 (quarta-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Humberto Costa (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT)	4. Walter Pinheiro
Angela Portela (PT)	5. Fátima Bezerra (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	6. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
VAGO	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Lúcia Vânia (PSB)	2. Romário (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Lopes (PRB)	1. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

Projetos de Lei do Senado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2016

Inclui o art. 27-A na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de "caixa dois" eleitoral e incluir o referido delito e a difamação eleitoral no rol dos crimes hediondos.

AUTORIA: Senador Magno Malta

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

Inclui o art. 27-A na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de "caixa dois" eleitoral e incluir o referido delito e a difamação eleitoral no rol dos crimes hediondos.

SF/16438.24849-50

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

"**Art. 27-A.** Constitui crime, punível com pena de dois a oito anos de reclusão e multa, receber, manter, utilizar, contabilizar ou movimentar recursos ou valores para pagamento de gastos eleitorais paralelamente à conta bancária aberta especificamente para registrar o movimento financeiro da campanha eleitoral."

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

.....

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos os seguintes crimes, tentados ou consumados:

I - genocídio (arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 2.889, de 1° de outubro de 1956);

II - recebimento, manutenção, utilização, contabilização ou movimentação de recursos ou valores para pagamento de gastos eleitorais paralelamente à conta bancária aberta especificamente para registrar o movimento financeiro da campanha eleitoral (art. 27-A, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997);

III - difamação eleitoral (art. 325 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

bs2015-02682

JUSTIFICAÇÃO

A operação "Lava Jato", por meio da investigação levada a efeito pela Polícia Federal e com base em diversos depoimentos realizados em delação premiada, vem revelando um grande esquema de pagamento de campanhas eleitorais com recursos advindos de grandes empresas e não registrados perante a justiça eleitoral, o chamado "caixa dois" eleitoral.

O "caixa dois" eleitoral constitui a movimentação financeira de recursos, sem o registro formal perante a justiça eleitoral, para o pagamento de gastos eleitorais, ou seja, significa o recebimento, a manutenção ou a utilização de valores paralelamente à conta aberta pelo candidato para fazer frente aos gastos eleitorais e que, consequentemente, não aparecem, ao final, na prestação de contas da campanha.

Dentre os gastos eleitorais pagos com recursos não contabilizados perante a justiça eleitoral, convém destacar o pagamento de pesquisas ou testes pré-eleitorais, os quais detêm inequivocamente o potencial de influenciar o eleitorado e, consequentemente, modificar o resultado das eleições.

A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece, no art. 22, *caput*, que "é obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha". Ademais, nos termos do art. 26, XII, do referido diploma legal, são considerados gastos eleitorais, sujeitos a registro e aos limites fixados em lei, a realização de "pesquisas ou testes pré-eleitorais".

Sobre o assunto, o § 3º do art. 22 da Lei nº 9.504, de 1997, estabelece ainda que o uso de recursos financeiros para pagamentos de gastos eleitorais que não provenham da conta específica implicará a desaprovação da prestação de contas do partido ou candidato, sendo que, comprovado abuso de poder econômico, será cancelado o registro da candidatura ou cassado o diploma, se já houver sido outorgado.

Sendo assim, a legislação vigente não tipifica criminalmente, de forma específica, o "caixa dois" eleitoral, podendo, entretanto, ser enquadrado em tipos penais mais abrangentes como, por exemplo, o crime de falsidade ideológica eleitoral, previsto no art. 350 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e o crime de lavagem de dinheiro (art. 1° da Lei n° 9.613, de 3 de março de 1998).

Diante disso, torna-se necessário criar um tipo criminal específico para coibir tal conduta, em cumprimento ao princípio da legalidade estrita vigente no âmbito penal, que não autoriza a utilização de tipos penais abertos.

Ademais, em razão de sua gravidade, impõe-se a inclusão do crime de "caixa dois" eleitoral no rol dos crimes hediondos, constante da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

SF/16438.24849-50

Da mesma forma, propomos a inclusão no rol dos crimes hediondos do crime de difamação eleitoral, previsto no art. 325 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral). Tal conduta, assim como o "caixa dois", macula o processo eleitoral, uma vez que influencia o eleitorado com a imputação a determinado candidato de fatos sabidamente inverídicos que mancham a sua reputação.

Ressalte-se que os crimes hediondos são aqueles considerados de gravidade acentuada, ou seja, aqueles delitos com grande potencial ofensivo. Segundo a criminologia sociológica, são assim designados aqueles crimes que estão no maior alto grau de desvaloração criminal e que, em razão disso, causam maior aversão à coletividade.

O "caixa dois" eleitoral e a difamação eleitoral violam a isonomia entre os candidatos, afetando diretamente o processo eleitoral e o resultado das eleições. Assim, constituem práticas graves e que podem causar grande dano à coletividade, o que justifica a sua inclusão no rol dos crimes hediondos.

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA

SF/16438.24849-50

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 2.889, de 1º de Outubro de 1956 - LEI DO GENOCIDIO - 2889/56
- artigo 1º
- artigo 2º
- artigo 3º

Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - CODIGO ELEITORAL - 4737/65
- artigo 325
- artigo 350

Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - 8072/90
- parágrafo 1º do artigo 1º

Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - LEI DAS ELEIÇÕES - 9504/97
- parágrafo 3º do artigo 22
- artigo 27-

Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - LEI DE LAVAGEM DE DINHEIRO - 9613/98
- artigo 1º

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 2016

Altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para possibilitar a assinatura eletrônica de projetos de lei de iniciativa popular pelos cidadãos brasileiros.

AUTORIA: Senador Reguffe

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/16744.78589-17

PROJETO DE LEI DO SENADO n.º ....., de 2016
(Do Sr. SENADOR REGUFFE)

Altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para possibilitar a assinatura eletrônica de projetos de lei de iniciativa popular pelos cidadãos brasileiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

"**Art. 13-A.** As subscrições deverão ser firmadas por eleitores regularmente alistados e no pleno exercício de seus direitos políticos, mediante assinatura em meio físico ou eletrônico.

§ 1º A prova do alistamento eleitoral será feita por meio do fornecimento das seguintes informações:

I – nome completo;

II – número do título de eleitor ou do cadastro de pessoas físicas.

§ 2º A verificação das subscrições será realizada pela Justiça Eleitoral, por intermédio dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º A Justiça Eleitoral manterá, inclusive na internet, lista integrada de anteprojetos de lei de iniciativa popular, que poderão ser subscritos eletronicamente na forma de regulamento.

§ 4º Qualquer eleitor pode solicitar à Justiça Eleitoral a inclusão de anteprojeto na lista integrada a que se refere o § 3º.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/16744.78589-17

§ 5º Atingido o mínimo de subscrições exigido no *caput* do art. 13, a Justiça Eleitoral enviará a lista de assinaturas, devidamente certificadas quanto à sua regularidade, à Câmara dos Deputados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A previsão da possibilidade de apresentação de projetos de lei de iniciativa popular na Constituição Federal (CF) de 1988 foi uma grande vitória da democracia, por concretizar o princípio segundo o qual todo o poder emana do povo. Todavia, a criação de requisitos excessivamente rígidos para a participação popular terminou por tornar essa possibilidade um mero "instituto decorativo", para usar as palavras do professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho (**Do Processo Legislativo.** São Paulo: Saraiva, 2007, p. 208). Tanto assim, que o professor Friedrich Müller chega a propor "a reforma da iniciativa popular e do referendo/plebiscito" no ordenamento brasileiro (**Vinte anos da Constituição: reconstruções, perspectivas e desafios.** *In*: Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC, Belo Horizonte, ano 2, n. 8, out./dez. 2008).

Independentemente de reforma do instituto, em nível constitucional, para tornar menos rígidos seus requisitos, é certo que a modificação da legislação ordinária pode amplificar sobremaneira a participação popular no processo legislativo. Por isso estamos propondo este Projeto de Lei do Senado, que visa a modificar a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, na parte em que trata da iniciativa popular.

De acordo com essa proposta, a verificação do preenchimento da quantidade mínima de subscrições passará à Justiça Eleitoral – que já tem, aliás,

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/16744.78589-17

experiência nessa matéria, quanto à colheita e verificação do apoiamento mínimo de cidadãos para a criação de partidos políticos (art. 7º da Lei nº 9.096, 19 de setembro de 1995).

Demais disso, deverá a Justiça Eleitoral manter, tanto em meio físico quanto na internet, lista de subscrições de anteprojetos de lei de iniciativa popular, devendo remeter à Câmara dos Deputados a proposta que atinja os requisitos quantitativos exigidos na CF e nas leis. Dessa forma, inclusive, positiva-se a possibilidade de o apoiamento aos projetos de iniciativa popular poder dar-se não só por meio físico, mas também eletrônico, desde que com a devida identificação do eleitor.

Por considerarmos este PLS um enorme avanço no sentido de uma maior participação popular, justamente em uma época de tão grave crise da democracia representativa em todo o Mundo – e especialmente no Brasil – é que o apresentamos, esperando contar com o apoio dos parlamentares em sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das sessões, ...

SENADOR REGUFFE

DISTRITO FEDERAL

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Lei nº 9.709, de 18 de Novembro de 1998 - 9709/98

Projetos de Resolução

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 41, DE 2016

Acrescenta parágrafo único ao art. 405 do Regimento Interno do Senado Federal, para fixar prazo de decisão sobre questão de ordem.

AUTORIA: Senador Telmário Mota

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas.

Página da matéria

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/16874.63738-78

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2016

Acrescenta parágrafo único ao art. 405 do Regimento Interno do Senado Federal, para fixar prazo de decisão sobre questão de ordem.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 405 do Regimento Interno do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 405.** .....

Parágrafo único. A questão de ordem será decidida no prazo de até duas sessões deliberativas, contadas da sessão seguinte àquela em que formulada, caso contrário terá seu deferimento automático." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A formulação e decisão das questões de ordem são reguladas pelos arts. 403 a 408 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Todavia, não se prevê prazo para que o Presidente do órgão colegiado decida a questão formulada.

Obviamente, essa lacuna gera resultados indesejáveis. Por conta dela, dúvidas relevantes acerca da aplicação do RISF restam sem análise por várias sessões. Assim, quando finalmente o Presidente da sessão as decide,

o recurso ao Plenário torna-se já ineficaz, pois que muitas vezes já preclusa a questão.

Dessa maneira, no intuito de aperfeiçoar nosso RISF, apresentamos este Projeto de Resolução, visando a estabelecer no art. 405 o prazo de duas sessões deliberativas – a contar da sessão seguinte àquela em que apresentada a questão de ordem – para que seja prolatada decisão, caso contrário será automático o seu deferimento.

SF/16874.63738-78

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93

Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70

artigo 405

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 42, DE 2016

Altera a Resolução nº 25, de 2016, do Senado Federal, para flexibilizar o cronograma de liberação e contrapartida dos recursos de que trata a autorização de contratação de crédito externo entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de desenvolvimento (BID).

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/16847.69198-94

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2016

Altera a Resolução nº 25, de 2016, do Senado Federal, para flexibilizar o cronograma de liberação e contrapartida dos recursos de que trata a autorização de contratação de crédito externo entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de desenvolvimento (BID).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Suprima-se os incisos V e VI do art. 2º da Resolução nº 25, de 2016, do Senado Federal, renumerando-se os demais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará firmou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BD, destinado ao Programa de Apoio às Reformas Sociais - PROARES III, objeto da Resolução do Senado Federal nº 25, de 11 de maio de 2016.

Em seu art. 2º, especialmente nos incisos V e VI, a referida resolução estabelece cronograma de liberação de recursos e aporte de contrapartida.

Ocorre que em correspondência enviada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aquela autoridade informa que tais dispositivos poderão ensejar alguns embaraços à execução do Projeto, a demandar sua supressão. Isto porque, uma vez que não se pode assegurar o cumprimento exatamente como definido naquela Resolução, em decorrência de situações supervenientes, gerariam a necessidade de novamente submeter eventuais alterações à PGFN e/ou ao Senado Federal e consequente paralisação até a obtenção das autorizações pertinentes.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Vale salientar ainda que tais dispositivos não são usuais em outras Resoluções, a exemplo da RSF nº 26/2016, relativa à operação CEARÁ IV-B/BID aprovada no mesmo dia.

Sala das Sessões, em

SF/16847.69198-94

Senador TASSO JEREISSATI

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/16847.69198-94

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2016

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará - Proares III - 1ª Fase".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - valor da operação: até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II - destinação dos recursos: financiamento do "Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará - Proares III - 1ª Fase";

III - juros: taxa de juros baseada na Libor mais spread;

IV - atualização monetária: variação cambial;

V - liberação: US$ 138.174,00 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2016, equivalentes a R$ 549.877,25 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); US$ 7.690.272,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2017, equivalentes a R$ 30.604.206,45 (trinta milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos); US$ 18.014.264,00 (dezoito milhões, quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, equivalentes a R$ 71.689.565,01 (setenta e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo); US$ 16.184.528,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, equivalentes a R$ 64.407.947,63 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) e US$ 7.972.762,00 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, equivalentes a R$ 31.728.403,66 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), convertidos à taxa de câmbio de 3,9796, de 29 de fevereiro de 2016;

VI - contrapartida: US$ 21.428.571,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R$ 85.277.141,15 (oitenta e cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quinze centavos), convertidos à taxa de câmbio de 3,9796, de 29 de fevereiro de 2016;

VII - prazo total: 300 (trezentos) meses;

VIII - prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses;

IX - prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

X - leis autorizadoras: Lei nº 15.612, de 29 de maio de 2014, e Lei nº 15.697, de 20 de novembro de 2014;

I - modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível (**Flexible Financing Facility - FFF**);

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

XII - prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

XIII - outras despesas: comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado, a qual não poderá, em caso algum, exceder a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) e começará a incidir 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

XIV - despesas de inspeção e supervisão: exceto se o BID estabelecer o contrário, o mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do BID a título de inspeção e supervisão gerais, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do mutuário a este título, em qualquer semestre, mais de 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na operação de crédito externo referida nesta Resolução. Parágrafo único. A autorização prevista no caput é condicionada a que, previamente à assinatura do contrato de empréstimo, o Ministério da Fazenda verifique:

I - o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II - a adimplência do Estado do Ceará com a União, incluindo as entidades controladas;

III - a formalização do contrato de contragarantia com a União.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de maio de 2016.

SENADOR RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

SF/16847.69198-94

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:lei:2014;15612
urn:lex:br:federal:lei:2014;15697
urn:lex:br:federal:resolucao:2016;25
- inciso V do artigo 2º
- inciso VI do artigo 2º

Requerimentos

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 508, DE 2016

Requer, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial destinada à entrega do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico, em sua 2ª edição, no dia 09 de novembro de 2016, às 11 horas.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque, Senadora Ana Amélia, Senador Dário Berger, Senador José Medeiros, Senador Telmário Mota, Senadora Vanessa Grazziotin e outros

Página da matéria

À Publicação
Em 30 / 6 / 2016

REQUERIMENTO Nº 508 , DE 2016

Requeremos, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial destinada à entrega do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico, em sua 2ª edição, no dia 09 de novembro do corrente ano, às 11 horas, conforme previsto na Resolução nº 08, de 2009.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Presidente

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 509, DE 2016

Em aditamento ao Requerimento n° 20, de 2016, solicita a realização de Sessão Especial para comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos e a entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, em sua 7ª edição. Solicita ainda alteração da data da Sessão Especial do dia 12 (segunda-feira) para o dia 06 (terça-feira) de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

AUTORIA: Senador Paulo Paim, Senadora Ana Amélia, Senador Benedito de Lira, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador José Medeiros

Página da matéria

À Publicação
Em 30 / 6 / 2016

REQUERIMENTO Nº 509 , DE 2016

Em aditamento ao Requerimento nº 20, de 2016, solicito a realização de Sessão Especial para comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos e a entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, em sua 7ª edição.

Por se tratar também de sessão para entrega de premiação, solicito ainda alteração da data da Sessão Especial do dia 12 (segunda-feira) para o dia 06 (terça-feira) de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senador PAULO PAIM
Presidente

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 510, DE 2016

Requer, nos termos do art. 199, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 21 de setembro de 2016, destinada à comemoração do Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência e à entrega da Comenda Dorina de Gouvêa Nowill aos agraciados, em sua 2ª edição.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata, Senadora Ana Amélia, Senador Cristovam Buarque, Senador Dário Berger, Senador José Medeiros, Senador Telmário Mota, Senadora Vanessa Grazziotin e outros

Página da matéria

À Publicação
Em 30/6/2016

REQUERIMENTO Nº 510 , DE 2016

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 21 de setembro de 2016, quarta-feira, às 11h, destinada à comemoração do Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência e à entrega da Comenda Dorina de Gouvêa Nowill aos agraciados, em sua 2ª edição.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Senadora **Lídice da Mata**
Presidente

ATA

CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

Publique-se.
29/06/2016

SENADO FEDERAL
CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2016 DO CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2016, QUARTA-FEIRA, ÀS 16H30, NA SALA ANEXA AO PLENÁRIO (CAFÉ DOS SENADORES). DESTINADA À APRECIAÇÃO DAS INDICAÇÕES E À ESCOLHA DOS AGRACIADOS DA 2ª PREMIAÇÃO.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis, na sala anexa ao plenário (café dos senadores), reuniram-se os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras membros do Conselho do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico, de acordo com a lista de presença anexa. Havendo número regimental os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho, Senador Cristovam Buarque. O Presidente do Conselho informou que a Secretaria recebeu 14 (quatorze) indicações. Informou-se, também, que as cédulas de votação foram distribuídas e que cada membro tem o direito de votar em até 3 (três) nomes. Procedeu-se a apuração dos votos e foram escolhidos para receber o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico, em sua 2ª edição, os senhores Caco Barcelos, Eliane Cantanhêde e Ricardo Eugênio Boechat. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos; e eu, João Pedro de Souza Lobo Caetano, João Pedro de Souza Lobo Caetano, Diretor-Substituto da Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Presidente e membros do Conselho, conforme a lista de presença da reunião, que passa a fazer parte integrante desta Ata, encaminhada à publicação no Diário do Senado Federal.

Senador CRISTOVAM BUARQUE
Presidente

SENADO FEDERAL

Conselho do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, do PJRM
Data: 29 de junho de 2016 (quarta-feira), às 15h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO - PJRM

TITULARES	
DEM	
José Agripino (DEM)	
PCdoB	
Lasier Martins (PDT)	
PDT	
Cristovam Buarque (PPS)	
PMDB	
Jader Barbalho (PMDB)	
PP	
Ana Amélia (PP)	
PPS	
José Medeiros (PSD)	
PR	
Cidinho Santos (PR)	
PRB	
Eduardo Lopes (PRB)	
PSB	
Roberto Rocha (PSB)	
PSC	
Eduardo Amorim (PSC)	
PSD	
Omar Aziz (PSD)	
PSDB	
Tasso Jereissati (PSDB)	
PT	
Jorge Viana (PT)	
PTB	
Fernando Collor (PTC)	
REDE	
Randolfe Rodrigues (REDE)	

ATOS

ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

00100.104298/2016-73 (VIA 001)

Publique-se.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 14 , de 2016

Institui Comissão Especial destinada a debater e propor soluções para promover o desenvolvimento nacional.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Considerando a necessidade de discutir e propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional, e

Considerando a necessidade de sistematizar e priorizar as várias propostas em tramitação no Senado Federal sobre o tema,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de, até o término da sessão legislativa, debater e propor soluções para promover o desenvolvimento nacional.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Senadores:

I – Acir Gurgacz (PDT);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB9B60C30011C987.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.104298/2016-73 (VIA 001)

II – Armando Monteiro (PTB);

III – Cidinho Santos (PR);

IV – Paulo Rocha (PT);

V – Dalírio Beber (PSDB);

VI – Eduardo Lopes (PRB)

VII – Fernando Bezerra Coelho (PSB);

VIII – Flexa Ribeiro (PSDB);

IX – Gleisi Hoffmann (PT);

X – Kátia Abreu (PMDB);

XI – Lindbergh Farias (PT);

XII – Otto Alencar (PSD), que funcionará como Presidente;

XIII – Paulo Bauer (PSDB);

XIV – Pedro Chaves (PSC);

XV – Roberto Muniz (PP);

XVI – Roberto Rocha (PSB);

XVII – Simone Tebet (PMDB)

XVIII – Tasso Jereissati (PSDB);

IXX – Valdir Raupp (PMDB)

XX – Waldemir Moka (PMDB)

XXI – Wilder Morais (PP).

Parágrafo único. Os suplentes serão designados pelos líderes partidários, na forma do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3º À Comissão incumbe:

I – analisar as matérias sobre o tema em tramitação no Senado Federal, inclusive em caráter terminativo;

II – realizar audiências públicas com especialistas no tema;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB9B60C30011C987.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.104298/2016-73 (VIA 001)

III – apresentar relatório final, com propostas para o aprimoramento do ordenamento jurídico sobre o tema.

Art. 4º Para desenvolver seus trabalhos, a Comissão poderá:

I – utilizar a estrutura do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB);

II – solicitar estudos, informações e serviços à Consultoria Legislativa e à Consultoria ele Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de JUNHO de 2016.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CB9B60C30011C987.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.104320/2016-85 (VIA 001)

Publique-se.
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 15 , de 2016

Reinstitui Comissão Especial destinada a debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Considerando a necessidade de rediscutir o Pacto Federativo, a fim de viabilizar o financiamento de Estados e Municípios, e

Considerando a necessidade de sistematizar e priorizar as várias propostas em tramitação no Senado Federal sobre o tema,

Considerando a instituição da Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo, pelo Ato do Presidente nº 8, de 2015, encerrada naquele ano,

RESOLVE:

Art. 1º Reinstituir Comissão Especial com a finalidade de, até o término da sessão legislativa, debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Senadores:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F6A9A0A80011C9B2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.104320/2016-85 (VIA 001)

I – Ana Amélia (PP);

II – Antonio Anastasia (PSDB), que funcionará como Relator-Geral;

III – Cristovam Buarque (PPS);

IV – Eduardo Amorim (PSC);

V – Fernando Bezerra Coelho (PSB), que funcionará como Presidente;

VI – Garibaldi Alves Filho (PMDB);

VII – José Aníbal (PSDB);

VIII – Lindbergh Farias (PT);

IX – Lúcia Vânia (PSB);

X – Omar Aziz (PSD);

XI – Paulo Paim (PT);

XII – Pedro Chaves (PSC);

XIII – Ronaldo Caiado (DEM);

XIV – Valdir Raupp (PMDB);

XV – Waldemir Moka (PMDB).

Parágrafo único. Os suplentes serão designados pelos líderes partidários, na forma do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3º À Comissão incumbe:

I – analisar as matérias sobre o tema em tramitação no Senado Federal, inclusive em caráter terminativo;

II – realizar audiências públicas com especialistas no tema;

lll – apresentar relatório final, com propostas para o aprimoramento do ordenamento jurídico sobre o tema.

Art. 4º Para desenvolver seus trabalhos, a Comissão poderá:

I – utilizar a estrutura do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F6A9A0A80011C9B2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.104320/2016-85 (VIA 001)

II – solicitar estudos, informações e serviços à Consultoria Legislativa e à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de JUNHO de 2016.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F6A9A0A80011C9B2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.104334/2016-07 (VIA 001)

Publique-se.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 16 , de 2016

Institui Comissão Especial destinada a consolidar a legislação federal e regulamentar os dispositivos da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Considerando a necessidade de consolidar a legislação federal e regulamentar os dispositivos da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de sistematizar e priorizar as várias propostas em tramitação no Senado Federal sobre o tema,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de, até o término da sessão legislativa, consolidar a legislação federal e regulamentar os dispositivos da Constituição Federal.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Senadores:

I – Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B391C8970011CA08.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.104334/2016-07 (VIA 001)

II – Ana Amélia (PP)

III – Antônio Anastasia (PSDB)

IV – Jorge Viana (PT)

V – Randolfe Rodrigues (PSB)

VI – Romero Jucá (PMDB), que funcionará como Presidente;

VII – Simone Tebet (PMDB)

Parágrafo único. Os suplentes serão designados pelos líderes partidários, na forma do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3º À Comissão incumbe:

I – analisar as matérias sobre o tema em tramitação no Senado Federal, inclusive em caráter terminativo;

II – realizar audiências públicas com especialistas no tema;

lll – apresentar relatório final, com propostas para o aprimoramento do ordenamento jurídico sobre o tema.

Art. 4º Para desenvolver seus trabalhos, a Comissão poderá:

I – utilizar a estrutura do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB);

II – solicitar estudos, informações e serviços à Consultoria Legislativa e à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de JUNHO de 2016.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B391C8970011CA08.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL

E M E N D A S

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 735**, de 2016, que *"Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputada GORETE PEREIRA	001; 002; 003;
Senador RICARDO FERRAÇO	004; 005; 071; 072; 073; 074; 075; 076;
Senador JOSÉ PIMENTEL	006; 007; 008; 009;
Deputado DANIEL ALMEIDA	010;
Deputado FABIO GARCIA	011; 085; 086; 101; 102;
Senador VALDIR RAUPP	012;
Senador DALIRIO BEBER	013; 014; 015; 016; 017;
Deputado JORGE CÔRTE REAL	018;
Deputado MARCO MAIA	019; 020; 021; 022; 023; 024;
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	025;
Deputado WEVERTON ROCHA	026; 027; 028; 029; 030;
Deputado FELIPE BORNIER	031;
Deputado NELSON MARQUEZELLI	032;
Deputado CARLOS ZARATTINI	033; 034; 035;
Deputado DANIEL VILELA	036; 037;
Deputado LAERCIO OLIVEIRA	038; 039; 040; 070;
Senador TELMÁRIO MOTA	041;
Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS	042;
Deputada TEREZA CRISTINA	043;
Senador JOSÉ ANÍBAL	044; 045;
Deputado RÔNEY NEMER	046;
Deputado JERÔNIMO GOERGEN	047; 048; 049; 050;
Deputado PEDRO UCZAI	051;
Deputado EVANDRO ROMAN	052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060;
Deputado VICENTINHO	061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068;
Senador PAULO BAUER	069;

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	077; 078; 079; 080;
Senador ROBERTO MUNIZ	081; 087;
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN	082;
Deputado MAURO PEREIRA	083;
Deputado HILDO ROCHA	084;
Senador LINDBERGH FARIAS	088; 089;
Deputado LUIS CARLOS HEINZE	090; 091; 092; 093;
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO	094;
Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR	095;
Senador RONALDO CAIADO	096; 097;
Deputado EDINHO BEZ	098; 099; 100;
Senador PAULO ROCHA	103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123;
Senador BENEDITO DE LIRA	124;
Deputado SERGIO VIDIGAL	125; 126; 127;

TOTAL DE EMENDAS: 127

MPV 735
00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber:

Art. ..... A Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22 .....

Art. 22-A As unidades consumidoras eletrointensivas instaladas na Região Nordeste e classificadas como indústria de fabricação de produtos têxteis e confeccionados, poderão optar por firmar contratos de fornecimento de energia elétrica a que se refere o art. 22 e §§ seguintes, observadas as mesmas condições contratuais.

Parágrafo único. O volume de energia a ser contratado nos termos do art. 22 deverá ser calculado de forma que a CHESF atenda, de maneira proporcional, a demanda por energia dos contratos novos e dos contratos renovados."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estende às indústrias têxteis e de confecção instaladas na Região Nordeste a possibilidade de aderir aos contratos de fornecimento de energia, tanto em termos de valor, quanto em termos de contrapartidas.

Essa extensão é legítima e necessária. A indústria têxtil é intensiva no uso de energia elétrica e tem neste insumo um importante componente do processo produtivo. Segundo dados da Pesquisa Industrial Anual – PIA/IBGE, o custo da energia elétrica na fabricação de produtos têxteis representa 5,1% do custo de produção total, mais que o dobro dos 2,5% que representa na indústria da transformação em termos gerais.

Além de o custo da energia ser um fator vital de competitividade para esse setor, as variáveis de concorrência externa também merecem destaque. De acordo com dados da Firjan – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, a indústria brasileira enfrenta, em média, um custo de R$ 543,81 por cada megawatt-hora consumido, enquanto a média mundial é de quase a metade desse valor: R$ 257,50 por megawatt-hora.

O setor têxtil nacional é o 5º maior do mundo em termos de produção, e a confecção é a 4ª maior. Ao se comparar o custo da energia no Brasil com o custo nos quatro maiores produtores e competidores internacionais – China, Índia, Estados Unidos e Paquistão –, encontramos preços entre 7,3% (no caso da Índia, a R$ 504,10/MWh) e 77,4% (no caso dos Estados Unidos, a R$ 122,70/MWh) mais baixos que os pagos em nosso País, um peso adicional no esforço concorrencial da indústria brasileira.

Em pesquisa elaborada pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção - Abit entre suas empresas associadas, em março de 2015, 97% dos 122 respondentes afirmaram ter percebido aumento de custo da energia elétrica em sua produção nos últimos meses. Dentre esses, 80% registraram acréscimos de até 50% nos preços pagos. Uma medida positiva neste momento, em que o País enfrenta níveis baixos de crescimento, seria uma importante sinalização ao setor produtivo para continuar investindo e empregando internamente - e esse entendimento reflete a percepção de quem investe e emprega no País.

Em 2014, o comércio internacional de produtos têxteis e confeccionados foi de aproximadamente US$ 700 bilhões, com ampla participação dos países asiáticos - pelo lado dos exportadores - e Estados Unidos, Europa e Japão - pelo lado dos importadores. No Brasil, no mesmo período, as exportações atingiram US$ 1,2 bilhão e as importações US$ 7,1 bilhões. O setor têxtil e de confecção enfrenta, desde a abertura comercial no início da década de 90, acirrada concorrência externa, muitas vezes desleal, com países que subsidiam suas indústrias e que não possuem padrões trabalhistas, sociais e ambientais sequer próximos dos brasileiros. Quanto à produção, o setor registrou, segundo os dados do IBGE, recuo nos seus índices entre os anos 2011 e 2014, assim como nos primeiros meses de 2015.

Frente a esse cenário, somado o impacto do custo da energia na competitividade da indústria têxtil e de confecção brasileira, e aos preços praticados nos demais países com os quais concorremos no mercado, submeto a Vossas Excelências a presente emenda, que contribuiu para que essa indústria tradicional no País e no mundo possa manter sua produção e seus empregos, pagando preços competitivos pela energia que consome.

Sala das Comissões, de junho de 2016

Deputada GORETE PEREIRA

MPV 735
00002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O Art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º .....

.....

§ 10. A energia elétrica proveniente dos empreendimentos referidos no inciso II do § 8o deste artigo não estará sujeita aos procedimentos licitatórios para contratação regulada previstos neste artigo, sendo vedada a participação de empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, ou de empresa pertencente ao mesmo grupo econômico de empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, nas atividades de projeto, comercialização e instalação de equipamentos de mini e micro geração de energia elétrica distribuída.

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta possui dois objetivos. O primeiro é evitar que a concessionária de distribuição de energia elétrica, ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico dessa concessionária, passe a instalar equipamentos de mini e micro geração distribuída, em sua área de atuação, e compre essa energia diretamente, sem licitação, ao preço que melhor lhe convier, conforme faculta o inciso II do § 8º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, reeditando a repudiada prática de "self-dealing", e contrariando ao princípio da modicidade tarifária.

O segundo objetivo da nossa emenda é evitar que uma concorrência desleal se estabeleça no mercado de projeto, comercialização e instalação de equipamentos para implantação de mini e micro geração distribuída de energia elétrica, tendo em vista ser a concessionária de distribuição de energia elétrica, de acordo com a regulação da matéria, a entidade responsável pela análise e aprovação do projeto desse tipo de geração a ser implantado na sua área de concessão.

Não se poderia garantir a imparcialidade das análises feitas pela distribuidora dos projetos de mini e micro geração distribuída que lhe fossem submetidos, se a própria distribuidora de energia elétrica, ou empresa pertencente ao seu grupo econômico, fosse uma das empresas concorrendo no mercado com as demais empresas nas atividades de projeto, comercialização e instalação de equipamentos de mini e micro geração de energia elétrica distribuída.

Em razão do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões, de junho de 2016

Deputada GORETE PEREIRA

MPV 735
00003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber:

"Art.... Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição Federal.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

§ 1º É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput na fatura de consumo de energia elétrica.

§ 2º Em caso de arrecadação superior ao valor referente ao custeio do serviço de iluminação pública, o excedente do exercício poderá ser destinado para obras de infraestrutura e para geração de energias renováveis no Município ou no Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

Após a edição da Emenda Constitucional nº 39, de 2002, os Municípios obtiveram a prerrogativa de instituir contribuição para obter recursos financeiros para a prestação de adequado serviço de iluminação pública.

Entretanto, em alguns casos, o valor arrecadado é superior ao valor necessário para o custeio do serviço de iluminação pública do Município.

Conforme o dispositivo constitucional, os recursos arrecadados com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública somente podem ser utilizados com essa finalidade, não podendo, portanto, eventuais excedentes serem utilizados pelos municípios com outra destinação.

Neste sentido, a presente proposta visa permitir aos municípios e ao Distrito Federal utilizar os eventuais valores excedentes arrecadados no exercício em obras de infraestrutura e em geração de energias renováveis.

São notórias as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios de nosso país. Assim, esta proposta permitirá investimentos em fontes de energia limpa, bem como proporcionará a melhoria das condições de infraestrutura do município, sem prejuízo para a adequada prestação dos serviços de iluminação pública.

Tendo em vista os relevantes objetivos da presente proposta, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos nobres Pares.

Sala das Comissões, de junho de 2016

Deputada GORETE PEREIRA

MPV 735
00004

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X O art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

.....

§ 2º-B. A partir de 1º de janeiro de 2030, a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN incluirá todos os encargos setoriais.

§ 2º-C. De 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2029, à valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN será acrescentado, gradativa e anualmente, 1/10 (um décimo) dos encargos setoriais.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Durante a tramitação no Congresso Nacional da MPV nº 706, de 28 de dezembro de 2015, que resultou na Lei nº 13.299, de 21 de junho de 2016, foi incluído dispositivo na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para alterar o cálculo do ACR médio.

O ACR médio é utilizado para calcular o subsídio concedido pelo Sistema Interligado Nacional (SIN) aos chamados Sistemas Isolados. Até a Lei nº 13.299, de 2016, o ACR médio refletia o custo de geração de energia elétrica do SIN, incluindo os encargos.

A Lei nº 13.299, de 2016, excluiu os encargos do cálculo do ACR médio até 2020. A partir de 2021, os encargos retornarão gradativamente até que sejam totalmente incorporados em 2035. Com a medida, aumentará o subsídio do SIN aos Sistemas Isolados uma vez que esse auxílio é calculado a partir da diferença entre o custo de geração dos Sistemas Isolados e o custo de geração do SIN (o ACR médio).

Conforme a justificativa explicitada no Relatório da MPV nº 706, de 2016, a mudança em questão seria necessária para evitar um tratamento não isonômico a Região Norte e a Região Nordeste no valor da cota da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Segundo a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, os consumidores das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e dos Estados do Acre e de Rondônia) pagam um valor de cota de CDE 4,5 maior do que os demais estados brasileiros. Entretanto, como a CDE entrava no cálculo do ACR médio, a Região Norte acabava pagando uma cota maior do que a Região Nordeste.

Dessa forma, a Lei nº 13.299, de 2016, estabeleceu a exclusão já mencionada. Deve ser ressaltado que o retorno dos encargos ao ACR médio ocorrerá a partir de 2021 porque tal Lei também fixou um cronograma para acabar com a assimetria regional no valor das cotas de CDE. Segundo a Lei nº 13.299, de 2016, a partir de 2035, todos os estados brasileiros pagarão o mesmo valor de cota de CDE.

Por sua vez, a MPV nº 735, de 2016, alterou a data para o fim da assimetria das cotas de CDE: passou de 2035 para 2030. O fez, todavia, sem modificar a data em que os encargos retornarão ao cálculo do ACR médio. É necessário, portanto, por uma questão de coerência, também estabelecer que os encargos retornarão ao cálculo do ACR em 2030. Essa é a razão da emenda que propomos.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 735
00005

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se o § 13 ao art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, e dê-se a seguinte redação ao art. 7º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016:

"**Art. 2º** .....

'**Art. 13** .....

.....

§ 13. A CDE cobrirá as despesas assumidas para atender a finalidade de modicidade tarifária durante a vigência do inciso IV deste artigo nas condições, valores e prazos em que essas obrigações foram atribuídas à CDE.' (NR)".

"**Art. 7º** .....

I - .....;

II - .....; e

III - o inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002".

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, resultado da conversão da Medida Provisória (MPV) nº 579, de 11 de janeiro de 2012, incluiu como finalidade da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) "prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária" (inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002).

Assim, como uma das consequências da modificação mencionada, a CDE passou a prover recursos para indenizar ativos não amortizados de concessões prorrogadas ou não prorrogadas. Há, contudo, uma distorção nessa finalidade: um subsídio dos consumidores do Ambiente de Contratação Livre (ACL) para aqueles do Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

A Lei nº 12.783, de 2013, estabelece que as concessões de hidrelétricas alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas se a energia elétrica gerada for destinada ao ACR (art. 1º, inciso II, da Lei nº 12.783, de 2013). Havendo licitação da concessão, em caso de não haver interesse do concessionário pela prorrogação, a energia elétrica gerada pelo empreendimento poderá ser destinada ao ACL (art. 8º, §8º, da Lei nº 12.783, de 2013).

A distorção que apontamos é que o ACL, apesar de não ter acesso a energia elétrica da hidrelétrica prorrogada, pagará, por meio de cota de CDE, pela indenização destinada a esse empreendimento. Ou seja, o ACL paga pelo ativo não amortizado embora dele não usufrua.

Em razão dessa situação, entendemos que é importante excluir a possibilidade de a CDE prover recursos para indenizar ativos não amortizados, ou seja, o inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, deveria ser revogado. Ressaltamos que as indenizações de ativos não amortizados continuarão sendo pagas. Contudo, isso ocorrerá por meio da incorporação dos valores correspondentes às tarifas das usinas prorrogadas, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.783, de 2013, segundo o qual "a tarifa ou receita de que trata esta Lei deverá considerar, quando houver, a parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados, não depreciados ou não indenizados pelo poder concedente, e será revisada periodicamente na forma do contrato de concessão ou termo aditivo".

Há, ainda, outro motivo para a revogação em questão. O inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, possibilita a destinação de recursos pela CDE "para atender à finalidade de modicidade tarifária". Trata-se de previsão genérica e que traz riscos de se embutir na CDE novas finalidades por meio de atos infralegais. E isso aconteceu nos anos de 2013 e 2014.

Em 2013, para evitar que as inevitáveis elevações nas tarifas das distribuidoras de energia elétrica, decorrentes da necessidade de comprar energia elétrica no mercado de curto prazo a preços elevados e do maior custo da geração termelétrica, eliminasse parte do desconto nas tarifas anunciado em 2012 quando da edição da MPV nº 579, o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, e embasado no inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, determinou que a CDE destinasse recursos para neutralizar a exposição das distribuidoras de energia elétrica no mercado de curto prazo e cobrisse o custo adicional dessas empresas com o despacho de usinas termelétricas acionadas em razão de segurança energética.

Já em 2014, novamente usando o inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, o Poder Executivo editou o Decreto nº 8.203, de 7 de março, determinando que a CDE arcasse com a neutralização da exposição

contratual involuntária das distribuidoras de energia elétrica no mercado de curto prazo de janeiro de 2014.

Também em 2014, o Decreto nº 8.221, de 1º de abril de 2014, foi editado com base no inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, para permitir que a CDE cobrisse (i) os gastos com a exposição involuntária das distribuidoras de energia elétrica no mercado de curto prazo no ano de 2014, (ii) parte dos gastos com o despacho de usinas termelétricas vinculadas a Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR) e (iii) os custos relacionados Conta no Ambiente de Contratação Regulada (CONTA-ACR).

A flexibilidade criada pelo inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, acabou gerando efeitos indesejáveis ao aumentar a incerteza do valor nas cotas de CDE e o risco de se transferir para o ACL despesas que deveriam ser assumidas pelo ACR. É preciso, assim, eliminar a possibilidade de novas inclusões de despesa na CDE sem a autorização do Congresso Nacional. Obviamente, em nome da segurança jurídica e da estabilidade regulatória, não podemos implantar essa alteração sem explicitar que as obrigações já contraídas pela CDE com base no inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, serão mantidas nas condições, valores e prazos já acordados.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 735
00006

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

MEDIDA PROVISÓRIA Nº735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XII e aos §§ 5º-A e 5º-B art. 13 da Lei 10.438, de 2002, constante do art. 2º da MPV 735, de 2016, a seguinte redação:

"Art. 13 .....

.....

XII - prover recursos para o pagamento dos valores relativos à administração e movimentação da CDE, CCC e RGR pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, incluídos os custos administrativos, financeiros e encargos tributários.

.....

§ 5º-A. A partir de 1º de janeiro de 2017, a CDE e a CCC passarão a ser administradas e movimentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

§ 5º-B. A partir de 1º de janeiro de 2017, os valores relativos à administração dos encargos setoriais de que trata o § 5º-A e da Reserva Global de Reversão - RGR, incluídos os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela ANEEL, deverão ser ressarcidos integralmente à ANEEL com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, conforme o disposto em regulamento.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XII e §§ 5º-A e 5º-B do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, na forma proposta pelo art. 2º da MPV 735/2016, transferem da Eletrobrás para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, competências relativas a aplicação dos recursos da Conta de

Desenvolvimento Energético – CDE, criada com os objetivos de prover recursos para promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional, para o atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, para permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária, para promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural, pagar indenizações de concessões, entre outros.

Os recursos são arrecadados através de quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializam energia elétrica com consumidor final, por meio de encargo tarifário a ser incluído nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão, os pagamentos anuais realizados pelos concessionários e autorizados a título de Uso de Bem Público - UBP, as multas aplicadas pela ANEEL e a transferência de recursos da União. Compete à ANEEL a fixação da quota anual da CDE, que deve corresponder à diferença entre a necessidade total de recursos da Conta e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes. entre várias outras destinações relevantes.

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica nos termos da Lei nº 10.084, de 2004. Ela é integrada por titulares de concessão, permissão ou autorização, por outros agentes vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, e pelos grandes consumidores de energia elétrica. Ela foi criada para suceder o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, criado na forma da Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, que era entidade igualmente de caráter privado.

Tais elementos já evidenciam a impropriedade de se atribuir a um ente privado, de caráter corporativo, pois integrado pelas empresas

concessionárias, prerrogativas de definir a aplicação de recursos públicos, e que tem finalidades vinculadas ao exercício do Poder concedente, à concessão de subvenções e à continuidade dos serviços públicos concedidos. Em 2015, o orçamento da CDE, segundo dados da ANEEL, computava o total de R$ 25,3 bilhões, dos quais R$ 5,4 correspondiam a subsídios tarifários, e R$ 2,1 subsídios a consumidores de baixa renda. As suas receitas próprias corresponderam a R$ 18.9 bilhões. Para 2016, as receitas previstas são de R$ 19,4 bilhões, segundo a ANEEL.

Auditorias do Tribunal de Contas da União tem apontado descompassos entre as despesas, cuja execução foi atribuída por Lei à Eletrobras, e os repasses do Tesouro para esse fim. Segundo o TCU, "constatou-se, ao longo da auditoria, que o caixa da Eletrobras está constantemente deficitário, pois os repasses do Tesouro não seguem a realização das despesas. Por essa razão, as despesas assumidas pela CDE não estão sendo honradas. Há um atraso geral de todas as rubricas. Até o dia 2/6/2014, havia R$ 7,7 bilhões pendentes de pagamento, sendo a rubrica CCC a mais afetada". Assim, para evitar tal ordem de problemas, transferir essa responsabilidade da Eletrobrás para outra entidade poderá ser benéfico às combalidas finanças da Eletrobrás.

O STF, no julgamento da ADI 1.864, consignou que é inconstitucional atribuir a entidade privada, de maneira ampla, sem restrições ou limitações, a gestão dos recursos financeiros do Estado destinados ao desenvolvimento de fins públicos, como a educação, possibilitando ainda que a entidade exerça a gerência das verbas públicas, externas ao seu patrimônio, legitimando-a a tomar decisões autônomas sobre sua aplicação. Nos termos da decisão do STF, somente é possível ao Estado o desempenho eficaz de seu papel no que toca aos serviços públicos, como a educação – e também a energia elétrica, por consequência - "se estiver apto a determinar a forma de alocação dos recursos orçamentários de que dispõe para tal atividade. Esta competência é exclusiva do Estado, não podendo ser delegada a entidades de direito privado."

Assim, delegar a competência de fomento mediante recursos da CDE, que tem caráter parafiscal e que integram o Orçamento da União, a uma entidade privada, que inclui em seus organismos de direção representações de segmentos empresariais, e que aprovará a alocação de recursos públicos em projetos aprovados por ela, **coloca em questão**

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

a impessoalidade da ação pública e o tratamento isonômico aos agentes econômicos, inclusive com sérios riscos de conflito de interesses.

O fomento é atividade administrativa de incentivo, prevista no art. 174 da CF, exclusiva de Estado. **O fomento é uma forma de intervenção do Estado na economia**, com características de adesão, não compulsória para todos os agentes econômicos. Mas, é uma ação que favorece segmentos ou agentes específicos, portanto, privilegiando alguns em detrimento de outros. Por se tratar de atividade administrativa, aplica-se às ações de fomento público os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da impessoalidade, mesmo quando implementadas por empresa estatal, como na situação vigente em que a Eletrobrás é responsável pela sua gestão, visando o tratamento isonômico dos agentes econômicos.

Por seu turno, os agentes beneficiados assumem obrigações em troca dos benefícios e podem ser penalizados em caso de descumprimento. Entidades privadas não se submetem aos princípios constitucionais vigentes para o setor público e não tem os poderes próprios do Estado (soberania do Estado) para exigir o cumprimento de obrigações assumidas pelos beneficiários do fomento, muito menos de aplicar qualquer tipo de penalidade.

Assim, para evitar esse problema, e conferir à gestão desses recursos, em conformidade com as políticas públicas definidas pelo Legislativo e pelo Poder Concedente, consideramos ser necessário atribuir à ANEEL, a quem cabe gerir os contratos de concessão, a gestão desses recursos, evitando-se a inconstitucionalidade apontada.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 735
00007

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

MEDIDA PROVISÓRIA Nº735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos §§ 3º-A e 10 do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, alterada pelo art. 1º da MPV 735, de 2016, a seguinte redação:

"Art. 4º .....
.....
§ 3º-A. A partir de 1º de janeiro de 2017, os concessionários de serviços públicos de energia elétrica depositarão mensalmente, até o dia quinze de cada mês seguinte ao de competência, as parcelas duodecimais de sua quota anual de reversão na conta corrente indicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
§ 10. A partir de 1º de janeiro de 2017, a pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL substituirá a Eletrobrás no desempenho das atividades previstas nos §§ 4º, 5º, 7º e 8º deste artigo e no § 10 do art. 13 da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002. "

JUSTIFICAÇÃO

Os §§ 3º-A e 10 do art. 4º da Lei nº.5.655, de 1971, na forma proposta pelo art. 1º da MPV 735/2016, transferem da Eletrobrás para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, competências diversas, relativas a aplicação dos recursos das quotas anuais da reversão, que são fixadas pelo Poder Concedente – a União - com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Essa fonte de receita, criada originalmente pelo Decreto nº 41.019, de 1957, decorre do recolhimento pelas concessionárias de percentual incidente sobre o investimento do concessionário, e nos termos do art. 8º da Lei nº 9.648, de 1998, vigorará até 2035. O seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação do serviço de eletricidade, limitado a 3,0% de sua receita anual. Em 2015, embora tenha sido prevista receita de mais de R$ 506 milhões nessa rubrica, a arrecadação efetiva foi de somente R$ 25,6 milhões.

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica nos termos da Lei nº 10.084, de 2004. Ela é integrada por titulares de concessão, permissão ou autorização, por outros agentes vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, e pelos grandes consumidores de energia elétrica. Ela foi criada para suceder o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, criado na forma da Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, que era entidade igualmente de caráter privado.

Tais elementos já evidenciam a impropriedade de se atribuir a um ente privado, de caráter corporativo, pois integrado pelas empresas concessionárias, prerrogativas de definir a aplicação de recursos públicos, e que tem finalidades vinculadas ao exercício do Poder concedente e à continuidade dos serviços públicos concedidos.

O STF, no julgamento da ADI 1.864, consignou que é inconstitucional atribuir a entidade privada, de maneira ampla, **sem restrições ou limitações, a gestão dos recursos financeiros do Estado destinados ao desenvolvimento de fins públicos, como a educação, possibilitando ainda que a entidade exerça a gerência das verbas públicas, externas ao seu patrimônio, legitimando-a a tomar decisões autônomas sobre sua aplicação. Nos termos da decisão do STF, somente é possível ao Estado o desempenho eficaz de seu papel no que toca aos serviços públicos, como a educação – e também a energia elétrica, por consequencia - "se estiver apto a determinar a forma de alocação dos recursos orçamentários de que dispõe para tal atividade. Esta competência é exclusiva do Estado, não podendo ser delegada a entidades de direito privado."**

Assim, delegar a competência de fomento mediante recursos da Reserva Global de Reversão, que tem caráter parafiscal e que integram o Orçamento da União, a uma entidade privada, que inclui em seus organismos de direção representações de segmentos empresariais, e que aprovará a alocação de recursos públicos em projetos aprovados por ela, **coloca em questão a impessoalidade da ação pública e o tratamento isonômico aos agentes econômicos, inclusive com sérios riscos de conflito de interesses.**

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

O fomento é atividade administrativa de incentivo, prevista no art. 174 da CF, exclusiva de Estado. **O fomento é uma forma de intervenção do Estado na economia**, com características de adesão, não compulsória para todos os agentes econômicos. Mas, é uma ação que favorece segmentos ou agentes específicos, portanto, privilegiando alguns em detrimento de outros. P**or se tratar de atividade administrativa, aplica-se às ações de fomento público os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da impessoalidade, mesmo quando implementadas por empresa estatal, como na situação vigente em que a Eletrobrás é responsável pela sua gestão, visando o tratamento isonômico dos agentes econômicos.**

Por seu turno, os agentes beneficiados assumem obrigações em troca dos benefícios e podem ser penalizados em caso de descumprimento. Entidades privadas não se submetem aos princípios constitucionais vigentes para o setor público e não tem os poderes próprios do Estado (soberania do Estado) para exigir o cumprimento de obrigações assumidas pelos beneficiários do fomento, muito menos de aplicar qualquer tipo de penalidade.

Em 2015, o TCU (ACÓRDÃO Nº 684/2015 – TCU – Plenário, de 01/04/2015) apontou vários problemas na gestão da Reserva Global de Reversão pela Eletrobrás, e fragilidades nos controles e acompanhamentos de ações de cobrança de empresas inadimplentes em financiamentos com recursos da RGR, além de falhas na aplicação de seus recursos, como a ausência de critérios para priorização.

Assim, para evitar o problema apontado, superar as falhas vinculadas à atuação da Eletrobrás e conferir à gestão desses recursos, em conformidade com as políticas públicas definidas pelo Legislativo e pelo Poder Concedente, consideramos ser necessário atribuir à ANEEL, a quem cabe gerir os contratos de concessão, a gestão desses recursos. Por ser estrutura técnica, não diretamente interessada na destinação dos recursos, ela terá melhor condição de conferir eficiência e transparência à gestão da RGR, evitando-se a inconstitucionalidade apontada.

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 735
00008

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

MEDIDA PROVISÓRIA Nº735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso II do art. 7º da MPV 735, de 2016, assim redigido:

"Art. 7º Ficam revogados:

.....

II - o art. 4º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015."

JUSTIFICAÇÃO

A revogação do art. 4º da lei 13.203, de 2015, retira do Poder Concedente a prerrogativa de prorrogar o prazo da concessão autorização de geração de energia elétrica, no caso de atraso no início da operação comercial de geração ou de transmissão decorrente de excludente de responsabilidade do empreendedor. Na forma da Lei vigente, essa prorrogação pelo poder concedente deve se dar, na forma da lei, pelo prazo reconhecido como excludente de responsabilidade, conforme processo a ser instruído pela Aneel.

O Poder Executivo justifica a medida, de forma confusa, alegando que deve haver segregação de funções, e que, assim, não deveria caber a instrução do processo à ANEEL, e a revogação do dispositivo terma como fim "assegurar a segregação de atividades e tem fundamento na segurança regulatória gerada quando se separam as instituições responsáveis pelas fases de planejamento/contratação e pelas de gestão/fiscalização".

Além de desconhecer o fato de que a capacidade decisória continua com o Poder Concedente, e não com a ANEEL, com a revogação, fica uma lacuna legal, pois não haverá regra dispondo EXPRESSAMENTE sobre a hipótese de prorrogação, o que poderá levar a um engessamento e insegurança jurídica, pela ausência da norma legal, ou a uma

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

flexibilização, concentrando-se a prerrogativa de Poder Concedente na ANEEL, ou seja, o oposto do que é afirmado.

Essa última hipótese teria amparo, genericamente, no art. 3º, IV da Lei n 9.427, de 1996, que atribui à ANEEL "gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, bem como fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e a prestação dos serviços de energia elétrica".

No entanto, a decisão deve caber ao Poder Concedente, e limitada ao prazo necessário para a recomposição da duração do prazo da outorga, razão pela qual se impõe manter o art. 4º, que resulta de Lei aprovada pelo Congresso Nacional há menos de 12 meses, e em benefício da segurança técnica e imparcialidade necessárias para a instrução do processo.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 735
00009

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

MEDIDA PROVISÓRIA Nº735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 6º da MPV 735, de 2016, assim redigido:

"Art. 6º A integralidade do custo relativo ao fator multiplicador de 15,3 (quinze inteiros e três décimos) sobre o encargo de cessão de energia de que trata o Acordo por Notas Reversais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmado em 1º de setembro de 2009, promulgado pelo Decreto nº 7.506, de 27 de junho de 2011, será incorporada à tarifa de repasse de ITAIPU Binacional, considerando o período a partir de 1º de janeiro 2016, vedado o pagamento com recursos do Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. Os valores não pagos pela União à ITAIPU Binacional referentes às faturas vencidas entre 1º de janeiro de 2016 e a data de publicação desta Medida Provisória, incluídos os acréscimos moratórios aplicáveis, deverão ser considerados pela ANEEL no cálculo da nova tarifa de repasse de ITAIPU Binacional."

JUSTIFICAÇÃO

Em 2009, o Brasil e o Paraguai firmaram acordo, aprovado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo no 129, de 12 de maio de 2011, que fixou em 15,3 o multiplicador do gigawatt-hora cedido pelo Paraguai ao Brasil, oriundo da Hidrelétrica de Itaipu.

Naquela ocasião, o acordo foi firmado com o compromisso do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que não haveria repasse do custo dessa iniciativa, que beneficiou o Paraguai, para o consumidor brasileiro. Em 2015, o custo da subvenção da União para cobrir esse aumento do custo da energia de Itaipu foi de R$ 692 milhões,

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

e em janeiro de 2016, foi de R$ 202 milhões, segundo dados do Tesouro Nacional[1].

No entanto, é precisamente isso que o art. 6º faz: transfere os custos do Acordo firmado em 2009 para o consumidor brasileiro, num contexto de perda de renda e emprego, e de recessão econômica, e num contexto em que a energia elétrica no Brasil já é uma das mais caras do mundo, onerada por diversos tributos, em especial do ICMS. Os ganhos advindos da superação da crise hídrica em 2015, quando houve elevação do preço da energia e o preço foi elevado, serão, assim, transferidos em parte dos consumidores, que foram onerados pela redução da produção de energia em Itaipu, para o Tesouro.

Assim, para que não se onere o consumidor brasileiro, em desrespeito ao compromisso assumido quando da aprovação do Decreto Legislativo no 129, de 12 de maio de 2011, somos pela supressão do art. 6º.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

[1] http://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/subs. Consulta em 27.06.2016.

MPV 735
00010

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016.

EMENDA MODIFICATIVA À MP Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória 735, de 2016 a seguinte redação:

"Art. 3º A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

1º-A. É facultado à União, quando o prestador do serviço for pessoa jurídica subsidiária da Eletrobrás, promover a licitação de contrato de concessão de distribuição de energia elétrica associada à transferência de controle da pessoa jurídica prestadora do serviço, outorgando contrato de concessão ao novo controlador pelo prazo de contrato. "

JUSTIFICAÇÃO

A introdução deste art. 1º-A permitir que se privatize de imediato uma estatal da União, logo após ela vencer um leilão de concessão, pode ser entendida como parte de um processo maior de viabilizar um amplo e discriminado programa de privatização do setor estatal da União.

Iniciando por medidas tópicas, ela pode esconder uma estratégia sub-reptícia da volta de mais um período igual ao da privataria tucana dos anos 1990.

Entretanto, entrevemos uma opção à redação do art. 1º-A que tem como motivação a solução da situação das distribuidoras de energia elétrica subsidiárias da Eletrobrás, sem pôr em perigo a venda indiscriminada de estatais do setor elétrico.

A situação específica destas empresas apresenta o risco concreto de colapso energético em alguns estados do Norte e Nordeste, e a impossibilidade, mesmo a médio prazo, de se dispor de fonte de financiamento para a recuperação de redes em deterioração, bem como sua defasagem tecnológica, que vem encarecendo o custo operacional. Um problema que se revela de grande dimensão social e econômica.

Por essa razão, sugerimos a referida emenda

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2016.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB – BA

MPV 735
00011

MEDIDA PROVISÓRIA 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Altera a lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber:

O artigo 26 da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

..

III - que a energia elétrica produzida no empreendimento deva ser destinada, no todo ou em parte, para seu uso exclusivo, ou uso de empresas controladoras, controladas ou coligadas do grupo econômico, a qual pertença, na proporção da participação.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 26 da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao equiparar a autoprodutor o consumidor de energia elétrica participante de sociedade de propósito específico (SPE), permitiu o desenvolvimento de projetos de autoprodução utilizando o modelo de Project Finance, estruturação financeira bastante utilizada na execução de empreendimentos de infraestrutura.

Entretanto, a equiparação como autoprodutor ocorre quando há participação direta da unidade consumidora na sociedade de propósito específico constituída para explorar a produção de energia elétrica. Assim, grandes conglomerados econômicos não conseguem alocar a energia produzida para seu próprio uso em sociedades controladas, direta ou indiretamente, o que traz empecilhos no uso e gozo da energia de autoprodução.

A proposta determina que empresas coligadas e controladas, participantes de um mesmo grupo econômico, possam auferir dos benefícios da geração própria. Com isso, sugere-se uma alteração legal de forma a aperfeiçoar a alocação da energia de autoprodução, em linha com os dispositivos legais.

Por fim, vale destacar que no cenário atual de aumento da concorrência em nível global, necessidade de garantia de suprimento e preocupação com o meio ambiente, a autoprodução de energia surge como fator fundamental de competitividade da indústria nacional. O investimento em geração própria permite que a indústria eletrointensiva, responsável por parcela significativa da produção industrial brasileira, detenha maior controle sobre um de seus principais insumos – a energia elétrica – garantindo, assim, previsibilidade de custos, segurança de suprimento e balizamento dos preços na sua geração.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2016

Deputado FABIO GARCIA

MPV 735
00012

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Suprima-se o inciso II do art. 7º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

É importante que seja restabelecido o art. 4º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, para que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, possa instruir os processos para analisar as excludentes de responsabilidade dos empreendedores, em casos de atraso da operação dos empreendimentos leiloados.

Ressalto que com a supressão do art. 4º previsto na MP 735, essa alteração traz para o servidor de investimento em energias um risco para os empreendimentos que não podem prever situações atípicas, como ocorreu nas usinas de Jirau, Santo Antonio e Belo Monte. Nesse sentido, temos como exemplo os casos de greves gerais, invasões por indígenas, complicações de licenciamentos ambientais e outros fatores que intervém diretamente nas construções de empreendimentos do setor elétrico.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP

MPV 735
00013

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Dê-se aos §§ 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E e 3º-F do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

'Art. 13 .....

.....

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2025, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-C. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2024, a proporção do rateio das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B.

§ 3º-D. A partir de 1º de janeiro de 2025, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 69 quilovolts será um terço daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-E. A partir 1º de janeiro de 2025, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 2,3 quilovolts e inferior a 69 quilovolts será dois terços daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-F. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2024, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir as proporções previstas nos §§ 3º-D e 3º-E.

.....' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) são provenientes das cotas anuais pagas por todos os agentes que comercializam energia com consumidor final, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e de outros aportes do Tesouro Nacional.

Por sua vez, em decorrência do § 3º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, os consumidores (residenciais, comerciais ou industriais) das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e dos Estados do Acre e de Rondônia pagam um valor de cota de CDE 4,5 vezes maior em relação aos consumidores dos demais estados brasileiros. Como consequência, há um aspecto distributivo adverso: consumidores de baixa renda e empresas de pequeno porte das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e dos Estados do Acre e de Rondônia pagam uma cota de CDE 4,5 vezes maior do que consumidores de alta renda e de empresas de grande porte da Região Norte, exceto aqueles dos Estados de Acre e Rondônia, e da Região Nordeste.

Essa assimetria se tornou insustentável com o aumento bilionário das despesas da CDE decorrente (i) das novas atribuições assumidas pela CDE a partir da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, transformada na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e (ii) do fim de aportes do Tesouro Nacional na CDE a partir de 2015.

Reconhecendo o aspecto distributivo adverso, a Lei nº 13.299, de 21 de junho de 2016, resultante do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 11, de 2016, referente à Medida Provisória (MPV) nº 706, de 28 de dezembro de 2015, estabeleceu que a assimetria regional no valor das cotas de CDE começaria a ser reduzida em 2018 e seria eliminada a partir de 2035.

Já em 22 de junho de 2016, a MPV nº 735, antecipou a data para eliminar a assimetria regional no valor das cotas de CDE. De acordo com a modificação realizada pela MPV nº 735, de 2016, a assimetria começará a ser reduzida em 2017 e será eliminada a partir de 2030.

A MPV nº 735, de 2016, corrigiu ainda outra distorção introduzida na CDE. As novas finalidades assumidas pela CDE desde 2012 e a manutenção da forma de rateio com base no consumo de energia elétrica

fizeram com que os consumidores de alta tensão passassem a pagar, em relação a 2012, um valor maior pelos subsídios arcados pela CDE; já os consumidores de baixa tensão passaram a pagar menos. Isso ocorreu porque alguns subsídios incorporados à CDE não eram pagos pelos consumidores de alta tensão ou eram rateados com base no uso da rede de transmissão ou de distribuição. Para reverter o ônus causado ao setor produtivo da nossa economia, a MPV nº 735, de 2016, estabelece, de forma gradual, que as cotas de CDE serão definidas a partir de 2030 pelo nível de tensão dos consumidores de energia elétrica.

Devemos reconhecer que a MPV nº 735, de 2016, promoveu importantes aperfeiçoamentos na CDE ao mitigar os efeitos distributivos e produtivos adversos produzidos pela forma de rateio atual. Julgamos, contudo, que o prazo, no caso 2030, para acabar com a assimetria regional das cotas de CDE e para introduzir, de forma plena, o valor da cota segundo o nível de tensão ainda é demasiadamente longo. Precisamos reduzir esse período de transição.

Em razão do exposto, propomos que a partir de 2025, em vez de 2030: (i) seja eliminada a assimetria entre regiões no valor das cotas de CDE; e (ii) entre plenamente em vigor o rateio das cotas de CDE segundo o nível de tensão.

Sala da Comissão,

Senador DALIRIO BEBER

MPV 735
00014

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Dê-se ao § 5º-A do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

'Art. 13 .....

.....

§ 5º-A. A partir de 1º de janeiro de 2017, a CDE e a CCC passarão a ser administradas e movimentadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle, interno ou externo, sobre a gestão dessas contas.

.....

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação de disponibilidade de recursos na Eletrobras, até 31 de dezembro de 2016, e na CCEE, a partir de 1º de janeiro de 2017.

.....' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, a Eletrobras tem sido usada para gerir diversos encargos do setor elétrico, tais como a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e a Conta de Consumo de Combustíveis (CCC).

Entretanto, como a Eletrobras também é beneficiária da CDE e da CCC, há um incontestável conflito de interesse. Como pode uma empresa, ainda que estatal, gerir e ao mesmo tempo ser beneficiária da CDE e da CCC? Além disso, na função de gestora, a Eletrobras é onerada e aloca recursos humanos em atividades que não deveriam fazer parte de suas finalidades enquanto importante empresa para o desenvolvimento do setor elétrico brasileiro.

A Medida Provisória (MPV) nº 735, de 22 de junho de 2016, corrige o conflito de interesse em questão ao transferir a gestão da CDE e da CCC para Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Essa mudança, contudo, não pode afastar as atribuições do Tribunal de Contas da União (TCU) na fiscalização da CDE e da CCC. Ressaltamos que a atuação do TCU é de vital importância para que o Congresso Nacional cumpra o seu papel constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Considerando que não é objetivo da MPV afastar as atribuições do TCU na fiscalização da CDE e da CCC, julgamos pertinente explicitar que a transferência da gestão da CDE e da CCC para a CCEE ocorrerá sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle sobre a gestão dessas contas. Com esse ajuste, não restará dúvida de que o TCU manterá as suas atribuições e continuará contribuindo com a nossa sociedade na fiscalização dos recursos destinados pelos consumidores de energia elétrica a diversas políticas públicas de responsabilidade da CCC e da CDE.

Julgamos, por fim, pertinente promover um ajuste de redação no §10 do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, para deixar explícito na própria Lei nº 10.438, de 2002, e não apenas na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 1º da MPV nº 735, de 2016, que a responsabilidade atribuída à Eletrobras por tal dispositivo será transferida da Eletrobras para a CCEE a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala da Comissão,

Senador DALIRIO BEBER

MPV 735
00015

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Dê-se ao § 10 do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

'Art. 4º .....

.....

§ 10. A partir de 1º de janeiro de 2017, a CCEE substituirá a Eletrobrás no desempenho das atividades previstas nos §§ 4º, 5º, 7º e 8º deste artigo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle, interno ou externo, sobre a gestão da RGR.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, a Eletrobras tem sido usada para gerir diversos encargos do setor elétrico, tal como a Reserva Global de Reversão (RGR).

Entretanto, como a Eletrobras também é beneficiária da RGR, há um incontestável conflito de interesse. Como pode uma empresa, ainda que estatal, gerir e ao mesmo tempo ser beneficiária da RGR? Além disso, na função de gestora, a Eletrobras é onerada e aloca recursos humanos em atividades que não deveriam fazer parte de suas finalidades enquanto importante empresa para o desenvolvimento do setor elétrico brasileiro.

A Medida Provisória (MPV) nº 735, de 22 de junho de 2016, corrige o conflito de interesse em questão ao transferir a gestão da RGR para Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Essa mudança, contudo, não pode afastar as atribuições do Tribunal de Contas da União (TCU) na fiscalização da RGR. Ressaltamos que a atuação do TCU é de vital importância para que o Congresso Nacional cumpra o seu papel constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Considerando que não é objetivo da MPV afastar as atribuições do TCU na fiscalização da RGR, julgamos pertinente explicitar que a transferência da gestão da RGR para a CCEE ocorrerá sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle sobre a gestão da RGR. Com esse ajuste, não restará dúvida de que o TCU manterá as suas atribuições e continuará contribuindo com a nossa sociedade na fiscalização dos recursos destinados pelos consumidores de energia elétrica às políticas públicas de responsabilidade da RGR.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, consideramos pertinente que a transferência para a CCEE da obrigação atribuída à Eletrobras pelo § 10 do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, seja realizada no âmbito da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e não em dispositivo da Lei nº 5.655, de 1971.

Sala da Comissão,

Senador DALIRIO BEBER

MPV 735
00016

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se o § 13 ao art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016:

"**Art. 2º** .....

'**Art. 13** .....

.....

§ 13. Deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, com atualização mensal, as seguintes informações relativas aos beneficiários dos gastos cobertos pela CDE e pela CCC:

I – a razão social ou nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o valor recebido.' (NR)".

JUSTIFICAÇÃO

A partir de 2012, com a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, transformada na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) recebeu novas a finalidades e passou a cobrir custos até então incorporados às tarifas de energia elétrica.

As novas atribuições e o fim do aporte do Tesouro Nacional na CDE ajudaram a chamar a atenção da sociedade brasileira para o montante bilionário de subsídios embutidos no custo da energia elétrica para promover diversas políticas públicas. Esse fato foi um aspecto positivo da concentração dos subsídios na CDE. O acesso a essa informação tem feito com que o orçamento bilionário da CDE seja questionado e mais fiscalizado.

Nesse contexto, é essencial dotar a nossa sociedade de mais instrumentos para controlar os recursos destinados pela CDE às políticas públicas de sua reponsabilidade. O controle social é algo que aperfeiçoa as nossas instituições e que contribui para o amadurecimento da nossa sociedade. A disponibilização de mais elementos para que os cidadãos brasileiros contribuam para o bom uso dos recursos destinados às políticas públicas pode melhorar a gestão da CDE e, com isso, reduzir seus gastos.

Uma das formas de aumentar a transferência e promover o controle social na CDE é tornar público quem são os seus beneficiários. Não basta divulgar o setor ou segmento que recebe o recurso; é necessário ir além. A nossa sociedade precisa conhecer quem são e quanto recebe cada um dos beneficiários da CDE, como já ocorre com tantas outras políticas públicas. Se os beneficiários do Programa Bolsa Família, por exemplo, são facilmente identificados, por que não fazer o mesmo com os subsidiados pela CDE?

Diante disso, propomos esta emenda, que visa a exigir que se disponibilize na rede mundial de computadores a razão social ou nome, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o valor recebido por todos os beneficiários da CDE. Esperamos que essa medida contribua para que a nossa sociedade continue ajudando na fiscalização e na redução dos gastos da CDE.

Sala da Comissão,

Senador DALIRIO BEBER

MPV 735
00017

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X Os §§ 2º-A, 2º-B e 2º-C do art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º.....

.....

§ 2º-A. De 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN excluirá os encargos setoriais.

§ 2º-B. A partir de 1º de janeiro de 2025, a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN incluirá todos os encargos setoriais.

§ 2º-C. De 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024, à valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN será acrescentado, gradativa e anualmente, 1/6 (um sexto) dos encargos setoriais.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte do nosso território faz parte do Sistema Interligado Nacional (SIN), um sistema que coordenada e controla um amplo conjunto de empreendimentos de geração e de transmissão de energia elétrica para atender consumidores das cinco regiões brasileiras. Quase 98%

da capacidade da geração de energia elétrica estão dentro do SIN. O restante se encontra nos Sistemas Isolados.

A energia elétrica fornecida aos Sistemas Isolados, em sua maior parte, tem origem em termelétricas movidas por derivados de petróleo. Já as localidades que fazem parte do SIN são atendidas, principalmente, por hidrelétricas, que operam de forma coordenada para minimizar o custo de geração. Por isso, os custos de geração dos Sistemas Isolados são substancialmente maiores do que aqueles verificados no SIN. Em virtude dessa diferença, há um subsídio dos consumidores do SIN para aqueles dos Sistemas Isolados, que é operacionalizado pela Conta de Consumo de Combustíveis (CCC).

Resumidamente, o subsídio em questão é calculado a partir da diferença entre o custo de geração dos Sistemas Isolados e o ACR Médio, que é custo de geração do SIN e que inclui os encargos setoriais como as cotas da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

A CDE é um fundo setorial criado para atender várias finalidades, dentre as quais a provisão de recursos para CCC, ou seja, subsidiar os Sistemas Isolados. Os recursos usados pela CDE para cobrir suas despesas são provenientes das cotas anuais pagas por todos os agentes que comercializam energia com consumidor final, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e de outros aportes do Tesouro Nacional.

Em decorrência do § 3º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, os consumidores de energia elétrica das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e dos Estados do Acre e de Rondônia pagam um valor de cota de CDE 4,5 vezes maior em relação aos consumidores dos demais estados brasileiros. Conforme a MPV nº 735, de 2016, essa assimetria começará a ser reduzida em 2017 e será concluída em 2029.

Tendo em vista que o arranjo assimétrico do valor das cotas da CDE buscava transferir renda para as Regiões Norte e Nordeste, a Lei nº 13.299, de 21 de junho de 2016, resultante do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 11, de 2016, referente à Medida Provisória (MPV) nº 706, de 28 de dezembro de 2015, retirou os encargos setoriais do cálculo do ACR Médio. Segundo a referida lei, os encargos setoriais voltarão a ser incluídos gradativamente no cálculo do ACR médio a partir de 2021 e serão totalmente

incorporados a partir de 2035. A razão para essa modificação se encontra no Relatório da MPV nº 706, de 28 de dezembro de 2015, qual seja:

> "Como resultado dessa forma de cálculo do ACR médio, os consumidores de sistemas originalmente isolados acabam pagando uma tarifa que é majorada pelo peso que os encargos setoriais têm no custo da aquisição de energia pelas distribuidoras do SIN. Indiretamente, os consumidores da região Norte cuja distribuidora atenda sistemas isolados estão sendo onerados pela CDE incluída no cálculo do ACR médio. Isso contradiz a lógica distributiva da CDE, segundo a qual esses consumidores deveriam ser subsidiados pelos consumidores das regiões economicamente e eletricamente mais desenvolvidas. Já aqueles consumidores das concessionárias totalmente interligadas da região Nordeste não percebem tal efeito. Nesse sentido, o cálculo do ACR médio não considera de forma isonômica os consumidores de tais regiões, em conflito com o que pretendia a Lei nº 10.438, de 2002".

Nota-se, portanto, que a retirada dos encargos setoriais do cálculo do ACR Médio visou a evitar que consumidores de parte da Região Norte pagassem um valor de cota de CDE superior aos consumidores da Região Nordeste.

Como mencionado, conforme a Lei nº 13.299, de 2016, os encargos setoriais voltarão a fazer parte integralmente do cálculo do ACR Médio a partir de 2035. Isso porque tal lei também fixou que, em 2035, acabará a assimetria regional no valor das cotas de CDE. Ou seja, o motivo que justificou a exclusão dos encargos setoriais do cálculo do ACR Médio deixará de existir a partir de 2035.

Por sua vez, a MPV nº 735, de 2016, antecipou a data para eliminar a assimetria regional no valor das cotas de CDE. De acordo com a modificação realizada pela MPV nº 735, de 2016, a assimetria começará a ser reduzida em 2017, em vez de 2018, e será eliminada a partir de 2030, em vez de 2035. Contudo, a MPV nº 735, de 2016, não alterou a data em que os encargos setoriais voltarão a fazer parte integralmente do cálculo do ACR Médio.

A fim de corrigir o equívoco em questão, e considerando a necessidade de antecipar a eliminação da assimetria regional no valor das contas da CDE para 2025, propomos que os encargos setoriais: (i) não façam parte do cálculo do ACR Médio até 31 de dezembro de 2018; (ii) voltem a fazer parte, gradativamente, a partir de 1º de janeiro de 2019; e (iii) sejam totalmente incorporados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala da Comissão,

Senador DALIRIO BEBER

MPV 735
00018

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

Autor	Nº do prontuário
Deputado	

1. Supressiva	2. □ Substitutiva	3. x Modificativa	4. x Aditiva	5. □ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 4º, ao artigo 4º-C da Lei nº 9074, de julho de 1995, alterado pelo artigo 4º da Medida Provisória 735/2016, bem como inclua-se onde couber os artigos abaixo indicados:

Art. 4º .....

"Art. 4º-C .....

§ 1º .....

§2º .....

§ 3º .....

§ 4º Caso o plano de transferência de controle societário não seja apresentado pelo concessionário, não seja aprovado pela ANEEL ou a transferência do controle societário não seja concluída dentro do prazo definido pela ANEEL, o poder concedente poderá determinar a aplicação do disposto no Art. 3o-A, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996." (NR)

Art. XX. A Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.14 .....

§ 3º Por determinação do poder concedente, a Aneel poderá, em complementação às medidas elencadas nos incisos II, III, IV e V deste artigo e com o fim de garantir sua efetividade, revisar e modificar condições dos contratos de concessão, tais como tarifas, receitas, cronogramas e prazos, bem como determinar a alteração ou o desfazimento de quaisquer transações ou contratos realizados entre a concessionária e suas partes relacionadas, conforme definição do termo pela regulamentação editada pela Aneel.

§4º O poder concedente poderá determinar à Aneel a realização de leilão para alienação do controle societário ou da integralidade das participações no capital social da concessionaria de que tratam os incisos II e III deste artigo, na modalidade maior oferta pelo objeto alienado ou, quando aplicável, uma combinação entre essa modalidade e a oferta da menor receita da concessionária.

§ 5º O montante apurado no leilão para alienação de controle societário será transferido aos acionistas da concessionária proporcionalmente às suas respectivas participações, deduzidos os custos para a realização do leilão e eventuais penalidades e indenizações devidas.

§6º Não serão aplicáveis, no âmbito do leilão, eventuais acordos e condições negociadas entre os acionistas e outros terceiros a respeito da transferência de ações ou quotas da concessionária, tais como preferências ou direitos ou obrigações de venda conjunta de participações.

§7º O objeto da alienação em leilão estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações de quaisquer natureza do acionista cujas ações ou quotas tenham sido leiloadas na forma do §4º deste artigo.

§ 8º Caso a concessionária seja companhia aberta, a Comissão de Valores Mobiliários deverá manifestar-se à Aneel sobre as matérias de sua competência, para fins das medidas previstas nos incisos II, III, IV e V do caput.

§9º Considerado o interesse público envolvido, as medidas previstas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo serão levadas a efeito diretamente pelo poder concedente e pela Aneel, com critérios, forma, prazo e mecanismos condizentes com o caso concreto e não serão obstadas por falência, recuperação judicial, concordata, insolvência civil, inventário ou arrolamento do detentor da participação societária leiloada,

e o montante apurado em eventual leilão reverterá ao juízo concursal ou daquele onde tramita o inventário ou arrolamento.

§10 A Concessionária e seus acionistas deverão cooperar e atender, sob pena da responsabilização e penalização aplicáveis, às determinações do poder concedente e da Aneel com a finalidade de realizar as medidas previstas nos incisos II, III, IV e V do caput." (NR)

Art. XX O parágrafo 1º do artigo 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art. 3º-A .....

§ 1º No exercício das competências referidas no inciso IV do art. 29 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e das competências referidas nos incisos I e II do caput deste artigo, o Poder Concedente ouvirá previamente a ANEEL, e poderá, ainda, determinar que sejam tomadas as medidas previstas nos incisos II, III, IV, V e parágrafos 3º a 10º do artigo 14 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, alternativamente à declaração de caducidade, em qualquer processo de apuração de inadimplemento e de declaração de caducidade.

JUSTIFICATIVA

A declaração de caducidade é a medida típica para que o poder concedente retome concessões inadimplentes. Tal remédio tem se verificado eficaz para concessões nas quais os empreendedores, pelas mais variadas razões, não reúnem condições de sequer iniciar a implantação da respectiva infraestrutura, como nos recentes casos em que o Ministério de Minas e Energia e a Aneel atuaram para declarar a caducidade e retomar concessões de transmissão.

A declaração de caducidade - e posterior re-licitação de projetos -, todavia, quando aplicada em situações na qual a implantação dos projetos concedidos já se encontra em andamento, tem por consequência gerar uma solução de continuidade prejudicial ao serviço público e à sociedade brasileira que dele se beneficiaria.

Com efeito, a implantação de projetos de energia elétrica, seja de geração, transmissão ou distribuição de energia, é complexa, envolvendo diversas frentes: (i) licenciamento ambiental, (ii) aquisição e regularização fundiária, (iii) realização de projetos de engenharia, (iv) contratação de serviços, (v) contratação e fabricação de equipamentos, (vi) contratação de financiamentos para os projetos, entre outros. Devemos ter claro que, apesar de o progresso físico da construção

ser o principal indicador do estágio de implantação dos empreendimentos, não é o único - há um extenso trabalho de estruturação e contratação dos projetos que não pode ser ignorado.

O rol de providências acima deixa evidente que há uma série de agentes da sociedade envolvidos com as concessões, que para elas dispendem tempo, esforço e recursos e que, logo, são partes interessadas na sua continuidade e sucesso: (i) órgãos públicos que analisaram e emitiram autorizações e licenças, (ii) a indústria nacional, representada pela cadeia de fornecimento de serviços, materiais e equipamentos para os empreendimentos, (iii) o sistema financeiro nacional, representados pelos financiadores que tenham emprestado ao projeto, e, por fim, sobremaneira importantes, (iv) os trabalhadores empregados na fabricação e implantação da infraestrutura da concessão.

A declaração de caducidade causa o encerramento da relação poder concedente - concessionário e demanda, para fins de continuidade da concessão, a necessidade de nova licitação para a outorga de novo contrato de concessão a novo interessado no projeto. Essa é a alternativa legalmente disponível, mas, em um cenário de implantação parcial de um empreendimento, pode representar um desnecessário retorno à "estaca zero". Se licenças já foram emitidas, áreas já foram desapropriadas, equipamentos já foram adquiridos, fabricados e parcialmente entregues e instalados, financiamentos já foram desembolsados, trabalhadores estão empregados, convém que não sejam descartados e busque-se uma alternativa para seu aproveitamento na concessão.

Também frise-se o grande impacto que os empreendimentos de energia elétrica têm sobre a vida nacional e a consequente necessidade de sua conclusão sem demora: geradores são necessários para ampliar a oferta de energia, transmissores e distribuições são necessários para interconectar eletricamente as regiões brasileiras e levar a energia gerada de forma segura aos usuários finais. Atualmente, a UHE Belo Monte está concluída mas vê-se incapaz de escoar sua geração de energia em virtude de atrasos e descumprimentos de contratos de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica.

Assim, propõe-se que, em situações nas quais seja cabível a caducidade, mas o interesse público, por outro lado, torne conveniente a continuidade do contrato de concessão, que a Aneel possa adotar medidas que garantam a continuidade e a retomada do processo de implantação de relevantes projetos de infraestrutura, aliada à necessária atualização de condições do contrato de concessão, de forma a adequá-lo à realidade em termos de prazos, condições econômicas atuais, entre outros elementos a condicionar e influenciar a implantação do empreendimento.

O artigo 14 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, já contém rol de medidas que a Aneel pode fazer uso para fins de garantir a continuidade das concessões em cenário de descumprimento contratual por meio de sua transferência para novos investidores, sendo que a norma descrita no art. 4º da MPV nº 735 vai no mesmo sentido, ao prever a possibilidade de venda do controle das concessionárias afetadas por processo de declaração de caducidade, com o encerramento do processo punitivo caso a venda tenha sucesso.

No entanto, para que a continuidade da concessão a partir de uma transferência de controle societário seja possível, pode ser necessária a revisão de termos e condições do contrato de concessão, caso contrário corre-se o risco de que fatores que impedem ou dificultam o a implantação do empreendimento concedido

persistam. Numa situação em que prazos estão vencidos, tarifas ou receitas não permanecem adequadas ao projeto, é conveniente uma reconfiguração de tais condições, para eliminar incertezas e garantir a continuidade do empreendimento por meio da atração de novos investidores.

Propõe-se, assim, que, para fins de possibilitar a consecução das medidas elencadas nos incisos II, III, IV e V do artigo 14 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, caso não haja sucesso em uma venda privada do controle societário da concessionária nos termos do novo art. 4º-C da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que a Aneel possa revisar e modificar, conforme julgar necessário, os termos e condições do contrato de concessão, incluindo, mas não se limitando: prazo de duração, cronogramas e prazos, tarifas e receitas da concessionária, e que, nesse caso (em que haja a revisão ou o melhoramento de condições contratuais), em atenção ao princípio constitucional da prévia licitação, eventual alienação de participações na concessionária deve ser realizada por meio de leilão, que poderia ser realizado na modalidade maior lance ou numa combinação entre o maior lance e a oferta de menor receita.

Com as alternativas propostas, cria-se uma oportunidade para, caso seja conveniente ao interesse público, preservar a concessionária, seu contrato de concessão e todas as medidas já em andamento para a implantação do empreendimento (empregados, contratos de construção, equipamentos, áreas desapropriadas, licenças emitidas, financiamentos, entre outros), mas agora sob o controle dos novos investidores vencedores do leilão, evitando-se novos custos e atrasos na implantação dos empreendimentos.

O setor elétrico enfrenta, atualmente, a situação de apresentar diversas concessionárias em situação de descumprimento contratual da concessão em situação de insolvência, tornando-se urgente disciplinar o que pode e deve o poder concedente fazer com o fim de salvaguardar o interesse público, com o menor impacto para todas as partes afetadas.

Outrossim, além de benéficas ao setor elétrico, vemos as alterações propostas pela presente emenda como as mais aptas a evitar que as consequências econômicas da insolvência de determinado grupo empresarial se alastrem pela economia nacional.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.

DEPUTADO JORGE CÔRTE REAL
PTB/PE

MPV 735
00019

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Art. 6º da Medida Provisória nº 735/2016, e seu Parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

Em seu art.6ª estabelece que a integralidade do custo relativo ao fator multiplicador de 15,3 (quinze inteiros e três décimos) sobre o encargo de cessão de energia será incorporada à tarifa de repasse de ITAIPU Binacional, considerando o período a partir de 1º de janeiro 2016, vedando o pagamento com recursos do Orçamento Geral da União.

Tentar reverter um acordo internacional firmado em 2009 e aprovado através do Decreto nº 7.506, de 27 de junho de 2011, para não incorporar à tarifa de repasse de ITAIPU Binacional, considerando o período a partir de 1ºde janeiro 2016, vedado o pagamento com recursos do Orçamento Geral da União, é no mínimo mais um golpe deste governo interventor.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

Marco Maia
Deputado Federal PT-RS

MPV 735
00020

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Art. 2º da Medida Provisória nº 735/2016, no que tange a lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no seu art. 13, § 1º-B. § 1º-C, § 2º-A., I, II, III e IV e os § 3º-A., § 3º-B., § 3º-C., § 3º-D. § 3º-E. E os § 5º-A. e § 5º-B.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

A proposta modifica a Lei 10.438/2002, para limitar a R$ 3,5 bilhões o valor do aporte que a União poderá fazer à empresa até 2017 para cobrir gastos com combustível por concessionárias de distribuição que prestam serviço em Estados da Federação cujas capitais não estavam interligadas ao SIN (Sistema Interligado Nacional) na data de 9 de dezembro de 2009; ficando sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

Faz modificações também no sentido de antecipar as datas para equalização das quotas da CDE (mecanismo introduzido pela Lei 13.299/2016, resultado da conversão da Medida Provisória 706) de forma que esta fique proporcional ao mercado consumidor (em MWh). Hoje, a cota de CDE (Conta de Desenvolvimento Energético) por MWh para os consumidores do Sudeste, Centro-Oeste e Sul é da ordem de 4,5 vezes maior que para os consumidores do Norte e Nordeste.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

Marco Maia
Deputado Federal PT-RS

MPV 735
00021

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Art. 5º da Medida Provisória nº 735/2016, no que se refere a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, em seu Art. 4º, § 4º, I, II, III e IV e Art. 14. Em seu Parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

No Art. 5º da presente MP modifica, finalmente, normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, a Lei nº 9.491/1997, Não podemos concordar com a possibilidade de um edital tão flexível, que em determinada ocasião poderá escolher por vontades pessoais os vencedores, facilitando a possibilidade de vazamentos e processos de desvio de recursos.

E completamente inaceitável que o Presidente da República possa intervir num Programa Social já estruturado e desta forma alterar procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, a intenção clara é reduzir acesso, e nisto jamais poderemos concordar.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

Marco Maia
Deputado Federal PT-RS

MPV 735
00022

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Art. 4º da Medida Provisória nº 735/2016, que se refere a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, em seu Art. 4º-C., §2º e § 3º.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

O Art. 4º muda a Lei 9.074/1995 para estabelecer que o concessionário, permissionário ou autorizado de serviços e instalações de energia elétrica poderá apresentar plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da outorga, conforme regulação da ANEEL.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

Marco Maia
Deputado Federal PT-RS

MPV 735
00023

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Art. 3º da Medida Provisória nº 735/2016, no que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013em seu Art. 8º, 1º-A, Art.11. § 5º.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

Modifica, também, a Lei 12.783/2013, de forma a facultar à União, quando o prestador do serviço for pessoa jurídica sob seu controle direto ou indireto, promover a licitação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, que não foram prorrogadas, associada à transferência de controle da pessoa jurídica prestadora do serviço, outorgando contrato de concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos.

Não se tem dúvida do claro processo de privatização, privatização essas só vista antes no Brasil em anos dos governos Collor e FHC, por tanto, derrotar esta Medida Provisória é preservar o patrimônio do povo brasileiro.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

Marco Maia
Deputado Federal PT-RS

MPV 735
00024

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Art. 1º da Medida Provisória nº 735/2016, que se refere a Lei 5.655, de 20 de maio de 1971, no que tange o Art. 4º, o § 3º, § 3º-A. e § 10.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

O artigo primeiro modifica a lei 5.655/1971, para que, a partir de 1º de janeiro de 2017, as parcelas duodecimais devidas pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, referentes as quotas anuais de reversão, deixem de ser depositadas na Eletrobrás e passem a ser depositadas na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica). Também passa à CCEE, substituindo a Eletrobrás, execução de diversos ações referentes a esses recursos.

Passando para um processo de desregulação e com intuito claro de passar todo os ativos para a iniciativa privada.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

Marco Maia
Deputado Federal PT-RS

MPV 735
00025

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providência.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória 735, de 22 de junho de 2016, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art.xx. O art. 16 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 16. É vedado à concessionária e permissionária de serviço público federal de energia elétrica, bem como à sua controlada ou coligada, controladora direta ou indireta e outra sociedade igualmente controlada ou coligada da controladora comum, explorar o serviço público estadual de gás canalizado, salvo quando o controlador for pessoa jurídica de direito público interno, vedação não extensiva aos agentes autorizados para geração de energia elétrica." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação proposta para o art. 16 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, não altera, ampliando ou diminuindo a vedação atualmente objeto do texto. Propõe-se apenas a inclusão, no final do artigo, da referência a agente autorizado para geração de energia elétrica. Esta nova redação busca deixar claro que os agentes autorizados não são prestadores de serviço público (art. 175 da Constituição Federal) e, portanto, a vedação não os atinge. Assim, ficam resolvidas as discussões de interpretações.

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Deputado Federal (DEM – BA)

MPV 735
00026 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
28/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WEVERTON ROCHA - PDT	

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o **§ 5º-A** do art. 2º da MP 735/16, que altera o art. 13 da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é manter a Eletrobrás como gestora dos recursos oriundos da Reserva Global de Reversão até o ano de 2030. Entende-se que não é adequado transferir recursos dos fundos que abastecem o setor elétrico e que movimentam cifras em torno de R$19 bilhões ao ano para um órgão de caráter privado que reúne todas as empresas do setor nas operações de compra e venda de energia, que é a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

ASSINATURA

Brasília, 28 de junho de 2016.

MPV 735
00027 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
28/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WEVERTON ROCHA – PDT	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se ao art. 2º da MP 735/16, o § 3º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º-G A modalidade tarifária aplicada às unidades consumidoras residenciais localizadas nos municípios atingidos por usinas hidrelétricas será a mesma empregada nas unidades industriais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo corrigir uma grave injustiça histórica praticada contra os consumidores de energia elétrica que residem próximo às usinas hidrelétricas, que, na maioria dos casos, além de sofrer com os impactos ambientais do empreendimento, são excluídos dos benefícios. Em muitos casos a energia elétrica nas áreas afetadas, chega a ser mais cara que nas cidades para onde foi descentralizada a energia.

ASSINATURA

Brasília, 28 de junho de 2016.

MPV 735
00028 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
28/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WEVERTON ROCHA – PDT	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifique-se art. 1º da MP 735/16, que altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Até 31 de dezembro de **2030**, os concessionários de serviços públicos de energia elétrica, depositarão mensalmente, até o dia quinze de cada mês seguinte ao de competência, em agência do Banco do Brasil S.A., as parcelas duodecimais de sua quota anual de reversão na conta corrente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás - Reserva Global de Reversão - RGR.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é manter a Eletrobrás como gestora dos recursos oriundos da Reserva Global de Reversão até o ano de 2030. Entende-se que não é adequado transferir recursos dos fundos que abastecem o setor elétrico e que movimentam cifras em torno de R$19 bilhões ao ano para um órgão de caráter privado que reúne todas as empresas do setor nas operações de compra e venda de energia, que é a Câmara de Comercialização de Energia

Elétrica (CCEE).

ASSINATURA Brasília, 28 de junho de 2016.

MPV 735
00029 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
28/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WEVERTON ROCHA – PDT	

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprimam-se do art. 1º da MP 735/16, os **§ 3º-A e § 10** que alteram os §§ 4º, 5º, 7º e 8º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 1971 e o § 10º do art. 13 da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é manter a Eletrobrás como gestora dos recursos oriundos da Reserva Global de Reversão até o ano de 2030. Entende-se que não é adequado transferir recursos dos fundos que abastecem o setor elétrico e que movimentam cifras em torno de R$19 bilhões ao ano para um órgão de caráter privado, que reúne todas as empresas do setor nas operações de compra e venda de energia, que é a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

ASSINATURA

Brasília, 28 de junho de 2016.

MPV 735
00030 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
28/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WEVERTON ROCHA – PDT	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifique-se, no art. 1º da MP 735/16, o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3ºAté 31 de dezembro de **2030**, os concessionários de serviços públicos de energia elétrica, depositarão mensalmente, até o dia quinze de cada mês seguinte ao de competência, em agência do Banco do Brasil S.A., as parcelas duodecimais de sua quota anual de reversão na conta corrente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás - Reserva Global de Reversão - RGR.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é manter a Eletrobrás como gestora dos recursos oriundos da Reserva Global de Reversão até o ano de 2030. Entende-se que não é adequado transferir recursos dos fundos que abastecem o setor elétrico e que movimentam cifras em torno de R$19 bilhões ao ano para um órgão de caráter privado que reúne todas as empresas do setor nas operações de compra e venda de energia, que é a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

ASSINATURA

Brasília, 28 de junho de 2016.

MPV 735
00031

CAMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV 735/2016)

A redação do projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 735/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-C:

"Art. 26.....

.....

§ 1º-C. Os aproveitamentos com base em fontes solar, eólica e, conforme regulamentação da ANEEL, cogeração qualificada, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição seja maior que 30.000 kW (trinta mil quilowatts) e menor ou igual a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) que não atendam aos critérios definidos no § 1º-A terão direito ao percentual de redução sobre as tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição previsto no § 1º, limitando-se a aplicação do desconto a 30.000 kW (trinta mil quilowatts) de potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição.

....." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 13.203/2015, publicada em dezembro, trouxe em sua redação tratativas do tema do limite de potência injetada, que até então era uma "trava" do dinamismo natural de crescimento de escala observado junto às energias renováveis. A referida Lei alterou o limite de potência injetada de 30.000 kW

para 300.000 MW, mas apenas para novas outorgas ou projetos resultantes de leilões realizados a partir de 2016. Tal aperfeiçoamento, sem dúvida, melhorou a oportunidade de alavancagem das fontes renováveis e, não menos importante, culminou substancialmente para a redução do volume de processos e papéis para toda a cadeia envolvida.

No entanto, se deve saber que muitas usinas, antes da publicação da Lei Nº 13.203/2015, "engessaram" a produção de sua energia, que poderia ser superior a 30.000 kW, mas está reprimida pelo sinal econômico da perda do desconto da tarifa de uso do sistema de transmissão ou distribuição.

Mantida a essa restrição para os empreendimentos que tenham sido autorizados antes de 1º de janeiro de 2016, ficam prejudicados os projetos com possibilidade de expansão da sua capacidade de geração, que podem aumentar a potência injetada sem grandes investimentos, ou mesmo com os recursos disponíveis na planta.

Assim, a presente emenda inclui uma alteração na Lei Nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que viabiliza imediatamente a oferta da parcela de energia renovável mencionada anteriormente, que está ociosa, ou melhor, "vertendo" recursos significativamente. A proposta disposta no § 1º-C, a acrescentar no art. 26 da referida Lei, é que usinas existentes de fonte solar, eólica e, conforme regulamentação da ANEEL, cogeração qualificada, que injetem na rede entre 30.000 e 50.000 kW permaneçam com o desconto no uso da rede no limite estabelecido na Lei Nº 13.299, de 21 de junho de 2016, que já aplicou tal ajuste para a fonte biomassa e, portanto, reconheceu a necessidade de aperfeiçoamento do arcabouço regulatório de injeção de potência.

Logo, a proposta aqui exposta permite que os projetos viabilizados antes da Lei Nº 13.203/2015 não tenham que reduzir o aproveitamento energético potencial dado o limite legal à época (30.000 kW), o que proporcionará o não desperdício de eficiência e de energia para se evitar a perda do desconto no uso da rede. Além disso, manterá a isonomia entre as fontes solicitantes desse pleito e a fonte biomassa, que já obteve reconhecimento através da Lei Nº 13.299/2016.

Apenas em levantamento realizado com empresas geradoras de energia a partir de fonte eólica indica-se que a adoção dessa proposta de

emenda implicará em uma oferta adicional de cerca de 1% da atual capacidade instalada, representando 100 MW. São benefícios líquidos claros para o consumidor final de energia e para a sociedade em geral. A energia adicional potencial a ser gerada é equivalente ao atendimento de novos lares brasileiros e emissão evitada de Gases de Efeito Estufa para atmosfera.

Financeiramente, importa referir que o impacto econômico líquido dessa medida para o consumidor final de energia pode ser considerado nulo, pois o desconto permanecerá dado para a parcela de potência limitada aos 30.000 kW. Indo além, poderíamos dizer inclusive que o impacto econômico se faz positivo, pois como efeito principal termos mais energia renovável e sustentável à disposição do setor elétrico.

Para fins de regulamentação setorial, entende-se ser perfeitamente possível adotar as propostas em tela, devendo-se apenas promover algumas alterações regulatórias por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), meramente para refletir a diretriz proposta pela emenda nos procedimentos comerciais da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Nesse momento, de necessidade de agregar ao sistema fontes renováveis complementares e estimular o desenvolvimento destas em virtude dos compromissos de sustentabilidade assumidos pelo Governo Federal em fóruns internacionais como a Conferência das Partes (COP-21), o País não pode prescindir de qualquer oferta adicional para o Sistema Interligado Nacional, sobretudo se for renovável e sustentável. O ganho líquido gerado pelo ajuste regulatório ora proposto justifica em muito a aprovação desta emenda.

O entendimento favorável da medida proposta poderá ir além e obter um ganho de escala para parques eólicos, por exemplo, que possuam turbinas com funcionalidades de otimização, que quando acionadas pelos seus componentes (hardware, software, etc) são capazes de gerar até 7% acima de sua capacidade nominal. Portanto, esta emenda diante da situação das poucas e frágeis escolas especiais que atuam, merecem uma atenção redobrada dos nobres parlamentares, como exposto há uma preocupação pela necessidade de um amparo legal destes estudantes especiais.

4

.

Portanto, esta emenda diante da situação das poucas e frágeis que atuam, merecem uma atenção redobrada dos nobres parlamentares, como exposto há uma preocupação pela necessidade de um amparo legal.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado **FELIPE BORNIER**
PROS/RJ

MPV 735
00032

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29.06.2016	**Medida Provisória nº 735, de 2016.**

Autor	Nº do prontuário
Deputado	

1. Supressiva **2. Substitutiva** **3. Modificativa** **4. X ADITIVA** **5. Substitutivo global**

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, DE 2016, onde couber, um novo artigo com a seguinte redação:

Art. _____ Torna sem efeito o art. 13 da Resolução Normativa nº 479, de 3 de abril de 2012, os artigos 21 e 218 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, ambas da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que repassa aos municípios a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projetos, implantação, expansão e operação e manutenção das instalações de iluminação pública e a transferência de tais ativos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda aditiva objetiva acelerar uma solução para um problema que aflige gestores públicos municipais qual seja, a transferência de ativos da iluminação pública para a órbita dos municípios brasileiros.

Buscamos a solução do problema através do PDC nº 1.428/2013 que propunha a suspensão de artigos de Resoluções Normativas da Aneel (Resoluções 479/2012 e 414/2010) que repassavam às prefeituras a responsabilidade por esses serviços. Esse projeto foi aperfeiçoado e aprovado por esta Casa e, infelizmente aguarda discussão nas Comissões Permanentes do Senado Federal (PDS 85/2015), prolongando a preocupação dos gestores públicos municipais já em braços com uma crise econômica nacional.

Na justificação que acompanhou a proposição dizia à época: "Dispõe o artigo 49, incisos V e IX da Constituição Federal que "*é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos*

normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, e de zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes".

Acrescenta-se que este poder regulamentar é rigidamente limitado pelos preceitos contidos no próprio regramento constitucional e sua transposição irá gerar, necessariamente, regras exorbitantes do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

No caso concreto, em dissonância com a Constituição Federal e nosso ordenamento jurídico, foi baixada a Resolução Normativa no. 479, de 03 de abril de 2012, da Agência Nacional 2 de Energia Elétrica – ANEEL, e que em seu artigo 13, que repassa aos municípios a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

A referida ordem, no entanto, inovou o ordenamento jurídico, sendo contrária às disposições constitucionais que regem a política de iluminação pública no país, principalmente por violar o comando constitucional do artigo 21, que fixa que é competência da União explorar os serviços por meio de concessão de instalações e energia elétrica, cabendo, tão somente, por meio de Decreto Presidencial a mudança alvitrada na malsinada Resolução da ANEEL. O espancamento da norma constitucional é tão flagrante que inúmeras liminares já estão sendo concedidas pelo judiciário, visando estabelecer a verdade da norma legal.

A resolução não pode obrigar os municípios a receber esses ativos e a se responsabilizar por projetos de ampliação, manutenção e modernização dos pontos de iluminação pública de suas dependências. A responsabilidade agregará novas tarefas para as já sobrecarregadas administrações públicas municipais, seja pela operacionalização direta das redes - feita pela equipe da prefeitura ou por autarquia própria - ou indireta, por meio da contratação, via licitação, de empresas especializadas, incluindo as próprias concessionárias.

Com a resolução, muitas prefeituras abrirão licitações para terceirizar esses serviços, que custarão valores acima da capacidade de seus orçamentos, já altamente comprometidos com encargos pesados para a administração pública municipal. As concessionárias poderão participar dos processos licitatórios para realizar os serviços de manutenção, como sempre fizeram, mas agora por um valor muito maior e com privilégios em relação às outras concorrentes, pois já possuem as informações sobre os pontos cadastrados.

Hoje, nenhum município sabe dimensionar os custos e serviços de manutenção dos pontos de luz, porque não há um inventário completo das concessionárias, embora pelo Decreto nº 41.069 elas sejam obrigadas a fazê-lo.
Por esta razão se torna imprescindível à sustentação dos efeitos do artigo 13 da Resolução normativa no. 479, de 03 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,

tendo em vista a sua ilegalidade manifesta, criando e estabelecendo normatividade de generalidade abstrata e inconstitucional.

Fica cristalina a exorbitância do poder regulamentar da ANEEL, a que se refere o art. 49, V, da Constituição da República, e que não se resume simplesmente ao aspecto formal. O Poder Executivo e suas agências reguladoras também exorbitam quando, embora pratique ato dentro de sua esfera de competência, viola princípios fundamentais da Constituição Federal.

Com esses argumentos, confiando nos Membros do Congresso Nacional pela preservação de sua competência legislativa, em face do abuso normativo do Poder executivo, é que oferecemos à consideração dos membros da Comissão Mista a presente emenda aditiva, buscando assim afastar poderes administrativos afrontadores de normas constitucionais e legais, contidos no artigo 13 da Resolução Normativa no. 479/2012 e artigos 21 e 218 da Resolução Normativa 414/2010, ambas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que repassa aos munícipios a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública".

PARLAMENTAR

Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP

MPV 735
00033

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 735 de 22 de Junho de 2016

Autor	nº do prontuário
DEP. CARLOS ZARATINI – PT/SP	**398**

1. ☐ **Supressiva** **2.** ☐ **Substitutiva** **3.** ☐ **Modificativa** **4.** ☒ **Aditiva** **5.** ☐**Substitutivo global**

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12,783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. X – Altera o art. 3º do Decreto 6160 de 20 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O art. 52 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 (...)

§ 1º - A ANEEL poderá definir desconto sobre as tarifas que trata o caput, aplicáveis às permissionárias e autorizadas citadas no art. 50, quando necessário para garantir a mesma condição econômica dos contratos de suprimento atuais.

§ 2º - O desconto mencionado no § 1º vigente na data de assinatura do contrato de permissão será reduzido a partir da quarta Revisão Tarifária Periódica, a cada ano e para cada permissionária, à razão de vinte e cinco por cento ao ano, até a sua extinção, de modo a estimular o incentivo à eficiência"

JUSTIFICATIVA

Quando tratamos de distribuição de energia elétrica, alguns pontos chamam à atenção em relação ao interior do país, principal foco de atuação das cooperativas de eletrificação rural. Tratam-se de pequenas unidades, instaladas normalmente em localidades remotas, como alternativa da própria comunidade para o atendimento de serviços ligados à distribuição de energia elétrica de propriedades rurais e pequenos municípios.

De grande impacto social e econômico, as cooperativas permissionárias de distribuição de energia são responsáveis pela luz que chega todos dias à casa de milhares de brasileiros, em mais de 600 municípios do país. Prestando serviços a produtores rurais, indústrias, rodovias, usinas hidrelétricas, aeroportos, sistemas de telecomunicações e a outras importantes áreas, hoje as cooperativas de eletrificação têm potencial para abranger sua área de atuação e abranger mais famílias, desde que seja dado o adequado tratamento regulatório às suas atividades.

Porém, nos últimos anos, o setor tem sofrido muito com um marco regulatório desfavorável, que abarca desde as dificuldades de recebimento de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), até a necessidade de adequação das especificidades das cooperativas de eletrificação no 2º ciclo de revisão tarifária das permissionárias de distribuição de energia.

Conforme estabelece o decreto 4541 de 2002 em seu Parágrafo primeiro do Artigo 52 que concede a Aneel a prerrogativa de definir descontos na compra de energia elétrica para COOPERATIVA/PERMISSIONÁRIA E AUTORIZADAS.

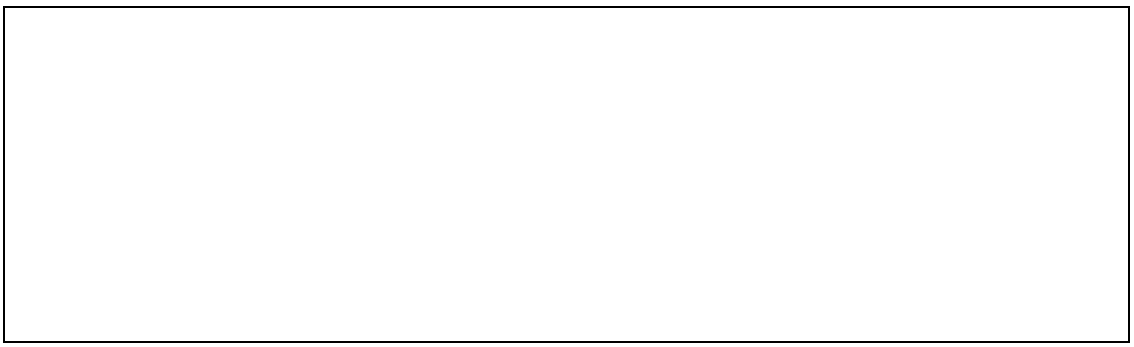
Neste contexto, em reunião da Diretoria da Aneel, realizada no dia 22 de março de 2016, ficou decidida a retirada de descontos concedidos às cooperativas de eletrificação na compra de energia à uma fração de 25% ao ano.

Com o fim dos descontos, quatro anos após o início da 2ª revisão tarifária de cada cooperativa, o setor prevê, dentre outros impactos, o fechamento de parcela significativa das cooperativas de infraestrutura do país; perda de capilaridade e precarização da oferta de energia em diversos municípios; elevação dos índices de inadimplência dos consumidores de energia; e expressiva queda de competitividade dos produtores rurais nas regiões Sul e Sudeste.

O que determinaria a extinção das cooperativas/permissionárias/autorizadas.

Sala das Sessões, em ___ de Junho de 20016

Deputado CARLOS ZARATTINI



MPV 735
00034

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
28/06/2016	MPV 735, de 22 de junho de 2016

Autor	nº do prontuário
DEP. CARLOS ZARATINI – PT/SP	398

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12,783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, onde couber, artigo com a seguinte redação:

"Art... O § 5º, art, 2º, da Lei nº 10.848, de 2004, passa a vigorar com a inclusão do inciso IV, com seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 5º.....

IV – ***Definição de montantes anuais mínimos de contratação de energia proveniente de pequenas centrais hidrelétricas, fonte eólica, fotovoltaica e biomassa, considerando a alocação de um montante específico por fonte, em cada um dos sub-mercados de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN."***

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda propõe que o Governo Federal passe a considerar, nos leilões para contratação de energia elétrica por parte das concessionárias Distribuidoras de Energia Elétrica, critério que estimule e possibilite o desenvolvimento das fontes referidas no texto do inciso IV, proposto, em todo o território nacional

Vale salientar que essa proposta, além de otimizar a operação do Sistema Interligado Nacional – SIN, que passará a ter fontes de energia elétrica distribuídas pelo território nacional irá proporcionar às concessionárias de distribuição a manutenção do fornecimento em situações de contingência operacional.

Não fosse isso, a alocação distribuída de tais instalações irá proporcionar mercado de trabalho técnico em regiões hoje desprovidas dessa necessidade, fato que deve ser considerado relevante da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de junho 2016

Deputado CARLOS ZARATTINI
PT/SP

MPV 735
00035

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
28/06/2016	MPV nº 735 de 22 de junho de 2016

Autor	nº do prontuário
DEP. CARLOS ZARATINI – PT/SP	398

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12,783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória 735, de 22 de junho de 2016, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. Xx – a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 26.....

.....

§ 10. Os aproveitamentos referidos nos incisos I e VI do caput deste artigo que estejam em operação e não tenham sido objeto de penalidades pela ANEEL quanto ao cumprimento dos seus cronogramas de implantação, terão seus prazos de autorização contados a partir da declaração da operação comercial da primeira unidade geradora, mediante adequação dos respectivos termos de outorga."

JUSTIFICATIVA

Os aproveitamentos hidrelétricos referidos nesse texto do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.427, de 1996, são aqueles considerados de baixa potência instalada, com no máximo 50 MW e que operam a fio d'agua, ou seja, com reservatórios e impacto ambiental muito reduzido. Além do mais, contribuem de forma relevante para a regularização da vazão dos pequenos rios.

Tais empreendimentos, realizados integralmente com recursos privados desde o inventário do potencial hidráulico até a operação e manutenção das instalações, têm sido outorgados pelo Governo Federal mediante regime de "autorização", com base no §1ºm art, 176, da Constituição Federal, contudo, os prazos até então autorizados precisam ter seu início de contagem ajustados a operação comercial da primeira unidade geradora de cada instalação, visando sistematizar o procedimento administrativo de início da contagem dos prazos de autorização.

Sala das Sessões, em de junho 2016

Deputado CARLOS ZARATTINI
PT/SP

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA
MPV 735
00036

DATA	PROPOSIÇÃO
/ /2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 22 de junho de 2016

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO **DANIEL VILELA**	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

A Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. N. O art. 13 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Observados os privilégios legais, o titular dos recursos oriundos da venda de ações ou de bens deverá utilizá-los, obrigatoriamente, na quitação de suas dívidas vencidas e vincendas perante a União, incluindo suas empresas públicas. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ajustar procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, matéria tratada na Medida Provisória nº 735, de 2016.

Com a alteração proposta, os titulares de ações ou bens vendidos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização deverão utilizar obrigatoriamente os recursos arrecadados para quitar suas dívidas com a União e suas empresas públicas, como a Caixa Econômica Federal, evitando-se, assim, a indesejada dissipação dos recursos sem que haja uma responsável aplicação destes.

O texto atualmente vigente, que trata a utilização dos recursos para quitar dívidas como "prioritária" pode gerar interpretações diversas e utilização indevida dos recursos arrecadados com a venda do patrimônio público.

Com a presente emenda, fica preservada a intenção de se buscar o equilíbrio fiscal dos entes públicos, diminuindo, portanto, o seu endividamento, hoje um dos grandes gargalos para o desenvolvimento do país.

Apelamos, portanto, a nossos nobres pares deste Parlamento pela aprovação da emenda que ora propomos, visando contribuir para o equilíbrio fiscal dos entes públicos, aspecto fundamental para o crescimento econômico.

ASSINATURA

____/____/____ _____

Documento1

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO
/ /2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 22 de junho de 2016

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO **DANIEL VILELA**	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ASSINATURA

____/____/____ _____

Documento1

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA
MPV 735
00037

DATA	PROPOSIÇÃO
/ /2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº735, de 22 de junho de 2016

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO **DANIEL VILELA**	

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	3º			

Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Embora a Medida Provisória apresente avanços significativos no setor elétrico, em especial na gestão do encargo Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), o art. 3º representa um retrocesso na legislação atual, com implicações na qualidade do fornecimento de energia elétrica para os consumidores cativos das distribuidoras.

Quando da renovação das concessões de distribuição de energia elétrica em 2015, foram estabelecidas, de forma acertada, metas de eficiência com relação à qualidade do serviço prestado e à gestão econômico-financeira das concessionárias de distribuição.

O que se propõe no art. 3º da MP, ao alterar a Lei nº 12.783, de 2013, é postergar os prazos para atendimento aos critérios de eficiência estabelecidos nos contratos de concessão para os casos de privatização de empresas estatais.

Portanto, visando unicamente aumentar o valor de venda das distribuidoras e melhorar a situação das empresas interessadas em participar dos processos de privatização, flexibiliza-se as exigências constantes nos contratos de concessão atuais, prejudicando a qualidade do serviço a ser prestado para os consumidores de energia elétrica.

ASSINATURA

____/____/____ _____

Documento1

MPV 735
00038

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

A Medida Provisória nº 735, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. [...] Insira-se, no art. 4º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004, o seguinte:

.....

"§8º Até 31 de dezembro de 2017, a CCEE passará a faturar e liquidar centralizadamente todos os contratos de comercialização de energia elétrica celebrados no ambiente regulado, as cotas de energia de que trata a Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013, as cotas de que trata a Lei 6.899, de 5 de julho de 1973 e quaisquer outros contratos regulados pela ANEEL.

§9º Até 31 de dezembro de 2017, a CCEE passará a faturar e liquidar centralizadamente todos os contratos de uso dos sistemas de transmissão.

§10 Os custos administrativos decorrentes das atribuições dos parágrafos 8º e 9º serão rateados entre os agentes a partir de critérios definidos pela ANEEL.

....." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ADITIVA que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de reduzir os custos de transação do setor elétrico, no que se refere à gestão dos contratos de energia e de uso do

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

sistema de transmissão.

Atualmente, cada agente do setor elétrico faz, mensalmente, a gestão de mais de mil contratos provenientes dos leilões de energia e dos leilões de transmissão, determinando transações custosas que poderiam ser substituídas por uma gestão centralizada dos contratos.

Como se constata na medida provisória em pauta, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tem sido reconhecida pela sua eficiência operacional e por seus elevados padrões de governança, assumindo a gestão de diversos fundos setoriais importantes, tais como a CCC, a CDE e a RGR.

Entende-se oportuno, assim, que se promova a expansão das competências da CCEE para que esta possa operacionalizar, faturar e liquidar, de forma centralizada, todos os contratos de comercialização de energia e de uso do sistema de transmissão.

Destaca-se que a CCEE, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sob regulação e fiscalização da ANEEL, já se configura como órgão setorial que viabiliza a comercialização de energia elétrica e, como tal, detém registro de todos os contratos que passará a faturar de forma centralizada.

Assinatura:

MPV 735
00039

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016	
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

A Medida Provisória nº 735, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. [...] Insira-se, onde couber, na lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o seguinte:

"Art. [...] A ANEEL deverá elaborar hierarquização anual de todas as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, elencadas de acordo com os índices de qualidade de serviços.

§1º Serão elaboradas listagens de acordo com os valores absolutos dos seguintes índices de qualidade:

I – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora;

II - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora;

§2º Para cada lista, será concedido um bônus de receita aos cinco primeiros colocados, efetivo na data do processo tarifário subsequente e com duração de um ano.

º3º O Bônus será de no mínimo 5% do total de receita destinada a cobrir a soma dos custos operacionais regulatórios, da remuneração do capital e da cota de reintegração regulatória.

Art. [...] As compensações devidas pelas distribuidoras aos consumidores, em função do descumprimento de indicadores de qualidade, deverão considerar, a parcela destinada a remunerar a empresa pelo uso do sistema de distribuição, descontados todos os encargos setoriais e outros

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

tributos aplicáveis."

....." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ADITIVA que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de apresentar dispositivo que determine à ANEEL a realização de um rol hierarquizado das empresas de distribuição de energia elétrica, destacando as de melhor desempenho efetivo no tema da qualidade do serviço e premiando-as.

Sobre o tema, muito tem-se discutido acerca de investimentos em novas tecnologias que levem a uma qualidade desejada. No entanto, o que se busca é a melhora efetiva da qualidade, e não privilegiar o mero uso da tecnologia.

Isto significa que não devemos criar benefícios para toda e qualquer tecnologia, mas somente para aquelas que resultem em uma melhora no serviço, tornando-o mais adequado e verdadeiramente contínuo.

Portanto, deve-se recompensar as empresas que apliquem práticas de negócio e tecnologias que sejam efetivas na melhora da qualidade, refletida na redução da frequência e da duração das interrupções.

Desta forma, faz-se mister elencar as empresas de acordo com os índices absolutos de qualidade e reconhecer as melhores através de um bônus de receita, premiando aquelas que caminhem na direção da melhoria da qualidade da distribuição de energia elétrica.

Com relação à compensação por descumprimento de indicadores de qualidade, a proposta é de uniformizar os critérios de cálculo dos reembolsos realizados aos consumidores, de modo que cada

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

distribuidora seja impactada de acordo com a sua margem operacional.

Desta forma, estamos a criar um benefício que visa incentivar a qualidade e uma penalidade justa para as empresas que não obtiverem os índices mínimos.

Assinatura:

MPV 735
00040

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016	
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

A Medida Provisória nº 735, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. [...] Insira-se, onde couber, na lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o seguinte:

"Art. [...] A ANEEL deverá elaborar hierarquização anual de todas as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, elencadas de acordo com os índices de qualidade de serviços.

§1º Serão elaboradas listagens de acordo com os valores absolutos dos seguintes índices de qualidade:

I – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora;

II - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora;

§2º Para cada lista, será concedido um bônus de receita aos cinco primeiros colocados, efetivo na data do processo tarifário subsequente e com duração de um ano.

º3º O Bônus será de no mínimo 5% do total de receita destinada a cobrir a soma dos custos operacionais regulatórios, da remuneração do capital e da cota de reintegração regulatória.

Art. [...] As compensações devidas pelas distribuidoras aos consumidores, em função do descumprimento de indicadores de qualidade, deverão considerar, a parcela destinada a remunerar a empresa pelo uso do sistema de distribuição, descontados todos os encargos setoriais e outros

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

tributos aplicáveis."

....." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ADITIVA que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de apresentar dispositivo que determine à ANEEL a realização de um rol hierarquizado das empresas de distribuição de energia elétrica, destacando as de melhor desempenho efetivo no tema da qualidade do serviço e premiando-as.

Sobre o tema, muito tem-se discutido acerca de investimentos em novas tecnologias que levem a uma qualidade desejada. No entanto, o que se busca é a melhora efetiva da qualidade, e não privilegiar o mero uso da tecnologia.

Isto significa que não devemos criar benefícios para toda e qualquer tecnologia, mas somente para aquelas que resultem em uma melhora no serviço, tornando-o mais adequado e verdadeiramente contínuo.

Portanto, deve-se recompensar as empresas que apliquem práticas de negócio e tecnologias que sejam efetivas na melhora da qualidade, refletida na redução da frequência e da duração das interrupções.

Desta forma, faz-se mister elencar as empresas de acordo com os índices absolutos de qualidade e reconhecer as melhores através de um bônus de receita, premiando aquelas que caminhem na direção da melhoria da qualidade da distribuição de energia elétrica.

Com relação à compensação por descumprimento de indicadores de qualidade, a proposta é de uniformizar os critérios de cálculo dos reembolsos realizados aos consumidores, de modo que cada

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

distribuidora seja impactada de acordo com a sua margem operacional.

Desta forma, estamos a criar um benefício que visa incentivar a qualidade e uma penalidade justa para as empresas que não obtiverem os índices mínimos.

Assinatura:

MPV 735
00041

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Dê-se ao art. 14 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

'Art. 14 Os pagamentos para aquisição de bens e direitos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização serão realizados somente por meio de:

I – a moeda corrente; e

II – títulos emitidos pelo Tesouro Nacional' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Desestatização (PND), foi criado pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, posteriormente revogada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que alterou os procedimentos relativos ao PND. Essa última Lei, em seu art. 14, previa os seguintes meios de pagamento para aquisição de bens e direitos no âmbito do PND:

i) moeda corrente;

ii) Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), das Letras Hipotecárias da Caixa Econômica Federal (LH-CEF), títulos e créditos já renegociados;

iii) títulos e créditos líquidos e certos diretamente contra a União, ou contra entidades por ela controladas, inclusive aquelas em processo de liquidação, desde que gozem de garantia ou coobrigação do Tesouro Nacional, e que venham a ser renegociados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

iv) novos meios de pagamento e modalidades operacionais recomendados pelo Conselho Nacional de Desestatização e autorizados pelo Presidente da República.

A MPV nº 735, de 2016, alterou o art. 14 e suprimiu os títulos previstos nos itens "ii" e "iii" acima. Permanecem, portanto, como meios de pagamento aceitáveis no PND: a) moeda corrente; e b) novos meios de pagamento recomendados pelo Conselho Nacional de Desestatização e autorizados pelo Presidente da República.

Nas décadas de 1990 e 2000, as privatizações admitiram como meios de pagamento, pelo valor de face, diversos títulos públicos, nomeados moedas de privatização, entre eles, OFND, LH-CEF, Debêntures da Petrobras, Títulos da Dívida Agrária, Créditos Securitizados. Como esses títulos eram negociados no mercado secundário por valores abaixo de seu valor de face, com elevados deságios, eles ficaram popularmente conhecidos como "moedas podres".

A MPV nº 735, de 2016, eliminou a possibilidade explícita de uso desses títulos como meio de pagamento na privatização, por sinal, alguns deles nem existem mais. Contudo, como foi mantida a autorização genérica para o Presidente da República, por recomendação do Conselho Nacional de Desestatização, incluir novos meios de pagamento, existe a possibilidade de que se permita a utilização de novas "moedas podres".

Com o intuito de evitar que volte a ocorrer a escandalosa utilização de "moedas podres", esta emenda altera a redação do art. 5º da MPV nº 735, de 2016, de forma a permitir que somente moeda corrente e, com o intuito de reduzir a dívida pública, títulos emitidos pelo Tesouro Nacional constituam meio de pagamento no PND.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

MPV 735
00042

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28 /06 /2016

Proposição: **Medida Provisória n.º 735, de 22 de junho de 2016_**

Autor

Deputado Raimundo Gomes de Matos PSDB-CE

1 _ Supressiva 2 _ Substitutiva 3 _ Modificativa 4 _ Aditiva X 5_ Substitutiva Global

Página _ de _ Art. _ §/Parágrafo _ Inciso _ Alínea _ Item _

TEXTO

Acrescente-se ao Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, onde couber, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. _ Fica criado o Plano Nacional de Modernização das Redes de Energia Elétrica - PNMREE.

Parágrafo único. O PNMREE tem o objetivo de promover a modernização das redes de distribuição de energia elétrica no Brasil, de modo a propiciar:

I - o aumento da confiabilidade e redução do tempo de reestabelecimento do fornecimento de energia elétrica, com melhoria dos indicadores de qualidade;

II - a redução das perdas elétricas;

III - o uso racional da infraestrutura de transmissão, distribuição e geração de energia elétrica;

IV - a disseminação de micro e minigeração distribuída de energia elétrica;

V – ampliação do uso de veículos elétricos, bem como de outras formas de armazenamento de energia elétrica;

VI - o gerenciamento do consumo de energia elétrica pelos consumidores;

VII – a sustentabilidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica e aumento da satisfação dos consumidores

Art. _ São instrumentos do PNMREE, entre outros:

I – a definição de diretrizes destinadas a estimular as empresas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica a investirem na modernização das redes;

II – incentivos regulatórios, incentivos financeiros, creditícios e fiscais;

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

III – a melhoria da satisfação dos consumidores de energia elétrica.

Art._ As concessionárias e as permissionárias dos serviços de distribuição de energia elétrica que participarem do Plano deverão promover a modernização de suas redes, bem como providenciar a instalação de medidores eletrônicos inteligentes, em até quinze anos após a publicação desta lei, nas áreas onde houver justificativa econômica e condições técnicas, de acordo com metas anuais definidas na regulamentação.

§ 1º As concessionárias e permissionárias de que trata o *caput* deverão implantar sistemas de comunicação entre cada medidor eletrônico e uma central de gestão da rede de distribuição inteligente, de acordo com a regulamentação.

§ 2º Na implantação do PNMREE as concessionárias e permissionárias deverão observar padrões de equipamentos, de protocolos de comunicações, e de sistemas e procedimentos aprovados pelo Poder Concedente, que garantam:

I – Total compatibilidade entre equipamentos e sistemas empregados na rede elétrica inteligente e nas unidades consumidoras;

II – a comunicação de informações entre todos os agentes do setor elétrico;

III – a segurança da informação colhida, transmitida ou utilizada na rede elétrica inteligente.

Art. _ Os projetos implantados no âmbito do PNMREE serão considerados investimentos prudentes e integrarão a base de remuneração regulatória das concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica.

Art. _ Fica estabelecido, pelo prazo de 15 anos a contar da publicação desta lei, o regime especial de remuneração para os investimentos que fizerem parte do Plano Nacional de Modernização das Redes de Energia Elétrica - PNMREE- com o objetivo de modernização e melhoria da qualidade do serviço prestado pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica

§ 1º – Os investimentos elegíveis para o regime especial previsto no Caput são aqueles adicionais à Quota de Reintegração Regulatória.

§ 2º - As concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição deverão encaminhar o PNMREE à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEELo PNMREE para registro, a quem caberá fiscalizar a sua execução.

§ 3º – Nas revisões tarifárias ordinárias de cada concessionária, especificamente para os investimentos executados constantes do Plano mencionado no parágrafo anterior, será garantida uma remuneração adicional de 30% aplicada sobre o custo médio ponderado de capital definido pela ANEEL, durante a vida útil regulatória desses investimentos.

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

§ 4º - As compensações devidas aos consumidores de energia elétrica pela transgressão aos limites de continuidade do serviço serão obrigatoriamente destinadas para investimentos no PNMREE.

I – Nesta situação não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

II – Os investimentos decorrentes dessa situação serão remunerados pelo custo médio ponderado de capital definido pela ANEEL.

§ 5º – Adicionalmente ao estabelecido no parágrafo anterior, para efeito de cálculo das tarifas, a depreciação regulatória dos investimentos executados constantes do Plano iniciar-se-á a partir do processo de revisão tarifária de cada concessionária subseqüente à data de entrada em operação dos investimentos.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos o setor de distribuição de energia elétrica tem passado por grandes transformações no mundo. O advento das novas tecnologias de redes inteligentes, micro redes, internet das coisas e possibilidades de automação dentro das residências tem incrementado o uso de novos serviços das distribuidoras pelos consumidores exigindo requisitos de qualidade crescentes. No Brasil diversas iniciativas das concessionárias têm sido executadas através de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e com a implantação projetos pilotos de Cidades Inteligentes.

Por outro lado, várias concessões e permissões de distribuição vêm se deparando com persistentes dificuldades no atingimento e manutenção dos níveis de qualidade regulatoriamente almejados, necessitando vultuosos investimentos em infraestrutura elétrica para melhoria da qualidade do serviço. A grande maioria destes investimentos são em equipamentos de automação, proteção e recondutoramento de redes que não agregam aumento de mercado.

A forma de remuneração de investimentos do setor de distribuição, na metodologia atual, é vinculada ao crescimento de mercado, o que tem restringido a implementação dos planos de investimentos em sistema elétrico com objetivo de modernização e melhoria da qualidade de serviço. Esse fato tem colocado o Brasil em atraso tecnológico com relação a outros Países, retirando competividade dos setores de indústria e serviços, além de privar os brasileiros de acesso a uma gama de facilidades já disponíveis em várias nações.

Dessa forma se justifica uma política de incentivo a esses investimentos que poderão já de forma imediata serem viabilizados, criando inúmeros empregos diretos e indiretos e viabilizando a implantação nos próximos anos de indústrias de alta tecnologia. A disponibilidade desta infra-estrutura elétrica será vetor de transformação da vida cotidiana possibilitando inúmeras melhorias e eficiência nos serviços públicos e privados nas cidades que vão desde a mobilidade, iluminação

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

pública, serviços de internet, dentre outros, representando grandes benefícios aos cidadãos e aos consumidores.

Uma vez aprovada a presente emenda haverá importante incentivo para a retomada de investimentos, para uma melhor valorização dos ativos do segmento de distribuição e para a melhoria da satisfação dos consumidores de energia elétrica.

Assinatura do Parlamentar

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 735
00043

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 735, de 2016)

A redação dos §§ 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E e 3º-F do artigo 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

.....

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2020, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-C. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, a proporção do rateio das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B.

§ 3º-D. A partir de 1º de janeiro de 2020, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 230 quilovolts será seis centésimos daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-E. A partir de 1º de janeiro de 2020, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão de 88 quilovolts a 138 quilovolts será vinte e quatro centésimos daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-F. A partir de 1º de janeiro de 2020, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão de 30 quilovolts a 69 quilovolts será trinta centésimos daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

....." (NR)

Ao artigo 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, serão incluídos os seguintes parágrafos:

§ 3º-G. A partir de 1º de janeiro de 2020, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão de 2,3 quilovolts a 25 quilovolts será oitenta e quatro centésimos daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-H. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir as proporções previstas nos §§ 3º-D, 3º-E, 3º-F e 3º-G.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

Com a MP 579 o Governo se comprometeu a assumir, via Tesouro, os custos das políticas públicas que estavam embutidos nas contas de energia. Para operacionalizar a decisão de aportar recursos do Tesouro, os custos foram reunidos na conta CDE (Conta de Desenvolvimento Energético).

Quando a decisão de aportar recursos não se concretizou em 2015 e em 2016, os custos das políticas públicas voltaram a recair sobre os consumidores, mas agora de forma distinta da anterior, e desproporcionalmente mais onerosa para a indústria.

Além disso, com a destinação de várias funções e suas despesas associadas à conta CDE, a reversão da decisão de aportar recursos está transferindo para os consumidores do mercado livre, custos de ações que buscaram promover exclusivamente a modicidade dos consumidores do mercado regulado.

Assim, como efeito colateral da MP 579, associado à decisão de não aportar recursos, foram criados subsídios cruzados em desfavor dos consumidores de alta tensão e do mercado livre – caso da indústria nacional.

Este efeito destoa dos objetivos anunciados na edição da MP, que eram também os de promover a competitividade da produção nacional e, consequentemente, o aumento da produção, do investimento e do emprego.

Em um cenário que precisamos conciliar a necessidade de um ajuste fiscal com o imperativo de preservar a economia nacional, é importante corrigir distorções que oneraram ainda mais a indústria nacional, que vem perdendo espaço no PIB e postos de trabalho.

A nova trajetória de redistribuição das quotas anuais da CDE proposta na MP 735 de 2016, observando a equalização regional e a realocação dos custos da Conta entre os níveis de tensão, vai ao encontro da necessidade premente de se alocar de maneira eficiente os custos que compõem a conta CDE.

No entanto, o prazo de ajuste proposto originalmente está em total desalinhamento com a urgência de se realizar tal correção de distorções da Conta de Desenvolvimento Energético, não sendo suficiente para evitar a crescente judicialização no setor provocada pelo aumento expressivo da Conta, objetivo da Medida Provisória. Assim, propõe-se que a completa equalização regional e realocação dos custos passe a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Ainda, a despeito de, em alguma medida, tentar alocar os custos adequadamente entre os diferentes níveis de tensão, a ponderação proposta não corresponde adequadamente ao custo médio de uso dos sistemas de cada nível de tensão baseado na receita de uso do fio de distribuidoras e transmissoras, de forma que é preciso diferenciar todos eles - dos níveis de tensão A1 ao BT - e proporcionalizar o rateio de custos de forma mais aderente ao uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Finalmente, a proporcionalização proposta nesta emenda atende à uma restrição relevante: não transferir aos consumidores de baixa tensão custos além daqueles já previstos na MP.

Em suma, a proposta de emenda antecipa os prazos de equalização e ajustes no rateio da CDE e altera os rateios de forma a i) melhor alocar os custos da CDE entre os diferentes níveis de tensão e ii) manter estável os custos dos consumidores de baixa tensão, distribuindo entre a alta tensão despesas adicionais decorrentes da mudança nos rateios. Espera-se, com isso, alocar de maneira mais eficiente os custos da CDE entre os consumidores brasileiros e, ao fazê-lo, reduzir subsídios cruzados que tem onerado as bases das cadeias produtivas e diminuído espaço para produção das indústrias de base do país.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2016.

TEREZA CRISTINA

PSB/MS

MPV 735
00044

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ ANÍBAL**

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, o seguinte §1º-D a ser inserido no art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002:

> "§ 1º-D. Somente as concessionárias de distribuição de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União e que estejam incluídas no Programa Nacional de Desestatização (PND) poderão receber os pagamentos de que trata o inciso IX do *caput*."

JUSTIFICAÇÃO

A dívida das distribuidoras da Eletrobras na região Norte, em especial a da Amazonas Energia, é assustadora. Recentemente a imprensa noticiou que o passivo dessa empresa com a BR Distribuidora é de R$ 12,7 bilhões, sendo R$ 6,6 bilhões a descoberto, isto é, sem previsão de reembolso da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Comprometer a quantia de R$ 3,5 bilhões para sanar, obviamente de forma parcial, as dívidas dessas distribuidoras só faz sentido se for para prepará-las para a privatização. Caso contrário, corre-se o risco de, brevemente, serem necessários novos aportes bilionários do Tesouro Nacional.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ ANÍBAL

MPV 735
00045

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ ANÍBAL**

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 735, de 2016)

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, o artigo abaixo com a seguinte redação:

> "Art. XX. A partir de 1º de janeiro de 2017, a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE deixará de ter por objetivo promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados ou nos sistemas isolados".

JUSTIFICAÇÃO

Dados mostram que o setor de energia tem aumentado consideravelmente sua participação na emissão de gases de efeito estufa (CO2 equivalente). De fato, foi um dos setores que mais aumentou suas emissões.

Com base neste quadro, extremamente preocupante, faz-se necessária a adoção de ações que visem, não apenas o aumento do incentivo às fontes renováveis, mas que busquem reduzir ou mesmo eliminar os incentivos aos combustíveis fósseis.

Nesse sentido, a proposta de emenda extingue o repasse de receitas da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para estimular a

produção de energia elétrica a partir do carvão mineral - combustível fóssil de mais alto impacto na emissão de GEEs.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ ANÍBAL**
PSDB-SP

MPV 735
00046

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016.

autor	nº do prontuário
RÔNEY NEMER	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se novo art. 7º e arts. 8º e 9º à Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, renumerando os artigos seguintes, como segue:

Art. 7º Ficam as concessionárias e as permissionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica autorizadas a implantar um Plano de Modernização das Redes de Energia Elétrica – PMREE visando promover a modernização de suas redes, bem como providenciar a instalação de medidores eletrônicos inteligentes, em até quinze anos após a publicação desta Medida Provisória, nas áreas onde houver justificativa econômica e condições técnicas, de acordo com metas anuais definidas na regulamentação.

§ 1º As concessionárias e permissionárias que implantarem o Plano de que trata o caput deste artigo deverão instalar sistemas de comunicação entre cada medidor eletrônico e uma central de gestão da rede de distribuição inteligente, de acordo com a regulamentação.

§ 2º Na implantação dos sistemas de que trata o parágrafo anterior, as concessionárias e permissionárias deverão observar padrões de equipamentos, de protocolos de comunicações, e de sistemas e procedimentos aprovados pelo Poder Concedente, que garantam:

I – Total compatibilidade entre equipamentos e sistemas empregados na rede elétrica inteligente e nas unidades consumidoras;

II – a comunicação de informações entre todos os agentes do setor elétrico;

III – a segurança da informação colhida, transmitida ou utilizada na rede elétrica inteligente.

Art. 8º Os projetos implantados no âmbito do PNMREE serão considerados investimentos prudentes e integrarão a base de remuneração regulatória das concessionárias e

permissionárias de distribuição de energia elétrica.

Art. 9º Fica estabelecido, pelo prazo de 15 anos a contar da publicação desta Medida Provisória, o regime especial de remuneração para os investimentos que fizerem parte do Plano de Modernização das Redes de Energia Elétrica - PMREE com o objetivo de modernização e melhoria da qualidade do serviço prestado pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 1º – Os investimentos elegíveis para o regime especial previsto no caput deste artigo são aqueles adicionais à Quota de Reintegração Regulatória.

§ 2º - As concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição que aderirem ao PMREE, nos termos do arts. 8º e 9º desta Medida Provisória, deverão encaminhar o referido Plano à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para registro, a quem caberá fiscalizar a sua execução.

§ 3º – Nas revisões tarifárias ordinárias de cada concessionária, especificamente para os investimentos executados constantes do Plano mencionado no parágrafo anterior, será garantida uma remuneração adicional de 30% aplicada sobre o custo médio ponderado de capital definido pela ANEEL, durante a vida útil regulatória desses investimentos.

§ 4º – Adicionalmente ao estabelecido no parágrafo anterior, para efeito de cálculo das tarifas, a depreciação regulatória dos investimentos executados constantes do Plano iniciar-se-á a partir do processo de revisão tarifária de cada concessionária subsequente à data de entrada em operação dos investimentos.

JUSTIFICAÇÃO

O segmento de distribuição de energia elétrica investe mais de R$ 12 bilhões por ano, mas estima-se um potencial de investimentos incrementais da ordem de R$ 6 bilhões em modernização das redes, desde que sejam estabelecidas diretrizes regulatórias adequadas.
Esta emenda aditiva tem o objetivo de autorizar a implantação de um Plano de Modernização das Redes de Energia Elétrica no Brasil, mediante um programa incremental de investimentos para gradualmente modernizar as atuais redes de distribuição, num horizonte de até quinze anos, com o objetivo de melhoria da qualidade do serviço prestado pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, coerente com as políticas já constantes desta Medida Provisória, que busca a eficiência do setor elétrico.

Os investimentos em modernização compreendem, sem se limitar, a implantação de sistemas de automação de redes, micro redes, estrutura elétrica para projetos de mobilidade urbana, projetos de conexão de geração distribuída e implantação de novas tecnologias, criando para os participantes incentivos regulatórios e a melhoria da satisfação dos consumidores de energia elétrica.

A implantação desse Plano beneficiará os consumidores e o sistema elétrico, favorecendo o gerenciamento do consumo, a melhoria da qualidade e sustentabilidade do serviço referente a energia elétrica fornecida e a diminuição das fraudes no uso da energia elétrica.

Uma vez aprovado esta emenda, o inicio da implantação do Plano deverá ocorrer imediatamente, incentivando a retomada de investimentos, inovação tecnológica, melhor valorização dos ativos do segmento de distribuição e melhoria da geração e emprego no País.

PARLAMENTAR

MPV 735
00047

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016**
Autor: **Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS**	**Nº do Prontuário**

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**	**Pág.**

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016:

"Art. XX O art. 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23. .....

§ 3º As autorizações e permissões serão outorgadas às Cooperativas de Eletrificação Rural pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do poder concedente.

§ 4º Todas as outorgas editadas até a vigência desta lei deverão ser adequadas ao prazo e as condições definidas no § 3º. (NR).

JUSTIFICAÇÃO

As cooperativas e os associados, desde 1941, cientes das dificuldades e do abandono do meio rural, no acesso à energia elétrica e por estarem ao lado e vivendo as dificuldades dos produtores, na sua grande maioria pequenos agricultores que vivem ou sobrevivem da agricultura familiar (80%), tem procurado amenizar as dificuldades existentes (secas – safras agrícolas dizimadas – crises econômicas – dificuldades de financiamentos e outros), porém as cooperativas estão limitadas a restrições legais e da agência reguladora Aneel.

Assim uma forma e factível, em auxiliar as cooperativas no desenvolvimento do meio rural e em benefício do pequeno agricultor e da agricultura familiar é atender a proposta de alteração da legislação, pois a

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016	
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

existente é voltada para grandes empresas e não para pequenos agentes, como as cooperativas.

É vasta a legislação que diz que o cooperativismo deve ser apoiado e incentivado. O artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, diz que: *(Art. 174 - § 2º - A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo)* e bem como a Lei 8.171/1991 *(Art. 94 - Inciso I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços*)

Vemos, pois na edição desta MP 735/2016, a oportunidade de ser feita justiça com as 68 cooperativas de eletrificação rural, que a duras penas, com o suor de seus associados e as suas expensas, há 75 anos levam energia ao meio rural brasileiro, para mais de 3 milhões de brasileiros.

As áreas de atuação das cooperativas nunca foram atrativas às concessionárias de energia, pelos seus elevados custos de construção, operação e manutenção destes sistemas elétricos. Tanto isto é verdadeiro que o Governo Federal em 2004 criou o Programa "Luz Para Todos", para levar energia a mais de 10 milhões de brasileiros no campo.

As concessionárias de energia, atuando a mais de 50 anos, tiveram seus contratos renovados com o compromisso de melhorarem a qualidade da prestação dos serviços, as cooperativas sempre tiveram qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, tanto isto é verdadeiro que nos 2(dois) últimos anos (2014 e 2015), quando a ANEEL incluiu as cooperativas na sua pesquisa anual de qualidade – Índice Aneel de Satisfação do Consumidor (IASC/Aneel), entre as 63 concessionárias e as 38 cooperativas, a primeira concessionária aparece somente após a 15ª cooperativa. DETALHE – A pesquisa Aneel foi feita somente nas áreas urbanas, se fosse feita, também, nas áreas rurais a

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

diferença seria muito maior, em prol das cooperativas.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Assinatura:

MPV 735
00048

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ■ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016:

"Art. 1º. O Decreto n.º 7.891, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....

§2º.....

II - Grupo A, subclasse Cooperativa de Eletrificação Rural: sessenta por cento para a tarifa de uso do sistema de distribuição e para a tarifa de energia das unidades classificadas como cooperativas de eletrificação rural;"(NR)

JUSTIFICAÇÃO

No cenário atual as cooperativas de eletrificação rural estão divididas em duas espécies, as que possuem status de agentes do setor, que concluíram o processo de enquadramento como permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, com a assinatura do contrato de permissão, e as demais, cujo processo de enquadramento ainda não foi concluído, permanecem com o status de consumidoras.

As cooperativas não enquadradas como permissionárias, estão regidas pelo Decreto n.º 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ■ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

O art. 1, §2º do referido Decreto estabelece uma convergência gradual dos descontos, do Grupo A - subclasse das Cooperativas de Eletrificação Rural.

Antes a vigência do Decreto os descontos as cooperativas de crédito rural, importavam em 65%, com o desconto gradativo em oito anos os descontos chegaram aos 30%.

Tal medida vem onerando os associados das cooperativas de eletrificação rural, razão pela qual deverá ser alterado os índices de desconto para 60%, tal medida visa equacionar os valores das tarifas e estimular o cooperativismo.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016.

Assinatura:

MPV 735
00049

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016:

"Art. 1º. A Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 13º .....

XIII - prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica ou qualquer outro tipo de benefício tarifário, explicito ou implícito, dado pelo Poder Executivo para estimular a expansão da microgeração e minigeração distribuída."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O quesito de sustentabilidade ambiental no desenvolvimento econômico e social pode ser considerado um valor da sociedade contemporânea. Nesse contexto, diversas iniciativas, programas e regulamentos têm sido implementados para promover uma forte ampliação das fontes renováveis na matriz energética nacional e, mais recentemente, para os estímulos à expansão da micro e minigeração distribuída. Assim, para dar consistência à essas políticas e regulamentos de incentivos é necessário atualizar o rol de destinações da Conta de

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

Desenvolvimento Energético de forma coerente com o que já se executa para a competitividade das fontes renováveis, conforme o inciso VI do Art. 13º da Lei 10.438/2002.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016.

Assinatura:

MPV 735
00050

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016:

"Art. XX. O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 1000 GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos;(NR)

XIB – no estabelecimento das tarifas de energia elétrica (kWh) e de transporte (kW) para o suprimento às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, serão mantidos os descontos vigentes, em dezembro de 2015, até dezembro de 2040 e nas tarifas de energia elétrica (kWh) e de transporte (kW) de fornecimento às Cooperativas autorizadas o desconto será de 50% (cinquenta por cento); (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As cooperativas e os associados, desde 1941, cientes das dificuldades e do abandono do meio rural, no acesso à energia elétrica e por estarem ao lado e vivendo as dificuldades dos produtores, na sua grande maioria pequenos agricultores que vivem ou sobrevivem da agricultura

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016	
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

familiar (80%), tem procurado amenizar as dificuldades existentes (secas – safras agrícolas dizimadas – crises econômicas – dificuldades de financiamentos e outros), porém as cooperativas estão limitadas a restrições legais e da agência reguladora Aneel.

Assim uma forma e factível, em auxiliar as cooperativas no desenvolvimento do meio rural e em benefício do pequeno agricultor e da agricultura familiar é atender a proposta de alteração da legislação, pois a existente é voltada para grandes empresas e não para pequenos agentes, como as cooperativas.

É vasta a legislação que diz que o cooperativismo deve ser apoiado e incentivado. O artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, diz que: *(Art. 174 - § 2º - A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo)* e bem como a Lei 8.171/1991 *(Art. 94 - Inciso I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços*)

Vemos, pois na edição desta MP 735/2016, a oportunidade de ser feita justiça com as 68 cooperativas de eletrificação rural, que a duras penas, com o suor de seus associados e as suas expensas, há 75 anos levam energia ao meio rural brasileiro, para mais de 3 milhões de brasileiros.

As áreas de atuação das cooperativas nunca foram atrativas às concessionárias de energia, pelos seus elevados custos de construção, operação e manutenção destes sistemas elétricos. Tanto isto é verdadeiro que o Governo Federal em 2004 criou o Programa "Luz Para Todos", para levar energia a mais de 10 milhões de brasileiros no campo.

As concessionárias de energia, atuando a mais de 50 anos, tiveram seus contratos renovados com o compromisso de melhorarem a qualidade da prestação dos serviços, as cooperativas sempre tiveram

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016	
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, tanto isto é verdadeiro que nos 2(dois) últimos anos (2014 e 2015), quando a ANEEL incluiu as cooperativas na sua pesquisa anual de qualidade – Índice Aneel de Satisfação do Consumidor (IASC/Aneel), entre as 63 concessionárias e as 38 cooperativas, a primeira concessionária aparece somente após a 15ª cooperativa. DETALHE – A pesquisa Aneel foi feita somente nas áreas urbanas, se fosse feita, também, nas áreas rurais a diferença seria muito maior, em prol das cooperativas.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Assinatura:

MPV 735
00051

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA 735, DE 2016

EMENDA ADITIVA Nº

A Medida Provisória 735, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, alterado o artigo 4º e acrescido o artigo 7º, renumerando-se os demais:

"Art.1º.....

.....

Art. 4º A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art.4ºC O concessionário, permissionário ou autorizado de serviços e instalações de energia elétrica poderá apresentar plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da outorga, conforme regulação da ANEEL.

§ 1º O plano de transferência de controle societário deverá demonstrar a viabilidade da troca de controle e o benefício dessa medida para a adequação do serviço prestado.

§ 2º A aprovação do plano de transferência de controle societário pela ANEEL suspenderá o processo de extinção da concessão.

§ 3º A transferência do controle societário, dentro do prazo definido pela ANEEL, ensejará o arquivamento do processo de extinção da concessão." (NR)

Art. 5º .....

I - o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e a implantação de usinas termelétricas de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts), destinados a execução de serviço público;

II - o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts), destinados à produção independente de energia elétrica;

..... (NR)

Art. 7º.....

II - o aproveitamento de potenciais hidráulicos, de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e igual ou inferior a 10.000 kW (dez mil quilowatts), destinados a uso exclusivo do autoprodutor.

..... (NR)

Art. 8º O aproveitamento de potenciais hidráulicos iguais ou inferiores a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e a implantação de usinas termoelétricas de potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) estão dispensadas de concessão, permissão ou autorização, devendo apenas ser comunicados ao poder concedente.

§ 1º Não poderão ser implantados aproveitamentos hidráulicos descritos no caput que estejam localizados em trechos de rios em que outro interessado detenha Registro Ativo para desenvolvimento de Projeto Básico ou Estudo de Viabilidade no âmbito da Aneel, ou ainda em que já haja aproveitamento outorgado.

§ 2º No caso de empreendimento hidrelétrico igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts), construído em rio sem inventário aprovado pela Aneel, na eventualidade do mesmo ser afetado por aproveitamento ótimo do curso d'água, não caberá qualquer ônus ao poder concedente ou a Aneel." (NR)

Art. 5º .....

.....

Art. 7º O art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art.26.....

I - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e igual ou inferior a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica;

.....

VI - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e igual ou inferior a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts), destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não característica de pequena central hidrelétrica.

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidrelétricos com potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil

quilowatts) e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos.

.....

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do caput deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e aqueles com base em fontes solar, eólica e biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW (quinhentos quilowatts), observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

.....

§ 9º (VETADO).

.....' (NR)

Art. 8º.....

Art. 9º ....."

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a legislação vigente, as usinas hidrelétricas são as únicas com limite de 3.000kW para dispensa de obtenção de concessão, outorga ou permissão.

As usinas eólicas, solares, termelétricas a biomassa, termelétricas a gás natural, termelétricas a diesel, termelétricas a óleo combustível e demais fontes

com potência instalada de até 5.000kW estão dispensadas de obtenção de concessão, outorga ou permissão.

A Resolução Normativa Nº 390 da ANEEL de 15/12/2009 (revisada em 28/08/15) já dispensa de obtenção de concessão, outorga ou permissão todas as usinas com potência igual ou inferior a 5.000kW conforme seu Art. 3º:

"Art. 3º O registro do requerimento de outorga para exploração das centrais geradoras com potência superior a 5.000 kW poderá ser requerido à ANEEL, pelo representante legal da empresa, mediante a apresentação dos documentos listados no Anexo I, conforme determinações disponíveis no sítio oficial da ANEEL na internet. (Redação dada pela REN ANEEL 675 de 28.08.2015)"

A obtenção de concessão, outorga ou permissão implica em na execução de um processo jurídico/burocrático extremamente detalhado, complexo, demorado e caro que onera substancialmente em especial os pequenos empreendimentos que não conseguem diluir estes custos em função de sua escala reduzida.

Mesmo depois de obtida a concessão, outorga ou permissão, as empresas que as detém estão sujeitos a uma série de exigências de elaboração de relatórios e informativos, a uma série de restrições legais, exigências de anuência prévia para uma série de decisões empresariais que oneram substancialmente os pequenos empreendedores com custos administrativos elevados.

O Tesouro Nacional tem sido forçado recentemente a efetuar profundos cortes de despesas para reequilibrar o orçamento público atingindo até mesmo despesas de custeio das atividades mais essenciais da ANEEL, o que tem forçado os excelentes técnicos da agência a lutar com muita dificuldade para atender as necessidades mais prementes do setor e a postergar algumas outras atividades e medidas.

A aprovação da presente emenda se faz necessária e meritória para:

1) corrigir a injustiça e falta de isonomia de tratamento entre as diversas fontes. Não faz o menor sentido exigir apenas da fonte hidrelétrica com potência instalada superior a 3.000kW a obtenção de concessão, outorga ou permissão e de todas as outras fontes só fazer esta exigência para usinas com potência instalada superior a 5.000kW;

2) corrigir a injustiça de se onerar as hidrelétricas com potência instalada entre 3.001kW e 5.000kW com custos de obtenção e manutenção de concessão, outorga ou permissão enquanto todas as outras fontes que com elas competem não tem estes custos;

3) simplificar e desburocratizar o segmento de CGHs através do aumento da potência de 3.000kW para 5.000kW;

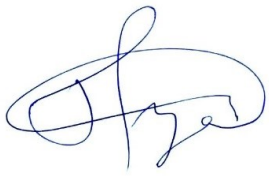
4) adequar a legislação a respeito do tema à Resolução Normativa No 390 da ANEEL de 15/12/2009 (revisada em 28/08/15);

5) liberar o tempo extremamente escasso do corpo técnico da ANEEL e os recursos financeiros limitados da Agência, para atividades muito mais urgentes e importantes que os trabalhos necessários à aprovação e acompanhamento das concessões, outorgas e/ou permissões de empreendimentos hidrelétricos de porte reduzido (até 5.000kW);

6) facilitar a viabilização de uma série de empreendimentos hidrelétricos com potência entre 3.001kW e 5.000kW que não estão sendo construídos através da simplificação dos processos de aprovação, redução de custos e desburocratização, com todos os ganhos de agilidade e flexibilidade correspondentes;

7) o modelo de transição de 3.000kW para 5.000kW não apresenta nenhuma dificuldade, uma vez que a metodologia a ser aplicada pode ser a mesma usada no caso do aumento de 1.000kW para 3.000kW que se realizou em harmonia e teve efeitos positivos para empreendedores, cadeia de suprimento e órgãos governamentais envolvidos.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016.



Deputado Pedro Uczai
PT/SC

MPV 735
00052

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 735, de 2016, a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 3º-A. .....

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2025, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-C. De 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2024, a proporção do rateio das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B.

§ 3º-D. A partir de 1 de janeiro de 2025, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 69 quilovolts será um terço daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-E. A partir 1 de janeiro de 2025, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 2,3 quilovolts e inferior a 69 quilovolts será dois terços daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-F. De 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2024, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir as proporções previstas nos §§ 3º-D e 3º-E.

....." (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

JUSTIFICATIVA

A redação original da MP 735, de 2016, estabelece que o processo de redistribuição das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) seja "realizada conforme os seguintes preceitos: equalização regional, conforme já previsto no PLV no 11/2016; a realocação dos custos entre os níveis de tensão; e o compromisso de alteração da gestão da CDE e de redução de seus custos". Para isso, a MP estabelece que o processo tenha início em 2017 e ocorra de forma gradativa até 2029.

No entanto, consideramos tal prazo longo demais para ser suportado pelos consumidores das regiões Sul, Sudeste e Centro-oeste que têm arcado com grande parte dos aportes à CDE. A título de exemplo, a recém-sancionada Lei nº 13.299, de 21 de junho de 2016, prevê que a CDE deverá prover recursos para o pagamento dos reembolsos das despesas com aquisição de combustível das concessionárias titulares das concessões dos sistemas isolados da Região Norte do País, não reembolsadas por força das exigências de eficiência econômica e energética. Conforme já afirmado, tal encargo acaba sendo suportado pelas demais regiões.

Por conseguinte, a presente emenda tem por objetivo reduzir em cinco anos os prazos constantes da MP 735/2016, de forma a mais rapidamente promover a equalização das quotas da CDE, proporcionalmente aos respectivos mercados consumidores, e promover maior isonomia no pagamento dos encargos setoriais.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00053

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte texto à Medida Provisória nº 735, de 2016:

A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

§ nº As concessões de geração de energia hidrelétrica, com características de PCH, com potência superior a 3MW e igual ou inferior a 30MW, poderão ser autorizadas na condição de PCH, pela ANEEL, para operar em regime de Produção Independente de Energia pelo atual concessionário".

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei 12.783/2013 não anteviu as atipicidades no setor de geração ao propor licitação de concessões não renovadas a critério do Poder Concedente. Aproveitamentos com potência até 3MW, inicialmente enquadrados no Art. 8º da referida Lei, que requeriam licitações, tiveram esta condição alterada para registro. Neste sentido, busca-se uma solução equivalente para aproveitamentos sujeitos ao regime simplificado de Autorização.

Adicionalmente, ocorre que barramentos de concessões existentes acabam assumindo no decorrer do tempo obrigações prioritárias, complexas e de uso múltiplo, que envolvem a operação em atividades de interesse público, tais como o abastecimento e o de controle de vazões afluentes em Regiões Metropolitanas densamente povoadas, e que requerem tratamento diferenciado.

No caso de usinas, em especial, instaladas nessas regiões, podem ter sua atividade principal dependente de políticas públicas governamentais, o que torna praticamente indissociável as atividades de operação do barramento para o controle de vazões e as atividades de geração de energia elétrica, requerendo operação com responsabilidade única. A fim de se mitigar conflitos, responsabilidades e riscos dessas atividades, propõe-se que a gestão e gerenciamento sejam feitas por um único agente, pois, determinadas situações remetem a uma simbiose entre as atividades públicas locais e a geração de energia.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

Ademais, em geral, o longo período de concessão, em especial para as empresas da administração pública indireta, criou responsabilidades, forma de gestão, vivência e experiência muito além da atividade de geração de energia que, por muitas vezes, torna-se atividade secundária.

Por fim, promover incentivos, buscando o equilíbrio regulatório com as PCHs, contribui para que essas estruturas permaneçam operando e gerando energia elétrica próximas, ou dentro, de expressivos centros de cargas, sem impactos ambientais adicionais, contribuindo assim para a estabilidade do sistema e para a modicidade tarifária.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00054

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte texto à Medida Provisória nº 735, de 2016:

> Art. X Acrescenta-se ao art. 3º A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, o §3º com a seguinte redação:
>
> "Art. 3º A.
>
> §3º. As usinas termoelétricas existentes, com Custo Variável Unitário – CVU superior ao teto regulatório do Preço da Liquidação das Diferenças (PLDTeto) poderão ser contratadas como energia de reserva, por meio de tarifa ou por leilão, a critério do poder concedente.

JUSTIFICATIVA

Algumas UTEs estão conectadas ao SIN, porém sem contratos para remunerar o investimento. Tal situação foi provada por alterações no marco regulatório, que em 2015 reduziu o PLDteto para valores inferiores ao da CVU dessas usinas, inviabilizando o modelo de negócio de Usina Merchant.

Assim, com um PLD teto inferior ao CVU da usina, não há nenhum incentivo para o empreendedor manter a UTE conectada ao SIN, na medida em que, enquanto não for despachada tem uma série de custos fixos (sem qualquer receita) e quando for despachada, receberá tão somente os custos variáveis, sem a possibilidade de remunerar os investimentos.

É importante frisar que são empreendimentos eficientes, com tecnologia nova, que sempre contribuíram energeticamente para atendimento do SIN, em situações desfavoráveis, mas que tiveram tolhido a possibilidade de remunerar seus investimentos e até mesmo, ressarcir os custos fixos, por uma alteração na regulamentação.

A emenda visa dar ao poder concedente a possibilidade de contratar tais usinas como reserva, na medida em que as UTEs fazem o papel de reserva do SIN. A emenda prevê a contratação por leilão ou por tarifa, a critério do poder concedente. Assim, será possível avaliar o grau de depreciação do ativo e contratar por tarifa regulada, considerando a situação individual de cada empreendimento.
Caso não for dada uma alternativa para esses empreendimentos, existe o risco da desconexão do SIN por parte do empreendedor.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00055

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 735, de 2016:

> Art. X Havendo atraso no início da operação comercial decorrente de circunstâncias caracterizadas pela ANEEL como excludentes de responsabilidade do empreendedor, o prazo da correspondente outorga de geração de energia elétrica será recomposto pelo Ministério de Minas e Energia por meio da extensão pelo mesmo prazo reconhecido como excludente de responsabilidade.
>
> Parágrafo Único. A aplicação do disposto no caput deste artigo independe do prazo de outorga original.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o atraso ocorrido no início da operação comercial de empreendimentos de geração decorrente de circunstâncias caracterizadas como excludentes de responsabilidade do empreendedor possibilita o afastamento de determinadas obrigações contratuais, como a necessidade de aquisição de contratos de energia recomposição de lastro e o pagamento de penalidades financeiras associadas ao atraso na operação comercial.

Não obstante as medidas citadas, o empreendedor ainda percebe uma redução no período total de comercialização de sua energia, dado que o prazo da outorga original não é alterado, mesmo sendo verificado atraso no início da operação comercial.

A atratividade dos empreendimentos de geração que participaram dos Leilões Regulados de Energia é avaliada a partir da relação existente no binômio preço de venda de energia e prazo de outorga (que compreende a implantação do empreendimento e a comercialização de energia quando do início da sua operação). Neste cenário, o lance vencedor no Leilão de Energia é aquele que oferta o menor preço pela venda da energia. Logo, o prazo de outorga do empreendimento é crucial para o seu equilíbrio econômico financeiro.

Na medida em que o atraso no início da operação comercial do empreendimento de geração, decorrente de circunstâncias caracterizadas como excludentes de responsabilidade do empreendedor, consome prazo da outorga original, esse equilíbrio

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

econômico financeiro fica comprometido dada a redução do prazo de comercialização de energia pelo empreendedor.

Desta forma, a emenda visa recompor o prazo da outorga do empreendimento de geração na mesma extensão do prazo reconhecido como excludentes de responsabilidade do empreendedor, com o objetivo de recuperar seu equilíbrio econômico financeiro durante o período de concessão, nas mesmas condições estabelecidas pelo binômio preço de venda de energia e prazo de outorga que levaram ao lance vencedor do Leilão de Energia.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00056

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 735, de 2016:

> Art. X Acrescenta-se ao art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o §7A com a seguinte redação:
>
> "Art. 26.
>
> §7ºA. As concessões de usinas termoelétricas que venham a ser modernizadas, com redução no custo variável unitário, poderão ser prorrogadas nas mesmas condições da outorga vigente, por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos, contado da data do início da operação comercial fixada na autorização para a modernização, desde de que a autorização venha a ser publicada pela ANEEL antes do prazo previsto no §1º do art. 5º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

JUSTIFICATIVA

O §7º do art. 26 previa, tão somente, a possibilidade de prorrogação das autorizações e das concessões que viessem a ter acréscimo na capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico.

Ocorre que a modernização de Usinas Termoelétricas traz uma série de benefícios ao sistema e ao setor, tais como a extensão da vida útil das Usinas, aumento da sua confiabilidade, segurança no controle e no fornecimento de ponta e redução dos custos variáveis unitários.

Uma parte do parque termoelétrico nacional é de baixa eficiência, em razão de serem usinas antigas e, portanto, com alto custo variável unitário. Algumas delas, possuem a subvenção da Conta de Desenvolvimento Econômico para pagamento do carvão. Desta forma, a modernização dessas UTEs com vistas à redução do custo variável unitário implicará em aumento da energia gerada, com a mesma quantidade de carvão (mesmo recurso da CDE). Ressalta-se que, nos casos de investimentos em modernização, quando do término do contrato de concessão o investidor tem direito à indenização dos investimentos não amortizados, o que onera o fisco. E, nas hipóteses de as obras serem realizadas no regime de cotas, haverá ônus ao consumidor. Assim sendo, necessário se faz o aperfeiçoamento legal, no sentido de que se preveja um reconhecimento dos

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

possíveis ganhos ao Sistema que venham a ser obtidos com a modernização das Usinas, especialmente as usinas termoelétricas.

A proposta visa, portanto, incentivar a modernização das Usinas Termoelétricas em serviço público, em função dos ganhos dela decorrentes, sem onerar os consumidores, nem o fisco, admitindo-se nestas hipóteses a possibilidade de prorrogação das autorizações e concessões, pelo prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos.

Para tal, a ANEEL deverá aprovar a proposta de modernização da Usina, antes do prazo previsto no caput do art. 11 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00057

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 735 de 2016:

Art. X A Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. No caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura, destinadas ao ativo imobilizado, no setor de geração de energia a partir de fontes solar ou eólica, também fica suspensa a exigência:

I – do Imposto sobre produtos industrializados-IPI quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Reidi; e
II – do imposto de importação-II quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Reidi.

Parágrafo único. Nas vendas ou importações de que trata o caput deste artigo aplica-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta Lei." (NR)

"Art. 5º O benefício de que tratam os arts. 3º, 3º-A e 4º desta Lei poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contado da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura....." (NR)

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países com maior potencial para a geração de energia através de fonte solar, no entanto, a expansão dessa fonte ainda apresenta uma barreira devido ao custo de implantação, em comparação com outras fontes de energia.

O alto custo da fonte se justifica, principalmente, pelos impostos que incidem nos principais componentes de uma planta solar. Os componentes, como os painéis fotovoltaicos e inversores, representam cerca de 50% do custo total de implantação, sendo que sobre esses componentes incide, dentre outros, o imposto de importação (II), que representa 12% do custo dos módulos e 14% sobre inversores importados, enquanto

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

o imposto sobre produtos industrializados (IPI) representa 15% do custo dos inversores importados.

Para se alcançar o desenvolvimento da fonte solar compatível ao potencial que existe no país, faz-se necessário criar incentivos através de benefícios fiscais que tornem a fonte mais competitiva nos próximos leilões de energia, atraindo assim investimentos nacionais, de forma que o Brasil passe a produzir também a tecnologia necessária para a implantação das usinas

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00058

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Suprime-se o Inciso II do artigo 7º da Medida Provisória nº 735 de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A lei 13.203 em seu art. 4º incluiu a previsão de, no caso de atraso no início da operação comercial de geração ou de transmissão decorrente de excludente de responsabilidade do empreendedor, reconhecido pelo poder concedente, o prazo da correspondente concessão ou autorização de geração, licitada nos termos da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, ou autorizada nos termos da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, ou concessão de transmissão de energia elétrica outorgada poderá ser prorrogado pelo poder concedente, na forma da lei, pelo prazo reconhecido como excludente de responsabilidade, conforme processo a ser instruído pela Aneel.

A previsão de prorrogação da autorização pelo mesmo prazo reconhecido como excludente de responsabilidade confere maior segurança ao empreendedor que teve seu cronograma de implantação impactado, e consequente atraso, por motivos alheios à sua responsabilidade e gestão.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00059

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 735 de 2016:

> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:
>
> "Art. 4º .....
>
> § 13. O empreendimento de geração de energia elétrica que for objeto de autorização terá prazo de outorga de até 35 (trinta e cinco) anos, prorrogável por 30 (trinta) anos, desde que atenda aos critérios técnicos e econômicos definidos pelo Poder concedente. "

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de possibilidade de renovação das autorizações de geração é essencial para assegurar maior estabilidade regulatória, tendo em vista que até o momento não há definição a respeito do tema.

No entanto, os modelos utilizados atualmente para viabilidade de novos projetos são feitos com base no primeiro período da outorga, que atualmente é de 35 anos. Neste sentido, é importante que o prazo das autorizações seja mantido.

Sugere-se assim, de forma a respeitar o prazo das autorizações vigentes de 35 anos e inserir previsão legal para prorrogação das autorizações de geração, o estabelecimento de prazo de 35 anos prorrogável por 30 anos.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00060

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 735 de 2016:

> Art X O art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:
> "Art. 2º .....
> I – .....
> h) por empresa geradora ou distribuidora de energia elétrica, na execução e implementação de projetos de armazenamento de energia elétrica.
> II - .....
> o) bens importados, destinados ao armazenamento de energia elétrica, como equipamentos, partes e peças para implementação das baterias e acumuladores de energia elétrica.
> § 2º A isenção prevista no item (h) do inciso I e item (o) do inciso II será concedida enquanto a indústria nacional não tiver similar nacional com capacidade produtiva necessária para o atendimento da demanda.

JUSTIFICATIVA

A participação das fontes renováveis no Sistema Elétrico Brasileiro é crescente, trazendo desafios para sua integração e gerenciamento, inclusive pela concentração geográfica dos principais recursos. A necessidade de expansão do sistema de transmissão para atendimento da nova matriz, somada às dificuldades ambientais, além das atuais restrições de transmissão entre NE/N e problemas de sincronismo entre sistema N/NE e S/SE, torna necessário pensar na inserção das tecnologias de armazenamento de energia, e incentivar esse avanço tecnológico, seguindo a experiência.

Nesse contexto, pode-se pensar na importância das tecnologias de armazenamento de energia, devido ao seu potencial, para compensar a intermitência das fontes de geração, a redução das emissões dos gases do efeito estufa, a redução de demanda por geração de energia no pico, a redução ou substituição do investimento em geração, transmissão ou distribuição, e o incremento da confiabilidade na operação do sistema, o que aumentaria a segurança e a disponibilidade do suprimento energético. No entanto, a inserção dessa tecnologia no Brasil é bastante cara, sendo que o principal motivo são os impostos que

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO EVANDRO ROMAN – PSD / PR

incidem sobre os equipamentos de armazenamento, principalmente por não serem produzidos no Brasil, inviabilizando o desenvolvimento de projetos.

Considerando os Impostos de Importação (18%), IPI (15%), Pis (2,10%), Cofins (10,65%) soma-se aproximadamente 52% de impostos que incidem sobre o custo de um equipamento de bateria, além do ICMS. Diante desse cenário, de forma a aproveitar todas as vantagens dessa tecnologia tão necessária tendo em vista o atual contexto brasileiro, faz-se relevante a adoção de políticas de isenção, enquanto não houver similar nacional capaz de atender a demanda necessária. Este incentivo vai ao encontro ainda com a necessidade cada vez maior de diversificação da matriz energética brasileira, para alcançar uma expansão equilibrada e desejável no ponto de vista da segurança sistêmica, buscando a desejada complementaridade de fontes, garantindo o abastecimento eficiente, ao menor custo e com mínimo impacto ambiental.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

Deputado Evandro Roman – PSD / PR

MPV 735
00061

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT**

1. __ Supressiva **2.____ Substitutiva** **3. ____Modificativa** **4. __X__Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 4º da Medida Provisória 735/2016 os seguintes dispositivos:

Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995

Art. 4º-D. O atendimento presencial nos postos de atendimento se dará exclusivamente por funcionários do quadro próprio das concessionárias distribuidoras de energia elétrica.
Parágrafo único - Toda empresa terceirizada que for contratada pelas concessionárias de energia elétrica deve possuir o CNAE da indústria de energia elétrica.

Art. 4º - E - Em caso de fusão ou incorporação de empresas, bem como nas hipóteses de transferência de controle acionário deve-se prevalecer o instrumento normativo e/ou cláusulas, garantias e conquistas que maior benefício trouxerem aos trabalhadores.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende estimular a venda de empresas do setor elétrico sob o controle direto ou indireto da União, permitindo que a transferência do controle acionário e outorgando a concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos; isto é, a privatização de empresas estatais juntamente com a outorga das concessões que elas operam.

A emenda pretende definir a prevalência do atendimento no setor de energia aos trabalhadores da categoria e vinculados à empresa. Além de impor o mínimo de registro prévio das terceirizadas não CNAE. Por fim, a emenda trata da garantia das condições de trabalho nos casos de fusão ou incorporação de empresas ou qualquer modalidade de transferência de controle acionários das empresas.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

MPV 735
00062

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT**

1. __ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. __X__Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 3º da Medida Provisória 735/2016 a alteração ao art. 4º da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013:

Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013

Art. 4º O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, *o plano de metas, investimentos, expansão* e ampliação de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Lei, observado o princípio da modicidade tarifária.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende estimular a venda de empresas do setor elétrico sob o controle direto ou indireto da União, permitindo que a transferência do controle acionário e outorgando a concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos; isto é, a privatização de empresas estatais juntamente com a outorga das concessões que elas operam.

A emenda pretende definir que não apenas a ampliação, mas um plano de metas e de investimentos a ser estabelecido para as usinas hidrelétricas, em compartilhamento com o poder concedente e não decidido exclusivamente pela "boa vontade" das concessionárias.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

MPV 735
00063

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT**

1. X Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. ____Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Art. 3º da Medida Provisória 735/2016.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Medida Provisória n.º 735/2016 modifica a Lei 12.783/2013 no intuito de estimular a venda de empresas do setor elétrico sob o controle direto ou indireto da União, permitindo que a transferência do controle acionário e outorgando a concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos; isto é, a privatização de empresas estatais juntamente com a outorga das concessões que elas operam. Autoriza, ainda, a assinatura de termo aditivo "deslocando temporalmente as obrigações do contrato de concessão de modo que fiquem compatíveis com a data de assunção da pessoa jurídica pelo novo controlador". A aprovação do plano de transferência do controle acionário poderá, inclusive, suspender eventual processo de extinção da concessão. Não há menção a condições dos trabalhadores, nem sobre terceirização, nem segurança do trabalho.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

MPV 735
00064

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT**

1. __ Supressiva **2.____ Substitutiva** **3. ____Modificativa** **4. __X__Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 735/2016 o seguinte dispositivo:

Art. *Toda concessionária de energia elétrica está obrigada a manter atualizada a base de dados, a ser disponibilizada pela Aneel, sobre acidentes e óbitos de todo quadro de trabalhadores em atividade na empresa, tanto próprio quanto de terceiros*

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende estimular a venda de empresas do setor elétrico sob o controle direto ou indireto da União, permitindo que a transferência do controle acionário e outorgando a concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos; isto é, a privatização de empresas estatais juntamente com a outorga das concessões que elas operam.

A emenda pretende definir a obrigatoriedade de uma base de dados por parte das empresas, para registro e acompanhamento das ocorrências de acidente. Tal medida é necessária para que se possa proceder atos sancionadores para as empresas que não investem em saúde e segurança no trabalho e que apresentam elevação desse indicado que tem grande incidência no setor de energia.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

MPV 735
00065

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT**

1. __ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. __X__Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 3º da Medida Provisória 735/2016 a alteração ao art. 6º da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013:

Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013

"Art. 6º. .....
.....
§ 1º. .....
.....
III – submissão aos padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores, a serem definidos pela Aneel e pela legislação vigente;

IV – definição, pela Aneel, das atividades acessórias que poderão ser executadas com terceiros."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende estimular a venda de empresas do setor elétrico sob o controle direto ou indireto da União, permitindo que a transferência do controle acionário e outorgando a concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos; isto é, a privatização de empresas estatais juntamente com a outorga das concessões que elas operam.

A emenda pretende definir que nas prorrogações das concessões de transmissão de energia elétrica devem ser respeitados os padrões de saúde e segurança no trabalho, como condição prévia de tais contratos, além da definição sobre as atividades acessórias que poderão ser objeto da terceirização.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

MPV 735
00066

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT**

1. __ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. __X__Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 2º da Medida Provisória 735/2016 o seguinte dispositivo:

Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Art. 13 .....

.....

§2º-B. O plano de redução estrutural das despesas da CDE de que trata o §2º-A não poderá afetar os planos de universalização do serviço de energia elétrica nem a modicidade tarifária de que tratam os Incisos I e IV respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória n.º 735/2016 modifica a Lei 10.438/2002 relativo à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, inclusive para prever que o "poder concedente deverá apresentar, conforme regulamento, um plano de redução estrutural das despesas da CDE até 31 de dezembro de 2017".

A presente emenda impõe a vedação de que os referidos planos não atinjam os planos de universalização do serviço de energia elétrica nem a modicidade tarifária.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

MPV 735
00067

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT**

1. X Supressiva **2.____ Substitutiva** **3. ____Modificativa** **4. ____Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o Art. 1º da Medida Provisória 735/2016 e o Inciso XII, § 5º-A, § 5º-B, todos do art. 13, da Lei 10.438/2002, introduzidos pelo art. 2º da Medida Provisória 735/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Estes dispositivos a serem suprimidos transferem o controle/gestão de encargos setoriais, a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, a Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, e a Reserva Global de Reversão – RGR, da Eletrobras (sob controle da União) para uma Associação Civil, mantida pelo conjunto dos agentes que atuam no mercado de compra e venda de energia, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Entendemos que estes fundos, que proveem recursos para políticas de governo, não devam passar a serem administrados por agentes do mercado.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

MPV 735
00068

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

Autor	Partido
DEPUTADO VICENTINHO	**PT/SP**

1. Supressiva **2.____ Substitutiva** **3. ____Modificativa** **4. ___X_Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

Art. A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de1995, passa a vigorara com as seguintes alterações:.

"Art. 25 .....

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A terceirização é o processo pelo qual uma empresa delega, parcial ou totalmente, a execução de uma ou mais atividades que compõem o seu processo produtivo. Lastreado no ideário neoliberal, a prática está relacionada com a chamada "focalização" das atividades da empresa, em que ela contrata outra empresa para realização de parte do processo de produção e/ou aquisição de insumos de terceiros para a produção de um bem final, o que antes era interno a sua própria estrutura produtiva. Além disso, ela pode terceirizar atividades não relacionadas a sua atividade fim, como limpeza e conservação.

No Brasil, teve início com a crise dos anos 1970 e 1980, e se acentuou ao longo da década de 1990 num contexto neoliberal de reestruturação produtiva e abertura do mercado brasileiro ao comércio internacional; da recessão que levou às empresas pensarem em alternativas de redução de custos; e das privatizações, que afetaram diferentes setores da economia e representaram uma quebra nas estruturas organizacionais, com fortes impactos sobre o nível de emprego e salários.

Para os trabalhadores brasileiros, a terceirização tem significado, comumente, a precarização do trabalho. Estudos realizados apontam, além da piora dos serviços prestados, consequências danosas para os que trabalham nessas condições, tais como: a diminuição de salários; redução de benefícios sociais; aumento da rotatividade; diminuição

da qualificação da força de trabalho; jornadas de trabalho mais extensas; piora das condições de saúde e de segurança no ambiente laboral; e ainda, desorganização da representação sindical.

A respeito da terceirização em atividades fim no setor elétrico brasileiro, a partir de estudos da Fundação COGE do DIEESE, pelo menos três pontos merecem destaque:

(a) Ao longo dos últimos anos, o número de trabalhadores terceirizados superou o número de trabalhadores do quadro próprio – a participação dos terceirizados passou de 44% em 2004 para 55% em 2010 do total da força de trabalho. Ou seja, mais da metade dos trabalhadores em atividades fim não são do quadro próprio das empresas.

(b) Apesar de os trabalhadores terceirizados representarem cerca de metade da força de trabalho no setor, a participação desses nos acidentes fatais nos últimos anos é muito superior aos do quadro próprio: 75 terceirizados morreram em 2010 (uma média de 4 mortes por mês), o que representou 91% do total de acidentes fatais daquele ano.

(c) A taxa de mortalidade do grupo de terceirizados tem sido muito maior que a do quadro próprio. Em 2010, a taxa de mortalidade dos terceirizados foi quase 9 vezes maior que o quadro próprio: 59 mortes contra 7 mortes, a cada 100.000 trabalhadores.

Pelo exposto, somos favoráveis a restringir a terceirização aos serviços acessórios.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO
PT/SP

MPV 735
00069

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Deem-se ao § 1º-A do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e ao art. 7º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, na forma, respectivamente, dos art. 3º e 5º da Medida Provisória nº 735, de 22 junho de 2016, as seguintes redações:

"Art. 3º .....

'Art. 8º.....

.....

§ 1º-A É facultado à União, quando o prestador do serviço for pessoa jurídica sob seu controle direto ou indireto, promover a licitação de que trata o caput associada à transferência de controle da pessoa jurídica prestadora do serviço, outorgando contrato de concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos, em caso de licitação deserta.

....." (NR)"

"Art. 5º .....

.....

'Art. 7º.....

.....

§ 1º Os princípios gerais e as diretrizes específicas aplicáveis à concessão, permissão ou autorização, elaborados pelo Poder Público, deverão constar do edital de desestatização, e vir acompanhado de memorial descritivo dos custos da operação de desestatização.

§ 2º A desestatização prevista no caput deverá ser antecedida de audiência pública com participação efetiva da população e publicada em portais e sítios eletrônicos governamentais, conforme regulamentação do Poder Executivo.

....." (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A art. 8º Lei nº 12.783, de 2013, cria a obrigação de licitação no caso em que a concessão de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica não for prorrogada. A nova redação dada ao § 1º-A condicionada a outorga da concessão pelo período de 30 anos quando ausente a competitividade do empreendimento.

O objetivo da alteração é limitar a possibilidade de outorga do contrato de concessão a novo controlador somente nos casos em que houver a licitação deserta. A legislação vigente deve dar sinais ao mercado de que há uma estabilidade nas regras para os empreendimentos com contratos firmados e que a União assegurará a competitividade no mercado em questão.

Assim, setores em que há mercado desenvolvido e capaz de gerar divisas para o país devem ser incentivados a crescer, diminuindo-se o controle excessivo do Estado em setores em que houve a opção pela regulação como meio de intervenção estatal.

Nesse sentido, a alteração do art.7º da Lei nº 9.491, de 1997, com a nova redação ao parágrafo único, que passa a ser § 1º, e a inserção do § 2º tem como escopo incentivar a maior participação da sociedade nos negócios estatais, com maior controle e transparência.

Sala da Comissão,

Senador **PAULO BAUER**

MPV 735
00070

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016	
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

A Medida Provisória nº 735, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. [...] Insira-se, no art. 13º, da Lei 10.848, de 15 de março de 2004, o seguinte:

.....

"XIII – Prover recursos para compensar a redução de receita de uso do sistema de distribuição de energia elétrica decorrente da inserção da micro e da minigeração."

....." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ADITIVA que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de incentivar a micro e a minigeração de forma sustentável e de sobrepor barreiras existentes na regulação atual.

Da forma como regulamentada atualmente, todo painel fotovoltaico, todo gerador eólico, toda usina a biomassa, e todo cogerador qualificado, e todas as demais fontes de micro (até 100kW) e mini porte (de 100kW a 1.000 kW), quando conectados à rede de distribuição, começam a produzir energia de forma distribuída, mas dão início a um processo de verdadeira "canibalização" das redes de distribuição.

Esta canibalização ocorre porque os micro e mini geradores, apesar de utilizarem a rede de distribuição para injetar a energia produzida, não pagam pelo uso desta rede, que acaba tendo que ser arcado pelas distribuidoras e pelos demais consumidores da área de concessão.

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

No limite, este tipo de incentivo à micro e à mini geração levará ao sucateamento das redes, por falta de investimentos, e a um sobrecusto para os consumidores remanescentes.

Para evitar esta situação calamitosa, propõe-se a utilização dos recursos da CDE para neutralizar os efeitos da instalação dos micro e mini geradores, transformando as distribuidoras nos novos facilitadores desta tecnologia.

Assinatura:

MPV 735
00071

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X O art. 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** .....

.....

§8º Até 31 de dezembro de 2017, a CCEE passará a faturar e liquidar centralizadamente todos os contratos de comercialização de energia elétrica celebrados no ambiente regulado, as cotas de energia de que trata a Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013, as cotas de que trata a Lei 6.899, de 5 de julho de 1973 e quaisquer outros contratos regulados pela ANEEL.

§9º Até 31 de dezembro de 2017, a CCEE passará a faturar e liquidar centralizadamente todos os contratos de uso dos sistemas de transmissão.

§10 Os custos administrativos decorrentes das atribuições dos parágrafos 8º e 9º serão rateados entre os agentes a partir de critérios definidos pela ANEEL." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que submeto ao exame dos meus pares tem o sentido inovador de reduzir os custos de transação do setor elétrico, no que se refere à gestão dos contratos de energia e de uso do sistema de transmissão.

Atualmente, cada agente do setor elétrico faz, mensalmente, a gestão de mais de mil contratos provenientes dos leilões de energia e dos leilões de transmissão, determinando transações custosas que poderiam ser substituídas por uma gestão centralizada dos contratos.

Como se constata na medida provisória em pauta, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tem sido reconhecida pela sua eficiência operacional e por seus elevados padrões de governança, assumindo a gestão de diversos fundos setoriais importantes, tais como a Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e a Reserva Geral Reversão (RGR).

Entende-se oportuno, assim, que se promova a expansão das competências da CCEE para que esta possa operacionalizar, faturar e liquidar, de forma centralizada, todos os contratos de comercialização de energia e de uso do sistema de transmissão.

Destaca-se que a CCEE, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sob regulação e fiscalização da ANEEL, já se configura como órgão setorial que viabiliza a comercialização de energia elétrica e, como tal, detém registro de todos os contratos que passará a faturar de forma centralizada.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 735
00072

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 16-A e 16-B:

"**Art. 16-A** A ANEEL deverá elaborar hierarquização anual de todas as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, elencadas de acordo com os índices de qualidade de serviços.

§1º Serão elaboradas listagens de acordo com os valores absolutos dos seguintes índices de qualidade:

I – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora;

II - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora;

§2º Para cada lista, será concedido um bônus de receita aos cinco primeiros colocados, efetivo na data do processo tarifário subsequente e com duração de um ano.

§3º O bônus será de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de receita destinada a cobrir a soma dos custos operacionais regulatórios, da remuneração do capital e da cota de reintegração regulatória.

Art. 16-B As compensações devidas pelas distribuidoras aos consumidores, em função do descumprimento de indicadores de qualidade, deverão considerar, a parcela destinada a remunerar a empresa pelo uso do sistema de distribuição, descontados todos os encargos setoriais e outros tributos aplicáveis".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que submeto ao exame dos meus pares tem o sentido inovador de apresentar dispositivo que determine à ANEEL a realização de um rol hierarquizado das empresas de distribuição de energia elétrica, destacando as de melhor desempenho efetivo no tema da qualidade do serviço e premiando-as.

Sobre o tema, muito tem-se discutido acerca de investimentos em novas tecnologias que levem a uma qualidade desejada. No entanto, o que se busca é a melhora efetiva da qualidade, e não privilegiar o mero uso da tecnologia.

Isto significa que não devemos criar benefícios para toda e qualquer tecnologia, mas somente para aquelas que resultem em uma melhora no serviço, tornando-o mais adequado e verdadeiramente contínuo.

Portanto, deve-se recompensar as empresas que apliquem práticas de negócio e tecnologias que sejam efetivas na melhora da qualidade, refletida na redução da frequência e da duração das interrupções.

Desta forma, faz-se mister elencar as empresas de acordo com os índices absolutos de qualidade e reconhecer as melhores através de um bônus de receita, premiando aquelas que caminhem na direção da melhoria da qualidade da distribuição de energia elétrica.

Com relação à compensação por descumprimento de indicadores de qualidade, a proposta é de uniformizar os critérios de cálculo dos reembolsos realizados aos consumidores, de modo que cada distribuidora seja impactada de acordo com a sua margem operacional.

Desta forma, estamos a criar um benefício que visa incentivar a qualidade e uma penalidade justa para as empresas que não obtiverem os índices mínimos.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 735
00073

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. X O §5º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"**Art. 2º** .....

.....

§5º .....

II - .....;

III - .....; e

IV - energia proveniente de empreendimentos do Regime de Geração de Base." (NR)

Art. Y A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"**Art. 2º-D.** Fica instituído o Regime de Geração de Base, o qual se caracteriza pela utilização de empreendimentos de geração de energia elétrica, novos ou existentes, de fonte térmica, para operação contínua, com vistas ao atendimento à segurança do fornecimento de energia elétrica.

Parágrafo único. Entende-se como operação contínua aquela que deve ocorrer sempre que o empreendimento se encontrar disponível, ressalvado o desligamento em prol da modicidade tarifária.

Art. 2º-E. O Poder Concedente deverá incluir empreendimentos de geração de energia elétrica proveniente da fonte térmica, a partir de qualquer combustível, existentes ou novos, no Regime de Geração de Base, desde que atendam os seguintes critérios:

I - Custo Variável Unitário menor ou igual a dois terços do preço teto do Preço de Liquidação de Diferenças;

II - relevância para o fornecimento de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional;

Parágrafo único. A relevância de que trata o inciso II poderá ser demonstrada por meio de manifestação:

I - do Operador Nacional do Sistema, a pedido do empreendedor;

II - do próprio empreendedor, mediante apresentação de estudo fundamentado.

Art. 2º-F. Os empreendimentos integrantes do Regime de Geração de Base deverão ser contratados na modalidade de Disponibilidade e terão valores de Receita Fixa e Custo Variável Unitário suficientes para garantir a operação contínua, contemplando, entre outros:

I - custos de aquisição dos combustíveis principais e auxiliares, inclusive descasamentos de preço e frete entre o mercado internacional e o nacional;

II - custos de operação e manutenção, bem como aqueles de origem estrutural, como manutenções profundas;

III - tributos e encargos;

IV - reposição de peças e componentes relacionados ao desgaste dos ativos;

V - peças sobressalentes em estoque, para reduzir o tempo de indisponibilidade;

VI - investimentos em redundâncias e equipamentos, incluindo aqueles destinados à redução dos riscos de logística dos insumos;

VII - custos fixos do empreendimento, incluindo encargos da dívida e remuneração do empreendedor;

VIII - custos para atendimento de obrigações ambientais.

Art. 2º-G Aos empreendimentos existentes, comercializados na modalidade de Disponibilidade, fica facultada a apresentação, no curso do procedimento de ingresso no Regime de Geração de Base, dos seguintes documentos:

I - rol de investimentos necessários para adaptação do empreendimento ao novo regime, contemplando novos equipamentos, peças sobressalentes e redundâncias;

II - proposta de revisão dos valores de Receita Fixa e Custo Variável Unitário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, observado o artigo anterior.

§1º O Poder Concedente deverá analisar os investimentos e custos apresentados e, no ato de inclusão do empreendimento, homologar os novos valores de Receita Fixa e Custo Variável Unitário, desde que este último respeite o limite previsto no inciso I do art. 2º-E.

§2º A depreciação e a remuneração dos investimentos necessários para adaptação do empreendimento poderão ser inclusos na Receita Fixa do empreendimento ou ressarcidos com recursos provenientes do encargo previsto no art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

§3º O Poder Concedente deverá determinar, no ato de ingresso, a prorrogação do Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado, quando necessário para:

I - minimizar o efeito do aumento da Receita Fixa sobre o consumidor; ou

II - garantir a segurança energética local ou nacional.

§4º A prorrogação de que trata o inciso II do §3º fica limitada ao termo final do ato de outorga do empreendimento.

§5º Caso o prazo de que trata o §4º não seja suficiente para ressarcir integralmente os investimentos, deverá o Poder Concedente promover indenização.

Art. 2º-H O ressarcimento aos consumidores pela indisponibilidade de empreendimentos no Regime de Geração de Base passará a ser calculado de acordo com os seguintes procedimentos.

§1º O montante de ressarcimentos deverá ser calculado com base no produto entre a Receita Fixa Mensal, subtraída dos Encargos Setoriais e dos custos fixos declarados em Leilão, e o Fator de Redução de Receita de Longo Prazo.

§2º O Fator de Redução de Receita de Longo Prazo corresponde à razão entre a disponibilidade apurada no intervalo de 60 (sessenta) meses e a disponibilidade informada pelo cálculo de Garantia Física.

§3º Quando o Fator de Redução de Receita de Longo Prazo for inferior a 70%, ele assumirá este valor para compensação futura dos déficits apurados.

Art. 2º-I Os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado dos empreendimentos existentes que venham a ingressar no Regime de Geração de Base serão adequados, mediante aditivos contratuais, para refletir as alterações do Regime e retirar as disposições em contrário."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de apresentar um novo Regime de Geração, por meio do fomento de investimentos em empreendimentos de geração termoelétrica de moderado custo de capital e baixo custo de operação, com foco em segurança energética, modicidade tarifária, benefício ao consumidor, estímulo e estabilidade econômica dos investidores e do sistema elétrica brasileiro.

É importante ressaltar que:

1. Desde 2005, os Leilões de Energia Nova resultaram na construção e instalação de mais de 12 GW de capacidade instalada de usinas termoelétricas no Sistema Interligado Nacional.

2. 45% referem-se a usinas de baixo Custo Variável Unitário – CVU (inferior a R$200/MWh); 27% referem-se a usinas de CVU moderado (entre R$200/MWh e R$500/MWh); e 28% referem-se a usinas de CVU elevado (superior a R$500/MWh).

3. Os Leilões de Energia Nova também foram responsáveis pela viabilização de um volume expressivo de usinas hidroelétricas, majoritariamente de usinas a fio d'água (82%), que produzem muita energia no período chuvoso de seus rios, mas que demandam energia complementar despachável nos períodos de seca.

4. O despacho intenso das termoelétricas observado a partir de 2012 deve ser entendido como uma condição estrutural nova do Sistema Elétrico Brasileiro e que veio para ficar, sobretudo para as usinas termoelétricas de baixo custo de operação, ou usinas termoelétricas de base.

5. Apesar da importância fundamental das usinas termoelétricas de baixo CVU, os CCEARs por Disponibilidade determinam o pagamento de Ressarcimentos a essas usinas por toda a produção verificada abaixo da disponibilidade, valorizada à diferença entre o PLD (preço da energia no mercado de curto prazo) e o CVU da usina.

6. Como o CVU dessas usinas é muito baixo, todo vez que o PLD se eleva o pagamento do Ressarcimento assume proporções incompatíveis com a capacidade econômica da usina, inviabilizando-a economicamente.

7. A inviabilidade econômica é prejudicial aos empreendedores e ao Setor Elétrico em geral. É, igualmente, muito prejudicial para o consumidor. Há estudos a demonstrar que é muito mais barato para o consumidor pagar a Receita Fixa e a Receita Variável às usinas de baixo CVU, do que comprar energia a PLD.

8. No conjunto, o benefício econômico das três termoelétricas mais eficientes correspondeu a aproximadamente R$ 7 bilhões de reais entre janeiro e setembro de 2014. Esse resultado autoriza dizer que a viabilização de 6 a 7 usinas deste porte e tecnologia proporcionariam benefícios ao consumidor de R$15 bilhões a R$ 17 bilhões. Com essas usinas – caso esses empreendimentos adicionais fossem viabilizados - a Conta ACR não seria necessária.

9. Para incentivar a instalação de novas usinas de base, e garantir a sustentabilidade das usinas de base existentes, propõe-se a instituição do Regime de Geração de Base, com novas regras de Ressarcimento baseado na disponibilidade apurada das máquinas em um intervalo de tempo compatível com a natureza dos equipamentos. E a precificação do Ressarcimento com base na Receita Fixa da usina.

10. Trata-se, enfim, de uma proposta que continua a dar os incentivos corretos de desempenho às usinas, porém com valores econômicos suportáveis pelos agentes de geração. Em síntese, uma forma de garantir Segurança Energética e Modicidade Tarifária.

11. As Regras de Comercialização dos CCEARs por Disponibilidade está a exigir dos agentes de geração uma entrega superior à energia contratada, e isso não é razoável.

13. Adicionalmente, o dimensionamento da Receita Fixa e da Receita Variável (produto do CVU com a geração do empreendimento

termelétrico) não prevê a condição de operação contínua, ou de base, de forma que precisam ser readequados, com especial atenção à:

(i) Necessidade de incrementar a quantidade das equipes de operação e manutenção dos empreendimentos, bem como de manutenções estruturantes de maior recorrência;

(ii) Ajustes nos preços dos combustíveis utilizados, com enfoque metodológico que considere a situação do país no mercado internacional desses insumos, contemplando, assim, eventuais descasamentos de preços que podem inviabilizar o empreendimento, se não considerados;

(iii) Necessidade de mais acentuada taxa de reposição de peças e equipamentos, em função do desgaste superior que a nova condição de operação imprime sobre estes, bem como a aquisição de um estoque de peças de substituição rápida, reduzindo as interrupções na operação.

(iv) Novos investimentos em redundâncias e equipamentos que visem a otimização na condição de operação contínua, vislumbrando uma mitigação de todos os riscos de interrupção, como as falhas de equipamentos essenciais e a falta de insumos de produção;

14. É importante observar que não só no investimento em novas termelétricas, dentro do proposto Regime de Geração de Base, reside a segurança energética. É necessário salvaguardar as usinas termelétricas de baixo custo existentes na matriz energética nacional, sob pena de impactar negativamente o já fragilizado equilíbrio da conta de luz.

15. Para tanto, propõe-se a possibilidade de inclusão no novo regime das térmicas existentes, desde que atendam aos requisitos de baixo custo e relevância para o sistema, de forma a garantir a sustentabilidade tanto dos empreendimentos, pressionados pelo modelo atual, quanto do sistema como um todo, visivelmente dependente das usinas termelétricas.

16. Para tais usinas, pode-se mostrar necessária a adequação de suas instalações fabris, uma vez que estamos diante de uma alteração significativa da modalidade de operação. Por consequência, tais adequações,

com investimentos significativos, devem ser contempladas nos ajustes necessários para a inclusão dos empreendimentos no novo regime, podendo ser remuneradas na Receita Fixa do empreendimento ou ressarcidas via fundos setoriais, via Encargo de Serviço do Sistema, criado na regulamentação da Lei 10.848/04.

17. Por fim, como se pode observar do exposto, os atuais contratos de Disponibilidade geram, quando empregados em empreendimentos de baixo custo, benefícios econômicos ao consumidor, de tal forma que mostra-se interessante facultar ao poder concedente a prorrogação destes, beneficiando todo o sistema elétrico.

18. Portanto, resta claro que o Regime de Geração de Base é um passo importante e essencial para o Sistema Elétrico Nacional, e reflete uma necessidade superveniente, que emergiu em função das alterações estruturais que o sistema vem experimentando.

19. Assim, a solução proposta possibilita uma mitigação dos riscos meteorológicos da matriz de geração e garante a segurança energética aos consumidores e industrias nacionais, sem perder de vista a modicidade tarifária.

20. Finalmente, o Regime de Geração de Base também permite que usinas intermitentes, eólicas e solares, sejam adicionadas à matriz energética, pois a Geração de Base determinará a operação dos reservatórios em níveis mais elevados de armazenamento, de modo que as usinas hidroelétricas terão queda suficiente para variar a potência entregue à rede e compensar a intermitência dos ventos e do sol.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 735
00074

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couber, os seguintes artigos:

Art. X O §3º, do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

§3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias e permissionárias de distribuição será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente, limitada à 85% da garantia física de energia das usinas hidrelétricas.

Art. Y O §1º, do art. 3º, da Lei nº 5.899, de 05 de julho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§1º As cotas de que trata o caput se limitarão a 85% da garantia física de energia de ITAIPU.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de apresentar alterações no regime de cotas das usinas prorrogadas em 2013 e da usina de Itaipu, de modo a reduzir as transações comerciais decorrentes do risco hidrológico, sem que isso represente perda de receita das geradoras, transferência de custos aos consumidores ou ao tesouro nacional.

Atualmente, as cotas de energia são transformadas em volume contratual das distribuidoras multiplicando-se a Garantia Física das usinas cotistas por um fator de 95%.

Ocorre que a Garantia Física precisa ser subtraída de consumo interno, perdas na rede básica e fator de disponibilidade para então entrar no Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) e sofrer influência do Risco Hidrológico.

Para Itaipu, a Garantia Física da usina entra no MRE também abatida de consumo interno, perda na rede básica e fator de disponibilidade.

Somente estes descontos (consumo interno, perda na rede básica e fator de disponibilidade) totalizam algo em torno de 4% e 5%.

Logo, as distribuidoras não possuem nenhum mecanismo de proteção efetivo para o Risco Hidrológico das Cotas e para o Risco Hidrológico de Itaipu. Os contratos cheios são pagos aos geradores e um custo adicional aparece como Risco Hidrológico, pago na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Por exemplo, com Generation Scaling Factor (GSF) de 90%, uma usina cotista com 100MWm de garantia física, acaba tendo o volume de 95MWmed como energia contratada, mas possui uma energia alocada à usina de:

(100 – 4,5% (consumo interno, rede básica e disponibilidade)) * 90% (GSF) = 85,95 MWm

Assim a distribuidora pagará o preço do contrato por 95MWmed e terá que comprar energia a PLD no volume de (95 – 85,95) = 9,05MWm.

Para corrigir esta distorção e reduzir a sobrecontratação, sem custos adicionais e repasses tarifários, propõe-se que o percentual de 95% seja reduzido, passando a incorporar efetivamente o Risco Hidrológico.

Retornando ao exemplo, com o percentual de 85%, teríamos a seguinte exposição a Preço de Liquidação de Diferenças (PLD):

85 (energia contratada) – 85,95 (energia alocada) = -0,95MWm

Assim, a exposição a PLD seria reduzida e o pagamento do gerador seria realizado via contrato, evitando o fluxo financeiro anterior e reduzindo o nível de contratação das distribuidoras.

O mesmo tratamento algébrico deve ser aplicado às Cotas de Itaipu.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 735
00075

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Xº A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 15-A e 15-B**:**

"**Art. 15-A** As modalidades tarifárias de fornecimento de energia elétrica aplicadas às unidades consumidoras, independente da tensão de fornecimento em que essas unidades são atendidas:

I – devem contemplar a tarifa de consumo de energia elétrica ativa e a tarifa pelo uso da rede de distribuição; e

II – podem prever tarifas diferenciadas por horário.

§ 1º A tarifa de consumo de energia elétrica deverá considerar os custos relacionados à compra de energia elétrica e ao serviço de transmissão e seus respectivos encargos setoriais e tributos.

§ 2º A tarifa pelo uso da rede de distribuição deverá considerar apenas os serviços relacionados à atividade de distribuição de energia elétrica e seus respectivos encargos setoriais e tributos.

§ 3º A implantação da segregação de que trata o inciso I deste artigo ocorrerá na primeira revisão tarifária ordinária das permissionárias e concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica posterior à sua entrada em vigor.

Art. 15-B A fatura de energia elétrica deverá discriminar, para qualquer tensão de fornecimento:

I - as tarifas de que tratam o inciso I do art. 15-A; e

II – os valores correspondentes à compra de energia elétrica, ao serviço de distribuição de energia elétrica, ao serviço de transmissão de energia elétrica, às perdas de energia de energia."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que submeto ao exame dos meus pares tem o sentido inovador de incentivar a eficiência no uso das redes de distribuição, com desdobramentos positivos para toda a cadeia produtiva de energia elétrica.

Em uma tarifação monômia, tal como a atual, todos os consumidores pagam o mesmo valor pela energia e pelo uso da rede, apesar de poderem utilizar a eletricidade a custos completamente diferentes. Por exemplo, se três chuveiros elétricos forem utilizados de forma simultânea por 5 minutos, e em outra situação apenas um chuveiro for utilizado por 15 minutos, o valor da conta de energia será o mesmo. No entanto, a rede elétrica que suporta três chuveiros precisa ser muito mais robusta e demanda muito mais investimentos.

A tarifação binômia proposta nesta emenda promoverá sinais econômicos eficientes, pois a conta de energia dos três chuveiros utilizados simultaneamente será maior que a conta de energia em que apenas um chuveiro é utilizado por vez. Trata-se, portanto, de uma medida promotora de justiça tarifária.

Ademais, a tarifa monômia não leva em consideração a demanda de potência e, portanto, não permite a correta mensuração dos montantes de energia injetados e consumidos por consumidores que detenham instalações de micro ou mini geração.

Assim, a alteração proposta visa também garantir a expansão e a sustentabilidade do programa de incentivo às energias renováveis e à geração localizada, concedendo mais transparência na identificação dos subsídios a elas concedido.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 735
00076

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 735, de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

> **Art. X** A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com o seguinte art. 3º-C:
>
> "**Art. 3º-C** O Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, poderá transformar contratos de energia celebrados na modalidade de disponibilidade em contratos de energia de Reserva."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de apresentar dispositivo que permita ao Poder Concedente realizar a migração de parcelas de energia que atualmente estão contratadas no modelo de Disponibilidade, para Energia de Reserva.

A Energia de Reserva foi concebida como uma espécie de seguro para garantir sobra de energia no sistema que seria acionada somente em situações em que a continuidade do fornecimento estivesse em risco. Usinas termelétricas tem vocação natural para este tipo de operação.

Por razões históricas, as contratações de energia de reserva se realizaram, na sua grande maioria, com usinas inflexíveis, com produções associadas à disponibilidade de seus combustíveis (vento, sol, bagaço de cana, água, etc), e de maneira independente aos riscos de fornecimento.

Por outro lado, há uma série de usinas termoelétricas sendo pagas pelos consumidores cativos e alocadas aos portfólios das distribuidoras por meio de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR) na modalidade de Disponibilidade, que trabalham efetivamente como Energia de Reserva, sendo acionadas somente nas situações mais críticas de suprimentos.

Pela consistência operativa e justiça tarifária é importante migrar estes CCEARs para a Conta de Energia de Reserva.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 735
00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/06/2016	**Medida Provisória n.º 735, de 22 de Junho de 2016**

Autor	N.º do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	**519**

1. ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ Modificativa 4. ● Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à **Medida Provisória n.º 735, de 22 de junho de 2016**, artigo com a seguinte redação:

*"**Art. XX.** Os montantes de energia elétrica contratados pelos agentes de distribuição que excederem a totalidade de seus mercados, caso não venham a ser repassados a distribuidoras com insuficiência de cobertura contratual, conforme regulamentação específica, poderão ser negociados em leilões públicos, conforme disciplina a ser estabelecida pela ANEEL.*

§ 1º Poderão participar dos leilões referidos no caput, como compradores:

I – consumidores que exercem o direito à escolha de seu fornecedor de energia elétrica no ambiente de contratação livre;

II – autoprodutores de energia elétrica;

III – agentes comercializadores; e

IV – agentes de geração de energia elétrica.

§ 2º A regulamentação deverá prever os critérios de compartilhamento dos ganhos advindos da comercialização das sobras contratuais dos agentes de distribuição, segundo a comparação do preço de venda obtido no processo licitatório e do custo médio de compra de energia elétrica considerado no processo tarifário do agente de distribuição, bem como observar:

I – a negociação agregada dos excedentes de energia elétrica dos agentes de distribuição;

II – a padronização dos produtos a serem ofertados no certame; e

III – a adoção de critério de maior preço de compra de energia elétrica para seleção das propostas.

§ 3º A negociação resultante dos leilões referidos no caput não altera as obrigações do agente de distribuição no âmbito dos contratos associados aos excedentes de energia elétrica.

§ 4º Caberá à Aneel definir o preço mínimo e o modelo de garantias financeiras de cada produto ofertado no leilão referido no caput."

JUSTIFICATIVA

No ano de 2016, quando a queda na produção industrial trouxe à tona uma sobreoferta de eletricidade, as distribuidoras do setor ficaram reféns de contratos de energia que não podem ser revendidos.

As concessionárias de distribuição possuem diversos mecanismos de gestão de contratação de energia para o mercado cativo, tais como:

- MCSD de energia Nova e Existente – troca de sobras e déficits entre distribuidoras, com possibilidade de redução de contratos;
- Repasse do custo de sobrecontratação de até 5% para os consumidores cativos;
- Devolução de CCEARs de energia existente na migração de consumidores livres (sem limites);
- Devolução de CCEARs de energia existente por variações de mercado, até o limite anual de 4%; e

- Devolução de CCEARs de energia existente por elevação do volume de contratos bilaterais celebrados até 16.03.2004.

O que as distribuidoras não tem é a possibilidade de vender ou ceder montantes de energia referente à sobrecontratação acima de 105% da sua carga. Pelas regras atuais, isto é considerado risco de mercado e, portanto, do acionista, não sendo possível repassar este custo para o consumidor.

Assim, acima de 105% de contratação, a energia é liquidada ao preço de liquidação das diferenças (PLD). Acontece que, em períodos de sobreoferta de energia, com as regras atuais do setor, o PLD tende a possuir valores baixos, inferiores aos valores da energia sobrecontratada pelas distribuidoras, causando prejuízos aos concessionários.

Propõe-se que as distribuidoras possam, por meio de leilões públicos, vender a energia sobrecontratada, mitigando, ou até mesmo dirimindo, os prejuízos que seriam causados.

Além disso, sugere-se que a energia passe de um mercado de contratação para outro, podendo transferir contratos de energia do ACR para o ACL e traga equilíbrio de oferta e demanda para ambos os mercados.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 735
00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/06/2016	**Medida Provisória n.º 735, de 22 de Junho de 2016**

Autor	N.º do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	**519**

1. ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ Modificativa 4. ● Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à **Medida Provisória n.º 735, de 22 de junho de 2016**, artigo com a seguinte redação:

Art. XX. O Art. 16 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art.16.....

Parágrafo único. A partir de 01 de janeiro de 2017, os consumidores da classe industrial, caracterizados conforme regulação da Aneel, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado."

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é permitir a Portabilidade da Conta de Luz para todos os consumidores industriais. A publicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor foi uma conquista de todo o povo brasileiro. Sancionada em 1990, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, fixa a política nacional de relações de consumo e, enfim, cuida daqueles que são os direitos básicos dos nossos consumidores. Hoje, mais de 22 anos depois, o Código já faz parte da cultura nacional, pois em todas as classes sociais a cidadania está devidamente atenta aos seus benefícios e à proteção que a Lei oferece.

Em sua essência, o Código trata do respeito entre fornecedores e consumidores, mas não é apenas algo que veio para punir. Tem também um caráter pedagógico, de modo que toda a sociedade possa aprender como é possível equilibrar as relações de consumo, sem que exista apenas um caráter punitivo na Lei.

Trata-se de um avanço extraordinário nas relações de consumo no Brasil. Afinal, desde o final da década de 90, os consumidores de telecomunicações podem livremente escolher os fornecedores de serviços de telefonia fixa e celular. Todos nós somos testemunhas que, hoje, se um consumidor não está satisfeito com a sua operadora de telecomunicações, ele simplesmente faz a opção por outra empresa. Essa liberdade de escolha infelizmente não é permitida, ainda, aos mesmos consumidores brasileiros de energia elétrica. Aqueles que ainda são classificados como consumidores cativos, ou seja, que não pertencem ao mercado livre, são obrigados, por conta de uma legislação antiquada e que desconhece a modernidade das relações entre fornecedores e consumidores, a comprar a energia elétrica da empresa local de distribuição.

Já está mais do que na hora de oferecer às indústrias brasileiras a opção de serem livres. Afinal, neste aspecto o Brasil está na contramão da História e ainda insiste em aprisionar a maior parte dos consumidores brasileiros de energia elétrica (todos os residenciais e a maior parte dos industriais e comerciais) no mercado cativo das concessionárias de energia elétrica, a partir de uma legislação antiquada que ainda enxerga a energia elétrica apenas sob o prisma da Engenharia, como ocorria há 100 anos. Existe hoje uma figura chamada consumidor, que tem os seus direitos garantidos pela Lei 8.078/1990, e que as autoridades do setor elétrico simplesmente insistem em desconhecer. Assim, os consumidores cativos de energia elétrica ainda são obrigados, por força de lei, a comprar a sua energia de uma única empresa, o fornecedor local, sem que possa usufruir dos benefícios gerados pela competição no mercado livre.

A emenda propõe medidas de incentivo à expansão do mercado livre, operado no Ambiente de Contratação Livre (ACL), ampliando o universo de consumidores industriais elegíveis para o ACL. O mercado livre é o ambiente em que os consumidores podem escolher seu fornecedor de energia, negociando livremente um conjunto de variáveis como prazo contratual, preços, variação do preço ao longo do tempo e serviços associados à comercialização. Ao participar do mercado livre o consumidor assume responsabilidades em relação a sua exposição aos preços da energia, mas tem oportunidade ser atendido de forma individual, conforme suas características de consumo, o que é impossível no mercado cativo. O mercado livre, com sua capacidade de reconhecer a individualidade de cada consumidor em lidar com os riscos e oportunidades da comercialização de energia promove a inovação e o equilíbrio entre oferta e demanda com decisões descentralizadas sobre o consumo e a produção de energia. Portanto, a Portabilidade da Conta de Luz é um direito do cidadão que vem sendo negado no Brasil há anos pelas autoridades, muito embora o Congresso Nacional tenha aprovado dispositivo na Lei nº 9.074 que procurava estende o dispositivo a todos os consumidores.

A expansão do mercado livre para toda indústria induzirá o uso eficiente da energia elétrica, permitindo o permanente equilíbrio entre oferta e demanda. Assim, durante períodos de abundância do insumo energia elétrica, situação vivida no pós-racionamento de 2001, ocorre o natural aumento do consumo pela queda dos preços. Por outro lado, para períodos de escassez o consumo desse segmento se retrai pelo aumento de preço. Sem este comportamento do mercado livre, durante o período de abundância, o custo do excesso de oferta seria repassado a todos os consumidores na forma de aumento tarifário. Por outro lado, durante o período de escassez, a não reação ao preço poderia empurrar o sistema para a falta de suprimento. Ademais, a permissão para que um universo maior de consumidores possa escolher livremente seus fornecedores possibilitará desindexação de preços à inflação uma vez que os preços serão definidos pelo mercado.

A possibilidade de negociar preços e condições de suprimento flexíveis, ajustadas às reais necessidades do consumo, permite um adequado gerenciamento de risco, o que torna o setor industrial brasileiro mais competitivo com reflexos positivos na exportação e geração de empregos. A propósito, a adesão de quase 30% do consumo ao mercado livre não é por acaso; esta decisão é guiada pela busca do insumo energia elétrica a preços e condições de suprimento adequadas ao consumo industrial. Adicionalmente, consumidores que optaram pelo mercado livre dificilmente retornam a condição de consumidor cativo, em virtude de contar com novos produtos e um tratamento diferenciado por parte dos seus novos fornecedores.

É importante observar que muitos países que são competidores do Brasil no mercado internacional, têm ampliado os benefícios do mercado livre a um número maior de consumidores. Importa destacar que no Brasil essa ampliação de forma alguma afeta a segurança do suprimento, pois de acordo com o inciso I do Art. 2° do Decreto 5.163/2004, toda a energia comercializada deve ser 100% lastreada em capacidade de geração, independente do ambiente de contração, seja ele livre ou regulado.

Na Europa todos os consumidores industriais podem optar deste julho de 2004 e os residenciais desde julho de 2007. Nos Estados Unidos, Canadá, Nova Zelândia e Austrália, os requisitos de elegibilidade variam de região para região, mas sempre com a tendência de permitir a livre escolha para os consumidores de maior porte. Particularmente, na América do Sul os limites de elegibilidade são: 30 kW na Argentina, 100 kW na Colômbia, Guatemala e Panamá, 250 kW no Uruguai, 1 000 KW no Peru e Bolívia, 2 000 KW no Chile de 3000 KW.

Desta forma, não há motivos para que o Brasil também não crie condições objetivas para ampliar a competitividade de suas indústrias no mercado internacional, por meio de maior acesso dos consumidores ao ACL, evitando o cerceando do direito de escolha de parte dos consumidores. Conforme mencionado anteriormente, o ACL, representado pelo consumidor livre e a autoprodução, tem um consumo que totaliza cerca de 14.000 MW-médios, representando 27% do mercado total. Entretanto, o mercado livre de fato (que exclui a autoprodução), chega apenas a 10.000 MW, isto é, 19% da demanda total. Por outro lado, o mercado industrial representa 43% do mercado total. Logo, aumentar o limite de elegibilidade ao mercado livre significa dar possibilidades objetivas da nossa indústria ampliar a sua competitividade, em particular no mercado internacional.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 735
00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/06/2016	**Medida Provisória n.º 735, de 22 de Junho de 2016**

Autor	N.º do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	**519**

1. ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ Modificativa 4. ● Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à **Medida Provisória n.º 735, de 22 de junho de 2016**, artigo com a seguinte redação:

"**Art.XX.** O Artigo 10 da Lei nº 13.182, de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Serão celebrados contratos de suprimento de energia elétrica entre a concessionária de geração de energia elétrica de que trata o art. 6º e os consumidores finais com unidades consumidoras localizadas no submercado Sudeste/Centro-Oeste, da classe industrial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste artigo.

.....

IV - poderão contratar energia nos leilões, exclusivamente, os consumidores de que trata o caput cujas unidades consumidoras são atendidas em tensão superior ou igual a 13,8 kV com carga maior ou igual a 500 kW, desde que:

a) sejam produtores de ferroligas, de silício metálico, ou de magnésio; e

b) as unidades consumidoras tenham fator de carga de no mínimo 0,8 (oito décimos), apurado no período de que trata o inciso III deste parágrafo;"

JUSTIFICATIVA

A Lei 13.299/16 (resultado MP 706/15) alterou o Artigo 10 da Lei 13.182/15, baixando fator de carga das indústrias de 0,95 para 0,8 para consumidores industriais do SE-CO participarem nos leilões de Furnas (Usina Hidrelétrica de Itumbiara). A previsão é que a indústria que poderá participar dos Leilões deve atender a uma OU a outra condição. Ou seja, não são só os produtores de ferro-ligas/silício/magnésio, mas todo o Grupo A, com carga maior/igual a 500 kW e com fator de carga (FC) de, no mínimo, 0,8.

Essa alteração aumenta de maneira considerável o escopo das industrias elegíveis, impactando toda a cadeia dos agentes do setor, notadamente Comercialização e Geração Renovável.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 735
00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/06/2016	**Medida Provisória n.º 735, de 22 de Junho de 2016**

Autor	N.º do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	**519**

1. ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. ○ Modificativa 4. ● Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à **Medida Provisória n.º 735, de 22 de junho de 2016**, artigo com a seguinte redação:

Art. XX. O Art. 15 da Lei nº 9.074, de 07 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Respeitados os contratos de fornecimento vigentes, a prorrogação das atuais e as novas concessões serão feitas sem exclusividade de fornecimento de energia elétrica a consumidores com carga igual ou maior que 10.000 kW, atendidos em qualquer tensão, que podem optar por contratar seu fornecimento, no todo ou em parte, com produtor independente de energia elétrica. (NR)

.....

§ 2 Decorridos cinco anos da publicação desta Lei, os consumidores com carga igual ou superior a 3.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado. (NR)

....."

JUSTIFICATIVA

Os consumidores livres que se conectaram ao sistema elétrico antes de julho de 1995 só podem exercer essa opção se estiverem conectados ao sistema em tensão maior ou igual a 69 kV. Os consumidores livres que se conectaram após essa data não têm restrição de nível de tensão. Por questão de isonomia, esse tratamento assimétrico entre agentes semelhantes precisa ser corrigido.

A ampliação do mercado livre, por meio da alteração dos critérios de elegibilidade, proposto pela Presente Emenda, põe fim à falta de isonomia entre consumidores abaixo de 3.000 KW conectados antes e depois de julho de 1995. Adicionalmente, possibilita a livre escolha do segmento do consumo que reage a preço, o que contribui para o uso eficiente da energia elétrica. Os efeitos esperados no mercado livre brasileiro trarão o benefício de escolha a cerca de 703 consumidores, ampliando o mercado em 1.855 MW médios.

PARLAMENTAR

MPV 735
00081

EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 735, de 2016)

A Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, passa a viger com as seguintes alterações:

> Art. 1º As tarifas a serem aplicadas aos consumidores com fornecimento de energia elétrica em tensão inferior a 2,3 kV serão calculadas sob a forma binômia, com uma componente de demanda de potência e outra de consumo de energia.
>
> §1º A ANEEL poderá realizar a conversão das tarifas para a forma monômia equivalente e estabelecer blocos.
>
> Art. 2º As unidades consumidoras com micro ou mini geração instaladas serão, obrigatoriamente, tarifadas sob a forma binômia, com uma componente de demanda de potência e outra de consumo de energia.

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ADITIVA que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de incentivar a eficiência no uso das redes de distribuição, com desdobramentos positivos para toda a cadeia produtiva de energia elétrica.

Em uma tarifação monômia, tal como a atual, todos os consumidores pagam o mesmo valor pela energia e pelo uso da rede, apesar de poderem utilizar a eletricidade a custos completamente diferentes. Por exemplo, se três chuveiros elétricos forem utilizados de forma simultânea por 5 minutos, e em outra situação apenas um chuveiro for utilizado por 15 minutos, o valor da conta de energia será o mesmo. No entanto, a rede elétrica que

suporta três chuveiros precisa ser muito mais robusta e demanda muito mais investimentos.

A tarifação binômia proposta nesta emenda promoverá sinais econômicos eficientes, pois a conta de energia do chuveiro, utilizado no exemplo anterior, será menor que a conta de energia em que três chuveiros são utilizados simultaneamente. Trata-se, portanto, de uma medida promotora de justiça tarifária.

Ademais, a tarifa monômia não leva em consideração a demanda de potência e, portanto, não permite a correta mensuração dos montantes de energia injetados e consumidos por consumidores que detenham instalações de micro ou mini geração.

Assim, a alteração proposta visa também garantir a expansão e a sustentabilidade do programa de incentivo às energias renováveis e à geração localizada, concedendo mais transparência na identificação dos subsídios a elas concedido.

Sala da Comissão,

Senador ROBERTO MUNIZ

MPV 735
00082

EMENDA Nº de 2016 – CM
(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735 DE 2016)

Modifique-se o Art. 3º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, que passa a vigorar alterando o §2º do art. 9º da Lei 12.783/2013, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

§ 1º-.....

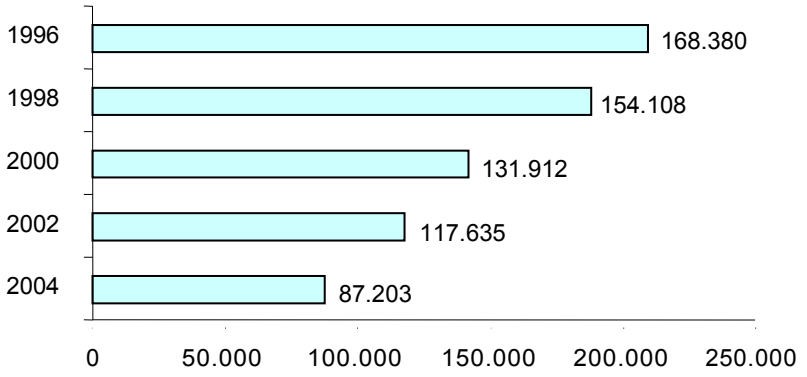
§ 2º Com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços de geração de energia elétrica, o vencedor de cada licitação deverá assegurar que as operações continuem sendo realizadas, preferencialmente, por trabalhadores que já exerçam suas funções nos empreendimentos licitados, bem como envidar esforços para a manutenção dos empregos vinculados aos referidos empreendimentos, nos termos previstos no Edital do Leilão.

JUSTIFICAÇÃO

A forma como a redação da Medida Provisória em comento estava disposta, não previa qualquer garantia para os trabalhadores que no momento encontram-se vinculados às concessionárias de energia.

É notório que uma das principais consequências do processo de privatização, como *in casu* é proposto pela presente Medida Provisória, é o aumento do número de demissões no setor. Senão, vejamos:

Gráfico 01 – Número de Empregados no Setor Elétrico



Fonte: Eletrobrás

A análise do gráfico evidencia que o processo de privatização do setor elétrico foi o grande motivador para a eliminação de 81.117 postos de trabalho entre 1996 e 2004. Nesse período, o quadro de pessoal foi reduzido de 168.380 para 87.203, representando um corte de 51,7% em 8 anos.

Esse cenário pode ser explicado por uma política de enxugamento do quadro de pessoal agressiva com o objetivo de aumentar a rentabilidade das empresas e gerar caixa no curto prazo para viabilizar investimentos de infra-estrutura.

A despeito das diferenças entre as empresas privatizadas, tais políticas se caracterizaram pela implementação de programas de incentivo à aposentadoria e às demissões voluntárias, acompanhados da intensificação do processo de terceirização das atividades organizacionais anteriormente realizadas pelos próprios empregados.

Todavia observa-se que o processo de terceirização incluiu atividades estratégicas para as empresas causando forte impacto na qualidade de atendimento aos clientes e na redução do nível de perdas comerciais em razão da pouca especialização dos envolvidos nas práticas comerciais desenvolvidas pela empresa.

Portanto a continuidade do processo de privatização das empresas desse setor implica necessariamente na redução de mais postos de trabalhos e o agravamento do problema social regional e nacional, tendo em vista a dificuldade de alocação desses empregados no mercado de trabalho.

Com a redação dada pela presente emenda, busca-se garantir que os trabalhadores que já se encontram desempenhando funções nas respectivas empresas, tenham uma garantia de que terão seus empregos assegurados, possibilitando a manutenção tanto da qualidade quanto do próprio serviço.

Senadora **Vanessa Grazziotin**
PCdoB/**Amazonas**

MPV 735
00083

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016
29/06/2016	

TIPO
1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO **Mauro Pereira**	**PMDB**	**RS**	PÁGINA 01/01

EMENDA

Alterar o art. 2º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, dando-se a seguinte nova redação:

"Art. 2º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

XII - prover recursos para o pagamento dos valores relativos à administração e movimentação da CDE, CCC e RGR pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, incluídos os custos administrativos, financeiros e encargos tributários.

.....

§ 1º-B. Os pagamentos de que trata o inciso IX do **caput** ficam limitados a R$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de

reais) até o exercício de 2017, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º-C. O ativo constituído de acordo com o inciso IX do **caput** fica limitado à disponibilidade de recursos de que trata o § 1º-B, destinados a esse fim, vedado o repasse às quotas anuais e a utilização dos recursos de que trata o § 1º.

.....

§ 2º-A. O poder concedente deverá apresentar, conforme regulamento, um plano de redução estrutural das despesas da CDE até 31 de dezembro de 2017, devendo conter, no mínimo:

I - proposta de rito orçamentário anual;

II - limite de despesas anuais;

III - critérios para priorização e redução das despesas; e

IV - instrumentos aplicáveis para que as despesas não superem o limite de cada exercício.

.....

§ 3º-A. O disposto no § 3º aplica-se até 31 de dezembro de 2016.

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2030, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-C. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2029, a proporção do rateio das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B.

§ 3º-D. A partir de 1º de janeiro de 2030, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 2,3 quilovolts será um terço daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-E De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2029, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir as proporções previstas nos §§ 3º-D.

.....

§ 5º-A A partir de 1º de janeiro de 2017, a CDE e a CCC passarão a ser administradas e movimentadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

§ 5º-B. A partir de 1º de janeiro de 2017, os valores relativos à administração dos encargos setoriais de que trata o § 5º-A e da Reserva Global de Reversão – RGR, incluídos os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela CCEE, deverão ser ressarcidos integralmente à CCEE com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, conforme regulação da ANEEL.

....." (NR)

Acrescente-se o inciso III ao art. 7º da medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016 com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam revogados:

.....

III – o § 2º-A do Art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009."

Revoga-se o art. 6º da medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam desonerar os consumidores de energia elétrica do país que em nada contribuíram para o aumento tarifário e de custos setoriais vivenciado no setor elétrico brasileiro em função das políticas governamentais adotadas pelo Governo Federal especialmente após a publicação da Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013.

Desse modo, a modificação do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 tem por objetivo ajustar a nova forma de rateio da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE aos consumidores industriais e de serviços do país, abrangendo não só aqueles atendidos em tesão superior igual ou superior a 69 quilovolts, mas também os atendidos em tensão igual ou superior a 2,3 quilovolts, tendo em conta sua elevada participação no mercado de energia.

Evitando-se, assim, tratamento distinto entre consumidores integrantes da classe industrial e de serviços, propõe-se afastar qualquer eventual privilégio conferido aos grandes consumidores ligados em alta tensão em detrimento dos demais consumidores ligados em média tensão, de forma ajustar o rateio ao principio da isonomia, preservando, assim, a

competitividade industrial e dos serviços.

Propõe-se também a revogação do § 2o-A do Art. 3o da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que confere apenas a determinadas distribuidoras a isenção da cobrança de encargos setoriais sobre o custo médio da energia elétrica adquirida no mercado regulado, de 2017 a 2020. Trata-se de tratamento distinto e não isonômico injustificável, que acabará por onerar ainda mais a conta de encargos setoriais dos demais consumidores do pais, e por isso, deve ser corrgido.

Por fim, propõe-se a revogação do art. 6º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, que mais uma vez impõe que se considere nas tarifas dos consumidores o preço do contrato de ITAIPU. Trata-se de transferir aos consumidores do país os custos de encargo de cessão de energia resultante um acordo realizado entre o governo do Brasil e do Paraguai em 2009 para a energia de Itaipu, que sempre foi pago pelo Governo Federal e subitamente passa a ser transferido aos consumidores. Inclusive, de forma retroativa, já que, a despeito de o dispositivo contar de medida provisória de junho de 2016, nele se determina que todos os valores não pagos pelo Governo Federal desde 01 de janeiro de 2016, acrescidos de acréscimos moratórios, sejam repassados às tarifas dos consumidores.

Assim, todas as alterações propostas visam garantir aos consumidores de energia elétrica do país a preservação de princípios constitucionais invioláveis, sobretudo o princípio da isonomia e da segurança jurídica, evitando assim a necessidade de mais uma tendência de judicialização no setor elétrico brasileiro.

29_/_06_/_2016___ _____
DATA ASSINATURA

MPV 735
00084

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 735, DE 2016

EMENDA ADITIVA N.º

Inclua-se, onde couber, o seguinte texto na Medida Provisória nº 735 de 23 de junho de 2016

"Art. A ementa da Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"A prorrogação da concessão obedecerá a critérios de eficiência e qualidade no serviço prestado; rigor na gestão econômico-financeira da empresa; racionalidade operacional."

Verificando o descumprimento de qualquer um dos itens, ocorrerá o impedimento de renovação da concessão.

JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU) exigiu recentemente que todos os pontos do processo de renovação de concessões obedecessem a rígidos critérios de indicadores de qualidade nos serviços prestados e rigorosa avaliação do desempenho da empresa.

A presente emenda tem por objetivo suprir essa lacuna na Medida Provisória 735/2016 e atender a determinação do Tribunal de Contas da União, que exigiu que a ANEEL estabelecesse critérios objetivos para os casos de renovação de concessão.

Certos de que se trata de proposição que visa garantir a qualidade dos serviços prestados ao consumidor, solicitamos o acatamento pela Comissão Mista.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016.

Deputado HILDO ROCHA

MPV 735
00085

MEDIDA PROVISÓRIA 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Emenda à MP 735/2016.

EMENDA Nº

Altera o Art. 2o da Lei 12.783 de 11 de Janeiro de 2013.

Art. 2o. As outorgas de aproveitamento hidráulico de potência maior que 3 MW (três megawatts) e inferior ou igual a 50MW (cinquenta megawatts), desde que ainda não tenham sido prorrogadas e estejam em vigor quando da publicação desta Lei, terão seus prazos de vigência uniformizados pelo Poder Concedente em 35 (trinta e cinco) anos, contados da data da respectiva emissão da outorga e serão prorrogáveis, neste caso, a título oneroso. (NR)

§1º.....
.....

§2º. Ao titular da outorga será facultado prorrogar o respectivo prazo de vigência por 30 (trinta) anos, nos termos da legislação vigente para essa faixa de potencial hídrico, desde que se manifeste nesse sentido ao Poder Concedente em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a comunicação do valor do Uso de Bem Público - UBP, referida no parágrafo terceiro deste artigo, hipótese em que estará automaticamente assumindo, de forma cumulativa, as seguintes obrigações (NR)

I – pagamento pelo UBP informado pelo Poder Concedente. (NR)

II – recolhimento da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH, de que trata a Lei No 7.990, de 28 de dezembro de 1989, a partir da prorrogação da outorga, revertida integralmente ao(s) Município(s) de localidade do aproveitamento, limitada em até 50% do valor calculado conforme estabelecido no Art. 17 da Lei No 9.648 de 27 de maio de 1998, para os aproveitamentos na faixa maior que 3MW e igual ou inferior a 30MW.(NR)

§3º. Em no mínimo 2 (dois) anos antes do final do prazo de vigência, o Poder Concedente informará ao titular da outorga, para os fins da prorrogação facultada no parágrafo anterior, o valor do Uso de Bem Público – UBP, aplicável ao caso, que deverá atender aos princípios de razoabilidade, de viabilidade técnica e econômica, e considerar inclusive os riscos e os tipos de exploração distintos, tanto de autoprodução, como de produção para comercialização a terceiros, previstos na legislação. (NR)

§4º .....

§5º. O pagamento pelo uso do bem público será revertido em favor da modicidade tarifária, conforme regulamento do poder concedente. (NR)

§6º. Não havendo, no prazo estabelecido no parágrafo terceiro, manifestação de interesse do titular da outorga em sua prorrogação, o Poder Concedente instaurará processo licitatório para prorrogação da exploração do aproveitamento.

JUSTIFICAÇÃO

As outorgas de centrais hidrelétricas obtidas mediante autorização, caracterizadas como de pequeno porte, tem atualmente outorgas com prazo de vigência entre 30 e 35 anos, causando um desequilíbrio econômico na exploração dos potenciais hídricos entre agentes da mesma fonte. Verifica-se ainda que as outorgas emitidas para as usinas eólicas são também de 35 anos.

Objetivo da nova redação é equalizar os prazos, para que seja dado um tratamento seja equânime entre os agentes, corrigindo as discrepâncias atualmente existentes.

As usinas de pequeno porte já têm hoje assegurada a sua prorrogação, quando se trata de autoprodutores de até 50MW, demonstrando que a exploração dos potenciais de pequeno porte é o que recomenda essa prorrogação e não o tipo de exploração através de cotas previstas no artigo 1o da Lei 12.783 de 11 de janeiro de 2013.

Além disso, a prorrogação das outorgas de centrais hidrelétricas de pequeno porte de forma onerosa, garante a qualidade do serviço e evita o sucateamento destes ativos e remunera adequadamente o poder concedente, definindo que a receita seja aplicada na modicidade tarifária.

O modelo de cotas não tem se mostrado adequado as usinas de menor porte, com os titulares de outorgas vincendas, entregando os ativos, pelo fato da remuneração do serviço ser inadequado para ativos operacionais hidrelétrico de pequena escala.

Desta forma, procura-se corrigir esse equívoco e impede de ativos de pequeno porte, importantes para o sistema elétrico brasileiro, se tornem obsoletos e com isso forcem a aquisição de energia mas cara pelos consumidores, como se tem observado recentemente.

Além disso, a alocação exclusiva dos recursos CFURH nos municípios onde as usinas estão alocadas, adequa a legislação as necessidades destes municípios que precisam atuar para preservar e manter a qualidade dos recursos hídricos locais.

Sala de Comissões 27 de junho de 2016

Deputado **FABIO GARCIA**

MPV 735
00086

MEDIDA PROVISÓRIA 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Emenda à MP 735/2016.

EMENDA Nº

Art. 2º - Substitua os Arts. 3º D ao 3º F da Medida Provisória 735 de 2016, por:

A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar acrescida do art. 13-A, com a seguinte redação:

> Art. 13-A A ANEEL, no cálculo do encargo tarifário destinado à arrecadação dos recursos da CDE, previsto no art. 13 desta Lei, deverá adotar o critério alocativo de custos baseado no uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica para os itens de despesa da Conta, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

Paragrafo Único - A adoção do critério alocativo de custos de que trata o caput deverá resultar em valores unitários de encargo para cada subgrupo tarifário de forma proporcional aos respectivos usos dos sistemas de transmissão ou de distribuição a ser regulamentado pela Aneel.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, posteriormente convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, foi ampliada a abrangência da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

O arcabouço legal instituído resultou no aumento dos itens de despesas da Conta em virtude:

(i) da transferência de recursos da CDE para cobertura dos dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC;

(ii) da previsão de transferência de recursos da Reserva Global de Reversão – RGR para a CDE;

(iii) da possibilidade de contratação de operações de crédito lastreada no fluxo de recebimento futuro das quotas de CDE; e

(iv) da utilização de recursos da CDE para promover a amortização de operações financeiras vinculadas à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária.

A regulamentação da CDE e as diretrizes para a gestão dos recursos desse fundo setorial foram alteradas pelos Decretos nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, nº 7.945, de 7 de março de 2013, nº 8.203, de 7 de março de 2014, e nº 8.221, de 1º de abril de 2014.

Esses diplomas normativos estabeleceram a previsão de repasse de recursos da CDE às concessionárias de distribuição com o propósito de alcançar a redução das tarifas de energia elétrica.

As finalidades atribuídas à CDE e a destinação dos recursos arrecadados em favor da Conta levam à distinção dos consumidores beneficiados segundo o ambiente de contratação: consumidor cativo, integrante do Ambiente de Contratação Regulada – ACR, e consumidor livre/especial, que compõe o Ambiente de Contratação Livre – ACL.

Na medida em que as quotas de CDE são pagas por todos os agentes que comercializam energia elétrica com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de

distribuição, conforme disposto no § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a utilização das tarifas de uso como veículo de arrecadação de recursos destinados a finalidades que não guardam relação direta com a contraprestação pelo serviço entregue pelas prestadoras de serviços públicos deve observar:

(i) o princípio da causação do custo, segundo o qual os custos devem ser imputados a quem os causa;

(ii) a utilização racional dos sistemas de transmissão e de distribuição que as tarifas de uso devem induzir, conforme disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998; e

(iii) a vinculação entre a incidência de encargos setoriais e a manutenção do serviço adequado pelas concessionárias de distribuição.

Neste contexto, e com fulcro no § 5º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013, que estabelece a competência do Poder Executivo de regulamentar a CDE, encontra-se motivada a Emenda nesta Medida Provisória para estabelecer as diretrizes para o cálculo do encargo tarifário destinado à arrecadação dos recursos da Conta.

Nos termos do § 2º do art. 28 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, é atribuída à ANEEL a definição das quotas anuais de CDE a serem recolhidas mediante aplicação de encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, tarifas essas cujo cálculo é competência da Agência, conforme estabelecido no art. 3º, inciso XVIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Desta forma, caberá à ANEEL calcular o encargo tarifário destinado à arrecadação dos recursos da CDE observando as seguintes diretrizes:

(i) adoção de critério alocativo de custos baseado no uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;

A adoção de critério alocativo de custos baseado no uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica apresenta convergência com os critérios que norteiam o cálculo das tarifas de uso:

(i) emprego de sinal locacional na construção das tarifas de uso dos sistemas de transmissão, de maneira a assegurar maiores encargos para os agentes que mais oneram o sistema de transmissão, segundo o inciso XVIII, alínea “b”, do art. 3º da Lei nº 9.427, de 1996; e

(ii) garantia de acesso aos sistemas de distribuição mediante tarifas que induzam a utilização racional desses sistemas, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2.655, de 1998.

Ao serem observados os critérios acima destacados, a utilização das tarifas de uso como instrumento de cobrança da CDE não desvirtua a lógica regulatória, as finalidades e as normas que disciplinam o cálculo das tarifas de uso.

Ademais, a cobrança da CDE na proporção do uso dos sistemas de transmissão/distribuição está alinhada com o conceito da causação do custo, conceito esse amparado em critérios de equidade e que constitui manifestação do princípio da eficiência.

Essa alocação impede, ainda, a ocorrência de subsídios cruzados que não aqueles relativos a descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica definidos no art. 1º do Decreto nº 7.891, de 2013.

O cálculo do encargo tarifário destinado à arrecadação dos recursos da CDE deve, portanto, resultar em valores unitários de encargo para cada subgrupo tarifário, segundo a proporção do respectivo uso dos sistemas de transmissão e de distribuição.

Sala de Comissões 27 de junho de 2016

Deputado **FABIO GARCIA**

MPV 735
00087

EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescenta-se novo art. 7º à Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, renumerando os demais, como segue:

> Art. 7º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, após a confirmação de ocorrência ou existência de graves especificidades socioeconômicas ou ambientais de um Estado ou Município de uma dada concessão, ou após a comprovação de graves condições operacionais e de sustentabilidade econômico-financeira da concessão, deverá, excepcionalmente, analisar e estabelecer eventuais flexibilizações de metas e prazos regulatórios e/ou definir novos períodos para correção das transgressões ou das inadimplências, mediante apresentação de um plano de transição regulatória e de recuperação da concessão, a ser aprovado e acompanhado pela ANEEL. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Dada a heterogeneidade das 63 concessões de distribuição de energia elétrica no Brasil, tanto quanto às condições socioeconômicas, ambientais, operacionais e de sustentabilidade econômico-financeira, bem como quanto à eventual ocorrência e existência de situação ou de fatos extraordinários ou imprevisíveis, devidamente demonstradas e comprovadas mediante atos dos governos locais, como em casos de situação de emergência e calamidade pública, a ANEEL deverá ser autorizada a proceder um tratamento, excepcional, tanto corretivo quanto de efetiva recuperação das condições de sustentabilidade da concessão e de prestação de um serviço

adequado ao consumidor de energia elétrica. Essa proposta permiti um tratamento justo à concessionária, uma redução de risco e elevação do valor de mercado das concessionárias e melhores condições de prestação de um serviço adequado aos consumidores.

Sala da Comissão,

Senador ROBERTO MUNIZ

MPV 735
00088

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no art. 5º, a seguinte alteração ao art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997:

"Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, e a empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de que tratam os incisos XI, **XII, "b"** e XXIII do art. 21 e a alínea "c" do inciso I do art. 159 e o art. 177 da Constituição Federal, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias **minoritária** detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações."

JUSTIFICAÇÃO

Em sua redação original, o art. 3º da Lei nº 9.419, de 9 de setembro de 1997, que "Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei n° 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências", previu a não aplicação de seus dispositivos – vale dizer, da autorização genérica para a desestatização – a alguns setores e empresas estratégicas. Como tais, a Lei considerou o Banco do Brasil, a CEF, os Bancos Públicos de Desenvolvimento Regional (BASA e BNB), o setor de telecomunicações, e as empresas que explorem o monopólio do petróleo e gás, como a PETROBRÁS, e os minerais e instalações nucleares. Permitia, porém, a alienação de participações acionárias, minoritárias ou não, dessas empresas em outras. E limitou o seu alcance às empresas que desenvolvessem atividades de competência exclusiva da União.

Tal previsão legal, porém, é insuficiente para impedir o desmonte e a alienação de empresas estatais estratégicas para o desenvolvimento nacional e a economia dos Estados, sejam elas federais ou estaduais, haja ou não participação de parceiros privados.

No caso específico do setor elétrico, impõe-se rever a possibilidade de que, sem autorização específica do Congresso Nacional, empresas estatais possam ser privatizadas, em processos que tem conduzido a dilapidação do patrimônio público, demissões de trabalhadores, em troca de duvidosos ganhos de curto prazo para o Tesouro.

A privatização dos serviços de distribuição de energia elétrica, no Brasil, está longe de haver cumprido a expectativa. No caso das empresas privatizadas, nota-se desde 2006, em especial, a queda dos indicadores de qualidade dos serviços com sua deterioração, com reflexos negativos para o consumidor. O caso da AES Eletropaulo, com 6,1 milhões de clientes, multada em 2011 em mais de R$ 31,8 milhões por irregularidades detectadas como o de não ressarcimento a empresas e cidadãos por apagões, obstrução da fiscalização e falhas generalizadas de manutenção, mostra as fragilidades do setor privado na prestação desses serviços, e emblemático, mas em outros Estados, como Rio Grande do Sul, tais ocorrências tem se multiplicado.

Acha-se prevista, para breve, a privatização da CELG-Distribuição, empresa que é controlada pela Eletrobras, que detém 50,93% do seu capital social, e pelo governo de Goiás, que possui, via CELGPar, 49%. Essa alienação contraria o interesse do povo do Estado de Goiás, e pretende arrecadar cerca de R$ 4 bilhões, em troca da sujeição ao interesse privado, e à lógica do lucro, de uma empresa que presta serviço essencial ao desenvolvimento econômico do Estado e é responsável por levar energia aos seus mais distantes rincões.

A presente emenda não impedirá que, presente o interesse público, as privatizações no setor elétrico possam ocorrer. Mas se assim for, deverão ser autorizadas pelo Congresso Nacional, como os demais casos já ressalvados e não embasadas em um permissivo amplo e genérico como o da atual Lei nº 9.491, de 1997.

Sala da Comissão,

Senador Lindbergh Farias

MPV 735
00089

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. 1º. Fica excluída do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei n° 9.491, de 9 de setembro de 1997, a Celg Distribuição S.A., incluída pelo Decreto n° 8.449, de 13 de maio de 2015."

JUSTIFICAÇÃO

A privatização dos serviços de distribuição de energia elétrica, no Brasil, está longe de haver cumprido a expectativa. No caso das empresas privatizadas, nota-se desde 2006, em especial, a queda dos indicadores de qualidade dos serviços com sua deterioração, com reflexos negativos para o consumidor. O caso da AES Eletropaulo, com 6,1 milhões de clientes, multada em 2011 em mais de R$ 31,8 milhões por irregularidades detectadas como o de não ressarcimento a empresas e cidadãos por apagões, obstrução da fiscalização e falhas generalizadas de manutenção, mostra as fragilidades do setor privado na prestação desses serviços, e emblemático, mas em outros Estados, como Rio Grande do Sul, tais ocorrências tem se multiplicado.

Em 2015, o Decreto nº 8.449, de 13 de maio, contrariando todas as expectativas, e a forte rejeição de segmentos importantes da sociedade do Estado de Goiás, incluiu a CELG-Distribuição S.A. no Programa Nacional de Desestatização.

Acha-se prevista, para o mês de agosto de 2016, a privatização da CELG-Distribuição, empresa que é controlada pela Eletrobras, que detém 50,93% do seu capital social, e pelo governo de Goiás, que possui, via CELGPar, 49%.

Essa alienação contraria o interesse do povo do Estado de Goiás, e pretende arrecadar cerca de R$ 4 bilhões, em troca da sujeição ao interesse privado, e à lógica do lucro, de uma empresa que presta serviço essencial ao desenvolvimento econômico do Estado e é responsável por levar energia aos seus mais distantes rincões.

Assim, por meio da presente emenda, buscamos impedir que se ultime esse processo, e que a CELG possa ser saneada e gerida a contento, tanto mais que já está em vigor a Lei que regulamenta o art. 173, §1º da Constituição, a Lei de Responsabilidade das Estatais, que poderá contribuir para uma gestão mais profissional e competente da empresa, capaz de superar os seus desafios e obstáculos ao atingimento de sua função social.

Sala da Comissão,

Senador Lindbergh Farias

MPV 735
00090

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 735 de 2016
29/06/2016	

Autor	Nº do Prontuário
Luis Carlos Heinze	500

1. __ Supressiva 2.___Substitutiva 3. __Modificativa 4. _XX_Aditiva 5. __Substitutivo

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória 735, de 2016:

Art. O art. 83 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 83 .....

§ 5º No caso de falência de empresa que tenha por objeto o beneficiamento e a comercialização de produtos agropecuários e que adquira tais produtos diretamente do produtor rural mediante pagamento a prazo, o crédito de titularidade dos produtores rurais, referente a produtos entregues e não pagos, terão preferência sobre os créditos relacionados nos itens II a VIII do caput deste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É prática comum o produtor rural entregar sua produção e receber o pagamento a prazo, atuando como financiador do capital de giro das grandes empresas beneficiadoras de seus produtos.

A falência de uma empresa beneficiadora pode ter consequências devastadoras sobre determinada região ou cadeia produtiva, uma vez que, no caso do produtor não receber o pagamento decorrente dos produtos que vendeu, dificilmente terá condições de preparar-se para a próxima safra.

Tal inadimplência, por parte das grandes empresas beneficiadoras, impede o produtor de cumprir com suas obrigações junto a seus empregados e financiadores, multiplicando pela sociedade os efeitos perversos iniciados com a falência ou recuperação judicial da empresa beneficiadora. De outro modo, essa inadimplência gerará problemas

como a não preparação para a próxima safra, resultando, por certo, em aumento de preços dos produtos, com consequente danos inflacionários no futuro próximo; danos ambientais decorrentes do não preparo adequado do solo; além de possivelmente agravar os conflitos sociais no campo.

No modelo atual de exploração do agronegócio vigente no país há uma enorme disparidade de forças entre as modernas e sofisticadas empresas do agronegócio, usualmente com atuação global e ostentando faturamento de bilhões de dólares, e o produtor rural, que, fragilizado na relação comercial, não tem opção, a não ser vender se sujeitando às condições impostas pelo comprador do seu produto, que muitas vezes inclui a necessidade de venda a prazo.

Esta emenda na lei 11.101/2005 - Lei de Recuperação e Falência de Empresas - assegura a participação do produtor rural na recuperação judicial e prioriza o crédito referente aos produtos entregues e não pagos, no caso de falência da empresa beneficiadora, reduzindo assim, parte dos danos causados no caso de falência de tais empresas, garantindo segurança à cadeia alimentar.

Pela relevância e urgência dessa importante modificação, conclamo o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

LUIS CARLOS HEINZE
PP/RS

MPV 735
00091

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se onde couber:

Art. XXº O art. 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art.23.....

§1º.....

§2º.....

§3º As autorizações e permissões serão outorgadas às Cooperativas de Eletrificação Rural pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do poder concedente.

§ 4º Todas as outorgas editadas até a vigência desta lei deverão ser adequadas ao prazo e as condições definidas no § 3º.

JUSTIFICAÇÃO

É notório o reconhecimento da qualidade e importância dos serviços

prestados pelas cooperativas de distribuição de energia elétrica, sendo consideradas protagonistas no “Programa Luz para Todos”. Tal fato é inerente às cooperativas, que desde 1941 vem promovendo o desenvolvimento das áreas e garantindo a universalização do acesso à energia elétrica, bem essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de renda no campo brasileiro.

O serviço de distribuição de energia elétrica nestas áreas é particularmente oneroso e para que as cooperativas continuem cumprindo seu trabalho de inclusão social com a manutenção da modicidade tarifária, é fundamental o apoio do Poder Público.

Ato claro de apoio à esta atividade está no inciso I do Artigo 94, da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que possui a seguinte redação:

> “ - Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:
>
> I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços; ”

Ademais, o artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, reforça a importância do cooperativismo, com a seguinte redação “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”.

Os atuais normativos legais geram insegurança jurídica nas atuais permissões que possuem períodos distintos de vigência. Dessa forma, visando ampliar a segurança jurídica no ato da concessão da permissão ou autorização pela Agência Reguladora, solicitamos o acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado **LUIS CARLOS HEINZE**

MPV 735
00092

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se onde couber:

Art. XX. O art. 3º da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art.3º .....

XXII – no estabelecimento das tarifas de energia elétrica (kWh) e de transporte (kW) para o suprimento e fornecimento, os descontos às Cooperativas de Eletrificação Rural serão os vigentes em dezembro de 2015, pelo período de 20 anos.

XXIII - para o fornecimento às Cooperativas Autorizadas o desconto será de 50%(cinquenta por cento), pelo período de 20 anos, tanto para o fornecimento em alta como em baixa tensão. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É notório o reconhecimento da qualidade e importância dos serviços prestados pelas cooperativas de distribuição de energia elétrica, sendo consideradas protagonistas no “Programa Luz para Todos”. Tal fato é inerente às cooperativas, que desde 1941 vem promovendo o desenvolvimento das áreas e garantindo a universalização do acesso à energia elétrica, bem essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de renda no campo brasileiro.

O serviço de distribuição de energia elétrica nestas áreas é particularmente oneroso e para que as cooperativas continuem cumprindo seu

trabalho de inclusão social com a manutenção da modicidade tarifária se faz necessária a manutenção dos descontos atualmente conferidos a estes agentes.

Os mesmos foram sabiamente instaurados pelo poder legislativo em função dos custos diferenciados de sua distribuição, com características de menor número de usuários por km de rede, e pelo fato de que estes km são distribuídos majoritariamente em vias rurais que por sua vez encarecem o custo de manutenção das linhas.

Ato claro de apoio à esta atividade está no inciso I do Artigo 94, da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que possui a seguinte redação:

> " - Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:
>
> I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços; "

Ademais, o artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, reforça a importância do cooperativismo, com a seguinte redação: "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo".

Com as propostas apresentadas o setor terá novos instrumentos legais e opções para o estabelecimento das tarifas às cooperativas com base e reconhecimento das dimensões destas associações, sem penalizar seus associados com tarifas elevadas, possibilitando a manutenção da universalização do acesso à energia elétrica com a garantia de qualidade à preços módicos.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado LUIS CARLOS HEINZE

MPV 735
00093

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se onde couber:

Art. XX. O art. 3º da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º .....

XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 1000 GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos; (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É notório o reconhecimento da qualidade e importância dos serviços prestados pelas cooperativas de distribuição de energia elétrica, sendo consideradas protagonistas no “Programa Luz para Todos”. Tal fato é inerente às cooperativas, que desde 1941 vem promovendo o desenvolvimento das

áreas e garantindo a universalização do acesso à energia elétrica, bem essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de renda no campo brasileiro.

O serviço de distribuição de energia elétrica nestas áreas é particularmente oneroso e para que as cooperativas continuem cumprindo seu trabalho de inclusão social com a manutenção da modicidade tarifária se faz necessária a manutenção dos benefícios atualmente conferidos à estes agentes. Como também a ampliação do limite do seu mercado para 1000 GWh/ano

Os benefícios foram sabiamente instaurados pelo poder legislativo em função dos custos diferenciados de sua distribuição, com características de menor número de usuários por km de rede, e pelo fato de que estes km são distribuídos majoritariamente em vias rurais que por sua vez encarecem o custo de manutenção das linhas.

Ato claro de apoio à esta atividade está no inciso I do Artigo 94, da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que possui a seguinte redação:

> " - Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:
>
> I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços; "

Ademais, o artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, reforça a importância do cooperativismo, com a seguinte redação a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado LUIS CARLOS HEINZE

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 735
00094

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO
29/06/2016		Medida Provisória nº 735 de 22 de junho de 2016.

AUTOR		Nº PRONTUÁRIO
JOÃO FERNANDO COUTINHO		D_55149

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Ficam incluídos, onde couber, os seguintes artigos na Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016:

"Art. A partir de 1º de janeiro de 2017, a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE deixará progressivamente de ter por objetivo a promoção da competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional, nos termos do inciso V, do artigo 13 da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

§ 1º. O saldo da redução da participação da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de que trata o caput deverá ser integralmente aplicado para a promoção da competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural, concomitantemente e na exata proporção da redução efetuada.

§ 2º. Os recursos descritos no parágrafo anterior deverão incrementar os já aplicados nos termos do inciso VI, do artigo 13 da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Art. Em 31 de dezembro de 2023, a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE deixará definitivamente de ter por objetivo a promoção da competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, conforme previsão do inciso V do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003".

Justificativa

Dados mostram que o setor de energia tem aumentado consideravelmente sua participação na emissão de gases de efeito estufa (CO2 equivalente). De fato, foi um dos setores que mais aumentou suas emissões.

Com base neste quadro, extremamente preocupante, faz-se necessária a adoção de

ASSINATURA

27 / 06 / 2016 _____

ações que visem, não apenas o aumento do incentivo às fontes renováveis, mas que busquem reduzir ou mesmo eliminar os incentivos aos combustíveis fósseis.

Nesse sentido, a proposta de emenda extingue progressivamente o repasse de receitas da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para estimular a produção de energia elétrica a partir do carvão mineral - combustível fóssil de mais alto impacto na emissão de GEEs.

ASSINATURA

27 / 06 / 2016 _____

MPV 735
00095

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória nº 735 de 22 de junho de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

A redação dos §§ 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E e 3º-F do artigo 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

.....

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2020, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-C. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, a proporção do rateio das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B.

§ 3º-D. A partir de 1º de janeiro de 2020, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 69 quilovolts será um terço daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-E. A partir 1º de janeiro de 2020, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 2,3 quilovolts e inferior a 69 quilovolts será dois terços daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 quilovolts.

§ 3º-F. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir as proporções previstas nos §§ 3º-D e 3º-E.

.....

....." (NR)

Justificativa

Com a MP 579 o Governo tentou assumir, via Tesouro, os custos das políticas públicas que estavam embutidos nas contas de energia. Para operacionalizar a decisão de aportar recursos do Tesouro, os custos foram reunidos na conta CDE (Conta de Desenvolvimento Energético).

Quando a decisão de aportar recursos não se concretizou em 2015 e em 2016, os custos das políticas públicas voltaram a recair sobre os consumidores, mas agora de forma distinta da anterior, e desproporcionalmente mais onerosa para a indústria.

Além disso, com a destinação de várias funções e suas despesas associadas à conta CDE, a reversão da decisão de aportar recursos está transferindo para os consumidores do mercado livre, custos de ações que buscaram promover exclusivamente a modicidade dos consumidores do mercado regulado.

Assim, como efeito colateral da MP 579, associado à decisão de não aportar recursos, foram criados subsídios cruzados em desfavor dos consumidores de alta tensão e do mercado livre – caso da indústria nacional.

Este efeito destoa dos objetivos anunciados na edição da MP, que eram também os de promover a competitividade da produção nacional e, consequentemente, o aumento da produção, do investimento e do emprego.

Em um cenário que precisamos conciliar a necessidade de um ajuste fiscal com o imperativo de preservar a economia nacional, é importante corrigir distorções que oneraram ainda mais a indústria nacional, que vem perdendo espaço no PIB e postos de trabalho, distorções que não resultaram de uma decisão explícita que correspondesse a uma política pública, mas que foram produzidas como resultado da MP 579 somada à impossibilidade prática de promover os aportes que foram sinalizados.

A nova trajetória de redistribuição das quotas anuais da CDE proposta na MP 735, de 2016, observando a equalização regional e a realocação dos custos da Conta entre os níveis de tensão, vai ao encontro da necessidade premente de se alocar de maneira eficiente os custos que compõem a conta CDE, distribuindo de maneira proporcional aos níveis de tensão essas despesas.

No entanto, o prazo de ajuste proposto originalmente está em total desalinhamento com a urgência de se realizar tal correção de distorções da Conta de Desenvolvimento Energético, não sendo suficiente para evitar a crescente judicialização no setor provocada pelo aumento expressivo da Conta, objetivo da Medida Provisória.

Assim, propõe-se que a completa equalização regional e realocação dos custos passe a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Brasília – DF, 28 de junho de 2016.



Nelson Marchezan Júnior
Deputado Federal - RS

MPV 735
00096

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 735, de 2016)

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, o seguinte §12 a ser inserido no art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013:

"Art. 3º .....

'Art. 8º .....

.....

§ 12 A possibilidade de licitação associada à transferência de controle da pessoa jurídica prestadora do serviço de que trata o § 1º-A não se aplica ao prestador do serviço sob controle direto ou indireto da União que tenha assinado prorrogação do contrato de concessão ou termo aditivo no prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

.....'(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional tem envidado esforço hercúleo para tentar sanar os malfeitos de governos perdulários. Assim o fizemos quando da discussão da prorrogação das concessões das distribuidoras de energia elétrica, na Medida Provisória nº 706, de 2015.

Esses esforços deveriam sempre ser revertidos para o bem da população, na oferta de serviços de qualidade e na melhoria da infraestrutura.

A título de ilustração, a CELG-Distribuição foi federalizada e entregue, praticamente, a "custo zero" para a Eletrobras. À época, para que a federalização ocorresse, a Eletrobras assumiu, aproximadamente, R$ 500 milhões em dívidas da CELG-Distribuição junto à Itaipu e permitiu que o saldo devedor de R$ 1,5 bilhão pudesse ser alongado de 48 meses para 120 meses.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

É de se esclarecer que a assunção dessa dívida por parte da Eletrobras – para que ela pudesse deter 50,93% das ações – foi bancada com recursos da chamada 'Conta-Itaipu', custeada por todos os consumidores brasileiros.

Pelo exposto, concluem-se duas coisas:

a) os consumidores goianos, apesar de pagarem suas obrigações (contas de energia) em dia, viram a CELG-D não repassar esse dinheiro à Itaipu, gerando uma dívida de mais de R$ 2 bilhões; e

b) para ver essa dívida reduzida em R$ 500 milhões e alongada para 120 meses, a CELG-D repassou o controle da empresa à Eletrobras, que quitou esses R$ 500 milhões com recursos da Conta-Itaipu, abastecida com recursos de todos os consumidores brasileiros. (grifamos)

Além disso, através da MP 706 foi prorrogado o prazo para renovação das concessões de diversas empresas do setor elétrico, estando entre as beneficiárias a CELG-D.

Assim, causa-nos espécie verificar a possibilidade de essas empresas serem automaticamente transferidas à iniciativa privada, sem um mínimo de contrapartida ofertada para os usuários, depois dos inúmeros esforços envidados pelo Poder Público/contribuintes para que essas concessões se realizassem.

É por isso que apresento essa proposta de emenda, que é uma alternativa para manter sob gestão do Estado – todavia, com gestores competentes – as diversas empresas do setor elétrico que tanto podem contribuir para o desenvolvimento das regiões menos favorecidas. Por isso, conto com o apoio dos meus pares do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, de junho de 2016.

Senador RONALDO CAIADO

MPV 735
00097

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 735, de 2016)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. 1º. Fica excluída do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei n° 9.491, de 9 de setembro de 1997, a Celg Distribuição S.A., incluída pelo Decreto n° 8.449, de 13 de maio de 2015."

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional tem envidado esforço hercúleo para tentar sanar os malfeitos de governos perdulários. Assim o fizemos quando da discussão da prorrogação das concessões das distribuidoras de energia elétrica, na Medida Provisória nº 706, de 2015.

Esses esforços deveriam sempre ser revertidos para o bem da população, na oferta de serviços de qualidade e na melhoria da infraestrutura.

A título de ilustração, a CELG-Distribuição foi federalizada e entregue, praticamente, a "custo zero" para a Eletrobras. À época, para que a federalização ocorresse, a Eletrobras assumiu, aproximadamente, R$ 500 milhões em dívidas da CELG-Distribuição junto à Itaipu e permitiu que o saldo devedor de R$ 1,5 bilhão pudesse ser alongado de 48 meses para 120 meses.

É de se esclarecer que a assunção dessa dívida por parte da Eletrobras – para que ela pudesse deter 50,93% das ações – foi bancada com recursos da chamada 'Conta-Itaipu', custeada por todos os consumidores brasileiros.

Pelo exposto, concluem-se duas coisas:

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

a) os consumidores goianos, apesar de pagarem suas obrigações (contas de energia) em dia, viram a CELG-D não repassar esse dinheiro à Itaipu, gerando uma dívida de mais de R$ 2 bilhões; e

b) para ver essa dívida reduzida em R$ 500 milhões e alongada para 120 meses, a CELG-D repassou o controle da empresa à Eletrobras, que quitou esses R$ 500 milhões com recursos da Conta-Itaipu, abastecida com recursos de todos os consumidores brasileiros. (grifamos)

Além disso, através da MP 706 foi prorrogado o prazo para renovação das concessões de diversas empresas do setor elétrico, estando entre as beneficiárias a CELG-D.

Assim, causa-nos espécie verificar a possibilidade de essas empresas serem automaticamente transferidas à iniciativa privada, sem um mínimo de contrapartida ofertada para os usuários, depois dos inúmeros esforços envidados pelo Poder Público/contribuintes para que essas concessões se realizassem.

É por isso que apresento essa proposta de emenda, que é uma alternativa para manter sob gestão do Estado – todavia, com gestores competentes – as diversas empresas do setor elétrico que tanto podem contribuir para o desenvolvimento das regiões menos favorecidas. Por isso, conto com o apoio dos meus pares do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, de junho de 2016.

Senador RONALDO CAIADO

MPV 735
00098

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se onde couber:

Art. XX. O art. 3º da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º .....

XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 1000 GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos; (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É notório o reconhecimento da qualidade e importância dos serviços prestados pelas cooperativas de distribuição de energia elétrica, sendo consideradas protagonistas no “Programa Luz para Todos”. Tal fato é inerente às cooperativas, que desde 1941 vem promovendo o desenvolvimento das

áreas e garantindo a universalização do acesso à energia elétrica, bem essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de renda no campo brasileiro.

O serviço de distribuição de energia elétrica nestas áreas é particularmente oneroso e para que as cooperativas continuem cumprindo seu trabalho de inclusão social com a manutenção da modicidade tarifária se faz necessária a manutenção dos benefícios atualmente conferidos à estes agentes. Como também a ampliação do limite do seu mercado para 1000 GWh/ano

Os benefícios foram sabiamente instaurados pelo poder legislativo em função dos custos diferenciados de sua distribuição, com características de menor número de usuários por km de rede, e pelo fato de que estes km são distribuídos majoritariamente em vias rurais que por sua vez encarecem o custo de manutenção das linhas.

Ato claro de apoio à esta atividade está no inciso I do Artigo 94, da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que possui a seguinte redação:

> " - Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:
>
> I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços; "

Ademais, o artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, reforça a importância do cooperativismo, com a seguinte redação a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado EDINHO BEZ

MPV 735
00099

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se onde couber:

Art. XXº O art. 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art.23.....

§1º.....

§2º.....

§3º As autorizações e permissões serão outorgadas às Cooperativas de Eletrificação Rural pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do poder concedente.

§ 4º Todas as outorgas editadas até a vigência desta lei deverão ser adequadas ao prazo e as condições definidas no § 3º.

JUSTIFICAÇÃO

É notório o reconhecimento da qualidade e importância dos serviços

prestados pelas cooperativas de distribuição de energia elétrica, sendo consideradas protagonistas no “Programa Luz para Todos”. Tal fato é inerente às cooperativas, que desde 1941 vem promovendo o desenvolvimento das áreas e garantindo a universalização do acesso à energia elétrica, bem essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de renda no campo brasileiro.

O serviço de distribuição de energia elétrica nestas áreas é particularmente oneroso e para que as cooperativas continuem cumprindo seu trabalho de inclusão social com a manutenção da modicidade tarifária, é fundamental o apoio do Poder Público.

Ato claro de apoio à esta atividade está no inciso I do Artigo 94, da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que possui a seguinte redação:

> “ - Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:
>
> I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços; ”

Ademais, o artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, reforça a importância do cooperativismo, com a seguinte redação “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”.

Os atuais normativos legais geram insegurança jurídica nas atuais permissões que possuem períodos distintos de vigência. Dessa forma, visando ampliar a segurança jurídica no ato da concessão da permissão ou autorização pela Agência Reguladora, solicitamos o acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado EDINHO BEZ

MPV 735
00100

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se onde couber:

Art. XX. O art. 3º da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art.3º .....

XXII – no estabelecimento das tarifas de energia elétrica (kWh) e de transporte (kW) para o suprimento e fornecimento, os descontos às Cooperativas de Eletrificação Rural serão os vigentes em dezembro de 2015, pelo período de 20 anos.

XXIII - para o fornecimento às Cooperativas Autorizadas o desconto será de 50%(cinquenta por cento), pelo período de 20 anos, tanto para o fornecimento em alta como em baixa tensão. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É notório o reconhecimento da qualidade e importância dos serviços prestados pelas cooperativas de distribuição de energia elétrica, sendo consideradas protagonistas no “Programa Luz para Todos”. Tal fato é inerente às cooperativas, que desde 1941 vem promovendo o desenvolvimento das áreas e garantindo a universalização do acesso à energia elétrica, bem essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de renda no campo brasileiro.

O serviço de distribuição de energia elétrica nestas áreas é

particularmente oneroso e para que as cooperativas continuem cumprindo seu trabalho de inclusão social com a manutenção da modicidade tarifária se faz necessária a manutenção dos descontos atualmente conferidos a estes agentes.

Os mesmos foram sabiamente instaurados pelo poder legislativo em função dos custos diferenciados de sua distribuição, com características de menor número de usuários por km de rede, e pelo fato de que estes km são distribuídos majoritariamente em vias rurais que por sua vez encarecem o custo de manutenção das linhas.

Ato claro de apoio à esta atividade está no inciso I do Artigo 94, da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que possui a seguinte redação:

> " - Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:
>
> I - atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços; "

Ademais, o artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, reforça a importância do cooperativismo, com a seguinte redação: "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo".

Com as propostas apresentadas o setor terá novos instrumentos legais e opções para o estabelecimento das tarifas às cooperativas com base e reconhecimento das dimensões destas associações, sem penalizar seus associados com tarifas elevadas, possibilitando a manutenção da universalização do acesso à energia elétrica com a garantia de qualidade à preços módicos.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado EDINHO BEZ

MPV 735
00101

MEDIDA PROVISÓRIA 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Emenda à MP 735/2016.

EMENDA Nº

Art. A Lei no 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8o .....

§ 2o-A A critério do Poder Concedente, o pagamento das indenizações de que trata o § 2o poderá ser realizado pelo vencedor da licitação diretamente aos titulares dos bens reversíveis.

....." (NR)

"Art. 15 .....

§ 10. A tarifa ou receita de que trata o caput deverá considerar, quando couber, a parcela de retorno da bonificação pela outorga de que trata o § 7o do art. 8o, e a parcela de indenização de que trata o § 2o -A do art. 8o, observada, para concessões de geração, a proporcionalidade da garantia física destinada ao ACR." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta permite que o vencedor da licitação realize o pagamento dos ativos a serem indenizados ao concessionário incumbente, sendo reconhecido esse pagamento na tarifa (de energia elétrica). No caso das concessões de geração tal pagamento será reconhecido na tarifa na proporção da energia destinada ao Ambiente de Contratação Regulada – ACR.

O arranjo propicia o pagamento direto do vencedor ao concessionário, sem que os recursos tenham de transitar pelo Tesouro Nacional, reduzindo o risco fiscal de o consumidor final de energia ter de arcar com a bonificação pela outorga adicionada da indenização dos ativos ainda não amortizados ou não depreciados.

Sala de Comissões 27 de junho de 2016

Deputado **FABIO GARCIA**

MPV 735
00102

MEDIDA PROVISÓRIA 735, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Emenda à MP 735/2016.

EMENDA Nº

Acrescente-se o inciso III ao art. 7º da medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016 com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam revogados:

.....

III – o § 2o-A do Art. 3o da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009."

Revoga-se o art. 6º da medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a revogação do § 2o-A do Art. 3o da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que confere apenas a determinadas distribuidoras a isenção da cobrança de encargos setoriais sobre o custo médio da energia elétrica adquirida no mercado regulado, de 2017 a 2020. Trata-se de tratamento distinto e não isonômico injustificável, que acabará por onerar ainda mais a conta de encargos setoriais dos demais consumidores do pais, e por isso, deve ser corrgido.

Propõe-se também a revogação do art. 6º da Medida Provisória nº 735, de 22 de junho de 2016, que mais uma vez impõe que se considere nas tarifas dos consumidores o preço do contrato de ITAIPU. Trata-se de transferir aos consumidores do país os custos de encargo de cessão de energia resultante um acordo realizado entre o governo do Brasil e do Paraguai em 2009 para a energia de Itaipu, que sempre foi pago pelo Governo Federal e subitamente

passa a ser transferido aos consumidores. Inclusive, de forma retroativa, já que, a despeito de o dispositivo contar de medida provisória de junho de 2016, nele se determina que todos os valores não pagos pelo Governo Federal desde 01 de janeiro de 2016, acrescidos de acréscimos moratórios, sejam repassados às tarifas dos consumidores.

Assim, todas as alterações propostas visam garantir aos consumidores de energia elétrica do país a preservação de princípios constitucionais invioláveis, sobretudo o princípio da isonomia e da segurança jurídica, evitando assim a necessidade de mais uma tendência de judicialização no setor elétrico brasileiro.

Sala de Comissões 27 de junho de 2016

Deputado **FABIO GARCIA**

MPV 735
00103

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao inciso II do artigo 4º, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

a lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso desse Governo com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, da Amazônia.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00104

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 2º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao inciso parágrafo 1º-C da Lei 10.438 de 2002, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que empresas estrangeiras poderão ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00105

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 2º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 2º-A, inciso I da Lei 10.438 de 2002, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo suscitar na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, no momento que empresas estrangeiras passem a ter o controle e acesso a 104 localidades daquela região.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00106

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao inciso I do artigo 4º, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostras, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que empresas estrangeiras poderão ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00107

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao inciso III do artigo 4º, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso a partir do momento que empresas estrangeiras poderão ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica..

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00108

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se o artigo 7º e seus incisos I e II da Medida Provisória 735 de 2016.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que empresas estrangeiras poderão ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica.

Sala das Sessões

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00109

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo único do artigo 14, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que empresas estrangeiras passam ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00110

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao artigo 14, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostras, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que empresas estrangeiras poderão ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00111

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao inciso IV do artigo 4º, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que empresas estrangeiras poderão ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00112

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor: PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 4º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 2º do artigo 4º-C, da Lei 9.074 de 1995, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostras, mais uma vez, o descompromisso desse Governo com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso. Empresas estrangeiras controlando e tendo acesso a 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00113

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no artigo 4º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao caput do artigo 4º-C, da Lei 9.074 de 1995, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos, possibilitando assim a privatização da Eletrobrás.

O objetivo real do atual Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, estando também incluídas na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria do Governo Interino contra a soberania nacional, pois além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

As distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além, é claro, de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

A presente Medida Provisória mostra, pode promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que teremos as empresas estrangeiras controlando e tendo acesso a 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00114

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 4º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 3º do artigo 4º-C, da Lei 9.074 de 1995, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A Medida Provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País, podendo promover na Amazônia, um

cenário extremamente perigoso, a partir do momento em que permite a empresas estrangeiras ter o controle e acesso a 104 localidades da Amazônia.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00115

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas. Essa intenção de privatização está clara no edital de convocação dos acionistas para agora, dia 22 de julho, aqui em Brasília. O primeiro item da Ordem do Dia será, aspas: "A aprovação da venda, até o final de 2017, do controle acionário das distribuidoras subsidiárias da Eletrobrás que tiveram a prorrogação de suas concessões aprovadas[...]", fecha aspas. A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

As distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além, é claro, de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

Essa medida provisória mostra, mais uma vez, o descompromisso desse Governo com as regiões mais pobres do País; pode promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso. Empresas estrangeiras controlando e tendo acesso a 104 localidades na Amazônia. Não se justifica tomar tal atitude por causa da incompetência de gestores, que levaram as empresas ao endividamento. É preciso investir na eficiência técnica gestacional, é preciso isso, e não privatizar.

Sala das Sessões, em

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00116

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no artigo 3º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 5º, artigo 11 da Lei 12.783 de 2013, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos, possibilitando assim a privatização da Eletrobrás.

O objetivo real do atual Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, estando também incluídas na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria do Governo Interino contra a soberania nacional, pois além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

As distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além, é claro, de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

A presente Medida Provisória mostra, pode promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que teremos as empresas estrangeiras controlando e tendo acesso a 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões

PAULO ROCHA
PT/PA

MPV 735
00117

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no artigo 3º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 1º-A, artigo 8º da Lei 12.783 de 2013, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostras, mais uma vez, o descompromisso desse Governo com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso. Empresas estrangeiras controlando e tendo acesso a 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões,

PAULO ROCHA
PT/PA

MPV 735
00118

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor Senador Paulo Rocha

Suprima-se no artigo 2º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 3º-F, da Lei 10.438 de 2002, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

Publicada em 23 de junho a Medida Provisória 735 de 2016 aponta para alguns aspectos centrais sobre visão do atual governo, ainda interino, para reforma do Estado, do setor elétrico e para destravar a economia: maior controle de gastos, redução de despesas e melhoria do ambiente para parcerias com a iniciativa privada, abrindo caminho para a privatização da Eletrobrás.

Entre as mudanças, a medida estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos.

Está claro que ao mencionar uma política de desenvolvimento centrada na iniciativa privada, por meio de transferências de ativos que se fizerem necessárias, o governo interino mostra claramente privatizações de ativos no setor elétrico podem ser aceleradas, sendo um dos principais alvos as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, além das empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos do setor não garantirá a prestação de serviço eficiente à população, pelo contrário, o resultado das privatizações no setor, feitas no Norte, mostram redução na qualidade do serviço prestado, como é o o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

Claro está, que as distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

A mudança promovida na Medida Provisória mostra um cenário extremamente perigoso para a região Amazônica, considerando que empresas estrangeiras podem ter acesso e controlar 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões

Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00119

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se no artigo 2º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 5º-B, da Lei 10.438 de 2002, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos, possibilitando assim a privatização da Eletrobrás.

O objetivo real do atual Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, estando também incluídas na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria do Governo Interino contra a soberania nacional, pois além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

As distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além, é claro, de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial, energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional

A presente Medida Provisória mostra, que pode promover na Amazônia um cenário extremamente perigoso a partir do momento que as empresas estrangeiras poderão ter acesso e controlar 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões em

PAULO ROCHA
PT/PA

MPV 735
00120

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor Senador Paulo Rocha

Suprima-se no artigo 2º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 3º-E, da Lei 10.438 de 2002, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos, possibilitando assim a privatização da Eletrobrás.

O objetivo real do atual Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, estando também incluídas na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria do Governo Interino contra a soberania nacional, pois além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

As distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além, é claro, de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou

seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

A presente Medida Provisória mostra, pode promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que teremos as empresas estrangeiras controlando e tendo acesso a 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões em

PAULO ROCHA
PT/PA

MPV 735
00121

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº
Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se no artigo 2º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 5º-A, da Lei 10.438 de 2002, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos, possibilitando assim a privatização da Eletrobrás.

O objetivo real do atual Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, estando também incluídas na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria do Governo Interino contra a soberania nacional, pois além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

As distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além, é claro, de promover o

desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial, energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional

A presente Medida Provisória mostra, que pode promover na Amazônia um cenário extremamente perigoso a partir do momento que as empresas estrangeiras poderão ter acesso e controlar 104 localidades na Amazônia.

Sala das Sessões em

PAULO ROCHA
PT/PA

MPV 735
00122

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se no artigo 4º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 2º do artigo 4º-C, da Lei 9.074 de 1995, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

Publicada em 23 de junho a Medida Provisória 735 de 2016 aponta para alguns aspectos centrais sobre visão do atual governo, ainda interino, para reforma do Estado, do setor elétrico e para destravar a economia: maior controle de gastos, redução de despesas e melhoria do ambiente para parcerias com a iniciativa privada, abrindo caminho para a privatização da Eletrobrás.

Entre as mudanças, a medida estabelece que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos.

Está claro que ao mencionar uma política de desenvolvimento centrada na iniciativa privada, por meio de transferências de ativos que se fizerem necessárias, o governo interino mostra claramente privatizações de ativos no setor elétrico podem ser aceleradas, sendo um dos principais alvos as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas, além das empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos do setor não garantirá a prestação de serviço eficiente à população, pelo contrário, o resultado das privatizações no setor, feitas no Norte, mostram redução na qualidade do serviço prestado, como é o o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

Claro está, que as distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além de promover o desenvolvimento

da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

A mudança promovida na Medida Provisória mostra um cenário extremamente perigoso para a região Amazônica, considerando que empresas estrangeiras podem ter acesso e controlar 104 localidades na Amazônia

.

Sala das Sessões

Senador PAULO ROCHA
PT/PA

MPV 735
00123

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Autor: Senador PAULO ROCHA

Suprima-se o artigo 6º e seu parágrafo único da Medida Provisória 735 de 2016.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas.

A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

A medida provisória 735 mostra, mais uma vez, o descompromisso do Governo Interino com as regiões mais pobres do País; podendo promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso, a partir do momento que empresas estrangeiras poderão ter o controle e acesso a 104 localidades da região amazônica.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

MPV 735
00124

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, DE 2016

SENADOR BENEDITO DE LiRA	**Partido** **Partido Progressista (PP)**

1. ____ Supressiva	**2.____ Substitutiva**	**3**. **____Modificativa**	**4. __X__Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 735, de 2016)

Incluam-se na Medida Provisória nº 735 , de 22 de junho de 2016 os seguintes artigos:

"Art. A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º O aproveitamento de potenciais hidráulicos, iguais ou inferiores a 3.000 (três mil) kW, e a implantação de usinas termelétricas de potência igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) kW, estão dispensadas de concessão, permissão ou autorização, devendo apenas ser comunicados ao poder concedente."

"Art. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26. .....

I - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 5.000 (cinco mil) kW e igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica

VI - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 5.000 (cinco mil) kW e igual ou inferior a 100.000 (cem mil) kW, destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não características de pequena central hidrelétrica.

§ 1o Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinqüenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos."

"Art. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

§ 9º Vencido o prazo das concessões de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a 5 MW (cinco megawatts), aplica-se o disposto no art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995."

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil encontra-se em um período de desenvolvimento econômico robusto, em processo de mudanças na sua estrutura econômica e de produção de energia. Fazemos parte do grupo de países em que a produção de eletricidade é proveniente, na sua maior parte, de usinas hidroelétricas. Essas usinas correspondem a 75% da potência instalada no país e geraram 93% da energia elétrica requerida no Sistema Interligado Nacional –SNI, sendo que ainda há uma parcela significativa de potencial a ser aproveitado.

Em nosso País, mais de 90% da energia é produzida nas hidrelétricas, que dependem de água em níveis adequados em seus reservatórios para gerar energia. Infelizmente, a ausência de chuvas, desde o ano passado, foi das maiores das últimas décadas, prejudicando sobremaneira a oferta de energia. Por isso, os consumidores terão uma meta a cumprir: reduzir o consumo de energia em, no mínimo, 20%.

Segundo dados do Ministério de Minas e Energia, o consumo per capita de energia elétrica no Brasil aumentará cerca de 45% em relação ao atual, alcançando 3.561 kWh/ano em 2020. Para sustentar o crescimento econômico projetado, estima-se que o Brasil necessitará de investimentos superiores a R$ 380 bilhões no setor geração de energia elétrica até 2022.

O aumento da capacidade de geração, na forma proposta na presente emenda, deverá ocorrer não somente para suprir a demanda por energia futura, mas também para aumentar a segurança do sistema. A capacidade instalada atual de geração de energia no Brasil é de 116,5 GW, com uma grande concentração na fonte hídrica.
De acordo com a legislação vigente as usinas hidrelétricas são as únicas com limite de 3.000kW para dispensa de obtenção de concessão, outorga ou permissão.

As usinas eólicas, solares, termelétricas a biomassa, termelétricas a gás natural, termelétricas a diesel, termelétricas a óleo combustível e demais fontes com potência instalada de até 5.000kW estão dispensadas de obtenção de concessão, outorga ou permissão.

A Resolução Normativa No 390 da ANEEL de 15/12/2009 (revisada em 28/08/15) já dispensa de obtenção de concessão, outorga ou permissão todas as usinas com potência igual ou inferior a 5.000kW conforme seu Art. 3º:

"Art. 3º O registro do requerimento de outorga para exploração das centrais geradoras com potência superior a 5.000 kW poderá ser requerido à ANEEL, pelo representante legal da empresa, mediante a apresentação dos documentos listados no Anexo I, conforme determinações disponíveis no sítio oficial da ANEEL na internet. (Redação dada pela REN ANEEL 675 de 28.08.2015)"

A obtenção de concessão, outorga ou permissão implica em na execução de um processo jurídico/burocrático extremamente detalhado, complexo, demorado e caro que onera substancialmente em especial os pequenos empreendimentos que não conseguem diluir estes custos em função de sua escala reduzida.

Mesmo depois de obtida a concessão, outorga ou permissão, as empresas que as detém estão sujeitos a uma série de exigências de elaboração de relatórios e informativos, a uma série de restrições legais, exigências de anuência prévia para uma série de decisões empresariais que oneram substancialmente os pequenos empreendedores com custos administrativos elevados.

O Tesouro Nacional tem sido forçado recentemente a efetuar profundos cortes de despesas para reequilibrar o orçamento público atingindo até mesmo despesas de custeio das atividades mais essenciais da ANEEL, o que tem forçado os excelentes técnicos da agência a lutar com muita dificuldade para atender as necessidades mais prementes do setor e a postergar algumas outras atividades e medidas.

A aprovação da presente emenda se faz necessária e meritória para:

1) corrigir a injustiça e falta de isonomia de tratamento entre as diversas fontes. Não faz o menor sentido exigir apenas da fonte hidrelétrica com potência instalada superior a 3.000kW a obtenção de concessão, outorga ou permissão e de todas as outras fontes só fazer esta exigência para usinas com potência instalada superior a 5.000kW;

2) corrigir a injustiça de se onerar as hidrelétricas com potência instalada entre 3.001kW e 5.000kW com custos de obtenção e manutenção de concessão, outorga ou permissão enquanto todas as outras fontes que com elas competem não tem estes custos;

3) simplificar e desburocratizar o segmento de CGHs através do aumento da potência de 3.000kW para 5.000kW;

4) adequar a legislação a respeito do tema à Resolução Normativa No 390 da ANEEL de 15/12/2009 (revisada em 28/08/15);

5) liberar o tempo extremamente escasso do corpo técnico da ANEEL e os recursos financeiros limitados da Agência, para atividades muito mais urgentes e importantes que os trabalhos necessários à aprovação e acompanhamento das concessões, outorgas e/ou permissões de empreendimentos hidrelétricos de porte reduzido (até 5.000kW);

6) facilitar a viabilização de uma série de empreendimentos hidrelétricos com potência entre 3.001kW e 5.000kW que não estão sendo construídos através da

simplificação dos processos de aprovação, redução de custos e desburocratização, com todos os ganhos de agilidade e flexibilidade correspondentes;

7) o modelo de transição de 3.000kW para 5.000kW não apresenta nenhuma dificuldade, uma vez que a metodologia a ser aplicada pode ser a mesma usada no caso do aumento de 1.000kW para 3.000kW que se realizou em harmonia e teve efeitos positivos para empreendedores, cadeia de suprimento e órgãos governamentais envolvidos.

Sala da Comissão,

ASSINATURA

MPV 735
00125 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
29/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO SERGIO VIDIGAL – PDT	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifique-se, no art. 2º da MP, o § 3º-B do art. 13 da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 202.

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2030, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, exceto para o consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é garantir o acesso à energia elétrica a custos reduzidos para o consumidor residencial de baixa renda, especialmente para aqueles que não têm condições de arcar com mais um ônus em sua conta de luz.

ASSINATURA

Brasília, 29 de junho de 2016.

MPV 735
00126 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
29/06/2016	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO SERGIO VIDIGAL – PDT	

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o art. 4º-C da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é preservar a função de responsável por regular e fiscalizar a produção, transmissão e comercialização de energia elétrica, da **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)**. A agência tem, ainda, o encargo de atender às reclamações de consumidores, defender os interesses da sociedade, mediar conflitos de interesses entre os agentes do setor elétrico e entre estes e os consumidores e, ainda, buscar assegurar a universalização dos serviços. Dentre todas as suas obrigações, não nos parece adequado que a Aneel possa, por si só, deliberar sobre o plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da outorga. Sua missão é proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade, não devendo, portanto, extrapolar suas funções primordiais.

ASSINATURA

Brasília, 29 de junho de 2016.

MPV 735
00127 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
29/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO SERGIO VIDIGAL – PDT	

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se, no art. 5º da MP, o Parágrafo único do art. 14 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é assegurar que os pagamentos referentes a aquisição de bens e direitos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização sejam realizados por meio de moeda corrente.

ASSINATURA

Brasília, 29 de junho de 2016.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Aníbal** (S)

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 19

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Social Democrata - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 13
PT-10 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Moderador - 11
PTB-3 / PR-4 / PSC-2 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zeze Perrella. . . . . PTB / MG

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar da Minoria

PMDB.	19
Bloco Social Democrata.	16
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	13
Bloco Moderador.	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
S/Partido.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Aníbal** (Bloco-PSDB-SP)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º - VAGO

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 13	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Paulo Rocha - PT** (36,47,65,70) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,71,101) Telmário Mota (4,30,41,50,73,94) Gleisi Hoffmann (68,72,76,95) Regina Sousa (40) ..... **Líder do PT - 10** **Paulo Rocha** (36,47,65,70) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,71,101) Gleisi Hoffmann (68,72,76,95) Fátima Bezerra (33,67) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,50,73,94)	**Líder** **José Agripino - DEM** (37,61) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (89,96) Davi Alcolumbre (85,99) Ataídes Oliveira (86) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (15,56) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) José Aníbal (93) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (37,61) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (19,75)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (12,26) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (60,80) Vanessa Grazziotin (21,23) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (60,80) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (64,97) Roberto Rocha (43,63) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (74) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,23) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,28)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 11**	**PMDB - 19**
Líder **Omar Aziz - PSD** (11,52) Vice-Líderes Benedito de Lira (14,16,39,51,55) Otto Alencar (58) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (14,16,39,51,55) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (11,52) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	**Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,77,79) Vice-Líderes Wellington Fagundes (48,53,82) Elmano Férrer (78,81) Eduardo Amorim (83) ..... **Líder do PTB - 3** **Elmano Férrer** (78,81) Vice-Líder do PTB Zeze Perrella (84) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (48,53,82) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) **Líder do PSC - 2** **Eduardo Amorim** (83) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (92) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,77,79)	**Líder** **Eunício Oliveira - PMDB** Vice-Líderes Waldemir Moka (88) Rose de Freitas (87)
Governo	**Minoria**	
Líder **Aloysio Nunes Ferreira - PSDB** (38,91) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (64,97) José Medeiros (10,18,27,98) Davi Alcolumbre (85,99) Hélio José (49,57,100)	**Líder** **Lindbergh Farias - PT** (34,69,71,101)	

Ricardo Ferraço (89,96)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
38. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
39. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
44. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
47. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
48. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
51. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
52. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
53. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
56. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
57. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
58. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).

59. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
60. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
61. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
62. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
63. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
64. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
65. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
66. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
67. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
68. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
70. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
71. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
73. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
74. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
75. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
76. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
77. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
78. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
79. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
80. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
81. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
82. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
85. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
86. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
87. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
88. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
89. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
90. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
91. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
92. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
93. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
94. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
95. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
96. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
97. Em 14.06.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 17/2016-GLDGOV).
98. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
99. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
100. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
101. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (5)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2,4)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (3)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
4. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
5. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

10) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

11) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (34)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (2,17)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5,13,16,33)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. VAGO (7,19)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (15,30)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (23,27)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. VAGO (14,21)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (18)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,22)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (9,28,32)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (24,26)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (10,29,31)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Democracia Progressista em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 2/2016).
18. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
21. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
22. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
23. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
24. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 17.05.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. 24/2016-BLOMOD).
27. Em 02.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Serra (Of. 31/2016-GLPSDB).
28. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
29. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
30. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
31. Em 07.06.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Walter Pinheiro (Of. 35/2016-BLOMOD).
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
33. Em 15.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 22/2016-BLDPRO).
34. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 30/09/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Finalidade: Proferir parecer sobre a Denúncia nº1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Denúncia nº 1, de 2016

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (6)

Instalação: 26/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (2)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Magno Malta (PR-ES) (11,14)	2. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (4)	4. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (9)	1. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (9)
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,10)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (12,13)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1,3)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. VAGO (14)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) (1)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Medeiros (PSD-MT)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Notas:

*. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo PMDB: titulares - Raimundo Lira, Rose de Freitas, Simone Tebet, Dário Berger e Waldemir Moka; suplentes - Hélio José, Marta Suplicy, Garibaldi Alves e João Alberto Souza (Of. 55/2016-GLPMDB);

**. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Oposição: titulares - Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima e Ronaldo Caiado; suplentes - Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, Paulo Bauer e Davi Alcolumbre (Of. s/n/2016-OPOSIÇÃO);

***. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista: titulares - Ana Amélia, José Medeiros e Gladson Cameli; suplentes - Sérgio Petecão, Wilder Morais e Otto Alencar (Memo 6/2016-GLDPRO).

****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia: titulares - Fernando Bezerra Coelho, Romário e Vanessa Grazziotin; suplentes - Roberto Rocha, Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque (Memo. 24/2016-BLSDEM);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Moderador: titulares - Wellington Fagundes e Zeze Perrela; suplentes - Eduardo Amorim e Magno Malta (Of. 14/2016-BLOMOD);

******. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo: titulares - Gleisi Hoffmann, Lindberg Farias, José Pimentel e Telmário Mota; suplentes - Humberto Costa, Fátima Bezerra, Acir Gurgacz e João Capiberibe (Of. 32/2016-GLDBAG);

1. Os blocos parlamentares Socialismo e Democracia, Moderador e Democracia Progressista compartilharão mais duas vagas na comissão.
2. Em 20.04.2016, o Senador Raimundo Lira foi indicado pelo Bloco da Maioria para a Presidência da Comissão (Of. 56/2016-GLPMDB).
3. Em 22.04.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 33/2016-GLDBAG).
4. Em 22.04.2016, o Senador Dário Berger foi indicado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à indicação do Senador José Maranhão (Of. 57/2016 - GLPMDB).
5. Em 22.04.2016, o Senador João Capiberibe foi indicado pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia como membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 25/2016-BLSDEM).
6. Em 26.04.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Antônio Anastasia, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2016 - CEI2016).
7. Em 01.06.2016, foi eleita a Senadora Lúcia Vânia para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário (Of. 36/2016-GLBSD).
8. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
9. Em 07.06.2016, foram eleitos os Senadores Ricardo Ferraço e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão como membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 34/2016-GLPSDB).
10. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
11. Em 23.06.2016, a Senadora Rose de Freitas renunciou à vaga de titular ocupada na comissão pelo Bloco da Maioria.
12. Em 28.06.2016, o Senador José Pimentel renuncia à vaga de titular ocupada na comissão pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática (Of. 105/2016).
13. Em 28.06.2016, foi eleita a Senadora Kátia Abreu para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 76/2016-GLPRD)
14. Em 28.06.2016, foi eleito o Senador Magno Malta para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco da Maioria, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Moderador (Of. 126/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá e Leandro Bueno
Telefone(s): 33033511
E-mail: coceti@senado.leg.br

14) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016
Prazo final prorrogado: 16/12/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
***. Em 07.06.2016, foi lido o Ato do Presidente nº 12, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

15) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 31/12/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1,17)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
VAGO (6,10)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (11,12,13)	1.
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,14,16)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,15)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
10. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
11. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
12. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Ofício nº 73/2016-GLPMDB).
13. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz(Ofício nº 88/2016-GLPMDB).
14. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
15. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
16. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
17. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (10)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
VAGO (6)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (4,9)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,8)

Notas:

*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

6. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

7. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).

8. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).

9. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

10. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

3)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 12/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (22)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,11,20)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,15,19,21)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (16,17)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (12,18)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. VAGO (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (14)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
15. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
17. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 87/2016-GLPMDB).
18. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
19. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cedeu vaga de titular ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na comissão (Of. 43/2016-GLDBAG).
20. Em 08.06.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 44/2016-GLDBAG).
21. Em 14.06.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 35/2016-BLSDEM).
22. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (1,3)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (2)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
3. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
4. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,55)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (25,36,46)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (49,53)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (46,52,54)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. VAGO
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (40,48)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (32,44)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (12,37)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,14,21,50)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (38,43)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,28,34,45)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (29)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (30)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (33,35)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (41)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (47,51)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (56)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,39,42)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).
32. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
33. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
34. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
35. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
36. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

37. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
38. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
39. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
40. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
41. Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
42. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
43. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB)
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB)
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM)
46. Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo , deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/20156-GLDBAG)
47. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
48. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB)
49. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
50. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
51. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
52. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG).
53. Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/20156-GLDBAG)
54. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).
55. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
56. Em 28.06.2016, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 42/2016-BLOMOD)

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (4)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4,33)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (30)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25,26,28)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,31)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,23,27)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1,22)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (29,32)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (24)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
23. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
24. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 72/2016-GLPMDB).
27. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 30/2016-GLDEM).
28. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 82/2016-GLPMDB)
29. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
30. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
31. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
33. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,51)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (47,50,53)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (52)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (42,44)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (31,37)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (7,30,48)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27,39,45)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (34,54)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (35)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,21,38,40)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (46,49)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (18,19,41,43)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).
37. Em 04.05.2016, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 58/2016-GLPMDB).
38. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

39. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
40. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
41. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
42. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
43. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 75/2016-GLPMDB).
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 27/2016-GLDEM).
46. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
47. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
48. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
49. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
50. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 39/2016-GLDBAG).
51. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
52. Em 29.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 127/2016-GLPMDB).
53. Em 29.06.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Memo. nº 39/2016-GLBSD).
54. Em 29.06.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Lídice da Mata (Memo. nº 39/2016-GLBSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,32)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VAGO (21)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (28,30,31)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
VAGO (18,24,27)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,29)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,20,26)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (22,23)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
21. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
22. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 70/2016-GLPMDB).
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 35/2016-GLDEM)
27. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
28. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
29. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
30. Em 13.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga ocupada pelo Senador Walter Pinheiro pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progessista (Of. 51/2016-GLDBAG)
31. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016-BLDPRO).
32. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,29)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
VAGO (20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. VAGO (22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (17)	4. VAGO (6,18)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (24,26,27)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,12,28)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (16)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,21,23)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
21. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
22. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 71/2016-GLPMDB)
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
27. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 84/2016-GLPMDB)
28. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
29. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO (5,8)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (9)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
8. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Delcídio do Amaral não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
9. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. VAGO

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 31.05.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
4. Em 31.05.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).
****. Em 17.05.2016, foram designados os Senadores Ivo Cassol, como titular, e Benedito de Lira, como suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo; José Medeiros, como suplente, pelo Bloco da Maioria; e Eduardo Amorim, como titular, pelo Bloco Moderador (Memo. 26/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4,28)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VAGO (23)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (19,26)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18,22,24)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (21)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (15,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
22. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
23. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
24. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 32/2016-GLDEM)
25. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
26. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
27. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
28. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1,26)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (18)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (15,24)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (19,20)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (23,25)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (21)	2. Senador Magno Malta (PR-ES) (22)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente pelo bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 067/2016-GLPMDB).
19. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
20. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 29/2016-GLPSDB)
21. Em 27.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. 28/2016-BLOMOD)
22. Em 27.05.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 28/2016-BLOMOD).
23. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
24. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
25. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,36)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (31,34,35)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (24,27)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (28,29)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (20,32)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (18,33)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15,16,33)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3,26)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (25,30)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
27. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
28. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
29. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
30. Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
31. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
32. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
33. Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
34. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
35. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).
36. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,35)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18,33)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
VAGO (18,28)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. VAGO (24)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (29,32)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (21,34)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,31)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,26,30,31)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
27. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
28. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
29. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
30. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 28/2016-GLDEM).
31. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).
32. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2016-GLPMDB)
33. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
34. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
35. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,20)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (12,18,19)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (14,16)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,17)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (10)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. VAGO (11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (13,15)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
11. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
13. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
14. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
15. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
16. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 85/2016-GLPMDB).
17. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
18. Em 14.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de titular ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 50/2016-GLDBAG).
19. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 19/2016-BLDPRO).
20. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,26)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (22)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (15)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (19,25)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (11,23)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (16)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (21,24)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,20)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 27.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 29/2016-BLOMOD)
21. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
22. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
25. Em 08.06.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 105/2016-GLPMDB).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1,24)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. VAGO (13,19)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,23)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (22)	1. VAGO (14,15,18)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,20,21)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

19. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
20. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
21. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
22. Em 02.06.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 33/2016-GLDEM).
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (14)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. VAGO (8)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. VAGO (7)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (9,10)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3,11)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (6)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,12)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (13)

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

7. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

8. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

10. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 86/2016-GLPMDB).

11. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
12. Em 07.06.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
13. Em 07.06.2016, o Senador Zezé Perrella foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
14. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 28/06/2016

Notas:
1. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado Federal, em sessão plenária de 28.06.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1,20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4,21)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (19)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
VAGO (24)	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (10,11)	1. VAGO (5,6,18)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (6)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (9)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (12,13,15,22)	1.
Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (14,16,17,23)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Sérgio Petecão (PSD/AC) (24)	

Atualização: 29/06/2016

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. A Senadora Regina Sousa renunciou à vaga de membro titular, nos termos do Ofício nº 016/16-GSRSOUSA, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.

2. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

3. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

4. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

5. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

6. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

7. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

9. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

10. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

11. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

12. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.
13. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
14. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
15. O Senador Douglas Cintra deixou de exercer o mandato parlamentar em 08.05.2016, em virtude de retorno do titular, Senador Armando Monteiro.
16. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.
17. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Souza, nos termos do Ofício nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
19. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
20. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, nos termos do Ofício nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
21. A Senadora Regina Sousa foi indicada para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos Ofício nº 074/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
22. O Senador Pedro Chaves foi indicado para ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Douglas Cintra, nos termos do Ofício nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
23. O Senador Zezé Perrella foi indicado para a vaga de titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, nos termos do Ofício nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
24. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado, em sessão plenária do dia 28.06.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (2)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (3,4,5,6)

VICE-PRESIDENTE: (3)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
VAGO (2)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (7)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
VAGO (4,6)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,8)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2017

Notas:

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
4. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

5. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
6. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
7. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
8. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2,4)

VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (3)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,5)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência, O Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
5. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (2,4)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.
4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (3)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,4)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:
1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,3)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
3. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (3)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (4)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Arthur Lira (PP-AL)
1º VICE-PRESIDENTE: VAGO
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
3º VICE-PRESIDENTE: VAGO
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
Relator da Receita: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO)

Designação: 03/05/2016
Instalação: 05/05/2016

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Waldemir Moka - MS	1. Marta Suplicy - SP
Romero Jucá - RR (9)	2. Eunício Oliveira - CE (22)
Eduardo Braga - AM (22)	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Paulo Paim - PT/RS (8,16)	1. Regina Sousa - PT/PI
Telmário Mota - PDT/RR	2. Fátima Bezerra - PT/RN
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA (4)	1. Dalirio Beber - PSDB/SC (12)
VAGO (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Cristovam Buarque - PPS/DF
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Wellington Fagundes - PR/MT	1. Zeze Perrella - PTB/MG
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (13)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PR, PSD, PROS	
Milton Monti - PR/SP	1. Lúcio Vale - PR/PA
Vicentinho Júnior - PR/TO	2. Luiz Cláudio - PR/RO
Ronaldo Fonseca - PROS/DF	3. George Hilton - PROS/MG
Júlio Cesar - PSD/PI	4. Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS
Irajá Abreu - PSD/TO	5. VAGO
PP, PTB, PSC	
Simão Sessim - PP/RJ (6)	1. Hiran Gonçalves - PP/RR (6)
Arthur Lira - PP/AL (6)	2. Covatti Filho - PP/RS (6)
Nelson Meurer - PP/PR (6)	3. Mário Negromonte Jr. - PP/BA (21)
Sérgio Moraes - PTB/RS (6)	4. Zeca Cavalcanti - PTB/PE (6)
Pr. Marco Feliciano - PSC/SP (19)	5. VAGO
PMDB, PEN	
José Priante - PMDB/PA	1. Celso Maldaner - PMDB/SC
Junior Marreca - PEN/MA	2. Daniel Vilela - PMDB/GO
Saraiva Felipe - PMDB/MG	3. Dulce Miranda - PMDB/TO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Marx Beltrão - PMDB/AL
PT	
Assis Carvalho - PI (3)	1. Adelmo Carneiro Leão - MG (3)
Beto Faro - PA (3)	2. Caetano - BA (3)
Reginaldo Lopes - MG (3)	3. Paulão - AL (3)
Waldenor Pereira - BA (3)	4. Valmir Assunção - BA (3)
PSDB	
Duarte Nogueira - SP (10)	1. João Gualberto - BA (17)
Geraldo Resende - MS	2. Nelson Marchezan Junior - RS (17)
Rodrigo de Castro - MG	3. Nilson Leitão - MT (20)
PRB, PTN, PTdoB, PSL	
Cleber Verde - PRB/MA	1. Ronaldo Martins - PRB/CE
Ademir Camilo - PTN/MG (18)	2. Jozi Araújo - PTN/AP (18)
PSB	
Bebeto - BA	1. Tereza Cristina - MS
Luciano Ducci - PR	2. Rodrigo Martins - PI (5)
DEM	
Claudio Cajado - BA	1. Juscelino Filho - MA
Paulo Azi - BA	2. Marcos Rogério - RO (15)
PDT	
Dagoberto - MS (2)	1. André Figueiredo - CE (2,14)
SD	
Benjamin Maranhão - PB	1. Wladimir Costa - PA
PCdoB	
Davidson Magalhães - BA	1. Rubens Pereira Júnior - MA
PPS (1)	

TITULARES	SUPLENTES
Leandre - PV/PR	1. Alex Manente - SP (11)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Goés, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2016, da Liderança do PDT.
3. Designados, como membros titulares, os Deputados Assis Carvalho, Beto Faro, Reginaldo Lopes e Waldenor Pereira e, como membros suplentes, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Caetano, Paulão e Valmir Assunção, em vagas existentes, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2016, da Liderança do PT.
4. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2016, da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em substituição ao Deputado Fabio Garcia, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 77, de 2016, da Liderança do PSB.
6. Designados, como membros titulares, os Deputados Simão Sessim, Arthur Lira, Nelson Meurer e Sérgio Moraes, e, como membros suplentes, os Deputados Hiran Gonçalves, Covatti Filho e Zeca Cavalcanti, em 5-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130, de 2016, da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC.
7. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Maria do Carmo Alves, em 10-05-2016 (Senado Federal).
8. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12.05.2016.
9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3)
10. Designado, como membro titular, o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Bruno Araújo, em 16-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2016, da Liderança do PSDB.
11. Designado o Deputado Alex Manente, como membro suplente, em substituição ao Deputado Raul Jungmann, na Sessão do Senado Federal de 17.05.2016, conforme Ofício nº 68, da Liderança do PPS.
12. Designado, como membro titular, o Senador Dalirio Beber, em vaga existente, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do PSDB.
13. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Gladson Cameli, e, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Otto Alencar, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Roberto Góes, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 112, de 2016, da Liderança do PDT.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Rogério, em vaga existente, em 19-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2016, da Liderança do DEM.
16. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35, de 2016, da Liderança do LPT Bloco de Apoio do Governo.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Gualberto, em substituição ao Deputado Nelson Marquezan Junior, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 509, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Ademir Camilo, em vaga existente, e, como membro suplente, a Deputada Jozi Araújo, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº S nº, de 2016, da Liderança do Bloco PTN PTdoB PSL.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Pr. Marco Feliciano, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 177, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
20. Designado, como membro suplente, Nilson Leitão, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 512, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Mário Negromonte Jr., em vaga existente, em 27-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 179, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
22. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, e, como membro suplente, o Senador Eunício Oliveira, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do PMDB E Bloco da Maioria.

Secretário: Robson Luiz Fialho Coutinho

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Deputado Milton Monti (PR-SP)
II. Saúde	Deputado Lúcio Vale (PR-PA)
III. Educação e Cultura	Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
IV. Integração Nacional	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Adelmo Carneiro Leão (PT-MG)
VI. Desenvolvimento Urbano	Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VII. Turismo	VAGO
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
IX. Minas e Energia	VAGO
X. Esporte	VAGO
XI. Meio Ambiente	Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
XII. Fazenda e Planejamento	Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Deputado Cleber Verde (PRB-MA)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Paulo Azi (DEM-BA)
XV. Defesa e Justiça	Senador Otto Alencar (PSD-BA)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Mário Negromonte Jr. (PP-BA)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Hélio José - PMDB/DF (4,16,21)	1. VAGO
VAGO (21,22)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,21)	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Regina Sousa - PT/PI (2,25,28,29)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Zeze Perrella - PTB/MG (23)	1. Pedro Chaves - PSC/MS (23,24,26)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Arnaldo Jordy - PPS/PA (27)	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
22. Deixa de compor a Comissão nos termos do Ofício nº 103/2016, lido na sessão do Senado Federal de 09/06/2016 (DSF 10/06/2016), da Liderança do PMDB no Senado Federal.
23. Designado, como membro titular, o Senador Zeze Perrella, em substituição ao Senador Douglas Cintra, e, como membro suplente, o Senador Douglas Cintra, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Armando Monteiro, em 09-05-2016 (Senado Federal).
25. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12/05/2016.
26. Designado, como membro suplente, a Senador Pedro Chaves, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jordy, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 1-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 105, de 2016, das Lideranças do PSB, PV e PPS.
28. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.
29. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Pedro Vilela (PSDB-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Pedro Vilela (PSDB/AL)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ) (10)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) (8,9,11)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
8. O Senador Álvaro Dias deixou de exercer a função de Líder da Minoria em 07.01.2016.
9. O Senador José Agripino passou a exercer a função de Líder do Bloco Parlamentar da Oposição a partir de 16.02.2016.
10. A Deputada Jandira Feghali passou a exercer a função de Líder da Minoria a partir de 20.06.2016.
11. Designado o Senador Lindbergh Farias como líder da Minoria no Senado Federal (Of. 13/2016-GLDPT).

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. Kátia Abreu - PMDB/TO (27)
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (24,27)	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Regina Sousa - PT/PI (26)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (26)
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. VAGO (25)
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/CE (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Eduardo Braga, em 22-04-2016 (Senado Federal).
25. A Deputada Cristiane Brasil deixa de ser membro suplente em 10/05/2016, conforme Ofício nº 132, de 2016, da Liderança do PRB.
26. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em substituição à Senadora Marta Suplicy, e, como membro suplente, o Senador Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Regina Sousa, em 7-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2016, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
27. Designada, como membro titular, a Senadora Marta Suplicy, em vaga existente, e, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 9-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 104, de 2016, da Liderança do PMDB.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

CMCVM - Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015
Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)	Senador Walter Pinheiro
Deputado Bruno Araújo	Senador Blairo Maggi
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (24)
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Social Democrata	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador	
Cidinho Santos - PR/MT (21)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PP/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Zeca do Pt - PT/MS (25)	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. VAGO
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Remídio Monai - PR/RR (22)	8. Benedita da Silva - PSDB/MG (9,25)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG (20)
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. Angela Albino - PCdoB/SC (23)

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.
24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PTB/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado (2,4)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão (5)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!



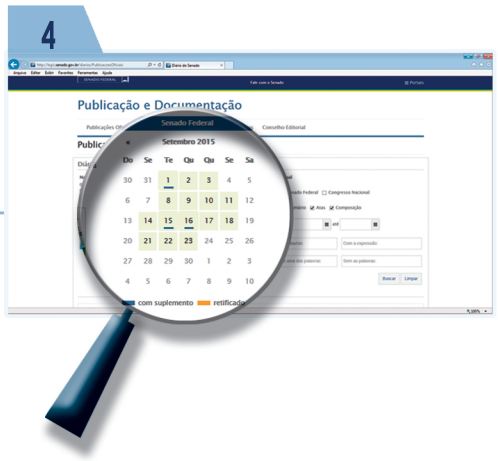
Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.



Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.



Selecione a **data da sessão** publicada no diário.



Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211